DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, SP • terça-feira, 10 de novembro de 2026 ANO LIX Nº 14.359

Seções

PODER EXECUTIVO **1**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO **99**
Secretaria Executiva de Administração 99
Recursos Humanos 99
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE **101**
Secretaria Executiva de Meio Ambiente 101
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA **103**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **174**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **174**
Centro de Controle de Zoonoses 174
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS **175**
Gerência de Arrecadação 175
Gerência de Administração Tributária 176
Gerência de Finanças, Contabilidade e Controle 176
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS **177**
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA **177**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES **178**
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO **178**
PROCURADORIA GERAL **178**
SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO **179**
PODER LEGISLATIVO **180**
CONSELHOS MUNICIPAIS **182**
CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 182
ASSOCIAÇÕES **183**

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 10.667, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

Institui no Município de Piracicaba a "Lei Manuela", que dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de dispositivos de segurança em sistemas de sucção de piscinas de uso coletivo no município de Piracicaba, e dá outras providências.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 1 0 6 6 7

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do município de Piracicaba, a Lei Manuela, que torna obrigatória a instalação de dispositivos de proteção em sugadores de piscina e/ou instalação de dispositivos de alívio/desligamento imediato dos motores de sucção de piscinas, cascatas ou equipamentos similares, localizadas no âmbito do Município de Piracicaba.

Parágrafo único. A obrigatoriedade de instalação dos dispositivos mencionados no caput compreende as piscinas de uso coletivo, quais sejam aquelas localizadas em clubes esportivos, academias, condomínios horizontais e verticais, associação de moradores, hotéis, pousadas e/ou estabelecimentos congêneres.

Art. 2º Para fins desta Lei, consideram-se:

I - dispositivo de proteção para os sugadores de piscina qualquer mecanismo, estrutural ou funcional, que impeça o risco de acidentes, como o aprisionamento de pessoas, animais ou objetos nas aberturas dos sistemas de sucção;

II - sistema de alívio de pressão como dispositivo que permita a liberação de pressão em caso de bloqueio ou mau funcionamento do sistema de sucção, impedindo ou minimizando riscos de lesões graves; e

III - sistemas de desligamento imediato, compreendido como tecnologias que interrompem o funcionamento do motor de sucção ao detectar bloqueios.

Art. 3º Fica determinado que as empresas ou pessoas responsáveis pela construção, reforma ou manutenção de piscinas devem fornecer ao proprietário ou responsável pela instalação os devidos certificados de conformidade com as normas de segurança, emitidos por organismos competentes.

Art. 4º As piscinas residenciais de uso exclusivamente particular e individual não se submetem à obrigatoriedade prevista nesta Lei.

Parágrafo único. Recomenda-se, contudo, a adoção voluntária das medidas de segurança previstas nesta Lei, como forma de prevenção de acidentes domésticos.

Art. 5º A fiscalização do cumprimento desta Lei caberá aos órgãos municipais competentes, conforme regulamento a ser expedido pelo Poder Executivo.

Art. 6º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará os responsáveis às seguintes penalidades, conforme regulamentação do Poder Executivo:

I - Advertência;

II - Multa, no valor mínimo de 10 (dez) e máximo de 100 (cem) Unidades Fiscais do Município (UFMs), de acordo com a natureza e a gravidade da infração;

III - Interdição do equipamento ou estabelecimento, em caso de reincidência ou risco iminente à segurança.

Art. 7º Os responsáveis pelas piscinas terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, para implementar as medidas de segurança previstas.

Art. 8º Esta Lei será regulamentada, no que couber, pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 21 de outubro de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do projeto: Vereador Pedro Motoitiro Kawai.

DECRETO Nº 21.672, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

Revoga expressamente o Decreto nº 21.660/2026 que "remaneja dotações orçamentárias da ordem de R$ 57.931,00."

HÉLIO DONIZETTE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A

Art. 1º Fica expressamente revogado o Decreto nº 21.660, de 04 de novembro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 09 de novembro de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativo



DECRETO Nº 21.673, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.
Realoca recursos orçamentários de uma natureza de despesa para outra, da ordem de R$ 75.144,52, nos termos do art. 21A da Lei nº 10.299/2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 10.478, de 16 de dezembro de 2025 e no art. 21A da Lei nº 10.299, de 02 de julho de 2025 e suas alterações, que autoriza o Poder Executivo a realocar recursos orçamentários de uma natureza de despesa para outra, sem onerar o limite estabelecido nos arts. 20 e 21 desta Lei, desde que não haja alteração na fonte de recurso, programa, atividade, projeto ou operação especial, nos termos do que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil e desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam realocados os recursos orçamentários do Orçamento-Programa para 2026, no valor total de R$ 75.144,52 (setenta e cinco mil, cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), de uma natureza de despesa a outra, conforme assim discriminado:

Da dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					
120100	13.391.0013.2048	Gestão, Manutenção e Apoio à Acervos Públicos, Patrimônios Históricos e Culturais	01.01.011000	3.3.90.39	75.144,52
Total Unidade	75.144,52				
Total Geral	75.144,52				

Para a dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					
120100	13.391.0013.2048	Gestão, Manutenção e Apoio à Acervos Públicos, Patrimônios Históricos e Culturais	01.01.011000	3.3.90.30	75.144,52
Total Unidade	75.144,52				
Total Geral	75.144,52				

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 09 de novembro de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

PIRACICABA
FAZENDO O QUE PRECISA SER FEITO

DIÁRIO OFICIAL

Expediente: O Diário Oficial do Município de Piracicaba | Site: www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br
Administração: Hélio Donizete Zanatta - Prefeito | Sérgio José Dias Pacheco Júnior - Vice-Prefeito
Diagramação: Superintendência de Comunicação Digital | Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3431-9923| E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Conteúdo: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.

MUNICIPIO DE PIRACICABA:46341038000129
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE PIRACICABA:46341038000129
Dados: 2026.11.10 17:10:28 -03'00'

DECRETO Nº 21.675, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

Substitui membro do Conselho do Parque Tecnológico de Piracicaba - CPT, instituído pela Lei nº 10.253/2025, regulamentado pelo Decreto nº 20.997/2026 e nomeado pelo Decreto nº 21.098/2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A

Art. 1º Fica nomeada Francine de Lima Rocha, suplente, em substituição a Luciane Iracet Nuglish Leães, que passa a qualidade de titular, em substituição a Thais Fornicola Rodrigues das Neves, representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, para compor o Conselho do Parque Tecnológico de Piracicaba - CPT, nomeado pelo Decreto nº 21.098, de 11 de março de 2026.

Parágrafo único. Aplicam-se ao presente Decreto as demais disposições constantes do Decreto nº nº 21.098, de 11 de março de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 09 de novembro de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 21.676, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

Substitui membros do Poder Público junto ao Conselho Municipal do Orçamento Participativo - COMOP, nomeado pelo Decreto nº 20.854/2025, alterado pelos de nº 21.478/2026, nº 21.564/2026, nº 21.616/2026 e nº 21.625/2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam nomeados Alessandro Vinhas Fernandes, titular, em substituição a Jeferson Fernandes da Silva, representante da Secretaria Municipal de Saúde; José Antonio Pereira Franco, titular, em substituição a Talcidio do Carmo Luciano, representante da Secretaria Municipal de Cultura, para compor o Conselho Municipal do Orçamento Participativo, nomeado pelo Decreto nº 20.854, de 11 de novembro de 2025, alterado pelos de nº 21.478, de 19 de agosto de 2026, nº 21.564, de 22 de setembro de 2026, nº 21.616, de 15 de outubro de 2026 e nº 21.625, de 19 de outubro de 2026.

Parágrafo único. Aplicam-se ao presente Decreto as demais disposições constantes do Decreto nº 20.854, de 11 de novembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 09 de novembro de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 21.678, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Abre crédito adicional especial autorizado pela Lei nº 10.679/2026, que "autoriza o Município de Piracicaba a abrir crédito adicional especial no valor total de R$ 8.473.527,56, decorrente de superávit financeiro, no orçamento do Fundo de Desenvolvimento do Sistema de Transporte Coletivo".

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei nº 10.679, de 09 de novembro de 2026,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial da ordem de R$ 8.473.527,56 (oito milhões, quatrocentos e setenta e três mil, quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos) no Orçamento de 2026 do Fundo de Desenvolvimento do Sistema de Transporte Coletivo, na seguinte dotação orçamentária:

247300 - FUNDO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO TRANSPORTE COLETIVO			
PT	**Natureza Despesa**	**Fonte**	**Valor**
15.453.0003.2014	3.3.60.45	02.93.011000	R$ 8.473.527,56

Parágrafo único. Os recursos para atendimento da abertura do crédito adicional especial de que trata o caput do presente artigo se darão conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, ou seja, por superávit financeiro, da seguinte conta bancária:

Banco	Agência	Conta Corrente	Fonte	Valor
001	00566	2300354	02.93.011000	R$ 8.473.527,56

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 10 de novembro de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-Administrativa

DECRETO Nº 21.679, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Abre créditos adicionais especiais autorizados pela Lei nº 10.678/2026, que "autoriza o Município de Piracicaba a abrir créditos adicionais especiais no valor total de R$ 1.700.000,00, decorrentes de anulação parcial, no orçamento de 2.026 da Secretaria Municipal de Educação".

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei nº 10.678, de 09 de novembro de 2026,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial da ordem de R$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais) no Orçamento de 2026, nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					R$
070100	12.365.0004.1021	Construção, Reforma ou Ampliação de Unidades da Secretaria Municipal de Educação - Educação Infantil	01.01.021000	4.4.90.61	680.000,00
070100	12.361.0004.1023	Construção, Reforma ou Ampliação de Unidades da Secretaria Municipal de Educação - Ensino Fundamental	01.01.022000	4.4.90.61	1.020.000,00
Total Unidade					1.700.000,00
Total Geral					1.700.000,00

Parágrafo único. Os recursos para atendimento da abertura dos créditos adicionais especiais de que trata o caput do presente artigo se darão conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, ou seja, pela anulação parcial, das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					R$
070100	12.365.0004.1021	Construção, Reforma ou Ampliação de Unidades da Secretaria Municipal de Educação - Educação Infantil	01.01.021000	4.4.90.51	680.000,00
070100	12.361.0004.1023	Construção, Reforma ou Ampliação de Unidades da Secretaria Municipal de Educação - Ensino Fundamental	01.01.022000	4.4.90.51	1.020.000,00
Total Unidade					1.700.000,00
Total Geral					1.700.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 10 de novembro de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-Administrativa

DECRETO Nº 21.580, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

Declara de utilidade pública, para posterior desapropriação amigável ou judicial, imóvel de propriedade de Sociedade Amigos de Vila Rezende, localizado na Rua Luiz Abrahão, Loteamento Nova Piracicaba, Bairro Vila Rezende, neste Município, destinado à implantação de unidade escolar.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso XXIV, do art. 5º, da Constituição Federal, bem como do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações,

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para posterior desapropriação amigável ou judicial, imóvel de propriedade de Sociedade Amigos de Vila Rezende, localizado na Rua Luiz Abrahão, Loteamento Nova Piracicaba, Bairro Vila Rezende, neste Município, o qual se destinará à implantação de unidade escolar, conforme memorial descritivo, planta, laudo de avaliação e matrícula que integram o presente Decreto e que assim se descreve:

"MEMORIAL DESCRITIVO
Assunto: Imóvel a ser declarado de utilidade pública, para posterior desapropriação amigável ou judicial, para implantação de unidade escolar.
Proprietário: Sociedade Amigos de Vila Rezende.
Local: Rua Luiz Abrahão – Loteamento Nova Piracicaba.
Bairro: Vila Rezende.
Matrícula nº: 51.168 do 1º C.R.I.
Áreas: A ser desapropriada:312,50 m²;
Área remanescente:.....0,00 m²;
Total da Matrícula:312,50 m².

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Área a ser desapropriada: 312,50 m².
LOTE DE TERRENO sob n. 05 (cinco) da Quadra "D", localizado na Super Qua- dra 11, Setor Norte, do loteamento denominado NOVA PIRACICABA, desta cidade, com frente para à Rua Luiz Abrahão (antes Rua 61), lado par, medindo doze metros e cinquenta centímetros de frente para à Rua Luiz Abrahão; mede vinte e cinco metros da frente aos fundos, fazendo divisa com o lote 04 (atual: Matrícula nº 51.167 - lado direito de quem da rua olha para o imóvel); mede doze metros e cinquenta centímetros na linha dos fundos, fazendo divisa com o lote 09 (atual: Matrícula nº 51.172); mede vinte e cinco metros da frente aos fundos, fazendo divisa o lote 06 (atual: Matrícula nº 51.169 e Matrícula nº 51.170). Possui uma área superficial de 312,50 metros quadrados. Está localiza- do na Quadra D, da Super Quadra 11, formada pelas: Av. Lourenço Ducatti, Rua Luiz Abrahão, Rua Dr. Clemente Ferreira e Rua Athaualpa Vaz de Mello, a 12,50 metros do início da curvatura da esquina da Rua Luiz Abrahão, em confluência com à Av. Dr. Clemente Ferreira."

Art. 2º À área de terra, objeto do art. 1º, retro, atribui-se o valor total de R$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais), constante do laudo de avaliação que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Havendo concordância quanto ao preço e à forma de pagamento, far-se-á expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - que o preço não ultrapasse o valor do laudo da avaliação administrativa municipal, e

II - que a proprietária ofereça título de domínio com filiação vintenária e certidão negativa de dívidas fiscais e de quaisquer outros ônus, reais ou não, que recaiam sobre o imóvel objeto da desapropriação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta da dotações orçamentárias nº 070100 – 12.365.0004.1021 – 449061 e nº 070100 – 12.361.0004.1023 - 449061, da Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de 2026 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 5º Fica a Prefeitura do Município de Piracicaba autorizada a cadastrar em seu ativo permanente o imóvel de que trata o presente Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 29 de setembro de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Página: 39

FAZENDO O QUE **PRECISA SER FEITO**

MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Imóvel a ser declarado de utilidade pública, para posterior desapropriação amigável ou judicial, para implantação de unidade escolar.
Proprietário: Sociedade Amigos de Vila Rezende.
Local: Rua Luiz Abrahão – Loteamento Nova Piracicaba.
Bairro: Vila Rezende.
Matrícula nº: 51.168 do 1º C.R.I.
Áreas: A ser desapropriada:312,50 m²;
Área remanescente:.....0,00 m²;
Total da Matrícula:312,50 m².

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Área a ser desapropriada: 312,50 m².

LOTE DE TERRENO sob n. 05 (cinco) da Quadra "D", localizado na Super Quadra 11, Setor Norte, do loteamento denominado NOVA PIRACICABA, desta cidade, com frente para à Rua Luiz Abrahão (antes Rua 61), lado par, medindo **doze metros e cinquenta centímetros** de frente para à Rua Luiz Abrahão; mede **vinte e cinco metros** da frente aos fundos, fazendo divisa com o lote 04 (atual: Matrícula nº 51.167 - lado direito de quem da rua olha para o imóvel); mede **doze metros e cinquenta centímetros** na linha dos fundos, fazendo divisa com o lote 09 (atual: Matrícula nº 51.172); mede **vinte e cinco metros** da frente aos fundos, fazendo divisa o lote 06 (atual: Matrícula nº 51.169 e Matrícula nº 51.170). Possui uma área superficial de **312,50 metros quadrados**. Está localiza- do na Quadra D, da Super Quadra 11, formada pelas: Av. Lourenço Ducatti, Rua Luiz Abrahão, Rua Dr. Clemente Ferreira e Rua Athaualpa Vaz de Mello, a **12,50 metros** do início da curvatura da esquina da Rua Luiz Abrahão, em confluência com à Av. Dr. Clemente Ferreira.

Piracicaba, 3 de setembro de 2.026.

Márcio José Pizzol

Setor de Análise e Procedimento Territorial em Áreas Públicas

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233 - 9º Andar - Centro - Piracicaba/SP - (19) 3403-1254

Pág. 1 de 1 - Documento assinado digitalmente por MARCIO JOSE PIZZOL.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/150349 e o código JUTCT0RT.

Peça do processo/documento PMP 2026/150349, materializada por: J.G.D.S em 25/09/2026 14:27 CPF: ***.652.418-**

Assinaturas do documento

"Memorial Descritivo Desapropriação matrícula 51.168 - 2CRI"

Código para verificação:**JUTCT0RT**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatáriosnas datas indicadas:

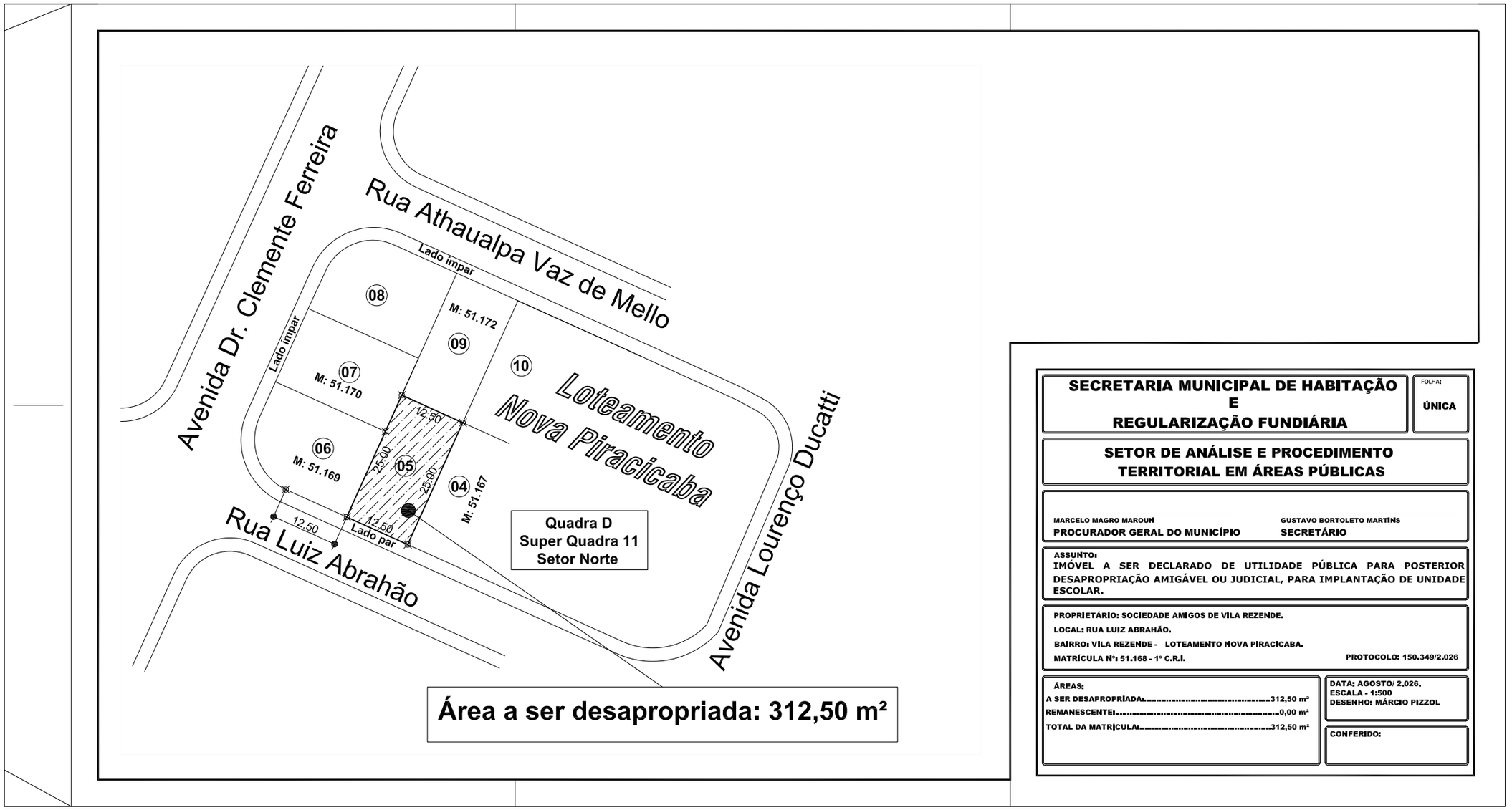
MARCIO JOSE PIZZOL (CPF: ***.809.608-**)em03/09/2026 às 14:12:41 (GMT-03:00)
Emitido por"SolarBPM",emitido em16/07/2025 - 09:59:04e válido até16/07/2028 - 09:59:04.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **PMP 2026/150349** e o código **JUTCT0RT** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

Pág. 1 de 1 - Documento assinado digitalmente por MARCIO JOSE PIZZOL, GUSTAVO BORTOLETO MARTINS, MARCELO MAGRO MAROUN.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/150349 e o código 0YVLV7TX.

Página: 34



Peça do processo/documento PMP 2026/150349, materializada por J.G.D.S em 25/09/2026 14:37 CPF: ***.652.418-**

Assinaturas do documento

"Planta de desapropriação - Matrícula nº 51.168"

Código para verificação:**0YVLV7TX**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatáriosnas datas indicadas:

MARCELO MAGRO MAROUN (CPF: ***.873.218-**)em25/09/2026 às 14:36:18 (GMT-03:00)
Emitido por"AC OAB G3",emitido em06/01/2025 - 14:06:47e válido até06/01/2028 - 14:06:47.
(Assinatura ICP-Brasil)

GUSTAVO BORTOLETO MARTINS (CPF: ***.420.088-**)em04/09/2026 às 11:29:24 (GMT-03:00)
Emitido por"SolarBPM",emitido em20/01/2026 - 09:55:41e válido até20/01/2029 - 09:55:41.
(Assinatura ICP-Brasil)

MARCIO JOSE PIZZOL (CPF: ***.809.608-**)em03/09/2026 às 14:10:01 (GMT-03:00)
Emitido por"SolarBPM",emitido em16/07/2025 - 09:59:04e válido até16/07/2028 - 09:59:04.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **PMP 2026/150349** e o código **0YVLV7TX** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

Prefeitura do Município de Piracicaba - SP

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis e de Valores Imobiliários

Lei nº 8.965/2018 – Decreto 20.313/2025

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BEM IMÓVEL – Nº184/2026

PROTOCOLO: PMP 2026/140295

Solicitante: MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Finalidade

O presente laudo tem por finalidade a determinação do valor de mercado do bem imóvel avaliando, atendendo às necessidades do solicitante para fins de **negociação e aquisição amigável.**

Objetivo

O objetivo deste laudo é estimar o valor de mercado do imóvel objeto da avaliação, com base em critérios técnicos e normativos, considerando as condições atuais do mercado imobiliário e as características intrínsecas e extrínsecas do bem.

Pressupostos, ressalvas e fatores limitantes

Esta avaliação foi realizada com base nas informações disponíveis e nos dados obtidos em pesquisa de mercado. Ressalta-se que o valor apurado reflete a realidade do mercado na data de referência e pode sofrer variações conforme mudanças econômicas e sociais. Não foram realizados ensaios ou investigações sobre eventuais ônus ou passivos ambientais, cabendo ao solicitante a verificação junto aos órgãos competentes.

Identificação e caracterização do imóvel avaliando

O imóvel avaliando está localizado em Rua Luiz Abrahão, S/N, sendo caracterizado como terreno urbano. Possui 312,50m² de área territorial, sem registro de área edificada. As condições de infraestrutura e estado de conservação foram consideradas na avaliação.

Peça do processo/documento PMP 2026/140295, materializada por: J.G.D.S em 25/09/2026 14:28 CPF: ***.652.418-**

Pág. 1 de 4 - Documento assinado digitalmente por MAURÍCIO AKIRA SANTANA, VALTER LAVANDOSQUE, JULIA GABRIELE BARROS DE ANDRADE, LAURA ODORISI PAVAN, MARCELO MAGRO MAROUN, SAUL BRUNO DE OLIVEIRA, MAURICIO AKIRA SANTANA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/140295 e o código 5MUSSDLA.

Matrícula do imóvel: 51168-1º C.R.I.

Inscrição Cadastral: 01.32.0035.0191.0000 ; **I.C. reduzido:** 0521693

Diagnóstico de mercado

A pesquisa de mercado foi realizada considerando imóveis com características semelhantes ao avaliando, localizados na mesma região ou em regiões com atributos equivalentes. O mercado imobiliário na região tem apresentado tendência de valorização, influenciado por fatores como pólos de influência, infraestrutura local, oferta e demanda, condições econômicas, entre outros.

Métodos e procedimentos utilizados

A metodologia empregada para a avaliação foi o método comparativo direto de dados de mercado, conforme recomendações da NBR 14.653. Este método consiste na análise de valores praticados em negociações recentes de imóveis similares, ajustando os preços conforme as particularidades do imóvel avaliando.

Especificação da avaliação

Os dados foram coletados a partir de fontes confiáveis, como imobiliárias, corretores, sites especializados e registros públicos. Foram consideradas variáveis como localização, área, valor venal, infraestruturas urbanas e valor de mercado.

Dados utilizados

Os dados de mercado utilizados na avaliação incluem informações de imóveis comparáveis ao avaliado, com os seguintes atributos principais:

- Localização: Nova Piracicaba / Vila Rezende
- Tipologia: lote/terreno
- Área privativa: De 140m² a 600m²
- Estado de conservação: Não aplicável
- Preços praticados: De 135 mil reais a 800 mil reais.

Pág 2 de 4 - Documento assinado digitalmente por MAURÍCIO AKIRA SANTANA, VALTER LAVANDOSQUE DE OLIVEIRA, MAURICIO AKIRA SANTANA, JULIA GABRIELE BARROS DE ANDRADE, LAURA ODORISI PAVAN, MARCELO MAGRO MAROUN, SAUL BRUNO
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/140295 e o código 5MUSSDLA.

Peça do processo/documento PMP 2026/140295, materializada por: J.G.D.S em 25/09/2026 14:28 CPF: ***.652.418-**

Amostras

Vide tabela de amostras em **Anexo I.**

Descrição das variáveis

Definição do critério de enquadramento de cada uma das características dos elementos amostrais principais variáveis consideradas no estudo foram:

- Localização e infraestrutura urbana
- Oferta e demanda no mercado local
- Preço por metro quadrado

Tratamento dos dados e identificação do resultado

Os dados foram tratados estatisticamente por meio de análise comparativa, eliminando outliers e ajustando os valores conforme as especificidades do imóvel avaliando.

Após a homogeneização das amostras, foi realizada a apuração dos valores unitários de cada elemento comparativo, adotando-se como critério de estimativa o valor médio do metro quadrado das amostras tratadas. Esse procedimento proporciona um valor representativo do mercado para imóveis com características semelhantes ao bem avaliando.

Aplicou-se o fator de oferta (Ff) de 0,90 ao valor de mercado estimado, visando converter os preços de oferta em valores mais representativos das condições efetivas de negociação. Tal procedimento busca eliminar a margem normalmente existente entre o preço anunciado e o preço de fechamento das transações, proporcionando maior aderência à realidade do mercado e à prática preconizada pela Norma para Avaliação de Imóveis Urbanos do IBAPE/SP.

Com base nos valores unitários ajustados após a aplicação do fator de oferta e dos demais tratamentos, calculou-se o valor médio do metro quadrado, que representa a tendência central da amostra e serve como referência para a determinação do valor de mercado do imóvel.

Peça do processo/documento PMP 2026/140295, materializada por: J.G.D.S em 25/09/2026 14:28 CPF: ***.652.418-**

Pag. 3 de 4 - Documento assinado digitalmente por MAURÍCIO AKIRA SANTANA, VALTER LAVANDOSQUE, JULIA GABRIELE BARROS DE ANDRADE, LAURA ODORISI PAVAN, MARCELO MAGRO MAROUN, SAUL BRUNO DE OLIVEIRA, MAURICIO AKIRA SANTANA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/140295 e o código 5MUSSDLA.

Aplicando-se o valor unitário médio à área matriculada do imóvel avaliando, obteve-se o respectivo valor de mercado. Após a análise dos resultados e considerando a homogeneidade da amostra e o fator de oferta, fixa-se o valor unitário do terreno em R$979,03/m², por representar adequadamente as condições de mercado e as características do imóvel objeto desta avaliação.

Resultado da avaliação

Segundo **cadastro municipal**, a área a ser avaliada é de **312,50 m²**. Com valor de mercado da área por metro quadrado avaliado em **R$979,03 / m².**

Com base na metodologia aplicada, no tratamento dos dados e na análise comparativa, o valor de mercado do imóvel avaliando na data de referência é estimado em R$305.946,83, homogeneizados os resultados, fixa-se o valor de **R$306.000,00 (Trezentos e seis mil reais).**

O presente laudo é composto por 04 (quatro) laudas, acompanha o Anexo I e foi elaborado conforme os princípios da engenharia de avaliações.

Piracicaba - SP, 30 de julho de 2026.

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis e de Valores Imobiliários

Maurício Akira Santana
Engenheiro Civil

Saul Bruno de Oliveira
Engenheiro Civil

Laura Odorisi Pavan
Assessora de Ampla Assistência

Valter Lavandosque
Auxiliar Administrativo

Julia Gabriele Barros de Andrade
Assessora de Ampla Assistência

Pág. 4 de 4 - Documento assinado digitalmente por MAURÍCIO AKIRA SANTANA, VALTER LAVANDOSQUE, JULIA GABRIELE BARROS DE ANDRADE, LAURA ODORISI PAVAN, MARCELO MAGRO MAROUN, SAUL BRUNO DE OLIVEIRA, MAURÍCIO AKIRA SANTANA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/140295 e o código 5MUSSDLA.

Peça do processo/documento PMP 2026/140295, materializada por: J.G.D.S em 25/09/2026 14:28 CPF: ***.652.418-**

Assinaturas do documento

"LA 184_2026 - NOVA PIRACICABA-VILA REZENDE"

Código para verificação:**5MUSSDLA**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatáriosnas datas indicadas:

MARCELO MAGRO MAROUN (CPF: ***.873.218-**)em24/09/2026 às 16:55:26 (GMT-03:00)
Emitido por"AC OAB G3",emitido em06/01/2025 - 14:06:47e válido até06/01/2028 - 14:06:47.
(Assinatura ICP-Brasil)

MAURICIO AKIRA SANTANA (CPF: ***.672.478-**)em09/09/2026 às 14:56:19 (GMT-03:00)
Emitido por"AC SyngularID Multipla",emitido em15/12/2025 - 11:21:27e válido até14/12/2028 - 11:21:27.
(Assinatura ICP-Brasil)

SAUL BRUNO DE OLIVEIRA (CPF: ***.120.485-**)em09/09/2026 às 14:18:55 (GMT-03:00)
Emitido por"AC SyngularID Multipla",emitido em09/01/2026 - 16:35:57e válido até08/01/2029 - 16:35:57.
(Assinatura ICP-Brasil)

LAURA ODORISI PAVAN (CPF: ***.686.518-**)em31/07/2026 às 14:47:32 (GMT-03:00)
Emitido por"SolarBPM",emitido em23/07/2025 - 14:53:57e válido até23/07/2028 - 14:53:57.
(Assinatura do Sistema)

JULIA GABRIELE BARROS DE ANDRADE (CPF: ***.074.558-**)em31/07/2026 às 14:47:01 (GMT-03:00)
Emitido por"SolarBPM",emitido em23/07/2025 - 14:56:56e válido até23/07/2028 - 14:56:56.
(Assinatura do Sistema)

VALTER LAVANDOSQUE (CPF: ***.425.008-**)em31/07/2026 às 14:45:21 (GMT-03:00)
Emitido por"AC SOLUTI Multipla v5",emitido em18/03/2026 - 10:20:00e válido até18/03/2028 - 10:20:00.
(Assinatura ICP-Brasil)

MAURÍCIO AKIRA SANTANA (CPF: ***.672.478-**)em31/07/2026 às 14:43:53 (GMT-03:00)
Emitido por"SolarBPM",emitido em31/07/2025 - 09:47:22e válido até31/07/2028 - 09:47:22.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **PMP 2026/140295** e o código **5MUSSDLA** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

CNM:111518.2.0051168-93

MATRÍCULA N.o 51.168

Comarca de Piracicaba
Estado de São Paulo

1.o CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL (2)

Bel. LODOVICO TREVIZAN
OFICIAL

MATRÍCULA N.o 51.168 | Data Piracicaba, 27 de julho/1.992 | Oficial

IMÓVEL

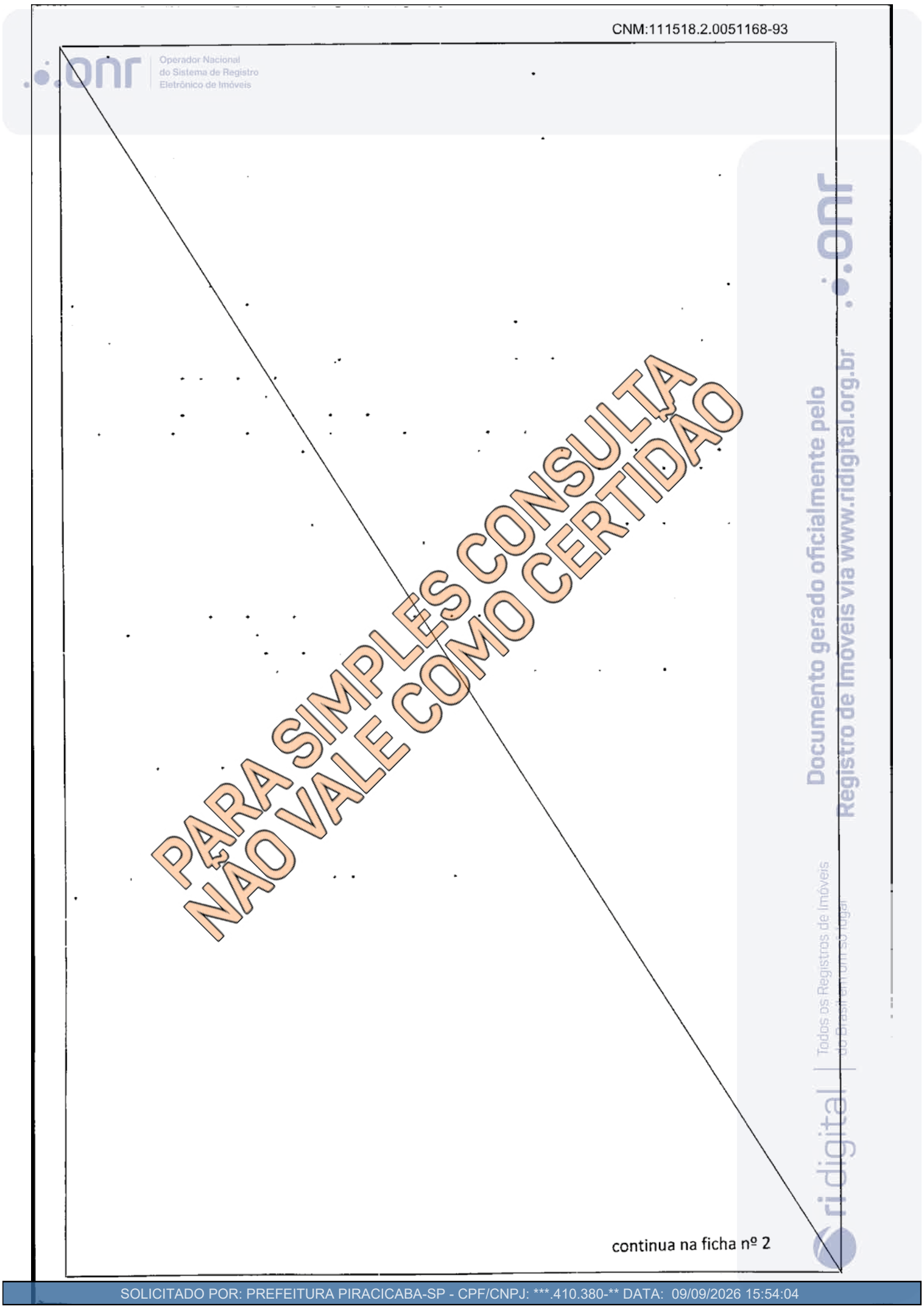
LOTE DE TERRENO sob n. 05 (cinco) da Quadra "D", localizado na Super Quadra 11, Setor Norte, do loteamento denominado NOVA PIRACICABA, desta cidade, com frente para à Rua Luiz Abrahão (antes Rua 61), lado par, medindo doze metros e cincoenta centímetros de frente para à Rua Luiz Abrahão; mede vinte e cinco metros da frente aos fundos, fazendo divisa com o lote - 04 (lado direito de quem da rua olha para o imóvel); mede doze metros e cinquenta centímetros na linha dos fundos, fazendo divisa com o lote 09; mede vinte e cinco metros da frente aos fundos, fazendo divisa com o lote 6. Possui uma área superficial de 312,50 metros quadrados. Está localizado na Quadra D, da Super Quadra 11, formada pelas: Av. Lourenço Ducatti, Rua Luiz Abrahão, Rua Dr. Clemente Ferreira e Rua Athaualpa Vaz de Mello, a 12,50 metros do início da curvatura da esquina da Rua Luiz Abrahão, em confluência com à Av. Dr. Clemente Ferreira. Está cadastrado na Prefeitura local, no Setor 32, Quadra 0035, lote 0191, CPD. 52.169.3. PROPRIETÁRIA: NOVA PIRACICABA-CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA., com sede em São Paulo, na Rua Formosa 367, 8º andar, CGC/MF. 62.870.670/0001-16. TÍTULO AQUISITIVO: Transcrições ns. 50.483 a 50.486, 50.508 a 50.518, 50.553, 50.554 50.557 a 50.559, 52.418 a 52.42o, inscrição 101. Piracicaba, 27 de julho de 1.992.O Escr. ; OFICIAL,

R. 1- 51.168.- Piracicaba, 27 de julho de 1.992. Por Escritura de venda e compra, datada de 30 de junho de 1.992, do 1º Cartório de Notas, desta cidade, Livro 1151, fls. 161, pela qual a firma NOVA PIRACICABA-CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA., TRANSMITIU o imóvel da presente matrícula, a SERGIO PASSINI, brasileiro, do comércio, domiciliado e residente nesta cidade, na Rua Regente Feijó, 1.429, RG. 2.277.592-SP e CIC. 153.760.018-49, casado no regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei 6.515/77, com d. LEANI NI TREVISAN PASSINI (brasileira, do lar, RG. 15.614.398-SP), pelo preço de CR$15.625,00.O Escr. ; OFICIAL,

R. 2-51.168 - Piracicaba, 19 de agosto de 1992. Por escritura publica de compra e venda, datada de 18 de agosto de 1992, do 1º Cartório de Notas, - desta cidade, livro 1154, fls. 195, os vendedores SERGIO PASSINI, do comércio e sua mulher LEANINI TREVISAN PASSINI, do lar, RG. nº 51.614.398-SP, brasileiros, casados no regime da comunhão de bens, anteriormente a Lei 6.515/77, domiciliados e residentes nesta cidade, alienaram o imóvel objeto da matrícula supra, a SOCIEDADE AMIGOS DE VILA REZENDE, juridicamente constituida, com séde nesta cidade, inscrita no CGC.MF. sob número 54.407.598/0001-67. Cadastrado na Prefeitura Municipal local no setor - 32, quadra 0035, lote 0191, CPD. nº 52.169.3. Valor venal:Cr$2.145.050,00. O escrevente, Oficial,

continua na ficha nº 2

PARA CONSULTA SIMPLES NÃO VALE COMO CERTIDÃO
Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar | www.ridigital.org.br
2.000 - 12/91 - GP
SOLICITADO POR: PREFEITURA PIRACICABA-SP - CPF/CNPJ: ***.410.380-** DATA: 09/09/2026 15:54:04


CNM:111518.2.0051168-93
Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis
PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
continua na ficha nº 2
Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar
SOLICITADO POR: PREFEITURA PIRACICABA-SP - CPF/CNPJ: ***.410.380-** DATA: 09/09/2026 15:54:04

CNM:111518.2.0051168-93

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

LIVRO Nº2
REGISTRO GERAL

1º primeiro registro de imóveis e anexos

CNS/CNJ Nº 11.151-8
Comarca de Piracicaba
Estado de São Paulo

Matrícula 51.168 | Ficha 02

23 de março de 2017

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 11.151-8

R. 3 - 23 de março de 2017
COMPRA E VENDA
Pela escritura datada de 15/03/2017, lavrada pelo 3º Tabelião de Notas de Piracicaba/SP, no livro nº 1070, páginas 195/198, a proprietária **Sociedade Amigos de Vila Rezende**, com sede nesta cidade, na Avenida Dr. Clemente Ferreira, nº 946, Vila Rezende, já qualificada, transmitiu por compra e venda, o **IMÓVEL MATRICULADO**, pelo preço de **R$ 185.000,00**, a **CARLOS ALBERTO GUERREIRO,** brasileiro, comerciário, RG nº 14.940.316-1-SSP/SP, CPF/MF 964.577.088-20, e sua mulher **JULIANA CARDOSO GUERREIRO,** brasileira, comerciária, RG nº 29.535.087-8-SSP/SP, CPF/MF 262.414.098-08, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal nº 6.515/1977, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Manoel Ocanã, nº 156, Jardim Santa Fé.
Valor venal atualizado: R$ 67.963,63
Protocolo nº 363906, de 16/03/2017

Hellen O. Ferrari
Escrevente

Av. 4 - 29 de julho de 2019
CONSTRUÇÃO
Pelo requerimento datado de 23/07/2019, firmado em Piracicaba/SP e de conformidade com o Visto de Conclusão de nº 1.775 (processo nº 2018/159.634-1), expedido em 06/06/2019, pelo órgão competente do Município de Piracicaba/SP, no terreno objeto desta matrícula foi construído um prédio, que recebeu o **nº 260 da Rua Luiz Abrahão**, com área construída de **110,88 m²**, ao qual foi atribuído o valor de **R$ 120.000,00**. Foi apresentada a Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil nº 001782019-88888548 (CEI: 90.001.04548/67), datada de 23/07/2019, válida até 19/01/2020.
Protocolo nº: 393.224 de 23/07/2019.
Selo Digital: 1115183310000000007503319K

Juliana C. Moura
Escrevente

AV. 5 - 14 de setembro de 2020
CANCELAMENTO (CONSTRUÇÃO)
Título: Escritura adiante mencionada e certidões nºs 199 e 200 (processo nº 154.046/2.019), datadas de 02/04/2020, expedidas pelo órgão competente do Município de Piracicaba/SP.
Objeto da averbação: **Cancelamento da averbação** do **Prédio nº 260** da **Rua Luiz Abrahão,** lançada sob o nº 4 desta matrícula.
Protocolo nº 404.509, de 06/08/2020.
Selo Digital: 1115183310000000023369920F
Escrevente Responsável: Amália Desuó Ducati
Assinatura do Escrevente Impressor:

Jakeline A. C. de Souza
Escrevente

continua no verso

PARA CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

SOLICITADO POR: PREFEITURA PIRACICABA-SP - CPF/CNPJ: ***.410.380-** DATA: 09/09/2026 15:54:04

CNM:111518.2.0051168-93

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

LIVRO Nº2
REGISTRO GERAL

Matrícula 51.168 | Ficha 02 Verso

1º primeiro registro de imóveis e anexos

Comarca de Piracicaba
Estado de São Paulo

R. 6 - 14 de setembro de 2020
PERMUTA
Título: Escritura pública de 05/08/2020, do 3º Tabelião de Notas de Piracicaba/SP, livro 1225, páginas 177/180.
Negócio jurídico: **PERMUTA**.
Objeto da transmissão: 100% do **IMÓVEL.**
Transmitentes: **CARLOS ALBERTO GUERREIRO** e sua mulher **JULIANA CARDOSO GUERREIRO,** pedagoga, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Luiz Abrahão, nº 248, Jardim Monumento, já qualificados.
Adquirente: **SOCIEDADE AMIGOS DE VILA REZENDE,** com seu último estatuto social vigente datado de 13/07/2007, devidamente registrado sob o nº 219 (averbado e microfilmado sob o nº 10630, em 16/08/2007), no 2º Oficial de Registro de Pessoas Jurídicas de Piracicaba/SP, já qualificada.
Valor atribuído: **R$185.000,00.**
Valor venal atualizado: R$82.521,47.
Imóveis envolvidos na permuta: A permuta ora registrada envolve os imóveis objetos das matrículas 51168 e 51167, deste Registro.
Protocolo nº 404.509, de 06/08/2020.
Selo Digital: 1115183210000000233706200
Escrevente Responsável: Amália Desuó Ducati
Assinatura do Escrevente Impressor:

Jakeline A. D. de Souza
Escrevente

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

SOLICITADO POR: PREFEITURA PIRACICABA-SP - CPF/CNPJ: ***.410.380-** DATA: 09/09/2026 15:54:04

DECRETO Nº 21.581, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

Declara de utilidade pública, para posterior desapropriação amigável ou judicial, imóvel de propriedade de Sociedade Amigos de Vila Rezende, localizado na Avenida Dr. Clemente Ferreira, Loteamento Nova Piracicaba, Bairro Vila Rezende, neste Município, destinado à implantação de unidade escolar.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso XXIV, do art. 5º, da Constituição Federal, bem como do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações,

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para posterior desapropriação amigável ou judicial, imóvel de propriedade de Sociedade Amigos de Vila Rezende, localizado na Avenida Dr. Clemente Ferreira, Loteamento Nova Piracicaba, Bairro Vila Rezende, neste Município, o qual se destinará à implantação de unidade escolar, conforme memorial descritivo, planta, laudo de avaliação e matrícula que integram o presente Decreto e que assim se descreve:

"MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Imóvel a ser declarado de utilidade pública, para posterior desapropriação amigável ou judicial, para implantação de unidade escolar.
Proprietário: Sociedade Amigos de Vila Rezende.
Local: Avenida Dr. Clemente Ferreira – Loteamento Nova Piracicaba.
Bairro: Vila Rezende.
Matrícula nº: 51.169 do 1º C.R.I.
Áreas: A ser desapropriada:372,50 m²;
Área remanescente:.....0,00 m²;
Total da Matrícula:372,50 m².

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Área a ser desapropriada: 372,50 m².

LOTE DE TERRENO sob n. 06 (seis) da Quadra "D", - localizado na Super Quadra 11 (onze), Setor Norte, do loteamento NOVA PIRACICABA, desta cidade, com frente para à Av. Dr. Clemente Ferreira, lado ímpar, medindo sete metros e cinquenta centímetros de frente para à Av. Dr. Clemente Ferreira mede quinze metros e sessenta e sete centímetros em linha curva, na confluência da Av. Dr. Clemente Ferreira, com a Rua Luiz Abrahão; mede doze metros e cinquenta centímetros de frente para à Rua Luiz Abrahão, lado par; mede vinte e dois metros e cinquenta e três centímetros na divisa com o lote nº 07 (atual: Matrícula nº 51.170 - lado esquerdo de quem da Av. Dr. Clemente Ferreira olha para o imóvel) e mede dezessete metros e cinquenta e cinco centímetros nos fundos, fazendo divisa com parte do lote nº 05 (atual: Matrícula nº 51.168). Possui uma área superficial de 372,50 metros quadrados. Está localizado na Quadra D, da Super Quadra 11, formada pelas: Av. Lourenço Ducatti, Rua Luiz Abrahão, Av. Dr. Clemente Ferreira e Rua Athaualpa Vaz de Mello."

Art. 2º À área de terra, objeto do art. 1º, retro, atribui-se o valor total de R$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais), constante do laudo de avaliação que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Havendo concordância quanto ao preço e à forma de pagamento, far-se-á expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - que o preço não ultrapasse o valor do laudo da avaliação administrativa municipal, e

II - que a proprietária ofereça título de domínio com filiação vintenária e certidão negativa de dívidas fiscais e de quaisquer outros ônus, reais ou não, que recaiam sobre o imóvel objeto da desapropriação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias nº 070100 – 12.365.0004.1021 – 449061 e nº 070100 – 12.361.0004.1023 - 449061, da Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de 2026 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 5º Fica a Prefeitura do Município de Piracicaba autorizada a cadastrar em seu ativo permanente o imóvel de que trata o presente Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 29 de setembro de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

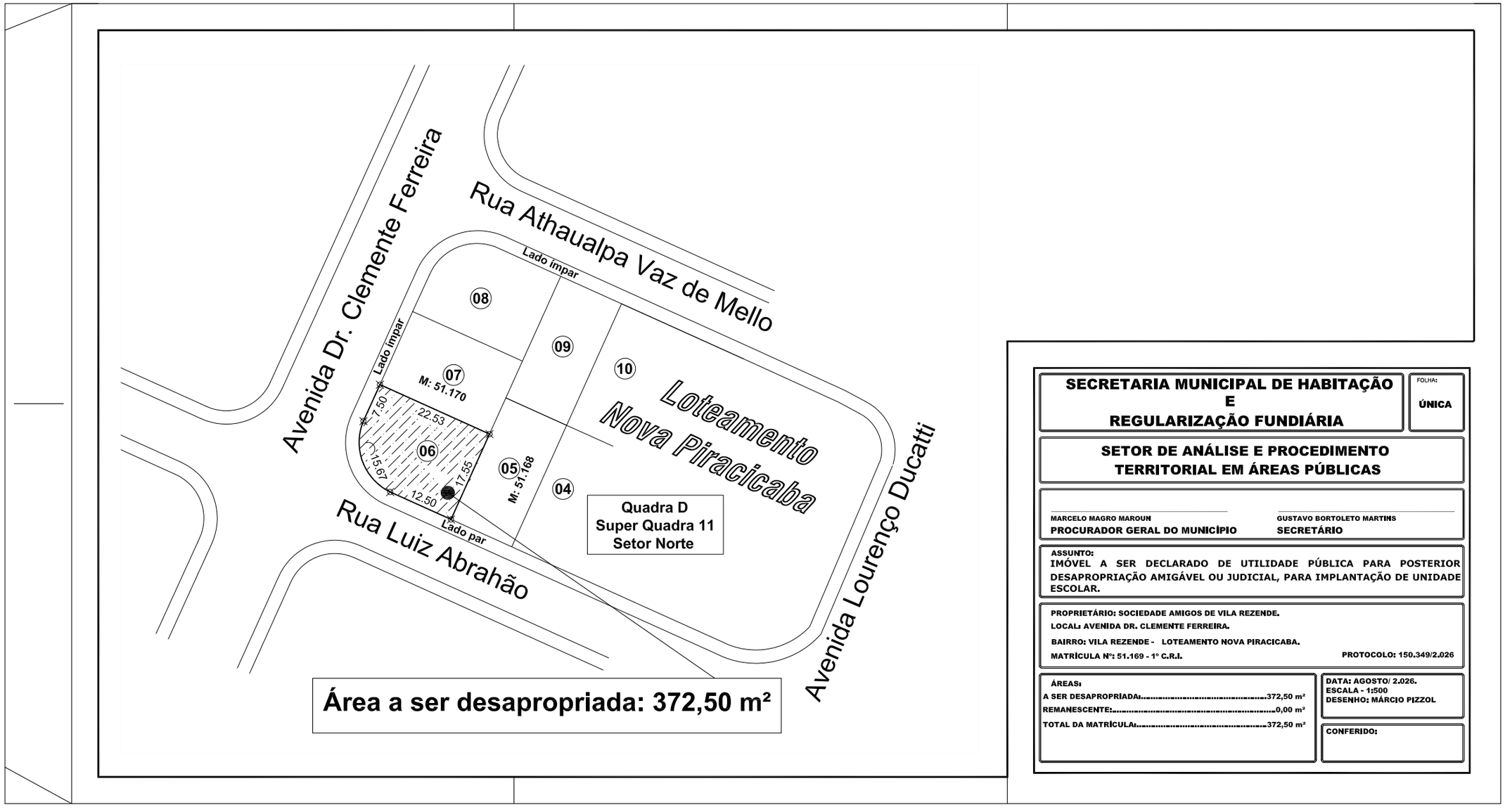
Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



Pág. 1 de 2 - Documento assinado digitalmente por GUSTAVO BORTOLETO MARTINS, MARCIO JOSE PIZZOL, MARCELO MAGRO MAROUN.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/182849 e o código 06V56ECX.

Página 38



Peça do processo/documento PMP 2026/182849, materializada por: GUSTAVO BORTOLETO MARTINS, MARCIO JOSE PIZZOL, MARCELO MAGRO MAROUN em 10/11/2026 14:39 (CPF: ***.936.888-**)

Assinaturas do documento

"Planta de desapropriação - Matrícula nº 51.169"

Código para verificação:**O616941X**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatáriosnas datas indicadas:

MARCELO MAGRO MAROUN (CPF: ***.873.218-**)em25/09/2026 às 14:34:31 (GMT-03:00)
Emitido por"AC OAB G3",emitido em06/01/2025 - 14:06:47e válido até06/01/2028 - 14:06:47.
(Assinatura ICP-Brasil)

GUSTAVO BORTOLETO MARTINS (CPF: ***.420.088-**)em04/09/2026 às 11:29:24 (GMT-03:00)
Emitido por"SolarBPM",emitido em20/01/2026 - 09:55:41e válido até20/01/2029 - 09:55:41.
(Assinatura ICP-Brasil)

MARCIO JOSE PIZZOL (CPF: ***.809.608-**)em03/09/2026 às 14:11:12 (GMT-03:00)
Emitido por"SolarBPM",emitido em16/07/2025 - 09:59:04e válido até16/07/2028 - 09:59:04.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **PMP 2026/150349** e o código **O616941X** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

Peça do processo/documento PMP 2026/182781, materializada por: G.C.V em 10/11/2026 14:39 CPF: ***.936.888-**

Pág. 2 de 2 - Documento assinado digitalmente por JULIANA VICENTIN.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/182781 e o código N4V5EEQY.

Assinaturas do documento

"Planta"

Código para verificação:**N4V5EEQY**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatáriosnas datas indicadas:

JULIANA VICENTIN (CPF: ***.732.548-**)em28/09/2026 às 12:56:29 (GMT-03:00)
Emitido por"SolarBPM",emitido em16/07/2025 - 13:28:01e válido até16/07/2028 - 13:28:01.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **PMP 2026/182781** e o código **N4V5EEQY** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

PREFEITURA PIRA PIRACICABA

FAZENDO O QUE **PRECISA SER FEITO**

MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Imóvel a ser declarado de utilidade pública, para posterior desapropriação amigável ou judicial, para implantação de unidade escolar.
Proprietário: Sociedade Amigos de Vila Rezende.
Local: Avenida Dr. Clemente Ferreira – Loteamento Nova Piracicaba.
Bairro: Vila Rezende.
Matrícula nº: 51.169 do 1º C.R.I.
Áreas: A ser desapropriada:372,50 m²;
Área remanescente:.....0,00 m²;
Total da Matrícula:372,50 m².

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Área a ser desapropriada: 372,50 m².

LOTE DE TERRENO sob n. 06 (seis) da Quadra "D", - localizado na Super Quadra 11 (onze), Setor Norte, do loteamento NOVA PIRACICABA, desta cidade, com frente para à Av. Dr. Clemente Ferreira, lado ímpar, medindo **sete metros e cinquenta centímetros** de frente para à Av. Dr. Clemente Ferreira mede **quinze metros e sessenta e sete centímetros** em linha curva, na confluência da Av. Dr. Clemente Ferreira, com a Rua Luiz Abrahão; mede **doze metros e cinquenta centímetros** de frente para à Rua Luiz Abrahão, lado par; mede **vinte e dois metros e cinquenta e três centímetros** na divisa com o lote nº 07 (atual: Matrícula nº 51.170 - lado esquerdo de quem da Av. Dr. Clemente Ferreira olha para o imóvel) e mede **dezessete metros e cinquenta e cinco centímetros** nos fundos, fazendo divisa com parte do lote nº 05 (atual: Matrícula nº 51.168). Possui uma área superficial de **372,50 metros quadrados**. Está localizado na Quadra D, da Super Quadra 11, formada pelas: Av. Lourenço Ducatti, Rua Luiz Abrahão, Av. Dr. Clemente Ferreira e Rua Athaualpa Vaz de Mello.

Piracicaba, 14 de setembro de 2.026.

Márcio José Pizzol

Setor de Análise e Procedimento Territorial em Áreas Públicas

PREFEITURA PIRACICABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233 - 9º Andar - Centro - Piracicaba/SP - (19) 3403-1254

Peça do processo/documento PMP 2026/182781, materializada por: GCV em 10/11/2026 14:39 CPF: ***.936.888-***

Pág. 1 de 2 - Documento assinado digitalmente por MARIANA JOSEFINA ZOL.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/182781 e o código 0KAJWMDZ.

Assinaturas do documento

"Memorial Descritivo retificado matrícula 51.169 - 2CRI"

Código para verificação:**OQJ3JJNJ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatáriosnas datas indicadas:

MARCIO JOSE PIZZOL (CPF: ***.809.608-**)em14/09/2026 às 08:20:39 (GMT-03:00)
Emitido por"SolarBPM",emitido em16/07/2025 - 09:59:04e válido até16/07/2028 - 09:59:04.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **PMP 2026/150349** e o código **OQJ3JJNJ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 2 de 2 - Documento assinado digitalmente por JULIANA VICENTIN.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/182781 e o código 9KADMCDZ.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

Peça do processo/documento PMP 2026/182781, materializada por: G.C.V em 10/11/2026 14:39 CPF: ***.936.888-**

Assinaturas do documento

"Memorial"

Código para verificação:**9KADMCDZ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatáriosnas datas indicadas:

JULIANA VICENTIN (CPF: ***.732.548-**)em28/09/2026 às 12:56:29 (GMT-03:00)
Emitido por"SolarBPM",emitido em16/07/2025 - 13:28:01e válido até16/07/2028 - 13:28:01.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **PMP 2026/182781** e o código **9KADMCDZ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

Página: 12
Pg. Original: 27

FAZENDO O QUE PRECISA SER FEITO

Prefeitura do Município de Piracicaba - SP

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis e de Valores Imobiliários

Lei nº 8.965/2018 – Decreto 20.313/2025

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BEM IMÓVEL – Nº186/2026

PROTOCOLO: PMP 2026/140295

Solicitante: MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Finalidade

O presente laudo tem por finalidade a determinação do valor de mercado do bem imóvel avaliando, atendendo às necessidades do solicitante para fins de **negociação e aquisição amigável.**

Objetivo

O objetivo deste laudo é estimar o valor de mercado do imóvel objeto da avaliação, com base em critérios técnicos e normativos, considerando as condições atuais do mercado imobiliário e as características intrínsecas e extrínsecas do bem.

Pressupostos, ressalvas e fatores limitantes

Esta avaliação foi realizada com base nas informações disponíveis e nos dados obtidos em pesquisa de mercado. Ressalta-se que o valor apurado reflete a realidade do mercado na data de referência e pode sofrer variações conforme mudanças econômicas e sociais. Não foram realizados ensaios ou investigações sobre eventuais ônus ou passivos ambientais, cabendo ao solicitante a verificação junto aos órgãos competentes.

Identificação e caracterização do imóvel avaliando

O imóvel avaliando está localizado na Avenida Dr. Clemente Ferreira, S/N, sendo caracterizado como terreno urbano. Possui 372,50m² de área territorial, sem registro de área edificada. As condições de infraestrutura e estado de conservação foram consideradas na avaliação

Peça do processo/documento PMP 2026/182781, materializada por: GCLV em 10/11/2026 14:39 CPF: ***.936.888-**

Pág 1 de 4 - Documento assinado digitalmente por MAURÍCIO AKIRA SANTANA, VALTER LAVANDOSQUE, JULIA GABRIELE BARROS DE ANDRADE, LAURA ODORISI PAVAN, MARCELO MAGRO MAROUN, SAUL BRUNO
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/182781 e o código 79821566.

Diário Oficial Eletrônico de Piracicaba. Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001de 24.8.2001, que incluiu a infraestrutura de chaves Pública Brasileira (ICP-Brasil), podendo ser acessado no endereço eletrônico http://www.piracicaba.sp.gov.br

Matrícula do imóvel: 51169-1º C.R.I.

Inscrição Cadastral: 01.32.0035.0230.0000 ; **I.C. reduzido:** 521700

Diagnóstico de mercado

A pesquisa de mercado foi realizada considerando imóveis com características semelhantes ao avaliando, localizados na mesma região ou em regiões com atributos equivalentes. O mercado imobiliário na região tem apresentado tendência de valorização, influenciado por fatores como pólos de influência, infraestrutura local, oferta e demanda, condições econômicas, entre outros.

Métodos e procedimentos utilizados

A metodologia empregada para a avaliação foi o método comparativo direto de dados de mercado, conforme recomendações da NBR 14.653. Este método consiste na análise de valores praticados em negociações recentes de imóveis similares, ajustando os preços conforme as particularidades do imóvel avaliando.

Especificação da avaliação

Os dados foram coletados a partir de fontes confiáveis, como imobiliárias, corretores, sites especializados e registros públicos. Foram consideradas variáveis como localização, área, valor venal, infraestruturas urbanas e valor de mercado.

Dados utilizados

Os dados de mercado utilizados na avaliação incluem informações de imóveis comparáveis ao avaliado, com os seguintes atributos principais:

- Localização: Nova Piracicaba / Vila Rezende
- Tipologia: lote/terreno
- Área privativa: De 140m² a 600m²
- Estado de conservação: Não aplicável
- Preços praticados: De 135 mil reais a 800 mil reais.

Peça do processo/documento PMP 2026/182781, materializada por: GICV em 10/11/2026 14:39 CPF: ***.936.888-**
Pág. 2 de 4 - Documento assinado digitalmente por MAURÍCIO AKIRA SANTANA, VALTER LAVANDOSQUE, JULIA GABRIELE BARROS DE ANDRADE, LAURA ODORISI PAVAN, MARCELO MAGRO MAROUN, SAUL BRUNO
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/182781 e o código 79821566.

Amostras

Vide tabela de amostras em **Anexo I.**

Descrição das variáveis

Definição do critério de enquadramento de cada uma das características dos elementos amostrais principais variáveis consideradas no estudo foram:

- Localização e infraestrutura urbana
- Oferta e demanda no mercado local
- Preço por metro quadrado

Tratamento dos dados e identificação do resultado

Os dados foram tratados estatisticamente por meio de análise comparativa, eliminando outliers e ajustando os valores conforme as especificidades do imóvel avaliando.

Após a homogeneização das amostras, foi realizada a apuração dos valores unitários de cada elemento comparativo, adotando-se como critério de estimativa o valor médio do metro quadrado das amostras tratadas. Esse procedimento proporciona um valor representativo do mercado para imóveis com características semelhantes ao bem avaliando.

Aplicou-se o fator de oferta (Ff) de 0,90 ao valor de mercado estimado, visando converter os preços de oferta em valores mais representativos das condições efetivas de negociação. Tal procedimento busca eliminar a margem normalmente existente entre o preço anunciado e o preço de fechamento das transações, proporcionando maior aderência à realidade do mercado e à prática preconizada pela Norma para Avaliação de Imóveis Urbanos do IBAPE/SP.

Com base nos valores unitários ajustados após a aplicação do fator de oferta e dos demais tratamentos, calculou-se o valor médio do metro quadrado, que representa a tendência central da amostra e serve como referência para a determinação do valor de mercado do imóvel.

Peça do processo/documento PMP 2026/182781, materializada por: G.C.V. em 10/11/2026 14:39 CPF: ***.936.888-**
Pág. 3 de 4 - Documento assinado digitalmente por MAURÍCIO AKIRA SANTANA, VALTER LAVANDOSQUE, JULIA GABRIELE BARROS DE ANDRADE, LAURA ODORISI PAVAN, MARCELO MAGRO MAROUN, SAUL BRUNO DE OLIVEIRA MACHADO e JULIANA VICENTIN.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/182781 e o código 79821566.

Aplicando-se o valor unitário médio à área matriculada do imóvel avaliando, obteve-se o respectivo valor de mercado. Após a análise dos resultados e considerando a homogeneidade da amostra e o fator de oferta, fixa-se o valor unitário do terreno em R$979,03/m², por representar adequadamente as condições de mercado e as características do imóvel objeto desta avaliação.

Resultado da avaliação

Segundo **cadastro municipal**, a área a ser avaliada é de **372,50 m²**. Com valor de mercado da área por metro quadrado avaliado em **R$979,03 / m².**

Com base na metodologia aplicada, no tratamento dos dados e na análise comparativa, o valor de mercado do imóvel avaliando na data de referência é estimado em R$364.688,67, homogeneizados os resultados, fixa-se o valor de **R$365.000,00 (Trezentos e sessenta e cinco mil reais).**

O presente laudo é composto por 04 (quatro) laudas, acompanha o Anexo I e foi elaborado conforme os princípios da engenharia de avaliações.

Piracicaba - SP, 30 de julho de 2026.

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis e de Valores Imobiliários

Maurício Akira Santana
Engenheiro Civil

Saul Bruno de Oliveira
Engenheiro Civil

Laura Odorisi Pavan
Assessora de Ampla Assistência

Valter Lavandosque
Auxiliar Administrativo

Julia Gabriele Barros de Andrade
Assessora de Ampla Assistência

Pág 4 de 4 - Documento assinado digitalmente por MAURÍCIO AKIRA SANTANA, VALTER LAVANDOSQUE, JULIA GABRIELE BARROS DE ANDRADE, LAURA ODORISI PAVAN, MARCELO MAGRO MAROUN, SAUL BRUNO DE OLIVEIRA e JULIANA VICENTIN.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/182781 e o código 79[illegible].

Peça do processo/documento PMP 2026/182781, materializada por: GIOVANA [illegible] em 10/11/2026 14:39 CPF: [illegible]

Assinaturas do documento

"LA 186_2026 - NOVA PIRACICABA-VILA REZENDE"

Código para verificação:**V982N664**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatáriosnas datas indicadas:

MARCELO MAGRO MAROUN (CPF: ***.873.218-**)em24/09/2026 às 16:55:27 (GMT-03:00)
Emitido por"AC OAB G3",emitido em06/01/2025 - 14:06:47e válido até06/01/2028 - 14:06:47.
(Assinatura ICP-Brasil)

MAURICIO AKIRA SANTANA (CPF: ***.672.478-**)em09/09/2026 às 14:56:21 (GMT-03:00)
Emitido por"AC SyngularID Multipla",emitido em15/12/2025 - 11:21:27e válido até14/12/2028 - 11:21:27.
(Assinatura ICP-Brasil)

SAUL BRUNO DE OLIVEIRA (CPF: ***.120.485-**)em09/09/2026 às 14:18:56 (GMT-03:00)
Emitido por"AC SyngularID Multipla",emitido em09/01/2026 - 16:35:57e válido até08/01/2029 - 16:35:57.
(Assinatura ICP-Brasil)

LAURA ODORISI PAVAN (CPF: ***.686.518-**)em31/07/2026 às 14:47:32 (GMT-03:00)
Emitido por"SolarBPM",emitido em23/07/2025 - 14:53:57e válido até23/07/2028 - 14:53:57.
(Assinatura do Sistema)

JULIA GABRIELE BARROS DE ANDRADE (CPF: ***.074.558-**)em31/07/2026 às 14:47:02 (GMT-03:00)
Emitido por"SolarBPM",emitido em23/07/2025 - 14:56:56e válido até23/07/2028 - 14:56:56.
(Assinatura do Sistema)

VALTER LAVANDOSQUE (CPF: ***.425.008-**)em31/07/2026 às 14:45:21 (GMT-03:00)
Emitido por"AC SOLUTI Multipla v5",emitido em18/03/2026 - 10:20:00e válido até18/03/2028 - 10:20:00.
(Assinatura ICP-Brasil)

MAURÍCIO AKIRA SANTANA (CPF: ***.672.478-**)em31/07/2026 às 14:43:53 (GMT-03:00)
Emitido por"SolarBPM",emitido em31/07/2025 - 09:47:22e válido até31/07/2028 - 09:47:22.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **PMP 2026/140295** e o código **V982N664** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

Peça do processo/documento PMP 2026/182781, materializada por: G.C.V em 10/11/2026 14:39 CPF: ***.936.888-**

Pág. 5 de 5 - Documento assinado digitalmente por JULIANA VICENTIN.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/182781 e o código 7NLJ5HH6.

Assinaturas do documento

"Laudo"

Código para verificação:**7NLJ5HH6**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatáriosnas datas indicadas:

JULIANA VICENTIN (CPF: ***.732.548-**)em28/09/2026 às 12:56:29 (GMT-03:00)
Emitido por"SolarBPM",emitido em16/07/2025 - 13:28:01e válido até16/07/2028 - 13:28:01.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **PMP 2026/182781** e o código **7NLJ5HH6** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

FAZENDO O QUE PRECISA SER FEITO

ANEXO I

Tabela de amostras

Laudo: 186/2026 Data de coleta: 30 de julho de 2026

Amostra	Área	Bairro	QR code	Valor	Link
01	140,00 m²	VILA REZENDE		R$ 145.000,00	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-vila-rezende-piracicaba-140m2-venda-RS145000-id-2897718792/?source=ranking%2Crp
02	150,00 m²	VILA REZENDE		R$ 140.000,00	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-vila-rezende-piracicaba-150m2-venda-RS140000-id-2813589139/?source=ranking%2Crp
03	197,00 m²	VILA REZENDE		R$ 180.000,00	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-sao-luiz-piracicaba-197m2-venda-RS180000-id-2855942526/?source=ranking%2Crp
04	200,00 m²	VILA REZENDE		R$ 135.000,00	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-vila-rezende-piracicaba-200m2-venda-RS135000-id-2899383877/?source=ranking%2Crp
05	220,00 m²	VILA REZENDE		R$ 420.000,00	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-vila-rezende-piracicaba-220m2-venda-RS420000-id-2724538558/?source=ranking%2Crp

Peça do processo/documento PMP 2026/182781, materializada por: GIOVANNA [illegible] em 10/11/2026 14:39 CPF: ***.936.888-**

Pág. 1 de 8 - Documento assinado digitalmente por MAURÍCIO AKIRA SANTANA, VALTER LAVANDOSQUE, JULIA GABRIELE BARROS DE ANDRADE, LAURA ODORISI PAVAN, SAUL BRUNO DE OLIVEIRA, MAURICIO
PÁGINA 8 DE 8 - Documento assinado digitalmente por JULIANA VICENTIN.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/182781 e o código [illegible].

FAZENDO O QUE PRECISA SER FEITO

ANEXO I

Amostra	Área	Bairro	QR code	Valor	Link
06	234,00 m²	VILA REZENDE		R$ 230.000,00	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-jardim-monumento-piracicaba-234m2-venda-RS230000-id-2698784673/?source=ranking%2Crp
07	253,00 m²	VILA REZENDE		R$ 320.000,00	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-jardim-monumento-piracicaba-253m2-venda-RS320000-id-2887835963/?source=ranking%2Crp
08	254,00 m²	VILA REZENDE		R$ 350.000,00	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-vila-rezende-piracicaba-254m2-venda-RS350000-id-2875913625/?source=ranking%2Crp
09	255,00 m²	NOVA PIRACICABA		R$ 330.000,00	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-nova-piracicaba-piracicaba-255m2-venda-RS330000-id-2893910127/?source=ranking%2Crp
10	275,00 m²	VILA REZENDE		R$ 300.000,00	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-vila-rezende-piracicaba-275m2-venda-RS300000-id-2872921388/?source=ranking%2Crp

Pág. 2 de 8 - Documento assinado digitalmente por MAURÍCIO AKIRA SANTANA, VALTER LAVANDOSQUE, JULIA GABRIELE BARROS DE ANDRADE, LAURA ODORISI PAVAN, SAUL BRUNO DE OLIVEIRA, MAURICIO
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/182781 e o código 2[illegible].
Documento assinado digitalmente por JULIANA VICENTIN.

Peça do processo/documento PMP 2026/182781, materializada por: G.C.V. em 10/11/2026 14:39 CPF: ***.936.888-***

FAZENDO O QUE PRECISA SER FEITO

ANEXO I

Amostra	Área	Bairro	QR code	Valor	Link
11	288,00 m²	NOVA PIRACICABA		R$ 360.000,00	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-nova-piracicaba-piracicaba-288m2-venda-RS360000-id-2886440689/?source=ranking%2Crp
12	300,00 m²	VILA REZENDE		R$ 310.000,00	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-vila-rezende-piracicaba-300m2-venda-RS310000-id-2886664544/?source=ranking%2Crp
13	300,00 m²	NOVA PIRACICABA		R$ 420.000,00	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-nova-piracicaba-piracicaba-com-garagem-300m2-venda-RS420000-id-2879698955/?source=ranking%2Crp
14	303,00 m²	VILA REZENDE		R$ 300.000,00	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-vila-rezende-piracicaba-303m2-venda-RS300000-id-2892528789/?source=ranking%2Crp
15	318,00 m²	VILA REZENDE		R$ 450.000,00	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-vila-rezende-piracicaba-318m2-venda-RS450000-id-2793847694/?source=ranking%2Crp

Pág. 3 de 8 - Documento assinado digitalmente por MAURÍCIO AKIRA SANTANA, VALTER LAVANDOSQUE, JULIA GABRIELE BARROS DE ANDRADE, LAURA ODORISI PAVAN, SAUL BRUNO DE OLIVEIRA, MAURICIO
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumento assinado digitalmente por JULIANA VICENTIN.

Peça do processo/documento PMP 2026/182781, materializada por: G.C.V. em 10/11/2026 14:39 CPF: ***.936.888-***

FAZENDO O QUE PRECISA SER FEITO

ANEXO I

Amostra	Área	Bairro	QR code	Valor	Link
16	350,00 m²	NOVA PIRACICABA		R$ 350.000,00	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-nova-piracicaba-piracicaba-350m2-venda-RS350000-id-2886435356/?source=ranking%2Crp
17	357,00 m²	NOVA PIRACICABA		R$ 348.000,00	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-nova-piracicaba-piracicaba-357m2-venda-RS348000-id-2786717626/?source=ranking%2Crp
18	317,00 m²	VILA REZENDE		R$ 450.000,00	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-vila-rezende-piracicaba-317m2-venda-RS450000-id-2886439111/?source=ranking%2Crp
19	360,00 m²	VILA REZENDE		R$ 190.000,00	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-vila-rezende-piracicaba-360m2-venda-RS190000-id-2581620810/?source=ranking%2Crp
20	360,00 m²	NOVA PIRACICABA		R$ 435.000,00	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-1-quartos-nova-piracicaba-piracicaba-com-garagem-360m2-venda-RS435000-id-2865122958/?source=ranking%2Crp

Peça do processo/documento PMP 2026/182781, materializada por: G.C.V. em 10/11/2026 14:39 CPF: ***.936.888-**

Pág. 4 de 8 - Documento assinado digitalmente por MAURÍCIO AKIRA SANTANA, VALTER LAVANDOSQUE, JULIA GABRIELE BARROS DE ANDRADE, LAURA ODORISI PAVAN, SAUL BRUNO DE OLIVEIRA, MAURICIO
PREFEITURA DE PIRACICABA - Documento assinado digitalmente por JULIANA VICENTIN.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/182781 e o código 2988314C3.

FAZENDO O QUE PRECISA SER FEITO

ANEXO I

Amostra	Área	Bairro	QR code	Valor	Link
21	370,00 m²	VILA REZENDE		R$ 208.000,00	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-1-quartos-vila-rezende-piracicaba-com-garagem-370m2-venda-RS208000-id-2865123977/?source=ranking%2Crp
22	380,00 m²	VILA REZENDE		R$ 195.000,00	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-vila-rezende-piracicaba-380m2-venda-RS195000-id-2673390375/?source=ranking%2Crp
23	390,00 m²	NOVA PIRACICABA		R$ 410.000,00	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-nova-piracicaba-piracicaba-390m2-venda-RS410000-id-2850532537/?source=ranking%2Crp
24	391,00 m²	NOVA PIRACICABA		R$ 600.000,00	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-nova-piracicaba-piracicaba-391m2-venda-RS600000-id-2886663126/?source=ranking%2Crp
25	452,00 m²	NOVA PIRACICABA		R$ 406.000,00	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-nova-piracicaba-piracicaba-452m2-venda-RS406000-id-2872920629/?source=ranking%2Crp

Peça do processo/documento PMP 2026/182781, materializada por: G.C.V. em 10/11/2026 14:39 CPF: ***.936.888-***

Pág. 5 de 8 - Documento assinado digitalmente por MAURÍCIO AKIRA SANTANA, VALTER LAVANDOSQUE, JULIA GABRIELE BARROS DE ANDRADE, LAURA ODORISI PAVAN, SAUL BRUNO DE OLIVEIRA, MAURICIO
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumento/ e informe o processo PMP 2026/182781 e o código 29831403.

Diário Oficial Eletrônico de Piracicaba. Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001de 24.8.2001, que incluiu a infraestrutura de chaves Pública Brasileira (ICP-Brasil), podendo ser acessado no endereço eletrônico http://www.piracicaba.sp.gov.br

Página: 22
Pg. Original: 36

FAZENDO O QUE PRECISA SER FEITO

ANEXO I

Amostra	Área	Bairro	QR code	Valor	Link
26	456,00 m²	NOVA PIRACICABA		R$ 411.000,00	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-nova-piracicaba-piracicaba-456m2-venda-RS411000-id-2894921592/?source=ranking%2Crp
27	457,00 m²	NOVA PIRACICABA		R$ 595.000,00	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-1-quartos-nova-piracicaba-piracicaba-com-garagem-457m2-venda-RS595000-id-2865120906/?source=ranking%2Crp
28	470,00 m²	VILA REZENDE		R$ 500.000,00	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-nova-piracicaba-piracicaba-470m2-venda-RS500000-id-2898628855/?source=ranking%2Crp
29	472,00 m²	NOVA PIRACICABA		R$ 500.000,00	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-nova-piracicaba-piracicaba-472m2-venda-RS500000-id-2817307768/?source=ranking%2Crp
30	473,00 m²	NOVA PIRACICABA		R$ 459.900,00	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-nova-piracicaba-piracicaba-473m2-venda-RS459900-id-2894923175/?source=ranking%2Crp

Pág. 6 de 8 - Documento assinado digitalmente por MAURÍCIO AKIRA SANTANA, VALTER LAVANDOSQUE, JULIA GABRIELE BARROS DE ANDRADE, LAURA ODORISI PAVAN, SAUL BRUNO DE OLIVEIRA, MAURICIO
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumento/ e informe o processo PMP 2026/182781 e o código 2[illegible].

Peça do processo/documento PMP 2026/182781, materializada por: G.C.V. em 10/11/2026 14:39 CPF: ***.936.888-***

Página: 22
Pg. Original: 37

FAZENDO O QUE PRECISA SER FEITO

ANEXO I

Amostra	Área	Bairro	QR code	Valor	Link
31	480,00 m²	VILA REZENDE		R$ 600.000,00	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-vila-rezende-piracicaba-480m2-venda-RS600000-id-2838971634/?source=ranking%2Crp
32	500,00 m²	NOVA PIRACICABA		R$ 430.000,00	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-nova-piracicaba-piracicaba-500m2-venda-RS430000-id-2806626719/?source=ranking%2Crp
33	502,00 m²	NOVA PIRACICABA		R$ 440.000,00	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-vila-rezende-piracicaba-502m2-venda-RS440000-id-2786717333/?source=ranking%2Crp
34	510,00 m²	NOVA PIRACICABA		R$ 520.000,00	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-1-quartos-nova-piracicaba-piracicaba-com-garagem-510m2-venda-RS520000-id-2865122698/?source=ranking%2Crp
35	543,00 m²	NOVA PIRACICABA		R$ 680.000,00	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-nova-piracicaba-piracicaba-543m2-venda-RS680000-id-2886664553/?source=ranking%2Crp

Pág. 7 de 8 - Documento assinado digitalmente por MAURÍCIO AKIRA SANTANA, VALTER LAVANDOSQUE, JULIA GABRIELE BARROS DE ANDRADE, LAURA ODORISI PAVAN, SAUL BRUNO DE OLIVEIRA, MAURICIO
PIRACICABA, SP, 10/11/2026 14:39:04 (GMT-03:00) e o código 298314C3.
Documento assinado digitalmente por JULIANA VICENTIN.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/182781 e o código 298314C3.

Peça do processo/documento PMP 2026/182781, materializada por: G.C.V. em 10/11/2026 14:39 CPF: ***.936.888-**

FAZENDO O QUE PRECISA SER FEITO

ANEXO I

Amostra	Área	Bairro	QR code	Valor	Link
36	561,00 m²	VILA REZENDE		R$ 750.000,00	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-1-quartos-vila-rezende-piracicaba-com-garagem-561m2-venda-RS750000-id-2865121615/?source=ranking%2Crp
37	570,00 m²	VILA REZENDE		R$ 700.000,00	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-vila-rezende-piracicaba-570m2-venda-RS700000-id-2724535644/?source=ranking%2Crp
38	589,00 m²	NOVA PIRACICABA		R$ 420.000,00	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-terras-do-engenho-piracicaba-589m2-venda-RS420000-id-2865101040/?source=ranking%2Crp
39	600,00 m²	VILA REZENDE		R$ 800.000,00	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-vila-rezende-piracicaba-600m2-venda-RS800000-id-2871175502/?source=ranking%2Crp

Piracicaba - SP, 30 de julho de 2026.

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis e de Valores Imobiliários

Maurício Akira Santana
Engenheiro Civil

Saul Bruno de Oliveira
Engenheiro Civil

Laura Odorisi Pavan
Assessora de Ampla Assistência

Valter Lavandosque
Auxiliar Administrativo

Julia Gabriele Barros de Andrade
Assessora de Ampla Assistência

Peça do processo/documento PMP 2026/182781, materializada por: G.C.V. em 10/11/2026 14:39 CPF: ***.936.888-***

Pág. 8 de 8 - Documento assinado digitalmente por MAURÍCIO AKIRA SANTANA, VALTER LAVANDOSQUE, JULIA GABRIELE BARROS DE ANDRADE, LAURA ODORISI PAVAN, SAUL BRUNO DE OLIVEIRA, MAURICIO
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumento.jsp e informe o processo PMP 2026/182781 e o código 2[illegible].
Pág. 8 de 8 - Documento assinado digitalmente por JULIANA VICENTIN.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumento.jsp e informe o processo PMP 2026/182781 e o código 2[illegible].

Assinaturas do documento

"Anexo I - LA 186-2026"

Código para verificação:**ZUSDKIG6**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatáriosnas datas indicadas:

MAURICIO AKIRA SANTANA (CPF: ***.672.478-**)em09/09/2026 às 14:56:21 (GMT-03:00)
Emitido por"AC SyngularID Multipla",emitido em15/12/2025 - 11:21:27e válido até14/12/2028 - 11:21:27.
(Assinatura ICP-Brasil)

SAUL BRUNO DE OLIVEIRA (CPF: ***.120.485-**)em09/09/2026 às 14:18:56 (GMT-03:00)
Emitido por"AC SyngularID Multipla",emitido em09/01/2026 - 16:35:57e válido até08/01/2029 - 16:35:57.
(Assinatura ICP-Brasil)

LAURA ODORISI PAVAN (CPF: ***.686.518-**)em31/07/2026 às 14:47:32 (GMT-03:00)
Emitido por"SolarBPM",emitido em23/07/2025 - 14:53:57e válido até23/07/2028 - 14:53:57.
(Assinatura do Sistema)

JULIA GABRIELE BARROS DE ANDRADE (CPF: ***.074.558-**)em31/07/2026 às 14:47:01 (GMT-03:00)
Emitido por"SolarBPM",emitido em23/07/2025 - 14:56:56e válido até23/07/2028 - 14:56:56.
(Assinatura do Sistema)

VALTER LAVANDOSQUE (CPF: ***.425.008-**)em31/07/2026 às 14:45:20 (GMT-03:00)
Emitido por"AC SOLUTI Multipla v5",emitido em18/03/2026 - 10:20:00e válido até18/03/2028 - 10:20:00.
(Assinatura ICP-Brasil)

MAURÍCIO AKIRA SANTANA (CPF: ***.672.478-**)em31/07/2026 às 14:43:53 (GMT-03:00)
Emitido por"SolarBPM",emitido em31/07/2025 - 09:47:22e válido até31/07/2028 - 09:47:22.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **PMP 2026/140295** e o código **ZUSDKIG6** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

Peça do processo/documento PMP 2026/182781, materializada por: G.C.V em 10/11/2026 14:39 CPF: ***.936.888-**

Pág. 9 de 9 - Documento assinado digitalmente por JULIANA VICENTIN.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/182781 e o código C89824PQ.

Assinaturas do documento

"Anexo I"

Código para verificação:**C89824PQ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatáriosnas datas indicadas:

JULIANA VICENTIN (CPF: ***.732.548-**)em28/09/2026 às 12:56:29 (GMT-03:00)
Emitido por"SolarBPM",emitido em16/07/2025 - 13:28:01e válido até16/07/2028 - 13:28:01.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **PMP 2026/182781** e o código **C89824PQ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

CNM:111518.2.0051169-90
Página 126

MATRÍCULA N.o 51.169

Data Piracicaba, 27 de julho/1.992
Oficial

MATRÍCULA N.o 51.169 — Comarca de Piracicaba — Estado de São Paulo

1.o CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS — REGISTRO GERAL (2)

Bel. LODOVICO TREVIZAN — OFICIAL

IMÓVEL

LOTE DE TERRENO sob n. 06 (seis) da Quadra "D", localizado na Super Quadra 11 (onze), Setor Norte, do loteamento NOVA PIRACICABA, desta cidade, com frente para à Av. Dr. Clemente Ferreira, lado ímpar, medindo sete metros e cinquenta centímetros de frente para à Av. Dr. Clemente Ferreira mede - quinze metros e sessenta e sete centímetros em linha curva, na confluên - cia da Av. Dr. Clemente Ferreira, com à Rua Luiz Abrahão; mede doze metros e cincoenta centímetros de frente para à Rua Luiz Abrahão, lado par; mede vinte e dois metros e cincoenta e três centímetros na divisa com o lote n 07 (lado esquerdo de quem da Áv. Dr. Clemente Ferreira olha para o imovel; e, mede dezessete metros e cincoenta e cinco centímetros nos fundos, fa - zendo divisa com parte do lote nº 05. Possui uma área superficial de de 372,50 metros quadrados. Está localizado na Quadra D, da Super Quadra 11, formada pelas: Av. Lourenço Ducatti, Rua Luiz Abrahão, Av. Dr. Clemente Ferreira e Rua Athaualpa Vaz de Mello. Está Cadastrado pela Prefeitura lo cal, no Setor 32, Quadra 0035, lote 0230, CFD. 52.171.1. PROPRIETÁRIA: NO VA PIRACICABA-CONSTRUTORA e IMOBILIÁRIA LTDA., com séde em São Paulo, na Rua Formosa 367, 8º andar, CGC/MF. 62.870.670/0001-16. TÍTULO AQUISITIVO: Transcrições ns. 50.483 a 50.486, 50.508 a 50.518, 50.553, 50.554 50.557 a 50.559, 52.418 a 52.420, e Inscrição lol. Piracicaba, 27 de julho de - 1.992. O scr. ; OFICIAL.

R. 1- 51.169. Piracicaba, 27 de julho de 1.992. Por Escritura de venda e compra, datada de 30 de junho de 1.992, do 1º Cartório de Notas, desta ci dade, Livro 1151, fls. 160, pela qual a firma NOVA PIRACICABA-CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA., TRANSMITIU o imóvel da presente matrícula, a SERGIO PASSINI, brasileiro, do comercio, domiciliado e residente nesta cidade na Rua Regente Feijó, 1.429, RG. 2.277.592-SP e CIC. 153.760.018-49, casado no regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei 6.515/77, com dona LEA NINI TREVISAN PASSINI (brasileira, do lar, RG. 15.614.398-SP) pelo preço de CR$ 16.900,00. O Escr. ; OFICIAL,

R. 2-51.169 - Piracicaba, 19 de agosto de 1992. Por escritura publica de compra e venda, datada de 18 de agosto de 1992, do 1º Cartório de Notas, desta cidade, livro 1154, fls. 195, os vendedores SERGIO PASSINI, do co mércio e sua mulher LEANINI TREVISAN PASSINI, do lar, RG. nº 51.614.398- SP, brasileiros, casados no regime da comunhão de bens, anteriormente a Lei 6.515/77, domiciliados e residentes nesta cidade, alienaram o imóvel objeto da matrícula supra, a SOCIEDADE AMIGOS DE VILA REZENDE, juridica- mente constituida, com séde nesta cidade, inscrita no CGC.MF. sob número 54.407.598/0001-67. Cadastrado na Prefeitura Municipal local no setor 32, quadra 0035, lote 0262, CFD. nº 52.172.3. Esc., Oficial.

PRÁ SIMPLESMENTE NÃO VALE COMO CERTIDÃO
ESTE DOCUMENTO É CÓPIA DA MATRÍCULA NO FORMATO ORIGINAL
Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar
ri digital
2.000 - 12/91 - GP
Pág. 1 de 1. Documento assinado digitalmente por JULIANA VICENTIN.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/182781 e o código LZWVTXNR.
Peça do processo/documento PMP 2026/182781, materializada por: GCV em 10/11/2026 14:39 CPF: ***.936.888-** SOLICITADO POR: PREFEITURA PIRACICABA-SP - CPF/CNPJ: ***.410.380-** DATA: 09/09/2026 15:59:26

Assinaturas do documento

"Matrícula"

Código para verificação:**LZWVTXNR**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatáriosnas datas indicadas:

JULIANA VICENTIN (CPF: ***.732.548-**)em28/09/2026 às 12:56:29 (GMT-03:00)
Emitido por"SolarBPM",emitido em16/07/2025 - 13:28:01e válido até16/07/2028 - 13:28:01.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **PMP 2026/182781** e o código **LZWVTXNR** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

DECRETO Nº 21.582, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

Declara de utilidade pública, para posterior desapropriação amigável ou judicial, imóvel de propriedade de Sociedade Amigos de Vila Rezende, localizado na Avenida Dr. Clemente Ferreira, Loteamento Nova Piracicaba, Bairro Vila Rezende, neste Município, destinado à implantação de unidade escolar.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso XXIV, do art. 5º, da Constituição Federal, bem como do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações,

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para posterior desapropriação amigável ou judicial, imóvel de propriedade de Sociedade Amigos de Vila Rezende, localizado na Avenida Dr. Clemente Ferreira, Loteamento Nova Piracicaba, Bairro Vila Rezende, neste Município, o qual se destinará à implantação de unidade escolar, conforme memorial descritivo, planta, laudo de avaliação e matrícula que integram o presente Decreto e que assim se descreve:

"MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Imóvel a ser declarado de utilidade pública, para posterior desapropriação amigável ou judicial, para implantação de unidade escolar.
Proprietário: Sociedade Amigos de Vila Rezende.
Local: Avenida Dr. Clemente Ferreira – Loteamento Nova Piracicaba.
Bairro: Vila Rezende.
Matrícula nº: 51.170 do 1º C.R.I.
Áreas: A ser desapropriada:338,00 m²;
Área remanescente:0,00 m²;
Total da Matrícula:338,00 m².

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Área a ser desapropriada: 338,00 m².

LOTE DE TERRENO sob nº 07 (sete) da Quadra "D", localizado na Super Quadra 11 (onze); Setor Norte, do loteamento NOVA PIRACICABA, desta cidade, frente para à Avenida Clemente Ferreira, lado ímpar, medindo quinze metros de frente; mede vinte e dois metros e cinquenta e três centímetros de frente, fazendo divisa com o lote 06 (atual; Matrícula nº 51.169 - lado direito de quem da via publica olha para o imóvel); mede quinze metros na linha dos fundos, fazendo divisa com parte dos lotes nºs. 5 (atual;: Matrícula nº 51.168) e 9 (atual: Matrícula nº 51.172); mede vinte e dois metros e cinquenta e nove centímetros: da frente aos fundos, fazendo divisa com o lote 08 (atual: Matrícula nº 51.171). Possui uma área superficial de 338,00 metros quadrados. Está localizado na quadra D, da Super Quadra 11, formada pelas Av. Dr. Clemente Ferreira, Rua Luiz Abrahão, Rua Athaualpa Vaz de Mello e Av. Lourenço Ducatti, a 7,50 metros do início da curvatura da esquina da Av. Dr. Clemente Ferreira em confluência com à Rua Luiz Abrahão."

Art. 2º À área de terra, objeto do art. 1º, retro, atribui-se o valor total de R$ 331.000,00 (trezentos e trinta e um mil reais), constante do laudo de avaliação que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Havendo concordância quanto ao preço e à forma de pagamento, far-se-á expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - que o preço não ultrapasse o valor do laudo da avaliação administrativa municipal, e

II - que a proprietária ofereça título de domínio com filiação vintenária e certidão negativa de dívidas fiscais e de quaisquer outros ônus, reais ou não, que recaiam sobre o imóvel objeto da desapropriação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias nº 070100 – 12.365.0004.1021 – 449061 e nº 070100 – 12.361.0004.1023 - 449061, da Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de 2026 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 5º Fica a Prefeitura do Município de Piracicaba autorizada a cadastrar em seu ativo permanente o imóvel de que trata o presente Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 29 de setembro de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

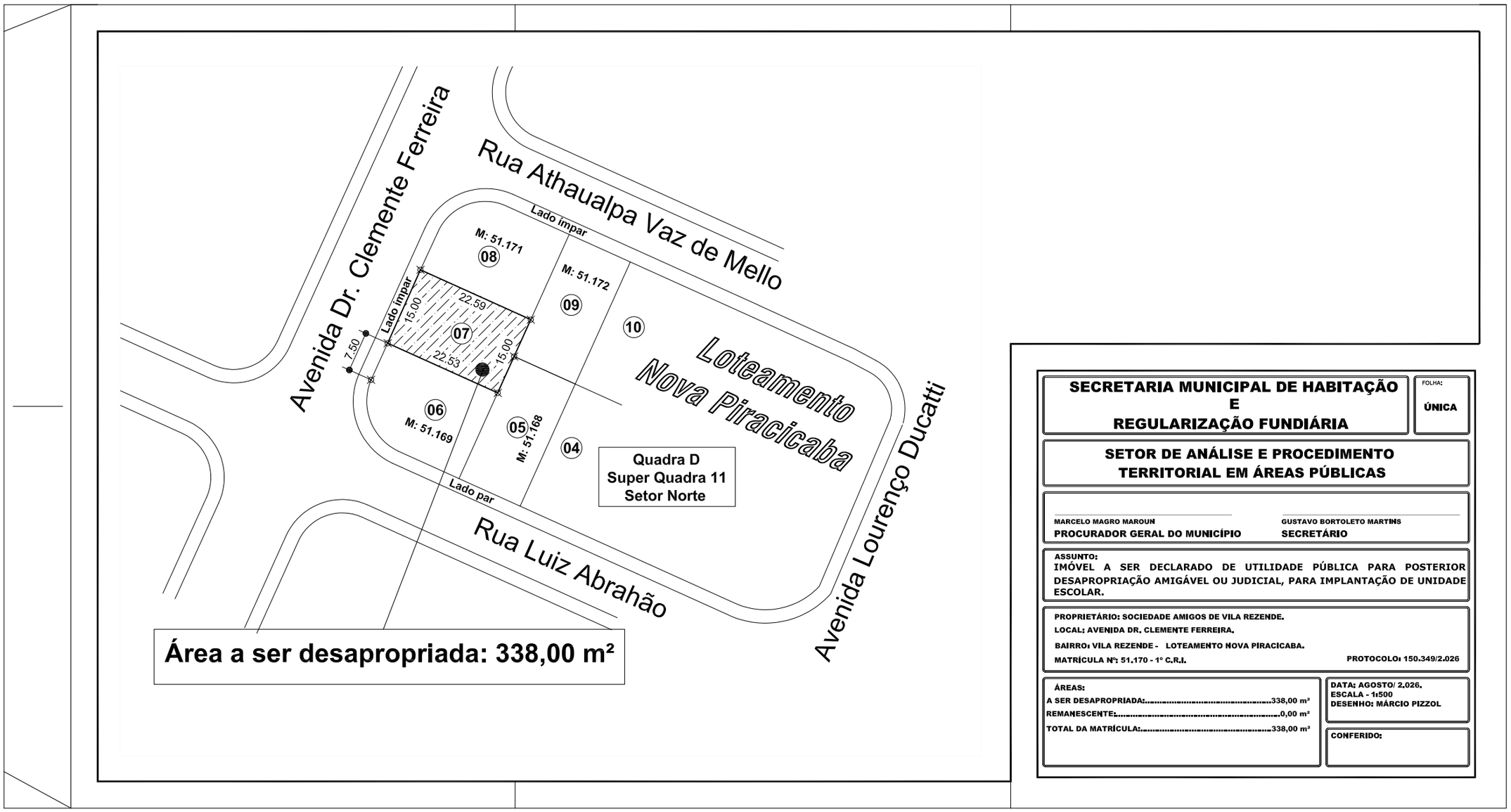
Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

156 SERVIÇO DE INFORMAÇÕES À POPULAÇÃO

Pág. 1 de 2 - Documento assinado digitalmente por MARCELO MAGRO MAROUN, GUSTAVO BORTOLETO MARTINS, MARCELO MAGRO MAROUN
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/182298 e o código EY7E1ADC.

Página 36



Peça do processo/documento PMP 2026/182298, materializada por: GUSTAVO BORTOLETO MARTINS:CPF:***.938.898-**** em 10/11/2026 14:43

Assinaturas do documento

"Planta de desapropriação - Matrícula nº 51.170"

Código para verificação:**EV1ZIZQC**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatáriosnas datas indicadas:

MARCELO MAGRO MAROUN (CPF: ***.873.218-**)em25/09/2026 às 14:34:31 (GMT-03:00)
Emitido por"AC OAB G3",emitido em06/01/2025 - 14:06:47e válido até06/01/2028 - 14:06:47.
(Assinatura ICP-Brasil)

GUSTAVO BORTOLETO MARTINS (CPF: ***.420.088-**)em04/09/2026 às 11:29:25 (GMT-03:00)
Emitido por"SolarBPM",emitido em20/01/2026 - 09:55:41e válido até20/01/2029 - 09:55:41.
(Assinatura ICP-Brasil)

MARCIO JOSE PIZZOL (CPF: ***.809.608-**)em03/09/2026 às 14:11:31 (GMT-03:00)
Emitido por"SolarBPM",emitido em16/07/2025 - 09:59:04e válido até16/07/2028 - 09:59:04.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **PMP 2026/150349** e o código **EV1ZIZQC** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

Peça do processo/documento PMP 2026/182798, materializada por: G.C.V em 10/11/2026 14:43 CPF: ***.936.888-**

Pág. 2 de 2 - Documento assinado digitalmente por JULIANA VICENTIN.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/182798 e o código K3TBUQC5.

Assinaturas do documento

"Planta"

Código para verificação:**K3TBUQC5**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatáriosnas datas indicadas:

JULIANA VICENTIN (CPF: ***.732.548-**)em28/09/2026 às 12:56:30 (GMT-03:00)
Emitido por"SolarBPM",emitido em16/07/2025 - 13:28:01e válido até16/07/2028 - 13:28:01.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **PMP 2026/182798** e o código **K3TBUQC5** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

PREFEITURA PIRA PIRACICABA

FAZENDO O QUE **PRECISA SER FEITO**

MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Imóvel a ser declarado de utilidade pública, para posterior desapropriação amigável ou judicial, para implantação de unidade escolar.
Proprietário: Sociedade Amigos de Vila Rezende.
Local: Avenida Dr. Clemente Ferreira – Loteamento Nova Piracicaba.
Bairro: Vila Rezende.
Matrícula nº: 51.170 do 1º C.R.I.
Áreas: A ser desapropriada:338,00 m²;
Área remanescente:.....0,00 m²;
Total da Matrícula:338,00 m².

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Área a ser desapropriada: 338,00 m².

LOTE DE TERRENO sob nº 07 (sete) da Quadra "D", localizado na Super Quadra 11 (onze); Setor Norte, do loteamento NOVA PIRACICABA, desta cidade, frente para à Avenida Clemente Ferreira, lado ímpar, medindo **quinze metros** de frente; mede **vinte e dois metros e cinquenta e três centímetros** de frente, fazendo divisa com o lote 06 (atual; Matrícula nº 51.169 - lado direito de quem da via publica olha para o imóvel); mede **quinze metros** na linha dos fundos, fazendo divisa com parte dos lotes nºs. 5 (atual;: Matrícula nº 51.168) e 9 (atual: Matrícula nº 51.172); mede **vinte e dois metros e cinquenta e nove centímetros**: da frente aos fundos, fazendo divisa com o lote 08 (atual: Matrícula nº 51.171). Possui uma área superficial de **338,00 metros quadrados**. Está localizado na quadra D, da Super Quadra 11, formada pelas Av. Dr. Clemente Ferreira, Rua Luiz Abrahão, Rua Athaualpa Vaz de Mello e Av. Lourenço Ducatti, a **7,50 metros** do início da curvatura da esquina da Av. Dr. Clemente Ferreira em confluência com à Rua Luiz Abrahão.

Piracicaba, 14 de setembro de 2.026.

Márcio José Pizzol

Setor de Análise e Procedimento Territorial em Áreas Públicas

PREFEITURA PIRACICABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233 - 9º Andar - Centro - Piracicaba/SP - (19) 3403-1254

Pág. 1 de 2 - Documento assinado digitalmente por MARCIO JOSE PIZZOL.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/182798 e o código GCVV8AK0.

Peça do processo/documento PMP 2026/182798, materializada por: GCVV8AK0 em 10/11/2026 14:43 CPF: ***.936.888-***

Assinaturas do documento

"Memorial Descritivo retificado matrícula 51.170 - 2CRI"

Código para verificação:**1FMNOXK9**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatáriosnas datas indicadas:

MARCIO JOSE PIZZOL (CPF: ***.809.608-**)em14/09/2026 às 08:20:59 (GMT-03:00)
Emitido por"SolarBPM",emitido em16/07/2025 - 09:59:04e válido até16/07/2028 - 09:59:04.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **PMP 2026/150349** e o código **1FMNOXK9** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 2 de 2 - Documento assinado digitalmente por JULIANA VICENTIN.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/182798 e o código GSIDV6AM.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

Peça do processo/documento PMP 2026/182798, materializada por: G.C.V em 10/11/2026 14:43 CPF: ***.936.888-**

Assinaturas do documento

"Memorial"

Código para verificação:**GSIDV6AM**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatáriosnas datas indicadas:

JULIANA VICENTIN (CPF: ***.732.548-**)em28/09/2026 às 12:56:30 (GMT-03:00)
Emitido por"SolarBPM",emitido em16/07/2025 - 13:28:01e válido até16/07/2028 - 13:28:01.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **PMP 2026/182798** e o código **GSIDV6AM** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

FAZENDO O QUE PRECISA SER FEITO

Prefeitura do Município de Piracicaba - SP

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis e de Valores Imobiliários

Lei nº 8.965/2018 – Decreto 20.313/2025

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BEM IMÓVEL – Nº188/2026

PROTOCOLO: PMP 2026/140295

Solicitante: MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Finalidade

O presente laudo tem por finalidade a determinação do valor de mercado do bem imóvel avaliando, atendendo às necessidades do solicitante para fins de **negociação e aquisição amigável.**

Objetivo

O objetivo deste laudo é estimar o valor de mercado do imóvel objeto da avaliação, com base em critérios técnicos e normativos, considerando as condições atuais do mercado imobiliário e as características intrínsecas e extrínsecas do bem.

Pressupostos, ressalvas e fatores limitantes

Esta avaliação foi realizada com base nas informações disponíveis e nos dados obtidos em pesquisa de mercado. Ressalta-se que o valor apurado reflete a realidade do mercado na data de referência e pode sofrer variações conforme mudanças econômicas e sociais. Não foram realizados ensaios ou investigações sobre eventuais ônus ou passivos ambientais, cabendo ao solicitante a verificação junto aos órgãos competentes.

Identificação e caracterização do imóvel avaliando

O imóvel avaliando está localizado na Avenida Dr. Clemente Ferreira, S/N, sendo caracterizado como terreno urbano. Possui 338,000m² de área territorial, sem registro de área edificada. As condições de infraestrutura e estado de conservação foram consideradas na avaliação.

Peça do processo/documento PMP 2026/182798, materializada por: GCV em 10/11/2026 14:43 CPF: ***.936.888-**

Pág 1 de 4 - Documento assinado digitalmente por MAURÍCIO AKIRA SANTANA, VALTER LAVANDOSQUE, JULIA GABRIELE BARROS DE ANDRADE, LAURA ODORISI PAVAN, MARCELO MAGRO MAROUN, SAUL BRUNO
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/182798 e o código 67BCX156Y.

Diário Oficial Eletrônico de Piracicaba. Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001de 24.8.2001, que incluiu a infraestrutura de chaves Pública Brasileira (ICP-Brasil), podendo ser acessado no endereço eletrônico http://www.piracicaba.sp.gov.br

Matrícula do imóvel: 51170-1º C.R.I.

Inscrição Cadastral: 01.32.0035.0245.0000 ; **I.C. reduzido:** 521711

Diagnóstico de mercado

A pesquisa de mercado foi realizada considerando imóveis com características semelhantes ao avaliando, localizados na mesma região ou em regiões com atributos equivalentes. O mercado imobiliário na região tem apresentado tendência de valorização, influenciado por fatores como pólos de influência, infraestrutura local, oferta e demanda, condições econômicas, entre outros.

Métodos e procedimentos utilizados

A metodologia empregada para a avaliação foi o método comparativo direto de dados de mercado, conforme recomendações da NBR 14.653. Este método consiste na análise de valores praticados em negociações recentes de imóveis similares, ajustando os preços conforme as particularidades do imóvel avaliando.

Especificação da avaliação

Os dados foram coletados a partir de fontes confiáveis, como imobiliárias, corretores, sites especializados e registros públicos. Foram consideradas variáveis como localização, área, valor venal, infraestruturas urbanas e valor de mercado.

Dados utilizados

Os dados de mercado utilizados na avaliação incluem informações de imóveis comparáveis ao avaliado, com os seguintes atributos principais:

- Localização: Nova Piracicaba / Vila Rezende
- Tipologia: lote/terreno
- Área privativa: De 140m² a 600m²
- Estado de conservação: Não aplicável
- Preços praticados: De 135 mil reais a 800 mil reais.

Peça do processo/documento PMP 2026/182798, materializada por: [illegible] em 10/11/2026 14:43 CPF: [illegible]
Pág. 2 de 4 - Documento assinado digitalmente por MAURÍCIO AKIRA SANTANA, VALTER LAVANDOSQUE, JULIA GABRIELE BARROS DE ANDRADE, LAURA ODORISI PAVAN, MARCELO MAGRO MAROUN, SAUL BRUNO
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/182798 e o código [illegible].

Diário Oficial Eletrônico de Piracicaba. Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001de 24.8.2001, que incluiu a infraestrutura de chaves Pública Brasileira (ICP-Brasil), podendo ser acessado no endereço eletrônico http://www.piracicaba.sp.gov.br

Amostras

Vide tabela de amostras em **Anexo I.**

Descrição das variáveis

Definição do critério de enquadramento de cada uma das características dos elementos amostrais principais variáveis consideradas no estudo foram:

- Localização e infraestrutura urbana
- Oferta e demanda no mercado local
- Preço por metro quadrado

Tratamento dos dados e identificação do resultado

Os dados foram tratados estatisticamente por meio de análise comparativa, eliminando outliers e ajustando os valores conforme as especificidades do imóvel avaliando.

Após a homogeneização das amostras, foi realizada a apuração dos valores unitários de cada elemento comparativo, adotando-se como critério de estimativa o valor médio do metro quadrado das amostras tratadas. Esse procedimento proporciona um valor representativo do mercado para imóveis com características semelhantes ao bem avaliando.

Aplicou-se o fator de oferta (Ff) de 0,90 ao valor de mercado estimado, visando converter os preços de oferta em valores mais representativos das condições efetivas de negociação. Tal procedimento busca eliminar a margem normalmente existente entre o preço anunciado e o preço de fechamento das transações, proporcionando maior aderência à realidade do mercado e à prática preconizada pela Norma para Avaliação de Imóveis Urbanos do IBAPE/SP.

Com base nos valores unitários ajustados após a aplicação do fator de oferta e dos demais tratamentos, calculou-se o valor médio do metro quadrado, que representa a tendência central da amostra e serve como referência para a determinação do valor de mercado do imóvel.

Peça do processo/documento PMP 2026/182798, materializada por: GICV em 10/11/2026 14:43 CPF: ***.936.888-**

Pag. 3 de 4 - Documento assinado digitalmente por MAURÍCIO AKIRA SANTANA, VALTER LAVANDOSQUE, JULIA GABRIELE BARROS DE ANDRADE, LAURA ODORISI PAVAN, MARCELO MAGRO MAROUN, SAUL BRUNO DE OLIVEIRA MACHADO e JULIANA VICENTIN.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/182798 e o código 67BOX156Y.

Diário Oficial Eletrônico de Piracicaba. Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001de 24.8.2001, que incluiu a infraestrutura de chaves Pública Brasileira (ICP-Brasil), podendo ser acessado no endereço eletrônico http://www.piracicaba.sp.gov.br

Aplicando-se o valor unitário médio à área matriculada do imóvel avaliando, obteve-se o respectivo valor de mercado. Após a análise dos resultados e considerando a homogeneidade da amostra e o fator de oferta, fixa-se o valor unitário do terreno em R$979,03/m², por representar adequadamente as condições de mercado e as características do imóvel objeto desta avaliação.

Resultado da avaliação

Segundo **cadastro municipal**, a área a ser avaliada é de **338,00 m²**. Com valor de mercado da área por metro quadrado avaliado em **R$979,03 / m².**

Com base na metodologia aplicada, no tratamento dos dados e na análise comparativa, o valor de mercado do imóvel avaliando na data de referência é estimado em R$330.912,14, homogeneizados os resultados, fixa-se o valor de **R$331.000,00 (Trezentos e trinta e um mil reais).**

O presente laudo é composto por 04 (quatro) laudas, acompanha o Anexo I e foi elaborado conforme os princípios da engenharia de avaliações.

Piracicaba - SP, 30 de julho de 2026.

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis e de Valores Imobiliários

Maurício Akira Santana
Engenheiro Civil

Saul Bruno de Oliveira
Engenheiro Civil

Laura Odorisi Pavan
Assessora de Ampla Assistência

Valter Lavandosque
Auxiliar Administrativo

Julia Gabriele Barros de Andrade
Assessora de Ampla Assistência

Pág 4 de 4 - Documento assinado digitalmente por MAURÍCIO AKIRA SANTANA, VALTER LAVANDOSQUE, JULIA GABRIELE BARROS DE ANDRADE, LAURA ODORISI PAVAN, MARCELO MAGRO MAROUN, SAUL BRUNO DE OLIVEIRA e JULIANA VICENTIN.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/182798 e o código 67BCX156Y.

Peça do processo/documento PMP 2026/182798, materializada por: GCV em 10/11/2026 14:43 CPF: ***.936.888-**

Assinaturas do documento

"LA 188_2026 - NOVA PIRACICABA-VILA REZENDE"

Código para verificação:**57BCWI56**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatáriosnas datas indicadas:

MARCELO MAGRO MAROUN (CPF: ***.873.218-**)em24/09/2026 às 16:55:27 (GMT-03:00)
Emitido por"AC OAB G3",emitido em06/01/2025 - 14:06:47e válido até06/01/2028 - 14:06:47.
(Assinatura ICP-Brasil)

MAURICIO AKIRA SANTANA (CPF: ***.672.478-**)em09/09/2026 às 14:56:22 (GMT-03:00)
Emitido por"AC SyngularID Multipla",emitido em15/12/2025 - 11:21:27e válido até14/12/2028 - 11:21:27.
(Assinatura ICP-Brasil)

SAUL BRUNO DE OLIVEIRA (CPF: ***.120.485-**)em09/09/2026 às 14:18:57 (GMT-03:00)
Emitido por"AC SyngularID Multipla",emitido em09/01/2026 - 16:35:57e válido até08/01/2029 - 16:35:57.
(Assinatura ICP-Brasil)

LAURA ODORISI PAVAN (CPF: ***.686.518-**)em31/07/2026 às 14:47:32 (GMT-03:00)
Emitido por"SolarBPM",emitido em23/07/2025 - 14:53:57e válido até23/07/2028 - 14:53:57.
(Assinatura do Sistema)

JULIA GABRIELE BARROS DE ANDRADE (CPF: ***.074.558-**)em31/07/2026 às 14:47:02 (GMT-03:00)
Emitido por"SolarBPM",emitido em23/07/2025 - 14:56:56e válido até23/07/2028 - 14:56:56.
(Assinatura do Sistema)

VALTER LAVANDOSQUE (CPF: ***.425.008-**)em31/07/2026 às 14:45:21 (GMT-03:00)
Emitido por"AC SOLUTI Multipla v5",emitido em18/03/2026 - 10:20:00e válido até18/03/2028 - 10:20:00.
(Assinatura ICP-Brasil)

MAURÍCIO AKIRA SANTANA (CPF: ***.672.478-**)em31/07/2026 às 14:43:54 (GMT-03:00)
Emitido por"SolarBPM",emitido em31/07/2025 - 09:47:22e válido até31/07/2028 - 09:47:22.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **PMP 2026/140295** e o código **57BCWI56** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

Peça do processo/documento PMP 2026/182798, materializada por: G.C.V em 10/11/2026 14:43 CPF: ***.936.888-**

Pág. 5 de 5 - Documento assinado digitalmente por JULIANA VICENTIN.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/182798 e o código 4URX51WY.

Assinaturas do documento

"Laudo"

Código para verificação:**4URX51WY**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatáriosnas datas indicadas:

JULIANA VICENTIN (CPF: ***.732.548-**)em28/09/2026 às 12:56:30 (GMT-03:00)
Emitido por"SolarBPM",emitido em16/07/2025 - 13:28:01e válido até16/07/2028 - 13:28:01.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **PMP 2026/182798** e o código **4URX51WY** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

Página 107
Pg. Original: 55

FAZENDO O QUE PRECISA SER FEITO

ANEXO I

Tabela de amostras

Laudo: 188/2026 Data de coleta: 30 de julho de 2026

Amostra	Área	Bairro	QR code	Valor	Link
01	140,00 m²	VILA REZENDE		R$ 145.000,00	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-vila-rezende-piracicaba-140m2-venda-RS145000-id-2897718792/?source=ranking%2Crp
02	150,00 m²	VILA REZENDE		R$ 140.000,00	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-vila-rezende-piracicaba-150m2-venda-RS140000-id-2813589139/?source=ranking%2Crp
03	197,00 m²	VILA REZENDE		R$ 180.000,00	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-sao-luiz-piracicaba-197m2-venda-RS180000-id-2855942526/?source=ranking%2Crp
04	200,00 m²	VILA REZENDE		R$ 135.000,00	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-vila-rezende-piracicaba-200m2-venda-RS135000-id-2899383877/?source=ranking%2Crp
05	220,00 m²	VILA REZENDE		R$ 420.000,00	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-vila-rezende-piracicaba-220m2-venda-RS420000-id-2724538558/?source=ranking%2Crp

Peça do processo/documento PMP 2026/182798, materializada por: GIOVANNA [illegible] em 10/11/2026 14:43 CPF: [illegible]

Pág. 1 de 8 - Documento assinado digitalmente por MAURÍCIO AKIRA SANTANA, VALTER LAVANDOSQUE, JULIA GABRIELE BARROS DE ANDRADE, LAURA ODORISI PAVAN, SAUL BRUNO DE OLIVEIRA, MAURICIO [illegible] em 10/11/2026 14:43:35 (GMT-03:00)
Documento assinado digitalmente por JULIANA VICENTIN.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/182798 e o código [illegible]

Diário Oficial Eletrônico de Piracicaba. Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001de 24.8.2001, que incluiu a infraestrutura de chaves Pública Brasileira (ICP-Brasil), podendo ser acessado no endereço eletrônico http://www.piracicaba.sp.gov.br

FAZENDO O QUE PRECISA SER FEITO

ANEXO I

Amostra	Área	Bairro	QR code	Valor	Link
06	234,00 m²	VILA REZENDE		R$ 230.000,00	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-jardim-monumento-piracicaba-234m2-venda-RS230000-id-2698784673/?source=ranking%2Crp
07	253,00 m²	VILA REZENDE		R$ 320.000,00	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-jardim-monumento-piracicaba-253m2-venda-RS320000-id-2887835963/?source=ranking%2Crp
08	254,00 m²	VILA REZENDE		R$ 350.000,00	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-vila-rezende-piracicaba-254m2-venda-RS350000-id-2875913625/?source=ranking%2Crp
09	255,00 m²	NOVA PIRACICABA		R$ 330.000,00	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-nova-piracicaba-piracicaba-255m2-venda-RS330000-id-2893910127/?source=ranking%2Crp
10	275,00 m²	VILA REZENDE		R$ 300.000,00	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-vila-rezende-piracicaba-275m2-venda-RS300000-id-2872921388/?source=ranking%2Crp

Pág. 2 de 8 - Documento assinado digitalmente por MAURÍCIO AKIRA SANTANA, VALTER LAVANDOSQUE, JULIA GABRIELE BARROS DE ANDRADE, LAURA ODORISI PAVAN, SAUL BRUNO DE OLIVEIRA, MAURICIO
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/182798 e o código V.

Peça do processo/documento PMP 2026/182798, materializada por: G.C.V. em 10/11/2026 14:43 CPF: ***.936.888-***

Página 102
Pg. Original: 57

FAZENDO O QUE PRECISA SER FEITO

ANEXO I

Amostra	Área	Bairro	QR code	Valor	Link
11	288,00 m²	NOVA PIRACICABA		R$ 360.000,00	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-nova-piracicaba-piracicaba-288m2-venda-RS360000-id-2886440689/?source=ranking%2Crp
12	300,00 m²	VILA REZENDE		R$ 310.000,00	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-vila-rezende-piracicaba-300m2-venda-RS310000-id-2886664544/?source=ranking%2Crp
13	300,00 m²	NOVA PIRACICABA		R$ 420.000,00	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-nova-piracicaba-piracicaba-com-garagem-300m2-venda-RS420000-id-2879698955/?source=ranking%2Crp
14	303,00 m²	VILA REZENDE		R$ 300.000,00	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-vila-rezende-piracicaba-303m2-venda-RS300000-id-2892528789/?source=ranking%2Crp
15	318,00 m²	VILA REZENDE		R$ 450.000,00	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-vila-rezende-piracicaba-318m2-venda-RS450000-id-2793847694/?source=ranking%2Crp

Peça do processo/documento PMP 2026/182798, materializada por: G.C.V. em 10/11/2026 14:43 CPF: ***.936.888-**

Pág. 3 de 8 - Documento assinado digitalmente por MAURÍCIO AKIRA SANTANA, VALTER LAVANDOSQUE, JULIA GABRIELE BARROS DE ANDRADE, LAURA ODORISI PAVAN, SAUL BRUNO DE OLIVEIRA, MAURICIO
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumento/ e informe o processo PMP 2026/182798 e o código VZYMGTWB.

Página 120
Pg. Original: 58

FAZENDO O QUE PRECISA SER FEITO

ANEXO I

Amostra	Área	Bairro	QR code	Valor	Link
16	350,00 m²	NOVA PIRACICABA		R$ 350.000,00	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-nova-piracicaba-piracicaba-350m2-venda-RS350000-id-2886435356/?source=ranking%2Crp
17	357,00 m²	NOVA PIRACICABA		R$ 348.000,00	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-nova-piracicaba-piracicaba-357m2-venda-RS348000-id-2786717626/?source=ranking%2Crp
18	317,00 m²	VILA REZENDE		R$ 450.000,00	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-vila-rezende-piracicaba-317m2-venda-RS450000-id-2886439111/?source=ranking%2Crp
19	360,00 m²	VILA REZENDE		R$ 190.000,00	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-vila-rezende-piracicaba-360m2-venda-RS190000-id-2581620810/?source=ranking%2Crp
20	360,00 m²	NOVA PIRACICABA		R$ 435.000,00	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-1-quartos-nova-piracicaba-piracicaba-com-garagem-360m2-venda-RS435000-id-2865122958/?source=ranking%2Crp

Pág. 4 de 8 - Documento assinado digitalmente por MAURÍCIO AKIRA SANTANA, VALTER LAVANDOSQUE, JULIA GABRIELE BARROS DE ANDRADE, LAURA ODORISI PAVAN, SAUL BRUNO DE OLIVEIRA, MAURICIO
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumento.xhtml e informe o processo PMP 2026/182798 e o código WZYMGTWB.
Este documento assinado digitalmente por JULIANA VICENTIN.

Peça do processo/documento PMP 2026/182798, materializada por: G.C.V. em 10/11/2026 14:43 CPF: ***.936.888-***

FAZENDO O QUE PRECISA SER FEITO

ANEXO I

Amostra	Área	Bairro	QR code	Valor	Link
21	370,00 m²	VILA REZENDE		R$ 208.000,00	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-1-quartos-vila-rezende-piracicaba-com-garagem-370m2-venda-RS208000-id-2865123977/?source=ranking%2Crp
22	380,00 m²	VILA REZENDE		R$ 195.000,00	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-vila-rezende-piracicaba-380m2-venda-RS195000-id-2673390375/?source=ranking%2Crp
23	390,00 m²	NOVA PIRACICABA		R$ 410.000,00	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-nova-piracicaba-piracicaba-390m2-venda-RS410000-id-2850532537/?source=ranking%2Crp
24	391,00 m²	NOVA PIRACICABA		R$ 600.000,00	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-nova-piracicaba-piracicaba-391m2-venda-RS600000-id-2886663126/?source=ranking%2Crp
25	452,00 m²	NOVA PIRACICABA		R$ 406.000,00	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-nova-piracicaba-piracicaba-452m2-venda-RS406000-id-2872920629/?source=ranking%2Crp

Peça do processo/documento PMP 2026/182798, materializada por: G.C.V. em 10/11/2026 14:43 CPF: ***.936.888-***

Pág. 5 de 8 - Documento assinado digitalmente por MAURÍCIO AKIRA SANTANA, VALTER LAVANDOSQUE, JULIA GABRIELE BARROS DE ANDRADE, LAURA ODORISI PAVAN, SAUL BRUNO DE OLIVEIRA, MAURICIO
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumento/ e informe o processo PMP 2026/182798 e o código WZYMGTWB.

Página 122
Pg. Original: 60

FAZENDO O QUE PRECISA SER FEITO

ANEXO I

Amostra	Área	Bairro	QR code	Valor	Link
26	456,00 m²	NOVA PIRACICABA		R$ 411.000,00	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-nova-piracicaba-piracicaba-456m2-venda-RS411000-id-2894921592/?source=ranking%2Crp
27	457,00 m²	NOVA PIRACICABA		R$ 595.000,00	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-1-quartos-nova-piracicaba-piracicaba-com-garagem-457m2-venda-RS595000-id-2865120906/?source=ranking%2Crp
28	470,00 m²	VILA REZENDE		R$ 500.000,00	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-nova-piracicaba-piracicaba-470m2-venda-RS500000-id-2898628855/?source=ranking%2Crp
29	472,00 m²	NOVA PIRACICABA		R$ 500.000,00	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-nova-piracicaba-piracicaba-472m2-venda-RS500000-id-2817307768/?source=ranking%2Crp
30	473,00 m²	NOVA PIRACICABA		R$ 459.900,00	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-nova-piracicaba-piracicaba-473m2-venda-RS459900-id-2894923175/?source=ranking%2Crp

Pág. 6 de 8 - Documento assinado digitalmente por MAURÍCIO AKIRA SANTANA, VALTER LAVANDOSQUE, JULIA GABRIELE BARROS DE ANDRADE, LAURA ODORISI PAVAN, SAUL BRUNO DE OLIVEIRA, MAURICIO
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/182798 e o código VERIFICADOR.

Peça do processo/documento PMP 2026/182798, materializada por: G.C.V. em 10/11/2026 14:43 CPF: ***.936.888-***

Página 106
Pg. Original: 61

FAZENDO O QUE PRECISA SER FEITO

ANEXO I

Amostra	Área	Bairro	QR code	Valor	Link
31	480,00 m²	VILA REZENDE		R$ 600.000,00	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-vila-rezende-piracicaba-480m2-venda-RS600000-id-2838971634/?source=ranking%2Crp
32	500,00 m²	NOVA PIRACICABA		R$ 430.000,00	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-nova-piracicaba-piracicaba-500m2-venda-RS430000-id-2806626719/?source=ranking%2Crp
33	502,00 m²	NOVA PIRACICABA		R$ 440.000,00	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-vila-rezende-piracicaba-502m2-venda-RS440000-id-2786717333/?source=ranking%2Crp
34	510,00 m²	NOVA PIRACICABA		R$ 520.000,00	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-1-quartos-nova-piracicaba-piracicaba-com-garagem-510m2-venda-RS520000-id-2865122698/?source=ranking%2Crp
35	543,00 m²	NOVA PIRACICABA		R$ 680.000,00	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-nova-piracicaba-piracicaba-543m2-venda-RS680000-id-2886664553/?source=ranking%2Crp

Peça do processo/documento PMP 2026/182798, materializada por: G.C.V. em 10/11/2026 14:43 CPF: ***.936.888-**

Pág. 7 de 8 - Documento assinado digitalmente por MAURÍCIO AKIRA SANTANA, VALTER LAVANDOSQUE, JULIA GABRIELE BARROS DE ANDRADE, LAURA ODORISI PAVAN, SAUL BRUNO DE OLIVEIRA, MAURICIO
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumento.jsp e informe o processo PMP 2026/182798 e o código VZYMGTWB.

FAZENDO O QUE PRECISA SER FEITO

ANEXO I

Amostra	Área	Bairro	QR code	Valor	Link
36	561,00 m²	VILA REZENDE		R$ 750.000,00	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-1-quartos-vila-rezende-piracicaba-com-garagem-561m2-venda-RS750000-id-2865121615/?source=ranking%2Crp
37	570,00 m²	VILA REZENDE		R$ 700.000,00	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-vila-rezende-piracicaba-570m2-venda-RS700000-id-2724535644/?source=ranking%2Crp
38	589,00 m²	NOVA PIRACICABA		R$ 420.000,00	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-terras-do-engenho-piracicaba-589m2-venda-RS420000-id-2865101040/?source=ranking%2Crp
39	600,00 m²	VILA REZENDE		R$ 800.000,00	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-vila-rezende-piracicaba-600m2-venda-RS800000-id-2871175502/?source=ranking%2Crp

Piracicaba - SP, 30 de julho de 2026.

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis e de Valores Imobiliários

Maurício Akira Santana
Engenheiro Civil

Saul Bruno de Oliveira
Engenheiro Civil

Laura Odorisi Pavan
Assessora de Ampla Assistência

Valter Lavandosque
Auxiliar Administrativo

Julia Gabriele Barros de Andrade
Assessora de Ampla Assistência

Peça do processo/documento PMP 2026/182798, materializada por: GCV em 10/11/2026 14:43 CPF: ***.936.888-***

Pág. 8 de 8 - Documento assinado digitalmente por MAURÍCIO AKIRA SANTANA, VALTER LAVANDOSQUE, JULIA GABRIELE BARROS DE ANDRADE, LAURA ODORISI PAVAN, SAUL BRUNO DE OLIVEIRA, MAURICIO
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumento.xhtml e informe o processo PMP 2026/182798 e o código WZYMGTWB.
Documento assinado digitalmente por JULIANA VICENTIN.

Assinaturas do documento

"Anexo I - LA 188-2026"

Código para verificação:**T2YTMT4B**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatáriosnas datas indicadas:

MAURICIO AKIRA SANTANA (CPF: ***.672.478-**)em09/09/2026 às 14:56:22 (GMT-03:00)
Emitido por"AC SyngularID Multipla",emitido em15/12/2025 - 11:21:27e válido até14/12/2028 - 11:21:27.
(Assinatura ICP-Brasil)

SAUL BRUNO DE OLIVEIRA (CPF: ***.120.485-**)em09/09/2026 às 14:18:58 (GMT-03:00)
Emitido por"AC SyngularID Multipla",emitido em09/01/2026 - 16:35:57e válido até08/01/2029 - 16:35:57.
(Assinatura ICP-Brasil)

LAURA ODORISI PAVAN (CPF: ***.686.518-**)em31/07/2026 às 14:47:32 (GMT-03:00)
Emitido por"SolarBPM",emitido em23/07/2025 - 14:53:57e válido até23/07/2028 - 14:53:57.
(Assinatura do Sistema)

JULIA GABRIELE BARROS DE ANDRADE (CPF: ***.074.558-**)em31/07/2026 às 14:47:01 (GMT-03:00)
Emitido por"SolarBPM",emitido em23/07/2025 - 14:56:56e válido até23/07/2028 - 14:56:56.
(Assinatura do Sistema)

VALTER LAVANDOSQUE (CPF: ***.425.008-**)em31/07/2026 às 14:45:20 (GMT-03:00)
Emitido por"AC SOLUTI Multipla v5",emitido em18/03/2026 - 10:20:00e válido até18/03/2028 - 10:20:00.
(Assinatura ICP-Brasil)

MAURÍCIO AKIRA SANTANA (CPF: ***.672.478-**)em31/07/2026 às 14:43:53 (GMT-03:00)
Emitido por"SolarBPM",emitido em31/07/2025 - 09:47:22e válido até31/07/2028 - 09:47:22.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **PMP 2026/140295** e o código **T2YTMT4B** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

Peça do processo/documento PMP 2026/182798, materializada por: G.C.V em 10/11/2026 14:43 CPF: ***.936.888-**

Pág. 9 de 9 - Documento assinado digitalmente por JULIANA VICENTIN.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/182798 e o código WRW63WDV.

Assinaturas do documento

"ANEXO I"

Código para verificação:**WRW63WDV**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatáriosnas datas indicadas:

JULIANA VICENTIN (CPF: ***.732.548-**)em28/09/2026 às 12:56:30 (GMT-03:00)
Emitido por"SolarBPM",emitido em16/07/2025 - 13:28:01e válido até16/07/2028 - 13:28:01.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **PMP 2026/182798** e o código **WRW63WDV** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

- CNM:111518.2.0051170-87 -

MATRÍCULA N.o 51.170 — Página 126

Data Piracicaba, 27 de julho de 1992
Oficial

MATRÍCULA N.o 51.170

Comarca de Piracicaba — Estado de São Paulo

1.o CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL (2)

Bel. LODOVICO TREVIZAN
OFICIAL

IMÓVEL

LOTE DE TERRENO sob nº 07 (sete) da Quadra "D", localizado na Super Quadra 11 (onze), Setor Norte, do loteamento NOVA PIRACICABA, desta cidade, com frente para à Avenida Clemente Ferreira, lado ímpar, medindo quinze metros de frente; mede vinte e dois metros e cinquenta e três centímetros da frente aos ,digo, de frente, fazendo divisa com o lote 06 (lado direito de quem da via publica olha para o imóvel); mede quinze metros na linha dos fundos, fazendo divisa com parte dos lotes ns. 5 e 9; mede vinte e dois metros e cincoenta e nove centímetros da frente aos fundos, fazendo divisa com o lote 08. Possui uma área superficial de 338,00 metros quadrados. Está localizado na quadra D, da Super Quadra 11, formada pelas Av. Dr.Clemente Ferreira, Rua Luiz Abrahão, Rua Athaualpa Vaz de Mello e Av. Lourenço Ducatti, a 7,50 metros do início da curvatura da esquina da Av. Dr.Clemente Ferreira em confluência com à Rua Luiz Abrahão. Está Cadastrado pela Prefeitura, no Setor 32. Quadra 0035, lotes 0245. CPD.52.171.1. PROPRIETÁRIA: NOVA PIRACICABA-CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA., com séde em São Paulo, na Rua Formosa 367, 8º andar, CGC.MF. 62.870.670/0001-16. TÍTULO AQUISITIVO: Transcrições ns. 50.483 a 50.486, 50.508 a 50.518,50.553, 50.554, 50.557 a 50.559, 52.418 a 52.420 e Inscrição 101. Piracicaba, 27 de julho de 1.992.O Escr. ____ OFICIAL, ____

R. 1- 51.170. Piracicaba, 27 de julho de 1.992. Por Escritura de venda e compra, datada de 30 de junho de 1.992, do 1º Cartório de Notas, desta cidade, Livro 1151, fls. 161, pela qual a firma NOVA PIRACICABA-CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA., TRANSMITIU o imóvel da presente matrícula, a SÉRGIO PASSINI, brasileiro, do comércio, domiciliado e residente nesta cidade,na Rua Regente Feijó, 1.429, RG. 2.277.598-SP e CIC. 153.760.018-49, casado no regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei 6.515/77, com dona LEANINI TREVISAN PASSINI (brasileira, do lar, RG. 15.614.398-SP), pelo preço de CR$ 16.900.000. O Escr. ____ OFICIAL, ____

R. 2-51.170 - Piracicaba, 19 de agosto de 1992. Por escritura publica de compra e venda, datada de 18 de agosto de 1992, do 1º Cartório de Notas, desta cidade, livro 1154, fls. 195, os vendedores SERGIO PASSINI, do comércio e sua mulher LEANINI TREVISAN PASSINI, do lar, RG. 51.614.398-SP, brasileiros, casados no regime da comunhão de bens, anteriormente a Lei 6.515/77, domiciliados e residentes nesta cidade, alienaram o imóvel objeto da matrícula supra, a SOCIEDADE AMIGOS DE VILA REZENDE, juridicamente constituída, com séde nesta cidade, inscrita no CGC.MF. sob número 54.407.598/0001-67, Cadastrado na Prefeitura Municipal local no setor 32, quadra 0035, lote 0245, CPD. nº 52.171.1. Valor venal: Cr$2.320.006,08. O escrevente, ____. Oficial, ____.

PARA CONSULTA
NÃO CERTIDÃO
PARA SIMPLES
NÃO VALE COMO

2.000 - 12/91 - GP
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar | Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Peça do processo PMP 2026/182798 e o código MINI2HIU.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/182798 e o código MINI2HIU.

Peça do processo/documento PMP 2026/182798, materializada por: G.C.V. em 10/11/2026 14:43 CPF: ***.936.888-**** SOLICITADO POR: PREFEITURA PIRACICABA-SP - CPF/CNPJ: ***.410.588-** DATA: 09/09/2026 16:05:59

Assinaturas do documento

"Matrícula"

Código para verificação:**MINI2HIU**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatáriosnas datas indicadas:

JULIANA VICENTIN (CPF: ***.732.548-**)em28/09/2026 às 12:56:30 (GMT-03:00)
Emitido por"SolarBPM",emitido em16/07/2025 - 13:28:01e válido até16/07/2028 - 13:28:01.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **PMP 2026/182798** e o código **MINI2HIU** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

DECRETO Nº 21.583, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

Declara de utilidade pública, para posterior desapropriação amigável ou judicial, imóvel de propriedade de Sociedade Amigos de Vila Rezende, localizado na Avenida Dr. Clemente Ferreira, Loteamento Nova Piracicaba, Bairro Vila Rezende, neste Município, destinado à implantação de unidade escolar.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso XXIV, do art. 5º, da Constituição Federal, bem como do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações,

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para posterior desapropriação amigável ou judicial, imóvel de propriedade de Sociedade Amigos de Vila Rezende, localizado na Avenida Dr. Clemente Ferreira, Loteamento Nova Piracicaba, Bairro Vila Rezende, neste Município, o qual se destinará à implantação de unidade escolar, conforme memorial descritivo, planta, laudo de avaliação e matrícula que integram o presente Decreto e que assim se descreve:

"MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Imóvel a ser declarado de utilidade pública, para posterior desapropriação amigável ou judicial, para implantação de unidade escolar.
Proprietário: Sociedade Amigos de Vila Rezende.
Local: Avenida Dr. Clemente Ferreira – Loteamento Nova Piracicaba.
Bairro: Vila Rezende.
Matrícula nº: 51.171 do 1º C.R.I.
Áreas: A ser desapropriada:374,00 m²;
Área remanescente:0,00 m²;
Total da Matrícula:374,00 m².

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Área a ser desapropriada: 374,00 m².

LOTE DE TERRENO sob nº 08 (oito) da Quadra "D", localizado na Super Quadra 11, Setor Norte, do loteamento NOVA PIRACICABA, desta cidade, com frente para a. Avenida Dr. Clemente Ferreira, lado ímpar, medindo sete metros e cinquenta centímetros de frente para à Avenida Dr. Clemente Ferreira; mede quinze metros e setenta e quatro centímetros em linha curva, na confluência da Av. Dr. Clemente Ferreira com à Rua Athaualpa Vaz de Mello, lado ímpar; mede doze metros e sessenta e um centímetros de frente para à Rua Athaualpa Vaz de Mello, lado ímpar, mede vinte dois metros e cinquenta e nove centímetros da frente aos fundos, fazendo divisa com o lote 07 (atual: Matrícula nº 51.170 - lado direito de quem da Av. Dr. Clemente Ferreira olha para o imóvel); mede dezessete metros e quarenta e cinco centímetros na linha dos fundos, fazendo divisa com parte do lote 09 (atual: Matrícula nº 51.172). Possui uma área superficial de 374,00 metros quadrados. Está localizado na Quadra D", da Super Quadra 11, formada pelas: Av. Dr. Clemente Ferreira, Rua Luiz Abrahão, Rua Athaualpa Vaz de Mello e Av. Lourenço Ducatti."

Art. 2º À área de terra, objeto do art. 1º, retro, atribui-se o valor total de R$ 367.000,00 (trezentos e sessenta e sete mil reais), constante do laudo de avaliação que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Havendo concordância quanto ao preço e à forma de pagamento, far-se-á expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - que o preço não ultrapasse o valor do laudo da avaliação administrativa municipal, e

II - que a proprietária ofereça título de domínio com filiação vintenária e certidão negativa de dívidas fiscais e de quaisquer outros ônus, reais ou não, que recaiam sobre o imóvel objeto da desapropriação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias nº 070100 – 12.365.0004.1021 – 449061 e nº 070100 – 12.361.0004.1023 - 449061, da Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de 2026 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 5º Fica a Prefeitura do Município de Piracicaba autorizada a cadastrar em seu ativo permanente o imóvel de que trata o presente Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 29 de setembro de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



FAZENDO O QUE **PRECISA SER FEITO**

MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Imóvel a ser declarado de utilidade pública, para posterior desapropriação amigável ou judicial, para implantação de unidade escolar.
Proprietário: Sociedade Amigos de Vila Rezende.
Local: Avenida Dr. Clemente Ferreira – Loteamento Nova Piracicaba.
Bairro: Vila Rezende.
Matrícula nº: 51.171 do 1º C.R.I.
Áreas: A ser desapropriada:374,00 m²;
Área remanescente:.....0,00 m²;
Total da Matrícula:374,00 m².

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Área a ser desapropriada: 374,00 m².

LOTE DE TERRENO sob nº 08 (oito) da Quadra "D", localizado na Super Quadra 11, Setor Norte, do loteamento NOVA PIRACICABA, desta cidade, com frente para a. Avenida Dr. Clemente Ferreira, lado ímpar, medindo **sete metros e cinquenta centímetros** de frente para à Avenida Dr. Clemente Ferreira; mede **quinze metros e setenta e quatro centímetros** em linha curva, na confluência da Av. Dr. Clemente Ferreira com à Rua Athaualpa Vaz de Mello, lado ímpar; mede **doze metros e sessenta e um centímetros** de frente para à Rua Athaualpa Vaz de Mello, lado ímpar, mede **vinte dois metros e cinquenta e nove centímetros** da frente aos fundos, fazendo divisa com o lote 07 (atual: Matrícula nº 51.170 - lado direito de quem da Av. Dr. Clemente Ferreira olha para o imóvel); mede **dezessete metros e quarenta e cinco centímetros** na linha dos fundos, fazendo divisa com parte do lote 09 (atual: Matrícula nº 51.172). Possui uma área superficial de **374,00 metros quadrados**. Está localizado na Quadra D", da Super Quadra 11, formada pelas: Av. Dr. Clemente Ferreira, Rua Luiz Abrahão, Rua Athaualpa Vaz de Mello e Av. Lourenço Ducatti.

Piracicaba, 14 de setembro de 2.026.

Márcio José Pizzol

Setor de Análise e Procedimento Territorial em Áreas Públicas

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233 - 9º Andar - Centro - Piracicaba/SP - (19) 3403-1254

Pág. 1 de 1 - Documento assinado digitalmente por MARCIO JOSE PIZZOL.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/150349 e o código OSEIDEN1.

Peça do processo/documento PMP 2026/150349, materializada por: J.G.D.S em 25/09/2026 14:59 CPF: ***.652.418-**

Assinaturas do documento

"Memorial Descritivo retificado matrícula 51.171 - 2CRI"

Código para verificação:**OSEIDEN1**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatáriosnas datas indicadas:

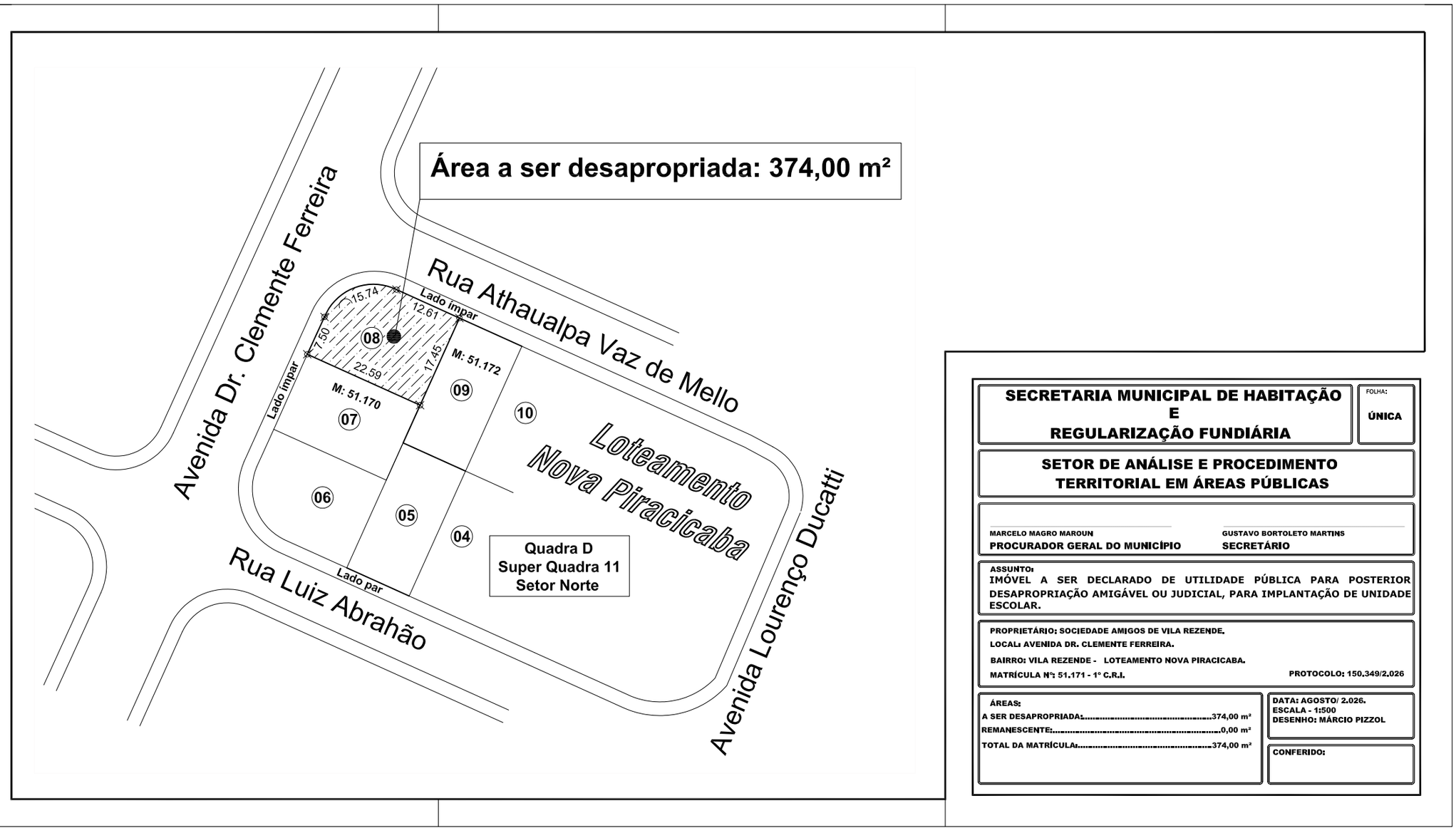
MARCIO JOSE PIZZOL (CPF: ***.809.608-**)em14/09/2026 às 08:21:29 (GMT-03:00)
Emitido por"SolarBPM",emitido em16/07/2025 - 09:59:04e válido até16/07/2028 - 09:59:04.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **PMP 2026/150349** e o código **OSEIDEN1** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

Pág. 1 de 1 - Documento assinado digitalmente por MARCIO JOSE PIZZOL, GUSTAVO BORTOLETO MARTINS, MARCELO MAGRO MAROUN.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/150349 e o código 032BHUU0.

Página: 37



Peça do processo/documento PMP 2026/150349, materializada por: J.G.D.S em 25/09/2026 14:58 CPF: *** 652.416-**

Assinaturas do documento

"Planta de desapropriação - Matrícula nº 51.171"

Código para verificação:**03Z8HUU0**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatáriosnas datas indicadas:

MARCELO MAGRO MAROUN (CPF: ***.873.218-**)em25/09/2026 às 14:34:31 (GMT-03:00)
Emitido por"AC OAB G3",emitido em06/01/2025 - 14:06:47e válido até06/01/2028 - 14:06:47.
(Assinatura ICP-Brasil)

GUSTAVO BORTOLETO MARTINS (CPF: ***.420.088-**)em04/09/2026 às 11:29:25 (GMT-03:00)
Emitido por"SolarBPM",emitido em20/01/2026 - 09:55:41e válido até20/01/2029 - 09:55:41.
(Assinatura ICP-Brasil)

MARCIO JOSE PIZZOL (CPF: ***.809.608-**)em03/09/2026 às 14:11:53 (GMT-03:00)
Emitido por"SolarBPM",emitido em16/07/2025 - 09:59:04e válido até16/07/2028 - 09:59:04.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **PMP 2026/150349** e o código **03Z8HUU0** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

Prefeitura do Município de Piracicaba - SP

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis e de Valores Imobiliários

Lei nº 8.965/2018 – Decreto 20.313/2025

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BEM IMÓVEL – Nº187/2026

PROTOCOLO: PMP 2026/140295

Solicitante: MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Finalidade

O presente laudo tem por finalidade a determinação do valor de mercado do bem imóvel avaliando, atendendo às necessidades do solicitante para fins de **negociação e aquisição amigável.**

Objetivo

O objetivo deste laudo é estimar o valor de mercado do imóvel objeto da avaliação, com base em critérios técnicos e normativos, considerando as condições atuais do mercado imobiliário e as características intrínsecas e extrínsecas do bem.

Pressupostos, ressalvas e fatores limitantes

Esta avaliação foi realizada com base nas informações disponíveis e nos dados obtidos em pesquisa de mercado. Ressalta-se que o valor apurado reflete a realidade do mercado na data de referência e pode sofrer variações conforme mudanças econômicas e sociais. Não foram realizados ensaios ou investigações sobre eventuais ônus ou passivos ambientais, cabendo ao solicitante a verificação junto aos órgãos competentes.

Identificação e caracterização do imóvel avaliando

O imóvel avaliando está localizado na Avenida Dr. Clemente Ferreira, S/N, sendo caracterizado como terreno urbano. Possui 374,00m² de área territorial, sem registro de área edificada. As condições de infraestrutura e estado de conservação foram consideradas na avaliação.

Peça do processo/documento PMP 2026/140295, materializada por: J.G.D.S em 25/09/2026 15:00 CPF: ***.652.418-**

Pág. 1 de 4 - Documento assinado digitalmente por MAURÍCIO AKIRA SANTANA, VALTER LAVANDOSQUE, JULIA GABRIELE BARROS DE ANDRADE, LAURA ODORISI PAVAN, MARCELO MAGRO MAROUN, SAUL BRUNO DE OLIVEIRA, MAURICIO AKIRA SANTANA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/140295 e o código PFETQ5TB.

Matrícula do imóvel: 51171-1º C.R.I.

Inscrição Cadastral: 01.32.0035.0262.0000 ; **I.C. reduzido:** 521723

Diagnóstico de mercado

A pesquisa de mercado foi realizada considerando imóveis com características semelhantes ao avaliando, localizados na mesma região ou em regiões com atributos equivalentes. O mercado imobiliário na região tem apresentado tendência de valorização, influenciado por fatores como pólos de influência, infraestrutura local, oferta e demanda, condições econômicas, entre outros.

Métodos e procedimentos utilizados

A metodologia empregada para a avaliação foi o método comparativo direto de dados de mercado, conforme recomendações da NBR 14.653. Este método consiste na análise de valores praticados em negociações recentes de imóveis similares, ajustando os preços conforme as particularidades do imóvel avaliando.

Especificação da avaliação

Os dados foram coletados a partir de fontes confiáveis, como imobiliárias, corretores, sites especializados e registros públicos. Foram consideradas variáveis como localização, área, valor venal, infraestruturas urbanas e valor de mercado.

Dados utilizados

Os dados de mercado utilizados na avaliação incluem informações de imóveis comparáveis ao avaliado, com os seguintes atributos principais:

- Localização: Nova Piracicaba / Vila Rezende
- Tipologia: lote/terreno
- Área privativa: De 140m² a 600m²
- Estado de conservação: Não aplicável
- Preços praticados: De 135 mil reais a 800 mil reais.

Peça do processo/documento PMP 2026/140295, materializada por: J.G.D.S em 25/09/2026 15:00 CPF: ***.652.418-**

Pág 2 de 4 - Documento assinado digitalmente por MAURÍCIO AKIRA SANTANA, VALTER LAVANDOSQUE DE OLIVEIRA, MAURICIO AKIRA SANTANA, JULIA GABRIELE BARROS DE ANDRADE, LAURA ODORISI PAVAN, MARCELO MAGRO MAROUN, SAUL BRUNO
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/140295 e o código PFETQ5TB.

Amostras

Vide tabela de amostras em **Anexo I.**

Descrição das variáveis

Definição do critério de enquadramento de cada uma das características dos elementos amostrais principais variáveis consideradas no estudo foram:

- Localização e infraestrutura urbana
- Oferta e demanda no mercado local
- Preço por metro quadrado

Tratamento dos dados e identificação do resultado

Os dados foram tratados estatisticamente por meio de análise comparativa, eliminando outliers e ajustando os valores conforme as especificidades do imóvel avaliando.

Após a homogeneização das amostras, foi realizada a apuração dos valores unitários de cada elemento comparativo, adotando-se como critério de estimativa o valor médio do metro quadrado das amostras tratadas. Esse procedimento proporciona um valor representativo do mercado para imóveis com características semelhantes ao bem avaliando.

Aplicou-se o fator de oferta (Ff) de 0,90 ao valor de mercado estimado, visando converter os preços de oferta em valores mais representativos das condições efetivas de negociação. Tal procedimento busca eliminar a margem normalmente existente entre o preço anunciado e o preço de fechamento das transações, proporcionando maior aderência à realidade do mercado e à prática preconizada pela Norma para Avaliação de Imóveis Urbanos do IBAPE/SP.

Com base nos valores unitários ajustados após a aplicação do fator de oferta e dos demais tratamentos, calculou-se o valor médio do metro quadrado, que representa a tendência central da amostra e serve como referência para a determinação do valor de mercado do imóvel.

Peça do processo/documento PMP 2026/140295, materializada por: J.G.D.S em 25/09/2026 15:00 CPF: ***.652.418-**

Pag. 3 de 4 - Documento assinado digitalmente por MAURÍCIO AKIRA SANTANA, VALTER LAVANDOSQUE, JULIA GABRIELE BARROS DE ANDRADE, LAURA ODORISI PAVAN, MARCELO MAGRO MAROUN, SAUL BRUNO DE OLIVEIRA, MAURICIO AKIRA SANTANA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/140295 e o código PFETQ5TB.

Aplicando-se o valor unitário médio à área matriculada do imóvel avaliando, obteve-se o respectivo valor de mercado. Após a análise dos resultados e considerando a homogeneidade da amostra e o fator de oferta, fixa-se o valor unitário do terreno em R$979,03/m², por representar adequadamente as condições de mercado e as características do imóvel objeto desta avaliação.

Resultado da avaliação

Segundo **cadastro municipal**, a área a ser avaliada é de **374,00 m²**. Com valor de mercado da área por metro quadrado avaliado em **R$979,03 / m².**

Com base na metodologia aplicada, no tratamento dos dados e na análise comparativa, o valor de mercado do imóvel avaliando na data de referência é estimado em R$366.157,22, homogeneizados os resultados, fixa-se o valor de **R$367.000,00 (Trezentos e sessenta e sete mil reais).**

O presente laudo é composto por 04 (quatro) laudas, acompanha o Anexo I e foi elaborado conforme os princípios da engenharia de avaliações.

Piracicaba - SP, 30 de julho de 2026.

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis e de Valores Imobiliários

Maurício Akira Santana
Engenheiro Civil

Saul Bruno de Oliveira
Engenheiro Civil

Laura Odorisi Pavan
Assessora de Ampla Assistência

Valter Lavandosque
Auxiliar Administrativo

Julia Gabriele Barros de Andrade
Assessora de Ampla Assistência

Pág. 4 de 4 - Documento assinado digitalmente por MAURÍCIO AKIRA SANTANA, VALTER LAVANDOSQUE, JULIA GABRIELE BARROS DE ANDRADE, LAURA ODORISI PAVAN, MARCELO MAGRO MAROUN, SAUL BRUNO DE OLIVEIRA, MAURÍCIO AKIRA SANTANA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/140295 e o código PFETQ5TB.

Peça do processo/documento PMP 2026/140295, materializada por: J.G.D.S em 25/09/2026 15:00 CPF: ***.652.418-**

Assinaturas do documento

"LA 187_2026 - NOVA PIRACICABA-VILA REZENDE"

Código para verificação:**PFETQ5TB**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatáriosnas datas indicadas:

MARCELO MAGRO MAROUN (CPF: ***.873.218-**)em24/09/2026 às 16:55:27 (GMT-03:00)
Emitido por"AC OAB G3",emitido em06/01/2025 - 14:06:47e válido até06/01/2028 - 14:06:47.
(Assinatura ICP-Brasil)

MAURICIO AKIRA SANTANA (CPF: ***.672.478-**)em09/09/2026 às 14:56:21 (GMT-03:00)
Emitido por"AC SyngularID Multipla",emitido em15/12/2025 - 11:21:27e válido até14/12/2028 - 11:21:27.
(Assinatura ICP-Brasil)

SAUL BRUNO DE OLIVEIRA (CPF: ***.120.485-**)em09/09/2026 às 14:18:57 (GMT-03:00)
Emitido por"AC SyngularID Multipla",emitido em09/01/2026 - 16:35:57e válido até08/01/2029 - 16:35:57.
(Assinatura ICP-Brasil)

LAURA ODORISI PAVAN (CPF: ***.686.518-**)em31/07/2026 às 14:47:32 (GMT-03:00)
Emitido por"SolarBPM",emitido em23/07/2025 - 14:53:57e válido até23/07/2028 - 14:53:57.
(Assinatura do Sistema)

JULIA GABRIELE BARROS DE ANDRADE (CPF: ***.074.558-**)em31/07/2026 às 14:47:02 (GMT-03:00)
Emitido por"SolarBPM",emitido em23/07/2025 - 14:56:56e válido até23/07/2028 - 14:56:56.
(Assinatura do Sistema)

VALTER LAVANDOSQUE (CPF: ***.425.008-**)em31/07/2026 às 14:45:21 (GMT-03:00)
Emitido por"AC SOLUTI Multipla v5",emitido em18/03/2026 - 10:20:00e válido até18/03/2028 - 10:20:00.
(Assinatura ICP-Brasil)

MAURÍCIO AKIRA SANTANA (CPF: ***.672.478-**)em31/07/2026 às 14:43:54 (GMT-03:00)
Emitido por"SolarBPM",emitido em31/07/2025 - 09:47:22e válido até31/07/2028 - 09:47:22.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **PMP 2026/140295** e o código **PFETQ5TB** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

CNM:111518.2.0051171-84
Página: 117

MATRÍCULA N.o 51.171

Comarca de Piracicaba Estado de São Paulo

1.o CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL (2)

Bel. LODOVICO TREVIZAN
OFICIAL

MATRÍCULA N.o 51.171 Data Piracicaba, 27 de julho de 1992
Oficial

IMÓVEL

LOTE DE TERRENO sob nº 08 (oito) da Quadra "D", localizado na Super Quadra 11, Setor Norte, do loteamento NOVA PIRACICABA, desta cidade, com frente para a Avenida Dr. Clemente Ferreira, lado ímpar, medindo sete metros e cinquenta centímetros de frente para à Avenida Dr. Clemente Ferreira; mede quinze metros e setenta e quatro centímetros em linha curva, na confluência da Av. Dr. Clemente Ferreira com à Rua Athaualpa Vaz de Mello, lado ímpar; mede doze metros e sessenta e um centímetros de frente para à Rua Athaualpa Vaz de Mello, lado ímpar, mede vinte e dois metros e cinquenta e nove centímetros da frente aos fundos, fazendo divisa com o lote 07 (lado direito de quem da Av. Dr. Clemente Ferreira olha para o imóvel; mede dezessete metros e quarenta e cinco centímetros na linha dos fundos, fazendo divisa com parte do lote 09. Possui uma área superficial de 374,00 metros quadrados. Está localizado na Quadra D da Super Quadra 11, formada pelas: Av. Dr. Clemente Ferreira, Rua Luiz Abrahão, Rua Athaualpa Vaz de Mello e Av. Lourenço Ducatti. Esta Cadastrado na Prefeitura local, no Setor 32, Quadra 0035, lote 0262, CPD. n 52.172.3. PROPRIETÁRIA: NOVA PIRACICABA-CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA; com séde em São Paulo, na Rua Formosa 367, 8º andar, CGC/MF. sob o nº 62.870.670/0001-16. TÍTULO AQUISITIVO: Transcrições sob ns. 50.483 a 50.486, 50.508 a 50.518, 50.553,50.554, 50.557 a 50.559,52.418 a 52.420 e Inscrição 101. Piracicaba, 27 de julho de 1.992. O Escrevente, ***** OFICIAL,

R. 1- 51.171. Piracicaba, 27 de julho de 1.992. Por Escritura de venda e compra, datada de 30 de junho de 1.992, do 1º Cartório de Notas, desta cidade, Livro 1151, fls. 161, pela qual a NOVA PIRACICABA-CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA., com séde em São Paulo, na Rua Formosa, TRANSMITIU a o imóvel da presente matrícula a SÉRGIO PASSINI, brasileiro, do comércio, domiciliado e residente nesta cidade, na Rua Regente Feijo, 1.429, RG.nº 2.277.592-SP e CIC. 153.760.018-49, casado no regime da comunhão de bens anteriormente à Lei 6.515/77, com dona LEANINI TREVISAN PASSINI (brasileira, do lar, RG. 15.614.398-SP), pelo preço de Cr$ 18.700,00. O Escrevente ; OFICIAL, .******

Av. 2- 51.171 - Piracicaba, 19 de agosto de 1992. Por escritura pública de compra e venda, datada de 18 de agosto de 1992, do 1º Cartório de Notas desta cidade, livro 1154, fls. 195, os vendedores SERGIO PASSINI, do comércio, e sua mulher LEANINI TREVISAN PASSINI, do lar, RG. nº 51.614 398-SP, brasileiros, casados no regime da comunhão de bens, anteriormente a Lei 6.515 77, domiciliados e residentes nesta cidade, alienaram o imóvel objeto da matrícula supra, a SOCIEDADE AMIGOS DE VILA REZENDE, juridicamente constituída, com séde nesta cidade, inscrita no CGC.MF. sob nº 54.407.598/0001-67, Cadastrado na Prefeitura Municipal local no setor 32, quadra 0035, lote 0262, CPD. nº 52.172.3. Valor venal: Cr$2.567.195,84.- O escrevente, . Oficial, .

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO
2.000 - 12/91 - GP
Peça do processo/documento PMP 2026/150349 materializada por LCDS em 25/09/2026 15:00 CPF: *** 652.418-** SOLICITADO POR: PREFEITURA PIRACICABA-SP - CPF/CNPJ: **.410.380-** DATA: 09/09/2026 16:07:49

DECRETO Nº 21.584, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

Declara de utilidade pública, para posterior desapropriação amigável ou judicial, imóvel de propriedade de Sociedade Amigos de Vila Rezende, localizado na Rua Athaualpa Vaz de Mello, Loteamento Nova Piracicaba, Bairro Vila Rezende, neste Município, destinado à implantação de unidade escolar e revoga o Decreto nº 4.692/1988.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso XXIV, do art. 5º, da Constituição Federal, bem como do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações,

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para posterior desapropriação amigável ou judicial, imóvel de propriedade de Sociedade Amigos de Vila Rezende, localizado na Rua Athaualpa Vaz de Mello, Loteamento Nova Piracicaba, Bairro Vila Rezende, neste Município, o qual se destinará à implantação de unidade escolar, conforme memorial descritivo, planta, laudo de avaliação e matrícula que integram o presente Decreto e que assim se descreve:

"MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Imóvel a ser declarado de utilidade pública, para posterior desapropriação amigável ou judicial, para implantação de unidade escolar.
Proprietário: Sociedade Amigos de Vila Rezende.
Local: Rua Athaualpa Vaz de Mello – Loteamento Nova Piracicaba.
Bairro: Vila Rezende.
Matrícula nº: 51.172 do 1º C.R.I.
Áreas: A ser desapropriada:312,50 m²;
Área remanescente:0,00 m²;
Total da Matrícula:312,50 m².

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Área a ser desapropriada: 312,50 m².

LOTE DE TERRENO sob nº 9 (nove) da Quadra "D", localizado na Super Quadra 11, Setor Norte, do loteamento NOVA PIRACICABA, desta cidade, com frente) para à Rua Athaualpa Vaz de Mello (antes Rua 62), lado ímpar, medindo doze metros e cinquenta centímetros de frente; mede vinte e cinco metros frente aos fundos, fazendo divisa com o lote 08 (atual: Matrícula nº 51.171 e Matrícula nº 51.170 - lado direito de quem da via pública olha para o imóvel); mede doze metros e cinquenta centímetros na linha dos fundos, fazendo divisa com o lote nº 05 (atual: Matrícula nº 51.168); mede vinte e cinco metros da frente aos fundos, fazendo divisa com o lote nº 10 (atual: Matrícula nº 276). Possui uma área superficial de 312,50 metros quadrados. Está localizado na quadra D da Super Quadra 11, formada pelas Rua Athaualpa Vaz de Mello, Rua Luiz: Abrahão, Av. Lourenço Ducatti e Av. Dr. Clemente Ferreira, a 12,61 metros do início da curvatura da esquina da Rua Athaualpa Vaz de Mello, em confluência com a Av. Dr. Clemente Ferreira."

Art. 2º À área de terra, objeto do art. 1º, retro, atribui-se o valor total de R$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais), constante do laudo de avaliação que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Havendo concordância quanto ao preço e à forma de pagamento, far-se-á expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - que o preço não ultrapasse o valor do laudo da avaliação administrativa municipal, e

II - que a proprietária ofereça título de domínio com filiação vintenária e certidão negativa de dívidas fiscais e de quaisquer outros ônus, reais ou não, que recaiam sobre o imóvel objeto da desapropriação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias nº 070100 – 12.365.0004.1021 – 449061 e nº 070100 – 12.361.0004.1023 - 449061, da Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de 2026 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 5º Fica a Prefeitura do Município de Piracicaba autorizada a cadastrar em seu ativo permanente o imóvel de que trata o presente Decreto.

Art. 6º Fica expressamente revogado o Decreto nº 4.692, de 03 de agosto de 1988.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 29 de setembro de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

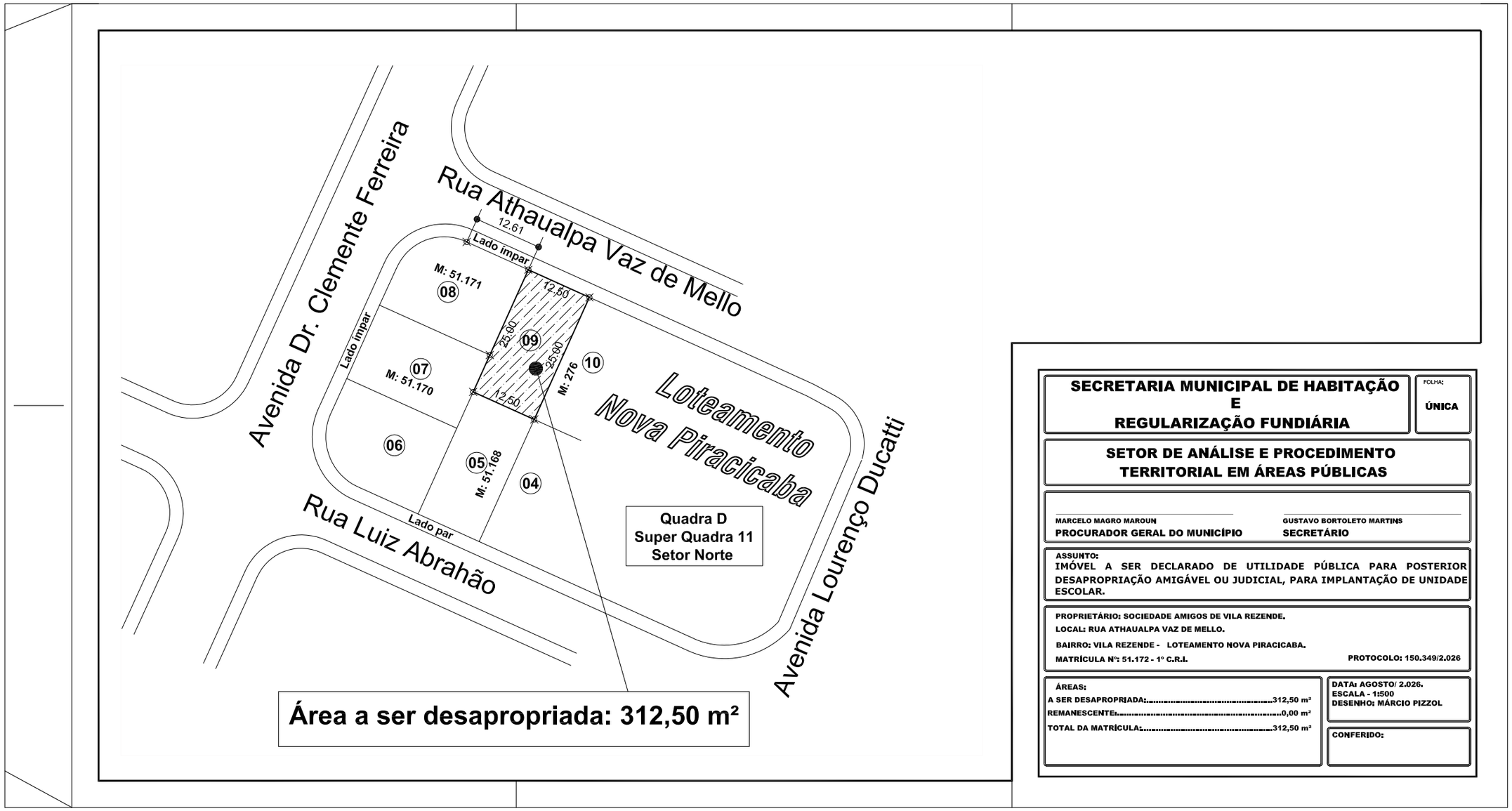
MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Pág. 1 de 1 - Documento assinado digitalmente por MARCIO JOSE PIZZOL, GUSTAVO BORTOLETO MARTINS, MARCELO MAGRO MAROUN.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/150349 e o código K49JF9PD.

Página: 38



Peça do processo/documento PMP 2026/150349, materializada por: G.C.V em 10/11/2026 14:49 CPF: ***.936.888-**

Assinaturas do documento

"Planta de desapropriação - Matrícula nº 51.172"

Código para verificação:**K49JF9PD**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatáriosnas datas indicadas:

MARCELO MAGRO MAROUN (CPF: ***.873.218-**)em25/09/2026 às 14:34:31 (GMT-03:00)
Emitido por"AC OAB G3",emitido em06/01/2025 - 14:06:47e válido até06/01/2028 - 14:06:47.
(Assinatura ICP-Brasil)

GUSTAVO BORTOLETO MARTINS (CPF: ***.420.088-**)em04/09/2026 às 11:29:25 (GMT-03:00)
Emitido por"SolarBPM",emitido em20/01/2026 - 09:55:41e válido até20/01/2029 - 09:55:41.
(Assinatura ICP-Brasil)

MARCIO JOSE PIZZOL (CPF: ***.809.608-**)em03/09/2026 às 14:12:17 (GMT-03:00)
Emitido por"SolarBPM",emitido em16/07/2025 - 09:59:04e válido até16/07/2028 - 09:59:04.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **PMP 2026/150349** e o código **K49JF9PD** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

Prefeitura do Município de Piracicaba - SP

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis e de Valores Imobiliários

Lei nº 8.965/2018 – Decreto 20.313/2025

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BEM IMÓVEL – Nº185/2026

PROTOCOLO: PMP 2026/140295

Solicitante: MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Finalidade

O presente laudo tem por finalidade a determinação do valor de mercado do bem imóvel avaliando, atendendo às necessidades do solicitante para fins de **negociação e aquisição amigável.**

Objetivo

O objetivo deste laudo é estimar o valor de mercado do imóvel objeto da avaliação, com base em critérios técnicos e normativos, considerando as condições atuais do mercado imobiliário e as características intrínsecas e extrínsecas do bem.

Pressupostos, ressalvas e fatores limitantes

Esta avaliação foi realizada com base nas informações disponíveis e nos dados obtidos em pesquisa de mercado. Ressalta-se que o valor apurado reflete a realidade do mercado na data de referência e pode sofrer variações conforme mudanças econômicas e sociais. Não foram realizados ensaios ou investigações sobre eventuais ônus ou passivos ambientais, cabendo ao solicitante a verificação junto aos órgãos competentes.

Identificação e caracterização do imóvel avaliando

O imóvel avaliando está localizado em Rua Athaualpa Vaz de Mello, S/N, sendo caracterizado como terreno urbano. Possui 312,50m² de área territorial, sem registro de área edificada. As condições de infraestrutura e estado de conservação foram consideradas na avaliação.

Peça do processo/documento PMP 2026/140295, materializada por: G.C.V em 10/11/2026 14:49 CPF: ***.936.888-**

Pág. 1 de 4 - Documento assinado digitalmente por MAURÍCIO AKIRA SANTANA, VALTER LAVANDOSQUE, JULIA GABRIELE BARROS DE ANDRADE, LAURA ODORISI PAVAN, MARCELO MAGRO MAROUN, SAUL BRUNO DE OLIVEIRA, MAURICIO AKIRA SANTANA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/140295 e o código N0ITCR1R.

Matrícula do imóvel: 51172-1º C.R.I.

Inscrição Cadastral: 01.32.0035.0035.0000 ; **I.C. reduzido:** 521607

Diagnóstico de mercado

A pesquisa de mercado foi realizada considerando imóveis com características semelhantes ao avaliando, localizados na mesma região ou em regiões com atributos equivalentes. O mercado imobiliário na região tem apresentado tendência de valorização, influenciado por fatores como pólos de influência, infraestrutura local, oferta e demanda, condições econômicas, entre outros.

Métodos e procedimentos utilizados

A metodologia empregada para a avaliação foi o método comparativo direto de dados de mercado, conforme recomendações da NBR 14.653. Este método consiste na análise de valores praticados em negociações recentes de imóveis similares, ajustando os preços conforme as particularidades do imóvel avaliando.

Especificação da avaliação

Os dados foram coletados a partir de fontes confiáveis, como imobiliárias, corretores, sites especializados e registros públicos. Foram consideradas variáveis como localização, área, valor venal, infraestruturas urbanas e valor de mercado.

Dados utilizados

Os dados de mercado utilizados na avaliação incluem informações de imóveis comparáveis ao avaliado, com os seguintes atributos principais:

- Localização: Nova Piracicaba / Vila Rezende
- Tipologia: lote/terreno
- Área privativa: De 140m² a 600m²
- Estado de conservação: Não aplicável
- Preços praticados: De 135 mil reais a 800 mil reais.

Peça do processo/documento PMP 2026/140295, materializada por: G.C.V em 10/11/2026 14:49 CPF: ***.936.888-**

Pág 2 de 4 - Documento assinado digitalmente por MAURÍCIO AKIRA SANTANA, VALTER LAVANDOSQUE DE OLIVEIRA, MAURICIO AKIRA SANTANA, JULIA GABRIELE BARROS DE ANDRADE, LAURA ODORISI PAVAN, MARCELO MAGRO MAROUN, SAUL BRUNO
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/140295 e o código N0ITCR1R.

Amostras

Vide tabela de amostras em **Anexo I.**

Descrição das variáveis

Definição do critério de enquadramento de cada uma das características dos elementos amostrais principais variáveis consideradas no estudo foram:

- Localização e infraestrutura urbana
- Oferta e demanda no mercado local
- Preço por metro quadrado

Tratamento dos dados e identificação do resultado

Os dados foram tratados estatisticamente por meio de análise comparativa, eliminando outliers e ajustando os valores conforme as especificidades do imóvel avaliando.

Após a homogeneização das amostras, foi realizada a apuração dos valores unitários de cada elemento comparativo, adotando-se como critério de estimativa o valor médio do metro quadrado das amostras tratadas. Esse procedimento proporciona um valor representativo do mercado para imóveis com características semelhantes ao bem avaliando.

Aplicou-se o fator de oferta (Ff) de 0,90 ao valor de mercado estimado, visando converter os preços de oferta em valores mais representativos das condições efetivas de negociação. Tal procedimento busca eliminar a margem normalmente existente entre o preço anunciado e o preço de fechamento das transações, proporcionando maior aderência à realidade do mercado e à prática preconizada pela Norma para Avaliação de Imóveis Urbanos do IBAPE/SP.

Com base nos valores unitários ajustados após a aplicação do fator de oferta e dos demais tratamentos, calculou-se o valor médio do metro quadrado, que representa a tendência central da amostra e serve como referência para a determinação do valor de mercado do imóvel.

Peça do processo/documento PMP 2026/140295, materializada por: G.C.V em 10/11/2026 14:49 CPF: ***.936.888-**

Pag. 3 de 4 - Documento assinado digitalmente por MAURÍCIO AKIRA SANTANA, VALTER LAVANDOSQUE, JULIA GABRIELE BARROS DE ANDRADE, LAURA ODORISI PAVAN, MARCELO MAGRO MAROUN, SAUL BRUNO DE OLIVEIRA, MAURICIO AKIRA SANTANA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/140295 e o código N0ITCR1R.

Aplicando-se o valor unitário médio à área matriculada do imóvel avaliando, obteve-se o respectivo valor de mercado. Após a análise dos resultados e considerando a homogeneidade da amostra e o fator de oferta, fixa-se o valor unitário do terreno em R$979,03/m², por representar adequadamente as condições de mercado e as características do imóvel objeto desta avaliação.

Resultado da avaliação

Segundo **cadastro municipal**, a área a ser avaliada é de **312,50 m²**. Com valor de mercado da área por metro quadrado avaliado em **R$979,03 / m².**

Com base na metodologia aplicada, no tratamento dos dados e na análise comparativa, o valor de mercado do imóvel avaliando na data de referência é estimado em R$305.946,83, homogeneizados os resultados, fixa-se o valor de **R$306.000,00 (Trezentos e seis mil reais).**

O presente laudo é composto por 04 (quatro) laudas, acompanha o Anexo I e foi elaborado conforme os princípios da engenharia de avaliações.

Piracicaba - SP, 30 de julho de 2026.

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis e de Valores Imobiliários

Maurício Akira Santana
Engenheiro Civil

Saul Bruno de Oliveira
Engenheiro Civil

Laura Odorisi Pavan
Assessora de Ampla Assistência

Valter Lavandosque
Auxiliar Administrativo

Julia Gabriele Barros de Andrade
Assessora de Ampla Assistência

Peça do processo/documento PMP 2026/140295, materializada por: G.C.V em 10/11/2026 14:49 CPF: ***.936.888-**

Pág. 4 de 4 - Documento assinado digitalmente por MAURÍCIO AKIRA SANTANA, VALTER LAVANDOSQUE, JULIA GABRIELE BARROS DE ANDRADE, LAURA ODORISI PAVAN, MARCELO MAGRO MAROUN, SAUL BRUNO DE OLIVEIRA, MAURÍCIO AKIRA SANTANA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/140295 e o código N0ITCR1R.

Assinaturas do documento

"LA 185_2026 - NOVA PIRACICABA-VILA REZENDE"

Código para verificação:**N0ITCR1R**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatáriosnas datas indicadas:

MARCELO MAGRO MAROUN (CPF: ***.873.218-**)em24/09/2026 às 16:55:27 (GMT-03:00)
Emitido por"AC OAB G3",emitido em06/01/2025 - 14:06:47e válido até06/01/2028 - 14:06:47.
(Assinatura ICP-Brasil)

MAURICIO AKIRA SANTANA (CPF: ***.672.478-**)em09/09/2026 às 14:56:20 (GMT-03:00)
Emitido por"AC SyngularID Multipla",emitido em15/12/2025 - 11:21:27e válido até14/12/2028 - 11:21:27.
(Assinatura ICP-Brasil)

SAUL BRUNO DE OLIVEIRA (CPF: ***.120.485-**)em09/09/2026 às 14:18:55 (GMT-03:00)
Emitido por"AC SyngularID Multipla",emitido em09/01/2026 - 16:35:57e válido até08/01/2029 - 16:35:57.
(Assinatura ICP-Brasil)

LAURA ODORISI PAVAN (CPF: ***.686.518-**)em31/07/2026 às 14:47:32 (GMT-03:00)
Emitido por"SolarBPM",emitido em23/07/2025 - 14:53:57e válido até23/07/2028 - 14:53:57.
(Assinatura do Sistema)

JULIA GABRIELE BARROS DE ANDRADE (CPF: ***.074.558-**)em31/07/2026 às 14:47:02 (GMT-03:00)
Emitido por"SolarBPM",emitido em23/07/2025 - 14:56:56e válido até23/07/2028 - 14:56:56.
(Assinatura do Sistema)

VALTER LAVANDOSQUE (CPF: ***.425.008-**)em31/07/2026 às 14:45:21 (GMT-03:00)
Emitido por"AC SOLUTI Multipla v5",emitido em18/03/2026 - 10:20:00e válido até18/03/2028 - 10:20:00.
(Assinatura ICP-Brasil)

MAURÍCIO AKIRA SANTANA (CPF: ***.672.478-**)em31/07/2026 às 14:43:53 (GMT-03:00)
Emitido por"SolarBPM",emitido em31/07/2025 - 09:47:22e válido até31/07/2028 - 09:47:22.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **PMP 2026/140295** e o código **N0ITCR1R** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

FAZENDO O QUE PRECISA SER FEITO

ANEXO I

Tabela de amostras

Laudo: 185/2026 Data de coleta: 30 de julho de 2026

Amostra	Área	Bairro	QR code	Valor	Link
01	140,00 m²	VILA REZENDE		R$ 145.000,00	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-vila-rezende-piracicaba-140m2-venda-RS145000-id-2897718792/?source=ranking%2Crp
02	150,00 m²	VILA REZENDE		R$ 140.000,00	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-vila-rezende-piracicaba-150m2-venda-RS140000-id-2813589139/?source=ranking%2Crp
03	197,00 m²	VILA REZENDE		R$ 180.000,00	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-sao-luiz-piracicaba-197m2-venda-RS180000-id-2855942526/?source=ranking%2Crp
04	200,00 m²	VILA REZENDE		R$ 135.000,00	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-vila-rezende-piracicaba-200m2-venda-RS135000-id-2899383877/?source=ranking%2Crp
05	220,00 m²	VILA REZENDE		R$ 420.000,00	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-vila-rezende-piracicaba-220m2-venda-RS420000-id-2724538558/?source=ranking%2Crp

Peça do processo/documento PMP 2026/140295, materializada por: G.C.V em 10/11/2026 14:49 CPF: ***.936.888-**

Pág. 1 de 8 - Documento assinado digitalmente por MAURÍCIO AKIRA SANTANA, VALTER LAVANDOSQUE, JULIA GABRIELE BARROS DE ANDRADE, LAURA ODORISI PAVAN, SAUL BRUNO DE OLIVEIRA, MAURICIO AKIRA SANTANA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/140295 e o código 0UWU589X.

FAZENDO O QUE PRECISA SER FEITO

ANEXO I

Amostra	Área	Bairro	QR code	Valor	Link
06	234,00 m²	VILA REZENDE		R$ 230.000,00	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-jardim-monumento-piracicaba-234m2-venda-RS230000-id-2698784673/?source=ranking%2Crp
07	253,00 m²	VILA REZENDE		R$ 320.000,00	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-jardim-monumento-piracicaba-253m2-venda-RS320000-id-2887835963/?source=ranking%2Crp
08	254,00 m²	VILA REZENDE		R$ 350.000,00	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-vila-rezende-piracicaba-254m2-venda-RS350000-id-2875913625/?source=ranking%2Crp
09	255,00 m²	NOVA PIRACICABA		R$ 330.000,00	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-nova-piracicaba-piracicaba-255m2-venda-RS330000-id-2893910127/?source=ranking%2Crp
10	275,00 m²	VILA REZENDE		R$ 300.000,00	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-vila-rezende-piracicaba-275m2-venda-RS300000-id-2872921388/?source=ranking%2Crp

Peça do processo/documento PMP 2026/140295, materializada por: G.C.V em 10/11/2026 14:49 CPF: ***.936.888-**

Pág. 2 de 8 - Documento assinado digitalmente por MAURÍCIO AKIRA SANTANA, VALTER LAVANDOSQUE, JULIA GABRIELE BARROS DE ANDRADE, LAURA ODORISI PAVAN, SAUL BRUNO DE OLIVEIRA, MAURICIO AKIRA SANTANA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/140295 e o código 0UWU589X.

FAZENDO O QUE PRECISA SER FEITO

ANEXO I

Amostra	Área	Bairro	QR code	Valor	Link
11	288,00 m²	NOVA PIRACICABA		R$ 360.000,00	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-nova-piracicaba-piracicaba-288m2-venda-RS360000-id-2886440689/?source=ranking%2Crp
12	300,00 m²	VILA REZENDE		R$ 310.000,00	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-vila-rezende-piracicaba-300m2-venda-RS310000-id-2886664544/?source=ranking%2Crp
13	300,00 m²	NOVA PIRACICABA		R$ 420.000,00	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-nova-piracicaba-piracicaba-com-garagem-300m2-venda-RS420000-id-2879698955/?source=ranking%2Crp
14	303,00 m²	VILA REZENDE		R$ 300.000,00	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-vila-rezende-piracicaba-303m2-venda-RS300000-id-2892528789/?source=ranking%2Crp
15	318,00 m²	VILA REZENDE		R$ 450.000,00	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-vila-rezende-piracicaba-318m2-venda-RS450000-id-2793847694/?source=ranking%2Crp

Peça do processo/documento PMP 2026/140295, materializada por: G.C.V em 10/11/2026 14:49 CPF: ***.936.888-**

Pág. 3 de 8 - Documento assinado digitalmente por MAURÍCIO AKIRA SANTANA, VALTER LAVANDOSQUE, JULIA GABRIELE BARROS DE ANDRADE, LAURA ODORISI PAVAN, SAUL BRUNO DE OLIVEIRA, MAURICIO AKIRA SANTANA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/140295 e o código 0UWU589X.

FAZENDO O QUE PRECISA SER FEITO

ANEXO I

Amostra	Área	Bairro	QR code	Valor	Link
16	350,00 m²	NOVA PIRACICABA		R$ 350.000,00	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-nova-piracicaba-piracicaba-350m2-venda-RS350000-id-2886435356/?source=ranking%2Crp
17	357,00 m²	NOVA PIRACICABA		R$ 348.000,00	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-nova-piracicaba-piracicaba-357m2-venda-RS348000-id-2786717626/?source=ranking%2Crp
18	317,00 m²	VILA REZENDE		R$ 450.000,00	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-vila-rezende-piracicaba-317m2-venda-RS450000-id-2886439111/?source=ranking%2Crp
19	360,00 m²	VILA REZENDE		R$ 190.000,00	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-vila-rezende-piracicaba-360m2-venda-RS190000-id-2581620810/?source=ranking%2Crp
20	360,00 m²	NOVA PIRACICABA		R$ 435.000,00	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-1-quartos-nova-piracicaba-piracicaba-com-garagem-360m2-venda-RS435000-id-2865122958/?source=ranking%2Crp

Peça do processo/documento PMP 2026/140295, materializada por: G.C.V em 10/11/2026 14:49 CPF: ***.936.888-**

Pág. 4 de 8 - Documento assinado digitalmente por MAURÍCIO AKIRA SANTANA, VALTER LAVANDOSQUE, JULIA GABRIELE BARROS DE ANDRADE, LAURA ODORISI PAVAN, SAUL BRUNO DE OLIVEIRA, MAURICIO AKIRA SANTANA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/140295 e o código 0UWU589X.

FAZENDO O QUE PRECISA SER FEITO

ANEXO I

Amostra	Área	Bairro	QR code	Valor	Link
21	370,00 m²	VILA REZENDE		R$ 208.000,00	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-1-quartos-vila-rezende-piracicaba-com-garagem-370m2-venda-RS208000-id-2865123977/?source=ranking%2Crp
22	380,00 m²	VILA REZENDE		R$ 195.000,00	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-vila-rezende-piracicaba-380m2-venda-RS195000-id-2673390375/?source=ranking%2Crp
23	390,00 m²	NOVA PIRACICABA		R$ 410.000,00	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-nova-piracicaba-piracicaba-390m2-venda-RS410000-id-2850532537/?source=ranking%2Crp
24	391,00 m²	NOVA PIRACICABA		R$ 600.000,00	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-nova-piracicaba-piracicaba-391m2-venda-RS600000-id-2886663126/?source=ranking%2Crp
25	452,00 m²	NOVA PIRACICABA		R$ 406.000,00	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-nova-piracicaba-piracicaba-452m2-venda-RS406000-id-2872920629/?source=ranking%2Crp

Peça do processo/documento PMP 2026/140295, materializada por: G.C.V em 10/11/2026 14:49 CPF: ***.936.888-**

Pág. 5 de 8 - Documento assinado digitalmente por MAURÍCIO AKIRA SANTANA, VALTER LAVANDOSQUE, JULIA GABRIELE BARROS DE ANDRADE, LAURA ODORISI PAVAN, SAUL BRUNO DE OLIVEIRA, MAURICIO AKIRA SANTANA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/140295 e o código 0UWU589X.

FAZENDO O QUE PRECISA SER FEITO

ANEXO I

Amostra	Área	Bairro	QR code	Valor	Link
26	456,00 m²	NOVA PIRACICABA		R$ 411.000,00	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-nova-piracicaba-piracicaba-456m2-venda-RS411000-id-2894921592/?source=ranking%2Crp
27	457,00 m²	NOVA PIRACICABA		R$ 595.000,00	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-1-quartos-nova-piracicaba-piracicaba-com-garagem-457m2-venda-RS595000-id-2865120906/?source=ranking%2Crp
28	470,00 m²	VILA REZENDE		R$ 500.000,00	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-nova-piracicaba-piracicaba-470m2-venda-RS500000-id-2898628855/?source=ranking%2Crp
29	472,00 m²	NOVA PIRACICABA		R$ 500.000,00	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-nova-piracicaba-piracicaba-472m2-venda-RS500000-id-2817307768/?source=ranking%2Crp
30	473,00 m²	NOVA PIRACICABA		R$ 459.900,00	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-nova-piracicaba-piracicaba-473m2-venda-RS459900-id-2894923175/?source=ranking%2Crp

Peça do processo/documento PMP 2026/140295, materializada por: G.C.V em 10/11/2026 14:49 CPF: ***.936.888-**

Pág. 6 de 8 - Documento assinado digitalmente por MAURÍCIO AKIRA SANTANA, VALTER LAVANDOSQUE, JULIA GABRIELE BARROS DE ANDRADE, LAURA ODORISI PAVAN, SAUL BRUNO DE OLIVEIRA, MAURICIO AKIRA SANTANA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/140295 e o código 0UWU589X.

FAZENDO O QUE PRECISA SER FEITO

ANEXO I

Amostra	Área	Bairro	QR code	Valor	Link
31	480,00 m²	VILA REZENDE		R$ 600.000,00	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-vila-rezende-piracicaba-480m2-venda-RS600000-id-2838971634/?source=ranking%2Crp
32	500,00 m²	NOVA PIRACICABA		R$ 430.000,00	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-nova-piracicaba-piracicaba-500m2-venda-RS430000-id-2806626719/?source=ranking%2Crp
33	502,00 m²	NOVA PIRACICABA		R$ 440.000,00	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-vila-rezende-piracicaba-502m2-venda-RS440000-id-2786717333/?source=ranking%2Crp
34	510,00 m²	NOVA PIRACICABA		R$ 520.000,00	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-1-quartos-nova-piracicaba-piracicaba-com-garagem-510m2-venda-RS520000-id-2865122698/?source=ranking%2Crp
35	543,00 m²	NOVA PIRACICABA		R$ 680.000,00	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-nova-piracicaba-piracicaba-543m2-venda-RS680000-id-2886664553/?source=ranking%2Crp

Peça do processo/documento PMP 2026/140295, materializada por: G.C.V em 10/11/2026 14:49 CPF: ***.936.888-**

Pág. 7 de 8 - Documento assinado digitalmente por MAURÍCIO AKIRA SANTANA, VALTER LAVANDOSQUE, JULIA GABRIELE BARROS DE ANDRADE, LAURA ODORISI PAVAN, SAUL BRUNO DE OLIVEIRA, MAURICIO AKIRA SANTANA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/140295 e o código 0UWU589X.

FAZENDO O QUE PRECISA SER FEITO

ANEXO I

Amostra	Área	Bairro	QR code	Valor	Link
36	561,00 m²	VILA REZENDE		R$ 750.000,00	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-1-quartos-vila-rezende-piracicaba-com-garagem-561m2-venda-RS750000-id-2865121615/?source=ranking%2Crp
37	570,00 m²	VILA REZENDE		R$ 700.000,00	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-vila-rezende-piracicaba-570m2-venda-RS700000-id-2724535644/?source=ranking%2Crp
38	589,00 m²	NOVA PIRACICABA		R$ 420.000,00	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-terras-do-engenho-piracicaba-589m2-venda-RS420000-id-2865101040/?source=ranking%2Crp
39	600,00 m²	VILA REZENDE		R$ 800.000,00	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-vila-rezende-piracicaba-600m2-venda-RS800000-id-2871175502/?source=ranking%2Crp

Piracicaba - SP, 30 de julho de 2026.

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis e de Valores Imobiliários

Maurício Akira Santana
Engenheiro Civil

Saul Bruno de Oliveira
Engenheiro Civil

Laura Odorisi Pavan
Assessora de Ampla Assistência

Valter Lavandosque
Auxiliar Administrativo

Julia Gabriele Barros de Andrade
Assessora de Ampla Assistência

Peça do processo/documento PMP 2026/140295, materializada por: G.C.V em 10/11/2026 14:49 CPF: ***.936.888-**

Pág. 8 de 8 - Documento assinado digitalmente por MAURÍCIO AKIRA SANTANA, VALTER LAVANDOSQUE, JULIA GABRIELE BARROS DE ANDRADE, LAURA ODORISI PAVAN, SAUL BRUNO DE OLIVEIRA, MAURICIO AKIRA SANTANA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/140295 e o código 0UWU589X.

Assinaturas do documento

"Anexo I - LA 185-2026"

Código para verificação:**0UWU589X**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatáriosnas datas indicadas:

MAURICIO AKIRA SANTANA (CPF: ***.672.478-**)em09/09/2026 às 14:56:20 (GMT-03:00)
Emitido por"AC SyngularID Multipla",emitido em15/12/2025 - 11:21:27e válido até14/12/2028 - 11:21:27.
(Assinatura ICP-Brasil)

SAUL BRUNO DE OLIVEIRA (CPF: ***.120.485-**)em09/09/2026 às 14:18:56 (GMT-03:00)
Emitido por"AC SyngularID Multipla",emitido em09/01/2026 - 16:35:57e válido até08/01/2029 - 16:35:57.
(Assinatura ICP-Brasil)

LAURA ODORISI PAVAN (CPF: ***.686.518-**)em31/07/2026 às 14:47:31 (GMT-03:00)
Emitido por"SolarBPM",emitido em23/07/2025 - 14:53:57e válido até23/07/2028 - 14:53:57.
(Assinatura do Sistema)

JULIA GABRIELE BARROS DE ANDRADE (CPF: ***.074.558-**)em31/07/2026 às 14:47:01 (GMT-03:00)
Emitido por"SolarBPM",emitido em23/07/2025 - 14:56:56e válido até23/07/2028 - 14:56:56.
(Assinatura do Sistema)

VALTER LAVANDOSQUE (CPF: ***.425.008-**)em31/07/2026 às 14:45:20 (GMT-03:00)
Emitido por"AC SOLUTI Multipla v5",emitido em18/03/2026 - 10:20:00e válido até18/03/2028 - 10:20:00.
(Assinatura ICP-Brasil)

MAURÍCIO AKIRA SANTANA (CPF: ***.672.478-**)em31/07/2026 às 14:43:52 (GMT-03:00)
Emitido por"SolarBPM",emitido em31/07/2025 - 09:47:22e válido até31/07/2028 - 09:47:22.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **PMP 2026/140295** e o código **0UWU589X** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

CNM:111518.2.0051172-81
Página: 118

MATRÍCULA N.o 51.172

Comarca de Piracicaba
Estado de São Paulo

1.o CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL (2)

Bel. LODOVICO TREVIZAN
OFICIAL

MATRÍCULA N.o 51.172

Data Piracicaba, 27 de julho de 1992
Oficial

IMÓVEL

LOTE DE TERRENO sob nº 9 (nove) da Quadra "D", localizado na Super Quadra 11, Setor Norte, do loteamento NOVA PIRACICABA, desta cidade, com frente para à Rua Athaualpa Vaz de Mello (antes Rua 62)lado ímpar, medindo doze metros e cinquenta centímetros de frente; mede vinte e cinco metros da frente aos fundos, fazendo divisa com o lote 08 (lado direito de quem da via pública olha para o imóvel); mede doze metros e cincoenta centímetros na linha dos fundos, fazendo divisa com o lote nº 05; mede vinte e cinco metros da frente aos fundos, fazendo divisa com o lote nº 10. Possui uma área superficial de 312,50 metros quadrados. Está localizado na quadra D da Super Quadra 11, formada pelas Rua Athauapla Vaz de Mello, Rua Luiz - Abrahão, Av. Lourenço Ducatti e Av. Dr. Clemente Ferreira, a 12,61 metros do início da curvatura da esquina da Rua Athaualpa Vaz de Mello, em confluência com à Av. Dr. Clemente Ferreira. Está cadastrado na Prefeitura local, no Setor 32, Quadra 0035, Lote 0035, CPD. 52.160.7. PROPRIETÁRIA: NOVA PIRACICABA-CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA., com sede em São Paulo, na Rua Formosa 367, 8º andar, CGC/MF. 62.870.670/0001-16. TÍTULO AQUISITIVO: Transcrições sob ns. 50.483 a 50.486, 50.508 a 50.518, 50.553, 50.554, 50.557 a 50.559, 52.418 a 52.420 e Inscrição 101. Piracicaba, 27 de julho de 1.992:O Escr. OFICIAL,

R. 1- 51.172. Piracicaba, 27 de julho de 1.992. Por Escritura de venda e compra, datada de 30 de junho de 1.992, do 1º Cartório de Notas, desta cidade, Livro 1151, fls. 161, pela qual a NOVA PIRACICABA-CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDAç, com séde em São Paulo, TRANSMITIU o imóvel da presente matrícula,a SÉRGIO PASSINI, brasileiro, do comércio,domiciliado e residente nesta cidade, na Rua Regente Feijó, 1.429, RG. 2.277.592-SP e CIC. sob n 153.760.018-49, casado no regime da comunhão de bens anteriormente a Lei 6.515/77, com dona LEANINI TREVISAN PASSINI (brasileira, do lar, RG. nº 15.614.398-SP), pelo preço de CR$ 15.625,00.0 Escr. OFICIAL,

R. 2-51.172 - Piracicaba, 19 de agosto de 1992. Por escritura publica de compra e venda, datada de 18 de agosto de 1992, do 1º Cartório de Notas, desta cidade, livro 1154, fls. 197, os vendedores SERGIO PASSINI, do comércio, e sua mulher LEANINI TEVISAN PASSINI, do lar, RG. nº 15.614.398-SP, brasileiros, casados no regime da comunhão de bens, anteriormente a Lei 6.515/77, domiciliados e residentes nesta cidade, alienaram o imóvel objeto da matrícula supra, a SOCIEDADE AMIGOS DE VILA REZENDE, juridicamente constituída, com séde nesta cidade, inscrita no CGC.MF. sob número 54.407.598/0001-67. Cadastrado na Prefeitura Municipal local no setor 32, quadra 0035, lote 0035, CPD. nº 52.160.7. Esc., Oficial,

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar
9.000 - 12/91 - GP
Peça do processo/documento BMB-2026/150349, materializada por S.C.V. em 10/11/2026 14:26 CPF: *** 936.388-** IP:
SOLICITADO POR: PREFEITURA PIRACICABA-SP - CPF/CNPJ: **.***.410.380-** DATA: 09/09/2026 16:10:20

PREFEITURA PIRA PIRACICABA

FAZENDO O QUE **PRECISA SER FEITO**

MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Imóvel a ser declarado de utilidade pública, para posterior desapropriação amigável ou judicial, para implantação de unidade escolar.
Proprietário: Sociedade Amigos de Vila Rezende.
Local: Rua Athaualpa Vaz de Mello – Loteamento Nova Piracicaba.
Bairro: Vila Rezende.
Matrícula nº: 51.172 do 1º C.R.I.
Áreas: A ser desapropriada:312,50 m²;
Área remanescente:.....0,00 m²;
Total da Matrícula:312,50 m².

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Área a ser desapropriada: 312,50 m².

LOTE DE TERRENO sob nº 9 (nove) da Quadra "D", localizado na Super Quadra 11, Setor Norte, do loteamento NOVA PIRACICABA, desta cidade, com frente) para à Rua Athaualpa Vaz de Mello (antes Rua 62), lado ímpar, medindo **doze metros e cinquenta centímetros** de frente; mede **vinte e cinco metros** frente aos fundos, fazendo divisa com o lote 08 (atual: Matrícula nº 51.171 e Matrícula nº 51.170 - lado direito de quem da via pública olha para o imóvel); mede **doze metros e cinquenta centímetros** na linha dos fundos, fazendo divisa com o lote nº 05 (atual: Matrícula nº 51.168); mede **vinte e cinco metros** da frente aos fundos, fazendo divisa com o lote nº 10 (atual: Matrícula nº 276). Possui uma área superficial de **312,50 metros quadrados**. Está localizado na quadra D da Super Quadra 11, formada pelas Rua Athaualpa Vaz de Mello, Rua Luiz: Abrahão, Av. Lourenço Ducatti e Av. Dr. Clemente Ferreira, a **12,61 metros** do início da curvatura da esquina da Rua Athaualpa Vaz de Mello, em confluência com a Av. Dr. Clemente Ferreira.

Piracicaba, 14 de setembro de 2.026.

Márcio José Pizzol

Setor de Análise e Procedimento Territorial em Áreas Públicas

PREFEITURA PIRACICABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233 - 9º Andar - Centro - Piracicaba/SP - (19) 3403-1254

Pág. 1 de 1 - Documento assinado digitalmente por MARCIO JOSE PIZZOL.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/150349 e o código TF8DVYKG.

Peça do processo/documento PMP 2026/150349, materializada por: G.C.V em 10/11/2026 14:49 CPF: ***.936.888-**

Assinaturas do documento

"Memorial Descritivo retificado matrícula 51.172 - 2CRI"

Código para verificação:**TF8DVYKG**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatáriosnas datas indicadas:

MARCIO JOSE PIZZOL (CPF: ***.809.608-**)em14/09/2026 às 08:21:51 (GMT-03:00)
Emitido por"SolarBPM",emitido em16/07/2025 - 09:59:04e válido até16/07/2028 - 09:59:04.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **PMP 2026/150349** e o código **TF8DVYKG** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

Secretaria Executiva de Administração

Recursos Humanos

EXPEDIENTE DO DIA 10 de Novembro de 2026

PORTARIAS ASSINADAS por HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, assinou as seguintes Portarias:

EXONERANDO a pedido e com fundamento no artigo 43 da Lei Municipal nº 1972/72 o(a) Sr(a). BRUNO HENRIQUE DE CAMARGO, RG 342515135, em 05/11/2026, do cargo que exerce em caráter efetivo de AGENTE DE ABASTECIMENTO-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE.

EXPEDIENTE DO DIA 10 de Novembro de 2026

PORTARIAS ASSINADAS por HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, assinou as seguintes Portarias:

EXONERANDO com fundamento no artigo 43 da Lei Municipal nº 1972/72 o(a) Sr(a). ANDRE AUGUSTI, RG 277158801, em 02/11/2026, do cargo que exerce em comissão de DIRETOR PRESIDENTE -SETEP, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EXONERANDO com fundamento no artigo 43 da Lei Municipal nº 1972/72 o(a) Sr(a). MARCELO SIQUEIRA, RG 222187633, em 16/11/2025, do cargo que exerce em comissão de SUPERINTENDENTE-COMISSÃO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº 1972/72, o(a) FERNANDO FAVORETO, RG 199281518, para exercer em comissão o cargo de DIRETOR PRESIDENTE -SETEP-COMISSÃO, referência 20-C, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 3125/1989, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, retroagindo os seus efeitos em 03/11/2026.

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2233 – Chácara Nazareth
Piracicaba – São Paulo

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Marcelo Siqueira, residente à Rua Guaxupé, nº 63, bairro Glebas Califórnia, na cidade de Piracicaba/SP, exonerado do cargo de Superintendente de Compras e Licitações junto à Prefeitura de Piracicaba, venho por meio deste declarar que:

() NÃO POSSUO BENS DE QUALQUER ESPÉCIE

(X) POSSUO OS BENS DECLARADOS ABAIXO

- TOYOTA/YARIS SA PLS15CNT, ano fabricação/modelo 2020/2021, cor branca, placa FYH2E29, RENAVAM 01252693904.

- CHEVROLET/CRUZE LT NB, ano fabricação/modelo 2012/2012, cor prata, placa OKY0E10, RENAVAM 00487364198.

Estou ciente do disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro e Lei orgânica do Município promulgada em 1º de agosto de 1990, revisada em 1996 – seção II da Administração Municipal – artigo 32, inciso III, emenda nº 26 de 03/02/2021– artigo 32, inciso III e Lei Federal nº 8429 de 02/06/1992 responsabilizando-me, pois, pela presente afirmação.

Piracicaba, 9 de novembro de 2026.

gov.br MARCELO SIQUEIRA

Pág. 1 de 1 - Documento assinado digitalmente por MARCELO SIQUEIRA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215453 e o código ZTLY7KJ8.

Peça do processo/documento PMP 2026/215453, materializada por: S.D.F em 10/11/2026 09:47 CPF: ***.517.404-**

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2233 – Chácara Nazareth
Piracicaba – São Paulo

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, FERNANDO FAVORETO, residente à Rua Osorio Godoy, nº 181, complemento, na cidade de Piracicaba, contratado(a)/nomeado(a)/exonerado para o cargo/emprego de Presidente Setep, junto à Prefeitura de Piracicaba, venho por meio deste declarar que:

() NÃO POSSUO BENS DE QUALQUER ESPÉCIE

(X) POSSUO OS BENS DECLARADOS ABAIXO

-01 - Residência - Rua Osorio Godoy 181
-01 Lote - Jardim Brasil
-01 - Veículo Saveiro 1985
-01 - Veículo Opala 1977
-01 Veículo VW/Gol - 1998
-01 Quotas de Capital Social
-
-
-

Estou ciente do disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro e Lei orgânica do Município promulgada em 1º de agosto de 1990, revisada em 1996 – seção II da Administração Municipal – artigo 32, inciso III, emenda nº 26 de 03/02/2021– artigo 32, inciso III e Lei Federal nº 8429 de 02/06/1992 responsabilizando-me, pois, pela presente afirmação

Piracicaba, 04 de Novembro de 2026

Assinatura

Peça do processo/documento PMP 2026/209229, materializada por: S.D.F em 06/11/2026 08:17 CPF: ***.517.404-**

Assinaturas do documento

"Anexo_II_Declaração_de_Bens_assinado"

Código para verificação:**ZTLY7KJ8**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatáriosnas datas indicadas:

MARCELO SIQUEIRAem09/11/2026 às 14:34:43 (GMT-03:00)
Emitido por"AC Final do Governo Federal do Brasil v1",emitido em24/02/2026 - 13:40:07e válido até24/02/2027 - 13:40:07.
(Assinatura GOVBR)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **PMP 2026/215453** e o código **ZTLY7KJ8** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

ANEXO

Página: 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2233 – Chácara Nazareth
Piracicaba – São Paulo

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, André AUGUSTO, residente à Rua Prof.ª ESTEFANIA NOVAES, nº 139, complemento _____, na cidade de Piracicaba, contratado(a)/nomeado(a)/exonerado para o cargo/emprego de Diretor PRESIDENTE DA SETEP, junto à Prefeitura de Piracicaba, venho por meio deste declarar que:

() NÃO POSSUO BENS DE QUALQUER ESPÉCIE

() POSSUO OS BENS DECLARADOS ABAIXO

- TERRENO 1000m² no condomínio Mansão dos Passaros
-
-
-
-
-
-
-
-

Estou ciente do disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro e Lei orgânica do Município promulgada em 1º de agosto de 1990, revisada em 1996 – seção II da Administração Municipal – artigo 32, inciso III, emenda nº 26 de 03/02/2021– artigo 32, inciso III e Lei Federal nº 8429 de 02/06/1992 responsabilizando-me, pois, pela presente afirmação

Piracicaba, 29 de Outubro de 2026.

Assinatura

Pág. 1 de 1 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/209199 e o código TFYS9EBR.

Peça do processo/documento PMP 2026/209199, materializada por: S.D.F em 10/11/2026 09:49 CPF: ***.517.404-**

Assinaturas do documento

"Declaração de Bens"

Código para verificação:**TFYS9EBR**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatáriosnas datas indicadas:

HELIO DONIZETE ZANATTA (CPF: ***.954.388-**)em29/10/2026 às 16:27:30 (GMT-03:00)
Emitido por"SolarBPM",emitido em16/07/2025 - 10:21:37e válido até16/07/2028 - 10:21:37.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **PMP 2026/209199** e o código **TFYS9EBR** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

PORTARIA Nº 74/2026.

Homologa a adesão ao Programa de Demissão Voluntária – PDV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 494, de 27 de julho de 2026, que instituiu o Programa de Demissão Voluntária – PDV,

CONSIDERANDO o requerimento de adesão ao Programa de Demissão Voluntária – PDV formulado pelo(a) servidor(a) GERALDO BARBOSA DE SA, matrícula nº 75262;

CONSIDERANDO a análise do processo nº 174432/2026, que concluiu pelo atendimento dos requisitos legais;

CONSIDERANDO o deferimento do pedido pela autoridade competente,

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologada a adesão do(a) servidor(a) GERALDO BARBOSA DE SA, matrícula nº 75262, ocupante do cargo de AUXILIAR DE OFÍCIO, ao Programa de Demissão Voluntária – PDV, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 494, de 27 de julho de 2026, observadas as condições e os efeitos nela previstos.

Art. 2º O desligamento do(a) servidor(a) ocorrerá na forma estabelecida na legislação do Programa de Demissão Voluntária – PDV e no respectivo processo administrativo.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração e Governo dotará as providências necessárias à execução desta Portaria, inclusive quanto aos registros funcionais e ao pagamento das verbas devidas, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir da data desligamento.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 09 de novembro de 2026.

HELIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

Secretaria Executiva de Meio Ambiente

Página: 45

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE MÚSICA AO VIVO nº 412

LICENÇA VÁLIDA ATÉ 04/11/2027

PROCESSO Nº: 2026/189834

RAZÃO SOCIAL: SHARX PADEL CLUB TRREINAMENTOS GESTÃO DE ESPORTES E LOCAÇÃO DE QUADRAS LTDA – CNPJ: 43435597000100

ENDEREÇO: Rua Nicola Nardo, 199 - Morumbi - Piracicaba - SP - CEP: 13420-363

A solicitação de renovação do licenciamento para execução de música ao vivo deverá ser requerida, no mínimo, 3 (três) meses antes de seu vencimento, não se admitindo prorrogações de prazos.

SEGUNDA À QUINTA-FEIRA: das 10h00 às 23h00
SEXTA-FEIRA, SÁBADO E DOMINGO: das 10h00 às 24h00

A Prefeitura do Município de Piracicaba, através da Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 178, de 11 janeiro de 2006, alterada pela Lei Municipal Complementar nº 232, de 16 de dezembro de 2008, artigo 3º, e pelo Decreto Municipal nº 13.393, de 15 de dezembro de 2009, artigo 3º, concede a presente Licença.

Esta Licença tem prazo de validade de 01 (um) ano e foi concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado, restringindo-se à execução de música ao vivo no estabelecimento e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Qualquer inclusão de instrumentos musicais ou aparelhos amplificadores que possam causar perturbação do sossego público dependerá de solicitação de nova licença.

"ESTA LICENÇA DEVERÁ SER IMPRESSA E EXPOSTA EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO."

DATA DE EMISSÃO DA LICENÇA: 04/11/2026

Pág. 1 de 2 - Documento assinado digitalmente por ROBSON WILLIANS DA COSTA SILVA, NILTON HENRIQUE DA SILVA, FELIPE GOMES, SIDINEI ADAUTO APARECIDO ROSSI FILHO.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/189834 e o código OD89CC85.

Peça do processo/documento PMP 2026/189834, materializada por: W.S.D.N em 09/11/2026 11:41 CPF: ***.387.278-**

Página: 46

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE MÚSICA AO VIVO nº 412

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01 – Nenhum estabelecimento poderá promover a execução de música ao vivo sem prévia licença da Prefeitura Municipal.
02 – O horário permitido para execução de música ao vivo será aquele inscrito nesta licença.
03 – Esta licença não isenta o interessado da solicitação da licença para funcionamento em horário especial, tampouco permite funcionamento em horário especial sem a licença em questão.
04 – Só será concedido Alvará de Funcionamento de música ao vivo para estabelecimentos que estão situados a uma distância de, no mínimo, 100 m (cem metros) de escolas ou de serviços de saúde.
05 – O isolamento acústico e o laudo de medição sonora serão exigidos dos estabelecimentos após a aplicação da penalidade, devendo a Secretaria Municipal de Finanças proceder à cassação do respectivo alvará para execução de música ao vivo, caso o estabelecimento não execute as determinações quanto ao isolamento acústico.
06 – O prazo de validade da licença para execução de música ao vivo será de 01 (um) ano, podendo o respectivo alvará ser cassado caso ocorram uma das seguintes hipóteses:
a) Mudança de uso do estabelecimento;
b) Mudança de razão social;
c) Alterações físicas no imóvel, tais como reformas ou ampliações;
d) Qualquer alteração na proteção acústica instalada e aprovada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, através da Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente, assim como qualquer alteração que implique modificações nos termos contidos no certificado de uso;
e) Qualquer irregularidade no laudo técnico ou falsas informações nele contidas.
07 – A solicitação de renovação do licenciamento para execução de música ao vivo deverá ser requerida, no mínimo, 3 (três) meses antes de seu vencimento, não se admitindo prorrogações de prazos.
08 – Só será permitida a execução de música ao vivo ou mecanizada dentro dos limites do imóvel.
09 – A execução de música ao vivo ou mecanizada deverá seguir os parâmetros estabelecidos no laudo/croqui em especial no que diz respeito aos níveis de pressão sonora e posição da fonte.

Pág. 2 de 2 - Documento assinado digitalmente por ROBSON WILLIANS DA COSTA SILVA, NILTON HENRIQUE DA SILVA, FELIPE GOMES, SIDINEI ADAUTO APARECIDO ROSSI FILHO.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/189834 e o código OD89CC85.

Peça do processo/documento PMP 2026/189834, materializada por: W.S.D.N em 09/11/2026 11:41 CPF: ***.387.278-**

Página: 57

Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO DO SOLO (MESAS E CADEIRAS)

NÚMERO DA LICENÇA: 52

PROCESSO Nº: 080655 / 2026

RAZÃO SOCIAL: P.C. PAVAN RESTAURANTE **CNPJ:** 03.255.918/0001-70

ENDEREÇO: RUA MONSENHOR MANOEL FRANCISCO ROSA, 480 - CENTRO, PIRACICABA - SP - 13400270

TIPO DE ESTABELECIMENTO: ESQUINA

ENDEREÇO 1: RUA MONSENHOR MANOEL FRANCISCO ROSA

Espaço	QTD Mesa	QTD Cadeira	Comprimento	Largura	Área Total
Espaço 1	9	18	25.00	0.60	15.00
Espaço 6	5	10	16.00	0.70	11.20

ENDEREÇO 2: RUA DO ROSáRIO

Espaço	QTD Mesa	QTD Cadeira	Comprimento	Largura	Área Total
Espaço 1.1	7	14	20.00	0.50	10.00

Total Geral	**21**	**42**			**36,20 m²**

A Prefeitura do Município de Piracicaba, através do Departamento de Estudos e Projetos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 133 da Lei Complementar nº 178/2006, Lei Complementar nº 383/2017 e decreto Municipal nº 18.421/2020, concede a presente licença.

A mesma limita-se à autorização para ocupação de solo em vias e logradouros públicos com o uso de mesas e cadeiras, no espaço demarcado, não dispensando os demais Alvarás ou Licenças exigidos pela legislação Federal, Municipal ou Estadual.

Qualquer alteração na quantidade de mesas e cadeiras utilizadas, bem como a área licenciada, deverá ser solicitada nova licença.

Nos casos de irregularidades na utilização de mesas, cadeiras ou coberturas, o estabelecimento será notificado para providenciar a sua retirada imediata, cuja inobservância acarretará em autuação, seguida de apreensão do material e cassação da autorização.

DATA DE EMISSÃO DA LICENÇA: 01/09/2026

Pág. 1 de 2 - Documento assinado digitalmente por NILTON HENRIQUE DA SILVA, ROBSON WILLIANS DA COSTA SILVA, SIDINEI ADAUTO APARECIDO ROSSI FILHO, FELIPE GOMES.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/080655 e o código OWVA3PIB.

Peça do processo/documento PMP 2026/080655, materializada por: W.S.D.N em 09/11/2026 11:46 CPF: ***.387.278-**

Página: 58

Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO DO SOLO (MESAS E CADEIRAS)

NÚMERO DA LICENÇA: 52

PROCESSO Nº: 080655 / 2026

RAZÃO SOCIAL: P.C. PAVAN RESTAURANTE **CNPJ:** 03.255.918/0001-70

ENDEREÇO: RUA MONSENHOR MANOEL FRANCISCO ROSA, 480 - CENTRO, PIRACICABA - SP - 13400270

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

1. Respeitar a área delimitada com utilização de mesas e cadeiras.
2. Respeitar o espaço livre da calçada para o trânsito de pedestres.
3. Cumprimento fiel do número de mesas e cadeiras a serem utilizadas.
4. A faixa utilizada para demarcar a área deverá ser pintada na cor amarelo Shell com largura de 10 cm.
5. Só será permitido o uso de mesas e cadeiras fabricadas em plástico ou madeira, considerando que as fabricadas em latão, quando arrastadas ou derrubadas, causam incômodos aos vizinhos.
6. Fica proibido a colocação de quaisquer outros materiais não autorizados sobre a calçada.
7. É de responsabilidade do estabelecimento a manutenção e limpeza constante da área ocupada.
8. A Prefeitura Municipal poderá autorizar a utilização de coberturas removíveis, tais como guarda-sol, guarda-chuva ou coberturas similares sobre as mesas e cadeiras, desde que estas coberturas não ultrapassem a delimitação mínima para o trânsito de pedestres.
9. A colocação de mesas e cadeiras na área autorizada não pode ocorrer fora do período de funcionamento do estabelecimento.
10. Instalação de gradil somente nas situações regulamentadas através de decreto.

DATA DE EMISSÃO DA LICENÇA: 01/09/2026

Pág. 2 de 2 - Documento assinado digitalmente por NILTON HENRIQUE DA SILVA, ROBSON WILLIANS DA COSTA SILVA, SIDINEI ADAUTO APARECIDO ROSSI FILHO, FELIPE GOMES.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/080655 e o código OWVA3PIB.

Peça do processo/documento PMP 2026/080655, materializada por: W.S.D.N em 09/11/2026 11:46 CPF: ***.387.278-**

Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO DO SOLO (MESAS E CADEIRAS)

NÚMERO DA LICENÇA: 53

PROCESSO Nº: 139863 / 2026

RAZÃO SOCIAL: SS SOLUCOES COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA **CNPJ:** 04.987.883/0001-26

ENDEREÇO: RUA DOUTOR FRANCISCO DE CASTRO LAGRECA, 241 - VILA INDEPENDêNCIA, PIRACICABA - SP - 13418180

TIPO DE ESTABELECIMENTO: ESQUINA

ENDEREÇO 2: RUA DOUTOR OSÓRIO DE SOUZA

Espaço	QTD Mesa	QTD Cadeira	Comprimento	Largura	Área Total
Espaço 1.1	6	12	18.50	0.50	9.25

Total Geral	**6**	**12**			**9,25 m²**

A Prefeitura do Município de Piracicaba, através do Departamento de Estudos e Projetos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 133 da Lei Complementar nº 178/2006, Lei Complementar nº 383/2017 e decreto Municipal nº 18.421/2020, concede a presente licença.

A mesma limita-se à autorização para ocupação de solo em vias e logradouros públicos com o uso de mesas e cadeiras, no espaço demarcado, não dispensando os demais Alvarás ou Licenças exigidos pela legislação Federal, Municipal ou Estadual.

Qualquer alteração na quantidade de mesas e cadeiras utilizadas, bem como a área licenciada, deverá ser solicitada nova licença.

Nos casos de irregularidades na utilização de mesas, cadeiras ou coberturas, o estabelecimento será notificado para providenciar a sua retirada imediata, cuja inobservância acarretará em autuação, seguida de apreensão do material e cassação da autorização.

DATA DE EMISSÃO DA LICENÇA: 10/09/2026

Pág. 1 de 2 - Documento assinado digitalmente por NILTON HENRIQUE DA SILVA, ROBSON WILLIANS DA COSTA SILVA, SIDINEI ADAUTO APARECIDO ROSSI FILHO, FELIPE GOMES.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/139863 e o código IEIRH2DK.

Peça do processo/documento PMP 2026/139863, materializada por: W.S.D.N em 09/11/2026 11:44 CPF: ***.387.278-**

Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO DO SOLO (MESAS E CADEIRAS)

NÚMERO DA LICENÇA: 53

PROCESSO Nº: 139863 / 2026

RAZÃO SOCIAL: SS SOLUCOES COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA **CNPJ:** 04.987.883/0001-26

ENDEREÇO: RUA DOUTOR FRANCISCO DE CASTRO LAGRECA, 241 - VILA INDEPENDêNCIA, PIRACICABA - SP - 13418180

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

1. Respeitar a área delimitada com utilização de mesas e cadeiras.
2. Respeitar o espaço livre da calçada para o trânsito de pedestres.
3. Cumprimento fiel do número de mesas e cadeiras a serem utilizadas.
4. A faixa utilizada para demarcar a área deverá ser pintada na cor amarelo Shell com largura de 10 cm.
5. Só será permitido o uso de mesas e cadeiras fabricadas em plástico ou madeira, considerando que as fabricadas em latão, quando arrastadas ou derrubadas, causam incômodos aos vizinhos.
6. Fica proibido a colocação de quaisquer outros materiais não autorizados sobre a calçada.
7. É de responsabilidade do estabelecimento a manutenção e limpeza constante da área ocupada.
8. A Prefeitura Municipal poderá autorizar a utilização de coberturas removíveis, tais como guarda-sol, guarda-chuva ou coberturas similares sobre as mesas e cadeiras, desde que estas coberturas não ultrapassem a delimitação mínima para o trânsito de pedestres.
9. A colocação de mesas e cadeiras na área autorizada não pode ocorrer fora do período de funcionamento do estabelecimento.
10. Instalação de gradil somente nas situações regulamentadas através de decreto.

DATA DE EMISSÃO DA LICENÇA: 10/09/2026

Pág. 2 de 2 - Documento assinado digitalmente por NILTON HENRIQUE DA SILVA, ROBSON WILLIANS DA COSTA SILVA, SIDINEI ADAUTO APARECIDO ROSSI FILHO, FELIPE GOMES.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/139863 e o código IEIRH2DK.

Peça do processo/documento PMP 2026/139863, materializada por: W.S.D.N em 09/11/2026 11:44 CPF: ***.387.278-**

Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO DO SOLO (MESAS E CADEIRAS)

NÚMERO DA LICENÇA: 56

PROCESSO Nº: 106266 / 2026

RAZÃO SOCIAL: 55091786 WELLINGTON GABRIEL RAMOS **CNPJ:** 55.091.786/0001-91

ENDEREÇO: RUA DOLORES MORAL BUSATO, 726 - RESIDENCIAL SERRA VERDE, PIRACICABA - SP - 13426062

TIPO DE ESTABELECIMENTO: ESQUINA

ENDEREÇO 2:

Espaço	QTD Mesa	QTD Cadeira	Comprimento	Largura	Área Total
Espaço 1.1	4	8	10.00	1.00	10.00

Total Geral	**4**	**8**			**10,00 m²**

A Prefeitura do Município de Piracicaba, através do Departamento de Estudos e Projetos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 133 da Lei Complementar nº 178/2006, Lei Complementar nº 383/2017 e decreto Municipal nº 18.421/2020, concede a presente licença.

A mesma limita-se à autorização para ocupação de solo em vias e logradouros públicos com o uso de mesas e cadeiras, no espaço demarcado, não dispensando os demais Alvarás ou Licenças exigidos pela legislação Federal, Municipal ou Estadual.

Qualquer alteração na quantidade de mesas e cadeiras utilizadas, bem como a área licenciada, deverá ser solicitada nova licença.

Nos casos de irregularidades na utilização de mesas, cadeiras ou coberturas, o estabelecimento será notificado para providenciar a sua retirada imediata, cuja inobservância acarretará em autuação, seguida de apreensão do material e cassação da autorização.

DATA DE EMISSÃO DA LICENÇA: 05/11/2026

Pág. 1 de 2 - Documento assinado digitalmente por SIDINEI ADAUTO APARECIDO ROSSI FILHO, NILTON HENRIQUE DA SILVA, ROBSON WILLIANS DA COSTA SILVA, FELIPE GOMES.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/106266 e o código PSSKMJT2.

Peça do processo/documento PMP 2026/106266, materializada por: W.S.D.N em 09/11/2026 11:45 CPF: ***.387.278-**

Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO DO SOLO (MESAS E CADEIRAS)

NÚMERO DA LICENÇA: 56

PROCESSO Nº: 106266 / 2026

RAZÃO SOCIAL: 55091786 WELLINGTON GABRIEL RAMOS **CNPJ:** 55.091.786/0001-91

ENDEREÇO: RUA DOLORES MORAL BUSATO, 726 - RESIDENCIAL SERRA VERDE, PIRACICABA - SP - 13426062

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

1. Respeitar a área delimitada com utilização de mesas e cadeiras.
2. Respeitar o espaço livre da calçada para o trânsito de pedestres.
3. Cumprimento fiel do número de mesas e cadeiras a serem utilizadas.
4. A faixa utilizada para demarcar a área deverá ser pintada na cor amarelo Shell com largura de 10 cm.
5. Só será permitido o uso de mesas e cadeiras fabricadas em plástico ou madeira, considerando que as fabricadas em latão, quando arrastadas ou derrubadas, causam incômodos aos vizinhos.
6. Fica proibido a colocação de quaisquer outros materiais não autorizados sobre a calçada.
7. É de responsabilidade do estabelecimento a manutenção e limpeza constante da área ocupada.
8. A Prefeitura Municipal poderá autorizar a utilização de coberturas removíveis, tais como guarda-sol, guarda-chuva ou coberturas similares sobre as mesas e cadeiras, desde que estas coberturas não ultrapassem a delimitação mínima para o trânsito de pedestres.
9. A colocação de mesas e cadeiras na área autorizada não pode ocorrer fora do período de funcionamento do estabelecimento.
10. Instalação de gradil somente nas situações regulamentadas através de decreto.

DATA DE EMISSÃO DA LICENÇA: 05/11/2026

Pág. 2 de 2 - Documento assinado digitalmente por SIDINEI ADAUTO APARECIDO ROSSI FILHO, NILTON HENRIQUE DA SILVA, ROBSON WILLIANS DA COSTA SILVA, FELIPE GOMES.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/106266 e o código PSSKMJT2.

Peça do processo/documento PMP 2026/106266, materializada por: W.S.D.N em 09/11/2026 11:45 CPF: ***.387.278-**

SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 7/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DO FUNDO DE APOIO À CULTURA – FAC – PIRACICABA/SP

Olá, agentes culturais do Município de Piracicaba!
Este Edital é realizado com recursos do Fundo de Apoio à Cultura de Piracicaba. Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

ATENÇÃO: Antes de finalizar sua inscrição, confira cuidadosamente todas as informações e os documentos apresentados. Após o envio, não serão permitidas complementações, modificações, inclusões ou substituições de informações, documentos e anexos apresentados em nenhuma etapa deste edital.
Os recursos deverão se limitar à contestação da análise realizada, devendo o recorrente fundamentar sua manifestação exclusivamente nas informações e documentos já apresentados.

Boa leitura.
Desejamos sucesso!

1. FUNDO DE APOIO À CULTURA

A Lei nº 5.194, de 25 de setembro de 2002 e suas modificações institui o Fundo de Apoio à Cultura e tem por objetivo o desenvolvimento, o incentivo e a manutenção das atividades artístico-culturais no Município de Piracicaba.
Deste modo, a Prefeitura do Município de Piracicaba, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente edital, elaborado com base na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais nas modalidades de circulação, formação e produção, para receberem apoio financeiro nas categorias descritas abaixo e no Anexo 1, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Piracicaba, distribuídas nas seguintes categorias:

- Artes Integradas
- Artes Visuais
- Artesanato
- Audiovisual
- Circo
- Cultura Popular
- Dança
- Literatura
- Música
- Teatro
- Projetos de maior porte, independente da modalidade cultural

2.1.1. As propostas deverão contemplar ações de circulação, formação ou produção cultural, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.1.2. Entende-se por:

Circulação: Iniciativas voltadas para difundir e expandir o acesso a bens, produtos e manifestações artísticas — como espetáculos de teatro, dança, circo, shows musicais, exposições de artes visuais, exibições de cinema ou oficinas literárias — para além do seu local de origem. A proposta deve prever no mínimo 2 apresentações ou exibições.

Formação: Iniciativas voltadas ao processo de aprendizagem e na transmissão de saberes, tais como

Pág. 1 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

oficinas, workshops, cursos de capacitação ou formação continuada, rodas de conversa, palestras e similares.

Produção: Iniciativas que englobam a concepção, o planejamento, a execução e a gestão do produto cultural proposto (no mínimo 1 produto).

2.1.3. O prazo máximo de execução dos projetos selecionados será de 12 (doze) meses a contar a partir da assinatura do Termo de Execução Cultural, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias, conforme item 6.2.

2.2. Quantidade de agentes culturais a serem selecionados

I. Serão selecionados 32 (trinta e dois) projetos:
 a. Cada uma das categorias: Artes Integradas, Artes Visuais, Artesanato, Audiovisual, Circo, Cultura Popular, Dança, Literatura, Música, Teatro, selecionará 2 (dois) projetos de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), e 1 (um) projeto de R$ 8.000,00 (oito mil reais).
 b. Para projetos de maior porte, serão selecionados 2 (dois) projetos de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) de qualquer uma das linguagens artísticas previstas nas categorias de A à T, conforme Anexo 1.

II. Das vagas previstas no item 2.2.I.a. deste Edital, 6 (seis) serão destinadas, exclusivamente, a projetos culturais 100% executados em áreas vulneráveis do município, definidas em audiência pública com a sociedade civil como sendo: as unidades prisionais de Piracicaba e/ou as regiões definidas pelo Mapa dos 88 Núcleos Informais, disponíveis em https://piracicaba.sp.gov.br/servicos/fac-fundo-de-apoio-a-cultura/ e/ou ações destinadas à população em situação de rua. A reserva será distribuída da seguinte forma:

- 2 (duas) vagas de R$ 8.000,00 (oito mil reais), correspondentes a 20% (vinte por cento) das 10 (dez) vagas dessa faixa de financiamento;

- 4 (quatro) vagas de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), correspondentes a 20% (vinte por cento) das 20 (vinte) vagas dessa faixa de financiamento.

III. O proponente deve identificar na inscrição, mediante apresentação da Declaração de Ações em Áreas Vulneráveis (Anexo 10) que pretende concorrer nas vagas de áreas vulneráveis. Primeiramente todos os que estiverem nessa condição serão classificados em ordem decrescente de nota final, e contemplados de acordo com o número de vagas existentes exclusivas para territórios vulneráveis, conforme Anexo 1.

IV. Os que optem por ações em territórios vulneráveis que não forem selecionados nestas vagas específicas, concorrerão nas demais vagas de sua categoria, em ordem de classificação de nota, junto com os demais projetos.

V. Entre todas as inscrições para áreas vulneráveis, serão selecionadas as que obtiverem as maiores notas em cada faixa de financiamento, independentemente da categoria artística, observados os critérios de avaliação, classificação e desempate previstos no Anexo 2 deste Edital.

VI. Caso todos os projetos selecionados para as vagas exclusivas destinadas a ações em territórios vulneráveis estejam concentrados em um mesmo bairro ou região, a Secretaria Municipal de Cultura convocará os respectivos proponentes para avaliar, em comum acordo, a possibilidade de realocação das atividades para outros territórios vulneráveis do Município de Piracicaba, mantida a obrigatoriedade de execução integral das ações em territórios que atendam aos critérios estabelecidos neste Edital.

2.3. Valor total do edital

O valor total deste edital é de **R$ 680.000,00** (seiscentos e oitenta mil reais), sendo que, no mínimo, R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais) deste total estão reservados para ações a serem realizadas em territórios vulneráveis, conforme estabelecido no item 2.2.

Os totais pagos para cada categoria estão abaixo, e como será a distribuição dos valores para cada projeto encontra-se descrito no Anexo 1.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

127200 1.13.392.0013.2049 0203011000 335043 / 336045 / 339048

Sobre o valor total repassado pelo Município de Piracicaba ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

A realização do projeto pelo agente cultural no âmbito deste edital não se caracteriza como prestação de

Pág. 2 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

serviço à administração pública, portanto, o Município de Piracicaba não solicitará nota fiscal do agente cultural como condicionante para o recebimento dos recursos e não reterá valores referentes a impostos cabíveis apenas em contratações de serviços.

2.4. Quem pode participar

I. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural maior de 18 (dezoito) anos e que comprove residir e atuar no Município de Piracicaba há pelo menos 24 (vinte e quatro) meses.

II. Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

III. O agente cultural pode ser:

a. Pessoa física maior de 18 anos no momento da inscrição neste Edital;

b. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: MEI, empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);

c. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.);

d. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

IV. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada Pessoa Física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada por todos os demais integrantes do grupo ou coletivo, utilizando a Declaração de representação de grupo ou coletivo (Anexo 6).

2.5. Quem NÃO pode participar

Não podem inscrever-se neste Edital agentes culturais que:

I. Tenham menos de 18 (dezoito) anos;

II. Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

III. Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

IV. Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotores, Procuradores) ou do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

V. Sejam membros da Comissão do Fundo de Apoio à Cultura do CoMCult (Conselho Municipal de Política Cultural);

VI. Inscrevam projetos com ações sem finalidade artístico-cultural;

VII. Estejam em atraso na entrega de prestação de contas de qualquer projeto apoiado, incentivado e/ou financiado pela Administração Pública Municipal, sejam eles pessoa física, pessoa jurídica ou representante de grupo ou coletivo com ou sem CNPJ;

VIII. Estejam cumprindo sanções decorrentes de projetos selecionados em editais ou leis de incentivo à cultura anteriores que impeçam sua participação em novos chamamentos públicos;

IX. Inscrevam projetos já contemplados por editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) – Ciclo 2, no Município de Piracicaba, ainda que apresentados em categoria ou faixa de valor diferente.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituam pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas e reuniões públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. A mera participação nessas atividades não inviabiliza sua inscrição neste chamamento público.

2.6. Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

I. Cada agente cultural poderá concorrer e ser contemplado com no máximo 1 (um) projeto.

II. Caso haja duas ou mais inscrições de um mesmo projeto, seja pelo mesmo proponente ou por proponentes distintos, e ainda que com nomes de projeto diferentes, será considerada apenas a

Pág. 3 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

última inscrição efetuada, sendo esta identificada pelo sistema de inscrição pela data e hora de envio via Internet, em qualquer fase deste Edital.

III. Cada agente cultural poderá participar deste Edital em apenas uma forma de inscrição, seja como pessoa física, pessoa jurídica ou representante de grupo ou coletivo, com ou sem CNPJ, independentemente de figurar como proponente ou representante legal.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

I. Inscrições – Etapa de apresentação dos documentos e projetos pelos agentes culturais.
II. Pré Seleção – Etapa em que ocorre a análise dos documentos da inscrição conforme item 4.
III. Seleção – Etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos.
IV. Habilitação – Etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação, conforme item 9.
V. Assinatura do Termo de Execução Cultural – Etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

4. ETAPA DE INSCRIÇÕES

4.1. Período e Procedimento de Inscrição

I. Período

As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período das 9h do dia 9 de novembro de 2026 até às 17h00 do dia 7 de dezembro de 2026.

II. Onde

Acessar o link https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/servicos. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

III. Como

a. Na página que abrir pelo link do item 4.1.II, selecione o botão CULTURA, e em seguida escolha Chamamento Público – Edital n.° 7/2026 - FAC.
b. Antes de clicar em "Solicitar", acesse o link do texto "Mais Informações", onde constam o edital e seus anexos para download.



c. Após tomar conhecimento do regramento do edital, baixar e preencher os anexos pertinentes, acessar o botão "Solicitar" para realizar a inscrição.



4.2. Documentos

Em audiência pública com a sociedade civil provocada pela Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba e pelo Conselho Municipal de Cultura, foram pactuados os regramentos deste edital, entre eles, pontuação extra e tempo de residência e de atuação artística no município.
Na Etapa de Pré Seleção será avaliada a documentação do proponente que optar pela pontuação extra, através do Anexo 9, e o tempo de residência e atuação em Piracicaba através dos comprovantes de endereço.

Pág. 4 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

Na inscrição deverão ser enviados os seguintes documentos, um arquivo para cada documento, em formato PDF, com exceção da planilha Orçamentária, (Anexo 5), que deverá ser enviada em formato para Excel ou LibreOffice Calc:

4.2.1. INSCRIÇÃO DE PESSOA FÍSICA

I. O proponente pessoa física deve fazer o login na plataforma de inscrição **usando seu CPF.**

II. Inscrições que não atenderem ao disposto no item 4.2.1.I serão desclassificadas na Etapa de Pré Seleção, não cabendo recurso.

III. Na página da inscrição, o proponente deve acessar, primeiramente, o link **Mais Informações** para **baixar** o edital e seus anexos.

IV. Após ler, tomar ciência dos termos do edital e preencher os anexos pertinentes, o proponente poderá concretizar a inscrição no botão **Solicitar**.

V. A inscrição de pessoa física é destinada a projetos que sejam da concepção da pessoa física e execução de forma individual do proponente ou com equipe técnica definida no plano de trabalho (anexo 4).

VI. A comprovação artística a ser apresentada deverá ser a da **pessoa física** proponente.

VII. Documentação a ser apresentada no ato da inscrição:

a. Formulário de Inscrição (Anexo 3);

b. Plano de Trabalho (Anexo 4);

c. Planilha Orçamentária (Anexo 5) em formato xlsx (Excel);

d. Cópia digitalizada de um único documento com foto do proponente, constando número do CPF (CIN, carteira de identidade, CNH, outros);

e. Comprovante de endereço com data de emissão há, pelo menos, 24 (vinte e quatro) meses no município de Piracicaba, ou seja, comprovantes de novembro de 2024 ou anteriores;

- Comprovantes aceitos: IPTU, correspondência de instituição bancária/financeira, fatura de luz, fatura de gás, fatura de telefone, lançamentos e/ou comunicados de tributos municipais, estaduais ou federais, ou contrato de aluguel assinado e reconhecido firma.
- Nos casos em que a pessoa física não possua comprovação residencial em seu nome que seja aceita por este edital, deverá ser enviada Autodeclaração de Residência (Anexo 7), sem prejuízo das consequências previstas no item 8.7.III deste edital em caso de falsidade,

f. Comprovante de endereço atual em nome do proponente (com data de emissão de, no máximo, 90 dias anteriores à data da inscrição).

- Comprovantes aceitos: IPTU, correspondência de instituição bancária/financeira, fatura de luz, fatura de gás, fatura de telefone, lançamentos e/ou comunicados de tributos municipais, estaduais ou federais, ou contrato de aluguel atual assinado e reconhecido firma.
- Nos casos em que a pessoa física não possua comprovação residencial em seu nome que seja aceita por este edital, deverá ser enviada Autodeclaração de Residência (Anexo 7), sem prejuízo das consequências previstas no item 8.7.III deste edital em caso de falsidade,

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- Que se encontrem em situação de rua.

g. Declaração de Tempo de Atuação em Piracicaba (Anexo 8) – 2 (dois) comprovantes de atuação artística da pessoa física no município de Piracicaba:

1) Um mais antigo (ocorrido há mais de 2 anos – de novembro de 2024 ou anterior), e
2) Um mais recente (ocorrido nos exercícios de 2025 ou 2026).

Atenção! Na Declaração de Tempo de Atuação em Piracicaba (Anexo 8) serão considerados apenas os 2 (dois) primeiros comprovantes de atuação artística (o primeiro antigo e o primeiro recente), sendo que sua finalidade é analisar, na Etapa de Pré Seleção, somente o tempo de atuação artística mínimo que o proponente deverá ter no município, conforme definido na audiência pública com a sociedade civil.

Pág. 5 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

Atenção! O proponente que desejar acrescentar comprovantes de atuação adicionais para auxiliar na análise de mérito da Etapa de Seleção, deve utilizar o campo do item 4 do Anexo 4 (Plano de Trabalho).
Atenção! É obrigatória **a identificação de data e nome DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA** no próprio comprovante, sejam eles folders, flyers, certificados de atuação e prêmios, impressos ou digitais, e outros, no corpo do anexo, e serão aceitos links somente de clipping de mídia de participação em eventos, ou mostras e festivais. Não serão aceitas publicações em redes sociais de terceiros que apresentem apenas curtidas, comentários, compartilhamentos ou outras interações do proponente. Os registros deverão comprovar sua efetiva atuação artística, com **identificação do nome** do proponente no perfil e/ou descrição da publicação.
Também não será aceito nenhum documento ou comprovante através de link do Google Drive.

h. Declaração para Pontuação Extra (Anexo 9), se for o caso, em formato pdf, os critérios do item 5.
i. Opcional: Declaração de Ações em Áreas Vulneráveis (Anexo 10), se for o caso, em formato pdf. Nesta declaração o proponente deverá manifestar seu interesse em concorrer às vagas exclusivas e esclarecer as ações culturais do projeto integralmente executadas nos territórios vulneráveis, conforme o item 2.2 deste Edital.

Atenção! Não será aceito nenhum documento ou comprovante através do Google Drive.

4.2.2. INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

I. O proponente pessoa jurídica deve fazer o login na plataforma de inscrição usando seu CNPJ ou o CPF de seu representante legal.
II. Inscrições que não atenderem ao disposto no item 4.2.2.I serão desclassificadas na Etapa de Pré Seleção, não cabendo recurso.
III. Na página da inscrição, o proponente deve acessar, primeiramente, o link Mais Informações para baixar o edital e seus anexos.
IV. Após ler, tomar ciência dos termos do edital e preencher os anexos pertinentes, o proponente poderá concretizar a inscrição no botão Solicitar.
V. A inscrição de pessoa jurídica é destinada a projetos que sejam da concepção e execução da pessoa jurídica proponente.
VI. A comprovação artística a ser apresentada deverá ser a da pessoa jurídica proponente ou em nome do responsável legal do CNPJ (no caso de MEI).
VII. Documentação a ser apresentada no ato da inscrição:
 a. Formulário de Inscrição (Anexo 3) em formato pdf;
 b. Plano de Trabalho (Anexo 4) em formato pdf;
 c. Planilha Orçamentária (Anexo 5) em formato xlsx (Excel);
 d. Cartão CNPJ;
 e. Documento comprobatório da constituição e do registro regular da pessoa jurídica, devidamente atualizado e válido, conforme sua natureza jurídica, podendo ser apresentado Ato Constitutivo, Estatuto Social, Contrato Social, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) ou outro documento equivalente, acompanhado das respectivas alterações ou consolidações, quando aplicável;
 f. Cópia digitalizada de um único documento com foto do representante legal da pessoa jurídica proponente, constando número do CPF (CIN, CNH, outros);
 g. Comprovante de endereço da pessoa jurídica ou de seu representante legal com data de emissão há, pelo menos, 24 (vinte e quatro) meses no município de Piracicaba, ou seja, comprovantes de novembro de 2024 ou anteriores;
 - Comprovantes aceitos: IPTU, correspondência de instituição bancária/financeira, fatura de luz, fatura de gás, fatura de telefone, lançamentos e/ou comunicados de tributos municipais, estaduais ou federais, ou contrato de aluguel assinado e reconhecido firma.
 - Nos casos em que a pessoa jurídica e seu representante legal não possuam comprovação residencial em seu nome que seja aceita por este edital deverá ser enviada Autodeclaração

Pág. 6 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

de Residência (Anexo 7), sem prejuízo das consequências previstas no item 8.7.III deste edital em caso de falsidade,

h. Comprovante de endereço atual em nome da pessoa jurídica ou de seu representante legal (com data de emissão de, no máximo, 90 dias anteriores à data da inscrição).
- Comprovantes aceitos: IPTU, correspondência de instituição bancária/financeira, fatura de luz, fatura de gás, fatura de telefone, lançamentos e/ou comunicados de tributos municipais, estaduais ou federais, ou contrato de aluguel atual assinado e reconhecido firma.
- Nos casos em que a pessoa jurídica e seu representante legal não possuam comprovação residencial em seu nome que seja aceita por este edital deverá ser enviada Autodeclaração de Residência (Anexo 7), sem prejuízo das consequências previstas no item 8.7.III deste edital em caso de falsidade,

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
- Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- Que se encontrem em situação de rua.

i. Comprovantes de atuação artística da pessoa jurídica ou em nome do responsável legal do CNPJ (no caso de MEI) no município de Piracicaba (Anexo 8):
1) Um mais antigo (ocorrido há mais de 2 anos – de novembro de 2024 ou anterior), e
2) Um mais recente (ocorrido nos exercícios de 2025 ou 2026).

Atenção! Na Declaração de Tempo de Atuação em Piracicaba (Anexo 8) serão considerados apenas os 2 (dois) primeiros comprovantes de atuação artística (o primeiro antigo e o primeiro recente), sendo que sua finalidade é analisar, na Etapa de Pré Seleção, somente o tempo de atuação artística mínimo que o proponente deverá ter no município, conforme definido na audiência pública com a sociedade civil.

Atenção! O proponente que desejar acrescentar comprovantes de atuação adicionais para auxiliar na análise de mérito da Etapa de Seleção, deve utilizar o campo do item 4 do Anexo 4 (Plano de Trabalho).

Atenção! É obrigatória a **identificação de data e nome DO PROPONENTE PESSOA JURÍDICA (OU DO REPRESENTANTE LEGAL DO MEI)** no próprio comprovante, sejam eles folders, flyers, certificados de atuação e prêmios, impressos ou digitais, e outros, no corpo do anexo, e serão aceitos links somente de clipping de mídia de participação em eventos, ou mostras e festivais. Não serão aceitas publicações em redes sociais de terceiros que apresentem apenas curtidas, comentários, compartilhamentos ou outras interações do proponente. Os registros deverão comprovar sua efetiva atuação artística, com identificação do nome do proponente no perfil e/ou descrição da publicação. Não será aceito nenhum documento ou comprovante através de link do Google Drive.

j. Declaração para Pontuação Extra (Anexo 9), se for o caso, em formato pdf, os critérios do item 5.

k. Opcional: Declaração de Ações em Áreas Vulneráveis (Anexo 10), se for o caso, em formato pdf. Nesta declaração o proponente deverá manifestar seu interesse em concorrer às vagas exclusivas e esclarecer as ações culturais do projeto integralmente executadas nos territórios vulneráveis, conforme o item 2.2 deste Edital.

Atenção! Não será aceito nenhum documento ou comprovante através do Google Drive.

4.2.3. INSCRIÇÃO DE GRUPOS OU COLETIVOS

I. O proponente GRUPO OU COLETIVO deve fazer o login na plataforma de inscrição **usando o CPF de seu representante.**

II. **Todos** os membros do grupo ou coletivo devem assinar e estar identificados na Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo (Anexo 6) com cópia de documento com foto.

III. Inscrições que não atenderem ao disposto no item 4.2.3.I ou 4.2.3.II serão desclassificadas na Etapa de Pré Seleção, não cabendo recurso.

Pág. 7 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

IV. Na página da inscrição, o proponente deve acessar, primeiramente, o link **Mais Informações** para baixar o edital e seus anexos.

V. Após ler, tomar ciência dos termos do edital e preencher os anexos pertinentes, o proponente poderá concretizar a inscrição no botão **Solicitar**.

VI. A inscrição de grupo ou coletivo é destinada a projetos que sejam da concepção e execução do grupo ou coletivo proponente.

VII. A comprovação artística a ser apresentada deverá ser **a do grupo ou coletivo** proponente.

VIII. Documentação a ser apresentada no ato da inscrição:

a. Formulário de Inscrição (Anexo 3) em formato pdf;

b. Declaração de representação (Anexo 6) com identificação expressa de seu representante e todos os membros (nome, telefone, e-mail);

c. Plano de Trabalho (Anexo 4) em formato pdf;

d. Planilha Orçamentária (Anexo 5) em formato xlsx (Excel)

e. Cópia digitalizada de um único documento com foto do representante do grupo ou coletivo, constando número do CPF (CIN, CNH, outros);

f. Comprovante de endereço do representante do grupo ou coletivo com data de emissão há, pelo menos, 24 (vinte e quatro) meses no município de Piracicaba, ou seja, comprovantes de novembro de 2024 ou anteriores;

- Comprovantes aceitos: IPTU, correspondência de instituição bancária/financeira, fatura de luz, fatura de gás, fatura de telefone, lançamentos e/ou comunicados de tributos municipais, estaduais ou federais, ou contrato de aluguel atual assinado e reconhecido firma.
- Nos casos em que o representante do grupo ou coletivo não possua comprovação residencial em seu nome que seja aceita por este edital, deverá ser enviada Autodeclaração de Residência (Anexo 7), sem prejuízo das consequências previstas no item 8.7.III deste edital em caso de falsidade,

g. Comprovante de endereço atual em nome do representante do grupo ou coletivo (com data de emissão de, no máximo, 90 dias anteriores à data da inscrição).

- Comprovantes aceitos: IPTU, correspondência de instituição bancária/financeira, fatura de luz, fatura de gás, fatura de telefone, lançamentos e/ou comunicados de tributos municipais, estaduais ou federais, ou contrato de aluguel atual assinado e reconhecido firma.
- Nos casos em que o representante do grupo ou coletivo não possua comprovação residencial em seu nome que seja aceita por este edital, deverá ser enviada Autodeclaração de Residência (Anexo 7), sem prejuízo das consequências previstas no item 8.7.III deste edital em caso de falsidade.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- Que se encontrem em situação de rua.

h. Comprovantes de atuação artística do grupo ou coletivo no município de Piracicaba (Anexo 8):

1) Um mais antigo (ocorrido há mais de 2 anos – de novembro de 2024 ou anterior), e
2) Um mais recente (ocorrido nos exercícios de 2025 ou 2026).

Atenção! Na Declaração de Tempo de Atuação em Piracicaba (Anexo 8) serão considerados apenas os 2 (dois) primeiros comprovantes de atuação artística (o primeiro antigo e o primeiro recente), sendo que sua finalidade é analisar, na Etapa de Pré Seleção, somente o tempo de atuação artística mínimo que o proponente deverá ter no município, conforme definido na audiência pública com a sociedade civil.

Atenção! O proponente que desejar acrescentar comprovantes de atuação adicionais para auxiliar na análise de mérito da Etapa de Seleção, deve utilizar o campo do item 4 do Anexo 4 (Plano de Trabalho).

Atenção! É obrigatória a **identificação de data e nome do GRUPO OU COLETIVO** no próprio

Pág. 8 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

comprovante, sejam eles folders, flyers, certificados de atuação e prêmios, impressos ou digitais, e outros, no corpo do anexo, e serão aceitos links somente de clipping de mídia de participação em eventos, ou mostras e festivais. Não serão aceitas publicações em redes sociais de terceiros que apresentem apenas curtidas, comentários, compartilhamentos ou outras interações do proponente. Os registros deverão comprovar sua efetiva atuação artística, com identificação do nome do proponente no perfil e/ou descrição da publicação. Não será aceito nenhum documento ou comprovante através de link do Google Drive.

i. Declaração para Pontuação Extra (Anexo 9), se for o caso, em formato pdf, os critérios do item 5.

j. Opcional: Declaração de Ações em Áreas Vulneráveis (Anexo 10), se for o caso, em formato pdf; Nesta declaração o coletivo deverá manifestar seu interesse em concorrer às vagas exclusivas e esclarecer as ações culturais do projeto integralmente executadas nos territórios vulneráveis, conforme o item 2.2 deste Edital

Atenção! Não será aceito nenhum documento ou comprovante através do Google Drive.

4.3. Orientações Gerais para a Etapa de Inscrições

I. A inscrição implica o conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, da Lei n.° 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura) e do Decreto n.° 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

II. Todos os documentos anexos deverão estar em formato PDF, com exceção do Anexo 5 (planilha orçamentária, que deverá ser SOMENTE em arquivo para Excel ou Libreoffice Calc), sendo vedado qualquer outro formato.

III. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

IV. Nenhum documento protegido por senha que impeça sua visualização direta na plataforma Sem Papel será considerado. Caso o documento esteja protegido, baixar primeiramente no computador para que possa ser visualizado ao ser anexado na plataforma da inscrição sem a senha.

V. A ausência de qualquer um dos documentos, bem como a apresentação em formato diferente do solicitado, implicará a desclassificação da inscrição quando da análise documental da Etapa de Pré Seleção.

VI. A ausência de resposta e assinatura obrigatória em qualquer um dos anexos ou formulários deste edital implicará a desclassificação da inscrição quando da análise documental da Etapa de Pré Seleção.

VII. Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis, faltando partes ou com prazo de validade vencido, ou através de links (links **somente** para clipping de mídia de participação em eventos, mostras e festivais para comprovação de atuação no município).

VIII. Não serão aceitos anexos divergentes dos solicitados neste edital.

IX. Os anexos devem ser apenas preenchidos e assinados, obrigatoriamente, mantendo sua formatação original e sem modificar, incluir ou excluir dados.

X. **Não será aceito nenhum documento ou comprovante através de link do Google Drive em nenhuma etapa deste edital.**

XI. O proponente deverá desativar o filtro anti-spam em seu provedor de e-mails para o endereço fac@piracicaba.sp.gov.br instituído como meio de comunicação oficial entre Secretaria Municipal de Cultura e proponente, uma vez que a perda da leitura e resposta de e-mails poderá implicar a desclassificação do projeto.

XII. Só serão analisados na etapa de seleção, os projetos pré selecionados na conferência documental da inscrição.

XIII. A Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba não se responsabiliza pela falha na inscrição devido a problemas em servidores, em provedores de acesso ou na plataforma Sem Papel, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao proponente a devida prudência na realização dos atos necessários em tempo hábil.

XIV. A Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba poderá solicitar esclarecimentos a respeito de documentos a qualquer tempo e em qualquer etapa do edital, e o prazo para resposta constará no e-

Pág. 9 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

mail da solicitação.

XV. **Todo e qualquer e-mail enviado à Secretaria Municipal de Cultura deverá conter, OBRIGATORIAMENTE, no campo "assunto", o número do protocolo de inscrição, para sua localização futura.**

XVI. Caso o projeto seja pré selecionado na Etapa de Pré Seleção, não será possível alterar o título nem o conteúdo principal do Plano de Trabalho, em nenhuma circunstância.

5. PONTUAÇÃO EXTRA

5.1. O agente cultural poderá pleitear pontuação extra de + 2 (dois) pontos na nota final nas opções:

I. Agentes culturais do gênero feminino;
II. Agentes culturais LGBTQIAPN+;
III. Agentes culturais com 60 anos ou mais;
IV. Agentes culturais pessoas negras;
V. Agentes culturais pessoas indígenas;
VI. Agentes culturais pessoa com deficiência (PcD);
VII. Agentes culturais que residirem em áreas vulneráveis;

Atenção! A pontuação extra não será cumulativa, sendo atribuído o máximo de 2 (dois) pontos por projeto, independentemente da quantidade de condições de ações afirmativas em que o agente cultural se enquadre.

5.2. Para concorrer à pontuação extra o proponente deverá enviar a Declaração para Pontuação Extra (Anexo 9) na inscrição.

5.3. As pessoas jurídicas podem concorrer à pontuação extra, desde que possuam quadro de dirigentes (comprovado pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social) majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas elegíveis à pontuação extra. Para concorrer à pontuação extra é obrigatório preencher e assinar, individualmente, a Declaração para Pontuação Extra (Anexo 9). No caso de mais de uma declaração, todas deverão ser juntadas em um único documento PDF.

5.4. Os grupos/coletivos podem concorrer à pontuação extra, desde que tenham, majoritariamente (cinquenta por cento mais um), pessoas elegíveis à pontuação extra entre os membros que constam na Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo (Anexo 6). Para concorrer à pontuação extra é obrigatório preencher e assinar, individualmente, a Declaração para Pontuação Extra (Anexo 9). No caso de mais de uma declaração, todas deverão ser juntadas em um único documento PDF.

5.5. Para pontuação extra para PcD, juntar na Declaração para Pontuação Extra (Anexo 9) a seguinte documentação de cada membro da pessoas jurídica ou GRUPO/coletivo elegível: laudo médico ou Certificado da Pessoa com Deficiência emitido no site https://meu.inss.gov.br/#/certificado-deficiencia ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência, se o proponente for concorrer à pontuação extra para Pessoas com Deficiência (PcD's).

Os laudos médicos devem conter:

- O nome da pessoa com deficiência;
- Data de emissão (emitido no máximo 365 dias antes da data da inscrição), exceto se a deficiência for permanente ou congênita;
- Descrição da deficiência com grau ou nível de comprometimento e característica (permanente ou temporária, passível ou não de reabilitação);
- Classificação Internacional de Doenças (CID) aplicável;
- Dados do médico (especialidade, carimbo, assinatura e CRM).

5.6. Para fins de concessão da pontuação extra prevista no item 5.1.VII, entende-se como área vulnerável as regiões definidas pelo Mapa dos 88 Núcleos Informais, disponíveis em https://piracicaba.sp.gov.br/servicos/fac-fundo-de-apoio-a-cultura/ e/ou proponentes em situação de rua. Para a comprovação dessa condição, deverão ser observados os seguintes critérios, conforme a natureza do proponente:

I. **Pessoas físicas:** preencher Declaração para Pontuação Extra (Anexo 9) declarando residência em área vulnerável;
II. **Pessoas jurídicas:** preencher Declaração para Pontuação Extra (Anexo 9) declarando sede localizada em área vulnerável;

Pág. 10 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

III. **Grupos ou coletivos:** preencher Declaração para Pontuação Extra (Anexo 9) declarando residência do representante em área vulnerável.

6. COMO ELABORAR O PROJETO

6.1. Proposta

O projeto inscrito será composto pelo Plano de Trabalho (Anexo 4), pela Planilha Orçamentária (Anexo 5) e pelas informações complementares enviadas pelo proponente.

O agente cultural deve preencher o Plano de Trabalho (Anexo 4), documento que contém a descrição do projeto.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Piracicaba de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2. Previsão de execução do projeto

I. O prazo de execução para todos os projetos selecionados termina em 12 (doze) meses a contar da data em que o proponente assinar o Termo de Execução Cultural. O proponente deverá acompanhar a execução do projeto, para, caso necessário, fazer a readequação do cronograma de forma a cumprir o prazo de vigência da execução do projeto.

II. Será permitida apenas uma prorrogação do prazo de execução que deve ser solicitada com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência do término da vigência do termo, enviando a Solicitação de Prorrogação de Prazo (Anexo 15) com o pedido para a Secretaria, através do e-mail fac@piracicaba.sp.gov.br com a devida justificativa e comprovação das etapas executadas até a data da solicitação, preenchendo o campo "assunto" do e-mail com a frase: **SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO– PROCESSO SEM PAPEL N.° 2026/ [número da inscrição].**

III. O agente cultural deverá aguardar o e-mail com a decisão da secretaria, que poderá aceitar ou não a solicitação de prorrogação. Se a secretaria recusar a solicitação de novo prazo, permanecerá o prazo definido pelo Termo de Execução Cultural.

IV. Solicitações fora do período definido no item 6.2.II não serão analisadas.

V. O prazo poderá ser prorrogado em até 60 (sessenta) dias, se autorizado pela Secretaria.

VI. Excepcionalmente, mediante justificativa baseada em fatos e razões excepcionais e prévia autorização da Secretaria da Cultura, o prazo de execução poderá ser prorrogado por período superior a 60 (sessenta) dias, a critério da Secretaria.

6.3. Políticas de acessibilidade e inclusão

"Ao realizar a inscrição neste Edital, o proponente não está apenas submetendo um projeto técnico; e sim, está desenhando um futuro onde toda pessoa pode ser protagonista e espectadora da cultura brasileira.
Acessibilidade não é um diferencial, é um componente obrigatório e um direito cultural garantido.
Acessibilidade não é apenas rampas ou Libras. Ela inclui a quebra de barreiras atitudinais, físicas, sensoriais e intelectuais.
Não encare as medidas de acessibilidade como uma obrigação desconfortável, mas sim como uma oportunidade de ampliar o seu público e valorizar sua arte.
Pense na acessibilidade no momento da concepção do projeto, não apenas na hora de prestar contas.
Combata o capacitismo. Acolha, eduque sua equipe e crie um ambiente seguro e representativo."

Pessoa com Deficiência: Segundo a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da ONU (2006), pessoa com deficiência é aquela que possui impedimentos de longo prazo (físicos, mentais, intelectuais ou sensoriais), e que em interação com diversas barreiras, podem ter obstruída sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições.

Acessibilidade: É a forma como as barreiras são superadas. É garantir que qualquer pessoa, com deficiência ou não, possa usufruir de informações, serviços, produtos e espaços de forma confortável, autônoma e segura, com igualdade de oportunidades. A acessibilidade não é apenas uma questão de cumprimento legal, mas um imperativo ético e social que beneficia a todas as pessoas.

6.4. O presente Edital visa assegurar medidas de democratização, desconcentração, descentralização, regionalização, diversificação e ampliação quantitativa de destinatários e linguagens culturais. Os projetos deverão prever medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto proposto, observados os quantitativos mínimos estabelecidos no item 6.4.I, podendo contemplar aspectos

Pág. 11 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

arquitetônicos, comunicacionais e/ou atitudinais, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

I. Para o cumprimento dessa exigência, cada projeto deverá prever, no mínimo, 1 (uma) medida de acessibilidade para projetos de R$ 8.000,00 (oito mil reais) e 2 (duas) medidas de acessibilidade para projetos de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), podendo estas serem arquitetônicas, comunicacionais e/ou atitudinais, inclusive pertencentes ao mesmo aspecto, desde que compatíveis com as características do projeto**.**

6.5. São consideradas medidas de acessibilidade para elaboração do projeto:

I. **Aspecto Arquitetônico**: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios. Exemplos:

a. Rotas acessíveis, que segundo a ABNT NBR 9050:2020, é um trajeto contínuo, sinalizado e desobstruído que conecta ambientes internos e externos, garantindo autonomia e segurança para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

b. Rampas com corrimão de acordo com a ABNT: inclinação máxima de 8,33% (para novas construções), largura mínima de 1,20m, necessidade de corrimãos duplos (entre 70-75cm e 92-95cm de altura) e patamares de descanso a cada 9m ou 50m, dependendo da inclinação.

c. Piso tátil, revestido com texturas e relevos (direcional – linhas, ou de alerta - bolinhas) instalado no chão para guiar, com segurança e autonomia, pessoas com deficiência visual ou baixa visão em espaços públicos e privados.

d. Elevadores e plataformas de elevação, com cabines com dimensões mínimas para cadeirantes, botoeiras em braille com altura acessível, sinalização sonora e visual, e portas com sensores.

e. Banheiros femininos e masculinos adaptados, com dimensões que permitam a circulação e manobras para transferência da cadeira de rodas para o assento sanitário, com maçanetas de alavanca em portas que abram para fora, com pia que permita a aproximação frontal, torneiras de fácil acionamento (alavanca ou sensor) e acessórios como espelho, papeleira, toalheiro, interruptores, ganchos e bancadas posicionadas para o alcance de pessoas em cadeiras de rodas.

f. Vagas reservadas para pessoas com deficiência no estacionamento.

g. Vagas preferenciais para deficientes em teatros, auditórios, ginásios de esporte etc.

h. Assentos para pessoas obesas em teatros, auditórios, ginásios de esporte etc.

i. Iluminação adequada para acessibilidade, focada principalmente em pessoas com baixa visão, exige luz branca (LED) intensa e uniforme, sem ofuscamentos ou sombras, destacando obstáculos e áreas de circulação. Deve-se utilizar contraste de cores e luzes de tarefa, evitando lâmpadas que piscam, garantindo segurança em corredores, escadas e superfícies de trabalho.

II. **Aspecto Comunicacional**: abrange as línguas, a visualização de textos, o braile, a comunicação tátil, os caracteres ampliados, os dispositivos de multimídia acessível, assim como a linguagem simples, escrita e oral, os sistemas auditivos e os meios de voz digitalizada e os modos, meios e formatos aumentativos e alternativos de comunicação, inclusive a tecnologia da informação e comunicação acessíveis. As línguas abrangem as línguas faladas e de sinais, e outras formas de comunicação não-falada. Exemplos:

a. Sistema Braille, sistema de escrita e leitura tátil formado por sinais em relevo que ampliam a acessibilidade para pessoas com deficiência visual, seja parcial ou total. Baseado em uma matriz de seis pontos, cada conjunto forma uma célula capaz de representar letras, números, símbolos e pontuações.

b. Sistema de sinalização ou comunicação tátil, onde são utilizadas superfícies com relevo e alto contraste de cores para identificar rotas, perigos e informar o ambiente, essenciais em espaços públicos e privados.

c. Além da sinalização física, existe a Libras Tátil, que é a adaptação da Língua Brasileira de Sinais para pessoas surdocegas, utilizando o tato para comunicação. O receptor coloca suas mãos sobre as mãos do sinalizador (guia-intérprete) para sentir os sinais, configurações e

Pág. 12 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

movimentos, permitindo a compreensão da mensagem e promovendo autonomia.

d. Audiodescrição, que descreve detalhes importantes, como cenários, expressões faciais, gestos, figurinos, movimentos das pessoas, informações sobre objetos e ambientes, entre outros elementos que contribuem para a compreensão do conteúdo. Pode ser gravada ou ao vivo. A autodescrição consiste em descrever a si próprio de forma concisa no início de falas ou reuniões. Deve incluir nome, características físicas (raça, cabelo, olhos) e vestimenta, sendo breve e objetiva para evitar sobrecarga de informações. Os recursos técnicos necessários são os mesmos utilizados para a tradução simultânea entre línguas diferentes, como a cabine, onde fica o audiodescritor, que fala ao microfone ligado a um transmissor, e os dispositivos receptores (rádios) que são entregues aos usuários juntamente com fones de ouvido.

e. Textos adaptados para software de leitor de tela, que são documentos digitais estruturados com lógica, utilizando textos alternativos para imagens, títulos (H1, H2, H3) e formatação clara, permitindo que softwares como NVDA, JAWS ou VoiceOver convertam texto em fala de forma sequencial. Estruturas acessíveis garantem autonomia, evitam arquivos baseados em imagem (PDFs escaneados) e focam na leitura linear. Importante: os leitores de tela não leem textos em imagens!

f. Legendas em tempo real, que consistem na transcrição escrita de diálogos, sons e outros elementos sonoros em tempo real durante a exibição de conteúdos audiovisuais, como programas de televisão, filmes, vídeos online, transmissões ao vivo e eventos públicos. A legenda em tempo real é gerada por profissionais conhecidos como estenotipistas que utilizam um teclado especial para digitar rapidamente os diálogos e os sons conforme são ouvidos.

g. Linguagem simples, que é uma forma de comunicação que busca tornar a informação clara e compreensível para um público amplo, incluindo pessoas com diferentes níveis de leitura, conhecimento, educação e habilidades cognitivas. Ela é caracterizada pelo uso de palavras e estruturas gramaticais simples, evitando jargões técnicos, termos complexos e construções linguísticas que possam dificultar a compreensão. Para criar um texto em linguagem simples, é necessário:

- Usar palavras comuns: optar por palavras do cotidiano, evitando termos técnicos ou específicos de uma área.
- Frases curtas e diretas: uma ideia por frase, para facilitar a compreensão.
- Evitar ambiguidades: ser claro e evitar duplo sentido e diferentes interpretações.
- Exemplos e ilustrações: utilizar exemplos e ilustrações quando apropriado, para ajudar na compreensão.
- Revisão por público-alvo: é importante que o texto seja revisado por pessoas que façam parte do público-alvo, para garantir que seja compreensível para todos.

h. Libras, contando com intérpretes qualificados e familiarizados com o tema do evento, fornecendo previamente materiais que a organização do evento tenha disponível, como texto de um espetáculo, letras das músicas, apresentação do professor etc. Os intérpretes devem estar posicionados de maneira visível para os participantes surdos, o que pode incluir a instalação de telões ou outros dispositivos visuais, dependendo do tamanho e configuração do evento, lembrando da iluminação para eles. Devem estar disponíveis no receptivo dos eventos, e não só no palco. Podem ser contratados intérpretes surdos.

III. **Aspecto Atitudinal**, envolve:

a. Capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais, produtores, assistentes etc.

b. Contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural, consultores, intérprete surdo, consultor em audiodescrição etc.

c. Formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural: equipes dos espaços culturais, incluindo administrativo, técnicos, seguranças, bilheteiros etc.

d. Outras medidas que visem à eliminação de atitudes capacitistas, como dirigir-se à pessoa com deficiência, e não ao seu acompanhante; identificar-se ao iniciar uma interação com uma pessoa com deficiência visual; ao se deparar com uma pessoa com deficiência, perguntar:

Pág. 13 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

"Você precisa de ajuda? Como posso te ajudar?!"

IV. **Acessibilidade para pessoas neurodivergentes** contempla:
 a. Monitores no receptivo dos eventos;
 b. Psicólogos;
 c. Abafadores de ruído;
 d. Baixa iluminação ou óculos escuros;
 e. Pranchas de CAA (Comunicação Alternativa Aumentativa);
 f. Sala de regulação sensorial / relaxamento.

V. **Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação** poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
 a. Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas; utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
 b. Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
 c. Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
 d. Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

6.6. Custos do projeto

I. O agente cultural deve preencher a Planilha Orçamentária constante no Anexo 5 indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado e com as tabelas de referência da FGV, SindCine, Sated, entre outros. O agente cultural deve informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto, que será avaliada pela comissão de seleção.

II. Os materiais, instrumentos, equipamentos e demais recursos de apoio necessários à realização das atividades culturais previstas no projeto serão de responsabilidade do proponente e/ou dos participantes, conforme a natureza das ações propostas, não cabendo à Administração Pública Municipal o fornecimento desses itens.

III. As medidas de acessibilidade previstas deverão estar descritas no Plano de Trabalho e contempladas na planilha orçamentária do projeto, quando envolverem despesas. Nos casos em que sua implementação não gerar custos, o proponente deverá apresentar justificativa no Plano de Trabalho, demonstrando como as medidas serão disponibilizadas ou executadas.

Atenção! A planilha orçamentária (Anexo 5) deve ser enviada no formato Excel ou LibreOffice Calc, sem senha, para facilitar a conferência dos valores.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Categorias no Anexo 1 do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa, desde que informado no Formulário de Inscrição (Anexo 3).

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Atenção! Caso o projeto tenha sido finalizado, ou seja, encerrado o prazo de execução, e ainda exista saldo residual na conta, incluindo os rendimentos, que não tenha sido utilizado durante a vigência do Termo de Execução Cultural, esse valor deverá ser devolvido à administração pública, e para isso o agente cultural deverá solicitar orientações para a secretaria.

6.7. Alterações no projeto

I. O que não pode ser alterado:
 a. Em hipótese alguma será permitida a alteração de proponente e objeto do projeto;
 b. Em hipótese alguma será permitido alterar o título nem o conteúdo principal da Proposta;
 c. Em hipótese alguma será permitida a supressão, parcial ou total, ou cancelamento dos itens do

Pág. 14 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

plano de acessibilidade informado no projeto, sendo possível, apenas a alteração dentro do mesmo aspecto descrito no edital;

d. Em hipótese alguma será autorizada alteração de itens que requeiram autorização prévia, mas que seja solicitada após sua concretização;

e. Não será concedida prorrogação de prazo para entrega do Relatório de Execução do Objeto, exceto nos casos com justificativa baseada em fatos e razões excepcionais, e se solicitado antecipadamente e com a prévia autorização da Secretaria da Cultura.

II. O que pode ser alterado:

a. Cronograma – Alterações no calendário ou na ordem das atividades não precisam de aprovação prévia, desde que o prazo contratual de execução seja respeitado. Caso o prazo pretendido ultrapasse a vigência contratual, é necessário solicitar a autorização para a prorrogação de prazo para a Secretaria através da Solicitação de Prorrogação de Prazo (Anexo 15) e aguardar a autorização;

b. Ficha técnica -- Alterações deverão ser justificadas no Relatório de Execução do Objeto;

c. Planilha Orçamentária:

- Permitida a alteração entre rubricas, desde que seja até 10% do valor total do projeto, e se justificado através da Declaração de Alteração no Cronograma, Equipe, Readequação Orçamentária e Local que Não Exigem Autorização Prévia (Anexo 14);
- Todos os outros casos de alteração orçamentária necessitam de autorização prévia através da Solicitação de Alteração no Projeto (Anexo 13);

d. Local onde será realizada projeto – permitido para projetos de circulação, desde que justificado no Relatório de Execução do Objeto, e que o novo local proporcione quantidade similar de participantes;

e. Outras – de acordo com apresentação prévia de justificativas com comprovações e se autorizado pela Secretaria;

f. Prazo de execução do projeto – conforme item 6.2 deste edital.

III. As solicitações de quaisquer alterações no projeto que impliquem em autorização prévia deverão ser encaminhadas ao e-mail fac@piracicaba.sp.gov.br com a Solicitação de Alteração no Projeto (Anexo 13) no prazo mínimo de 20 (vinte) dias antes da data pretendida para a concretização da alteração, e em casos de urgências ocorridas com prazo inferior, há necessidade de enviar comprovantes e justificativas com excepcional embasamento.

IV. As solicitações de prorrogação de prazo serão analisadas pela Secretaria de acordo com o item 6.2.II deste edital.

V. Todas as demais alterações não previstas neste edital, serão analisadas pela Comissão de pareceristas, que poderá aceitar ou não a alteração pretendida, e o proponente deverá aguardar a resposta para efetivar a alteração. A Comissão terá até 5 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à data do envio do e-mail pela Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba, para emitir o parecer favorável ou não favorável à alteração.

VI. A secretaria encaminhará a decisão da Comissão ao proponente por e-mail, e caso não aprovada a alteração, o objeto deverá ser executado como descrito no ato da inscrição.

VII. Todas as alterações que ocorrerem no projeto deverão ser informadas no Relatório de Execução do Objeto com os anexos correspondentes, e com os e-mails, se houver, com as autorizações.

VIII. **Todo e qualquer e-mail enviado à Secretaria Municipal de Cultura deverá conter, OBRIGATORIAMENTE, no campo "assunto", o número do protocolo de inscrição, para sua localização futura.**

7. ETAPA DE PRÉ SELEÇÃO

7.1. Etapa em que a Secretaria analisa os documentos obrigatórios da inscrição constantes no item 4.2.
O resultado preliminar da Etapa de Pré Seleção será divulgado no Diário Oficial de Piracicaba e no *site* da Secretaria Municipal de Piracicaba – FAC no endereço https://piracicaba.sp.gov.br/servicos/fac-fundo-de-apoio-a-cultura/ e estará incluída a análise referente à escolha por pontuação extra.

7.2. Recurso da Etapa de Pré Seleção

Pág. 15 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

I. Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Pré Seleção caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura, que deve ser apresentado por meio do Formulário de Solicitação de Recurso (Anexo 11), enviado ao e-mail fac@piracicaba.sp.gov.br no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme inciso III do art. 9 da Lei n.° 14.903, de 27 de junho de 2024, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado;
II. Os recursos deverão limitar-se à contestação da análise realizada pela secretaria, não sendo aceitas complementações, modificações, inclusões ou substituições de informações, documentos e anexos apresentados no ato da inscrição, devendo o recorrente fundamentar sua manifestação exclusivamente nas informações e documentos já apresentados.
III. Caso a Secretaria Municipal de Cultura identifique conteúdo denunciativo que exija contrarrazões, o denunciado será individualmente notificado para se manifestar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, apresentando sua contrarrazão. Entende-se como contrarrazão a oportunidade de defesa do agente cultural proponente contra algum recurso que prejudique o seu projeto e a colocação no ranqueamento preliminar. Este instrumento garante o princípio do contraditório e da ampla defesa.
IV. As contrarrazões deverão limitar-se à manifestação sobre os fundamentos apresentados nos recursos, não sendo aceitas complementações, modificações ou substituições de informações, documentos e anexos apresentados no ato da inscrição.
V. Os recursos e contrarrazões apresentados antes ou após o prazo não serão avaliados;
VI. Não caberá recurso para documentação enviada em formato diferente do exigido pelo edital, e nem para documentação enviada através do Google Drive;
VII. Após as análises, o resultado dos recursos da Etapa de Pré Seleção e a listagem dos agentes culturais pré selecionados serão divulgados no Diário Oficial de Piracicaba e no *site* da Secretaria Municipal de Piracicaba – FAC no endereço https://piracicaba.sp.gov.br/servicos/fac-fundo-de-apoio-a-cultura/;
VIII. **Todo e qualquer e-mail enviado à Secretaria Municipal de Cultura deverá conter, OBRIGATORIAMENTE, no campo "assunto", o número do protocolo de inscrição, para sua localização futura.**

8. ETAPA DE SELEÇÃO

8.1. Quem analisa os projetos

A seleção dos projetos inscritos neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção de pareceristas externos contratados pelo regramento do Edital de Chamamento Público n.° 3/2025 – Avaliadores / Pareceristas de Projetos Culturais da Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba.

8.2. Quem NÃO pode analisar os projetos

Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

I. Tiverem interesse direto na matéria;
II. Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III. No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV. Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

8.3. Análise de mérito cultural

I. Os membros da Comissão de Seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
II. Entende-se por análise de mérito cultural a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, dos aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo 2.
III. Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus

Pág. 16 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

IV. Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, conforme critérios de avaliação do Anexo 2, e classificados por ordem decrescente de nota final atribuída pela comissão.

V. Serão desclassificados os proponentes que receberem nota 0 (zero) de todos os membros da comissão em qualquer um dos critérios obrigatórios.

8.4. Análise da planilha orçamentária

I. Os membros da Comissão de Seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

II. Os membros da Comissão de Seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

III. Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

IV. Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o item 8.6.

8.5. Resultado preliminar da Etapa de Seleção

O resultado preliminar da Etapa de Seleção será divulgado no Diário Oficial de Piracicaba e no *site* da Secretaria Municipal de Piracicaba – FAC no endereço https://piracicaba.sp.gov.br/servicos/fac-fundo-de-apoio-a-cultura/.

8.6. Recurso da Etapa de Seleção

I. Para fundamentar eventual recurso, o proponente poderá solicitar o espelho de notas e/ou os pareceres referentes à avaliação de seu projeto, mediante solicitação encaminhada diretamente ao e-mail fac@piracicaba.sp.gov.br, sem necessidade de preenchimento de formulário ou apresentação de anexo específico.

II. Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção, através da Secretaria Municipal de Cultura, que deverá ser apresentado por meio do Formulário de Solicitação de Recurso (Anexo 11), enviado ao e-mail fac@piracicaba.sp.gov.br, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme inciso III do art. 9º da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado.

III. Os recursos deverão limitar-se à contestação da análise realizada pela Comissão de Seleção, não sendo aceitas complementações, modificações, inclusões ou substituições de informações, documentos e anexos apresentados no ato da inscrição, devendo o recorrente fundamentar sua manifestação exclusivamente nas informações e documentos já apresentados.

IV. Caso a Secretaria Municipal de Cultura identifique conteúdo denunciativo que exija contrarrazões, o denunciado será individualmente notificado para se manifestar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, apresentando sua contrarrazão. Entende-se como contrarrazão a oportunidade de defesa do agente cultural proponente contra algum recurso que prejudique o seu projeto e a colocação no ranqueamento preliminar. Este instrumento garante o princípio do contraditório e da ampla defesa.

V. As contrarrazões deverão limitar-se à manifestação sobre os fundamentos apresentados nos recursos, não sendo aceitas complementações, modificações ou substituições de informações, documentos e anexos apresentados no ato da inscrição.

VI. Os recursos e contrarrazões apresentados antes ou após o prazo não serão avaliados;

VII. Não caberá recurso para documentação enviada em formato diferente do exigido pelo edital, e nem para documentação enviada através do Google Drive;

VIII. Após as análises, o resultado dos recursos da Etapa de Seleção e a listagem dos agentes culturais selecionados serão divulgados no Diário Oficial de Piracicaba e no *site* da Secretaria Municipal de Piracicaba – FAC no endereço https://piracicaba.sp.gov.br/servicos/fac-fundo-de-apoio-a-cultura/;

IX. **Todo e qualquer e-mail enviado à Secretaria Municipal de Cultura deverá conter, OBRIGATORIAMENTE, no campo "assunto", o número do protocolo de inscrição, para sua localização futura.**

Pág. 17 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

8.7. Desclassificação de Projetos

I. Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade, religião ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

II. O projeto deve ser realizado atendendo às características definidas pela categoria por ocasião da inscrição, sob pena de desclassificação.

III. Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba poderá, a qualquer momento, excluir o proponente do processo seletivo, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais (juros, correção monetária e multa), sem prejuízo de eventuais medidas cíveis e criminais cabíveis.

IV. Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

8.8. Remanejamento de Vagas

I. Caso alguma categoria artística não tenha todas as vagas preenchidas, as vagas remanescentes serão destinadas aos projetos suplentes com maior pontuação, independentemente da categoria artística, observada a respectiva faixa de valor do projeto e a ordem de classificação.

II. Caso não existam projetos suplentes aptos a ocupar as vagas remanescentes, os recursos correspondentes poderão ser destinados a outro edital do Fundo de Apoio à Cultura – FAC, mediante decisão da Secretaria Municipal de Cultura, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação aplicável.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

Etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior deverão apresentar os documentos de habilitação.

9.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural selecionado deverá acompanhar o cronograma para enviar a documentação obrigatória, em formato PDF, para o e-mail oficial fac@piracicaba.sp.gov.br no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do primeiro dia útil após a publicação do Resultado Final da Etapa de Seleção:

I. **PESSOA FÍSICA**

a. Certidão negativa de débitos FEDERAIS expedida pela Receita Federal, disponível no *site* https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home;

b. Certidão negativa de débitos MUNICIPAIS, expedidas pela Prefeitura de Piracicaba no *site* https://tributario.piracicaba.sp.gov.br/pub/pub_dashboard.php#contribuinte_solicitacao$$OWFhMzA1YmE5ZGEwZWY0NGRjZDEyMTEwOTc5YWU3NmZPV0ZoTXpBMVltRTVaR0V3WldZME5HUmpaREV5TVRFd09UYzVZV1UzTm1ZMk5qUT0=$$li_664_3$$3 (solicitar com antecedência, visto o prazo dado de aproximadamente 10 (dez) dias úteis para liberação da certidão) (link opcional: https://tributario.piracicaba.sp.gov.br/login.php);

c. Certidão negativa de débitos TRABALHISTAS - CNDT, emitida no *site* https://www.tst.jus.br/certidao1.

II. **PESSOA JURÍDICA**

a. Certidão negativa de FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, disponível no *site* https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do;

b. Certidão negativa de débitos FEDERAIS expedida pela Receita Federal, disponível no site https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home;

c. certidões negativas de débitos MUNICIPAIS, disponível no *site* https://tributario.piracicaba.sp.gov.br/pub/pub_dashboard.php#contribuinte_solicitacao$$OWFhMzA1YmE5ZGEwZWY0NGRjZDEyMTEwOTc5YWU3NmZPV0ZoTXpBMVltRTVaR0V3WldZME5HUmpaREV5TVRFd09UYzVZV1UzTm1ZMk5qUT0=$$li_664_3$$3 (solicitar com antecedência, visto o prazo dado de aproximadamente 10 (dez) dias úteis para liberação da certidão) (link opcional: https://tributario.piracicaba.sp.gov.br/login.php);

Pág. 18 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

d. CERTIFICADO de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS, disponível no *site* https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf;
e. Certidão negativa de débitos TRABALHISTAS - CNDT, disponível no *site* https://www.tst.jus.br/certidao1.

III. **GRUPOS OU COLETIVOS**
a. Certidão negativa de débitos FEDERAIS do representante, disponível no *site* https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home;
b. Certidões negativas de débitos MUNICIPAIS do representante, disponível no *site* https://tributario.piracicaba.sp.gov.br/pub/pub_dashboard.php#contribuinte_solicitacao$$OWFhMzA1YmE5ZGEwZWY0NGRjZDEyMTEwOTc5YWU3NmZPV0ZoTXpBMVltRTVaR0V3WldZME5HUmpaREV5TVRFd09UYzVZV1UzTm1ZMk5qUT0=$$li_664_3$$3 (solicitar com antecedência, visto o prazo dado de aproximadamente 10 (dez) dias úteis para liberação da certidão) (link opcional: https://tributario.piracicaba.sp.gov.br/login.php);
c. Certidão negativa de débitos TRABALHISTAS – CNDT do representante, disponível no *site* https://www.tst.jus.br/certidao1.

9.2. Orientações para a Etapa de Habilitação

I. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
II. Não são aceitos protocolos de certidões ou certidões com prazo de validade vencido, em nenhuma hipótese.
III. Não caberá recurso para substituir protocolo de certidão pela certidão equivalente.
IV. Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
V. A Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba não se responsabilizará por documentos que deixarem de ser emitidos e ou enviados dentro do prazo por falta ou oscilações de energia elétrica, ou devido a falhas tecnológicas, tais como, por exemplo, problemas em provedores de acesso e computador do usuário, problemas/lentidão no servidor ou na transmissão de dados, problemas de acesso aos links do item 9.1, ou quaisquer outros.
VI. A Secretaria Municipal de Cultura informa que todos os links de redirecionamento para a emissão de certidões e documentos indicados no item 9.1 foram testados e estavam plenamente válidos e operacionais na data de sua publicação.
VII. A Secretaria não se responsabiliza por eventuais alterações de endereço eletrônico, instabilidades no sistema ou atualizações promovidas pelos órgãos emissores terceiros após a publicação deste certame. É de exclusiva responsabilidade do proponente zelar pela obtenção e apresentação das certidões obrigatórias, devendo buscar as vias alternativas oficiais de emissão caso constate indisponibilidade nos links sugeridos.
VIII. Recomenda-se aos agentes culturais que consultem a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária, de modo a resolver com antecedência eventuais pendências, para as Etapas de Habilitação, de Celebração do Termo de Execução Cultural e de Liberação dos Recursos.
IX. Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais, do banco de suplentes e por ordem decrescente de classificação, por categoria, para apresentarem os documentos de habilitação, a qualquer tempo, dentro da vigência deste edital.

9.3. Resultado preliminar da Etapa de Habilitação

O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será divulgado no Diário Oficial de Piracicaba e no *site* da Secretaria Municipal de Piracicaba – FAC no endereço https://piracicaba.sp.gov.br/servicos/fac-fundo-de-apoio-a-cultura/.

9.4. Recurso da Etapa de Habilitação

I. Contra a decisão da Etapa de Habilitação caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura, que deve ser apresentado, exclusivamente, por meio do Formulário de Solicitação de Recurso (Anexo 11), enviado ao e-mail fac@piracicaba.sp.gov.br no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme § 10 do art. 10 da Lei n.° 14.903, de 27 de junho de 2024, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do

Pág. 19 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

resultado.

II. Os recursos deverão limitar-se à contestação da análise realizada pela secretaria, não sendo aceitas complementações, modificações, inclusões ou substituições de informações, documentos e anexos apresentados no ato da inscrição, devendo o recorrente fundamentar sua manifestação exclusivamente nas informações e documentos já apresentados.

III. Caso a Secretaria Municipal de Cultura identifique conteúdo denunciativo que exija contrarrazões, o denunciado será individualmente notificado para se manifestar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, apresentando sua contrarrazão. Entende-se como contrarrazão a oportunidade de defesa do agente cultural proponente contra algum recurso que prejudique o seu projeto e a colocação no ranqueamento preliminar. Este instrumento garante o princípio do contraditório e da ampla defesa.

IV. As contrarrazões deverão limitar-se à manifestação sobre os fundamentos apresentados nos recursos, não sendo aceitas complementações, modificações ou substituições de informações, documentos e anexos apresentados no ato da inscrição.

V. Os recursos e contrarrazões apresentados antes ou após o prazo não serão avaliados;

VI. Não caberá recurso para documentação enviada em formato diferente do exigido pelo edital, e nem para documentação enviada através do Google Drive;

VII. Após as análises, o resultado dos recursos da Etapa de Habilitação e a listagem dos agentes culturais selecionados serão divulgados no Diário Oficial de Piracicaba e no *site* da Secretaria Municipal de Piracicaba – FAC no endereço https://piracicaba.sp.gov.br/servicos/fac-fundo-de-apoio-a-cultura/;

VIII. **Todo e qualquer e-mail enviado à Secretaria Municipal de Cultura deverá conter, OBRIGATORIAMENTE, no campo "assunto", o número do protocolo de inscrição, para sua localização futura.**

IX. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

10.1. Importância e funções das marcas.

I. **Transparência e Visibilidade:** Demonstrar à sociedade que a ação cultural é viabilizada com dinheiro público.

II. **Segurança Jurídica e Prestação de Contas:** O cumprimento rigoroso do manual de identidade visual evita inconsistências, glosas ou reprovação na etapa de prestação de contas do projeto.

III. **Pertencimento ao Sistema:** Vincula a iniciativa local às diretrizes da Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba.

10.2. O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1.˚ do art. 37 da Constituição Federal.

10.3. O material de divulgação dos projetos e seus produtos deverá ser disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, e deverá conter informações sobre os recursos dos aspectos obrigatórios de acessibilidade disponibilizados.

10.4. Todos os projetos financiados pelo Fundo de Apoio à Cultura deverão, em todos os seus produtos e materiais de divulgação, sobre qualquer suporte físico ou eletrônico, divulgar o apoio concedida de forma explícita, visível e destacada, observado o seguinte:

I. Constar, antes de seu título, a expressão **"A Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba/SP apresenta:"**;

II. As logomarcas da Secretaria Municipal de Cultura e do Conselho Municipal de Cultura (CoMCult), devem ser inseridas conforme material de apoio, disponível em https://piracicaba.sp.gov.br/servicos/fac-fundo-de-apoio-a-cultura/;

III. Nos projetos relativos à produção literária e audiovisual, o **texto "Este projeto é realizado com recursos do Fundo de Apoio à Cultura"** deverá aparecer em local de destaque do produto resultante, assim como os logos da Secretaria Municipal de Cultura e do Conselho Municipal de Cultura;

IV. Quando se tratar de produção audiovisual, a exibição dos créditos da logomarca da Secretaria Municipal de Cultura deverá ser realizada em quadro exclusivo nos créditos iniciais por pelo menos, 5

Pág. 20 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e info

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

segundos de exposição;

10.5. Os materiais produzidos deverão ser enviados para o e-mail fac@piracicaba.sp.gov.br, **no mínimo 10 (dez) dias antes de sua veiculação**, para serem submetidos à avaliação e aprovação da Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba. **Todo e qualquer e-mail enviado à Secretaria Municipal de Cultura deverá conter, OBRIGATORIAMENTE, no campo "assunto", o número do protocolo de inscrição, para sua localização futura.**

10.6. EXCEPCIONALMENTE, e mediante justificativa baseada em fatos e razões excepcionais, o prazo de envio da peça de divulgação poderá ser inferior ao do item 10.5 Caberá à Secretaria aceitar ou não as justificativas.

10.7. O proponente deverá aguardar o e-mail de aprovação da Secretaria para usar a arte para divulgação, elaboração de material ou qualquer outro tipo de veiculação.

10.8. O e-mail da secretaria autorizando a veiculação de cada arte deverá ser juntado no Relatório de Execução do Objeto – Anexo 16, junto com a arte aprovada.

10.9. Material de divulgação de quaisquer tipos de mídia que não forem aprovados pela Secretaria, não podem ser veiculados, em nenhuma hipótese.

10.10. Conforme item 12.2. deste edital, caberá sanção de inadimplimento ao proponente selecionado, se em uma ou mais divulgações do objeto deixar de cumprir o disposto nos itens 10.2 até 10.9.

11. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1. Termo de Execução Cultural

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura de Piracicaba, por meio da Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

I. Finalizada a Etapa de Habilitação, o agente cultural contemplado será convocado, pelo e-mail oficial fac@piracicaba.sp.gov.br, a informar dados de conta bancária específica, aberta pelo agente cultural em seu nome, exclusivamente para o recebimento dos recursos deste Edital em desembolso único ou em parcelas.

II. Proponente Pessoa Jurídica deverá abrir conta bancária para a Pessoa Jurídica.

III. Proponente Pessoa Física deverá abrir conta bancária para a Pessoa Física.

IV. Proponente Grupo ou coletivo deverá abrir conta bancária em nome da pessoa física informada na Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo (Anexo 6).

V. O prazo para resposta indicando os dados bancários é de 10 (dez) dias úteis a partir do dia seguinte da data do envio do e-mail.

VI. A conta bancária indicada deverá conter funcionalidade de aplicação automática dos valores em modalidades de investimento de baixo risco, a fim de que haja rendimentos financeiros enquanto os recursos não forem utilizados.

VII. A conta bancária deverá ter até 10 (dez) dígitos.

VIII. Os recursos do termo de execução cultural serão depositados pela administração pública em conta bancária específica, em desembolso único, e os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

IX. Após o recebimento dos dados bancários, o proponente será convocado por e-mail para assinar o Termo de Execução Cultural, Anexo 12 deste Edital, de forma eletrônica na plataforma Sem Papel (usando o mesmo login da inscrição), no prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do dia seguinte da data do envio do e-mail.

X. O prazo máximo de execução dos projetos selecionados será de 12 (doze) meses a contar a partir da assinatura do Termo de Execução Cultural, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias, conforme item 6.2.

Atenção! Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, artigo 14º (publicado em 28/6/2024 no Diário Oficial da União – Ato do Poder Legislativo):

§ 1º Nos casos de instituição financeira pública, a conta bancária específica referida no caput deste artigo será isenta de tarifas bancárias.

§ 2º Nos casos de conta em instituição financeira privada, os valores de tarifa bancária poderão ser previstos no plano de trabalho.

Pág. 21 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

§ 3º Caso haja cobrança indevida de tarifa bancária pela instituição financeira pública, a administração pública deverá acioná-la para devolução dos valores, vedada a responsabilização do agente cultural.

11.2. Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária de sua titularidade informada, em desembolso único.

Atenção! Caso o proponente receba comunicação via e-mail da secretaria informando que, no ato do repasse dos recursos, a conta bancária foi considerada inapta, o prazo para resposta com novos dados bancários é de 10 (dez) dias.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos financeiros estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11.3. Desistência de execução do projeto com Termo em vigência

I. O proponente que desejar desistir da execução do projeto após a assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos financeiros deverá formalizar sua solicitação mediante comunicação encaminhada diretamente ao e-mail fac@piracicaba.sp.gov.br, sem necessidade de preenchimento de formulário ou apresentação de anexo específico. A solicitação deverá conter o número do protocolo de inscrição, a identificação do proponente e a justificativa da desistência. **Todo e qualquer e-mail enviado à Secretaria Municipal de Cultura deverá conter, OBRIGATORIAMENTE, no campo "assunto", o número do protocolo de inscrição, para sua localização futura.**

II. Após o recebimento da comunicação oficial de desistência, a Secretaria Municipal de Cultura encaminhará as orientações para o recolhimento ao erário. O proponente terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao envio da resposta pela Secretaria, para realizar o recolhimento e encaminhar cópia do extrato bancário englobando a data do depósito de recebimento dos recursos até a data do recolhimento. Deverá ainda enviar o comprovante da transferência bancária, em formato pdf.

III. O proponente deverá devolver os recursos com juros e moras calculados entre o período compreendido entre a data do depósito e a da comunicação oficial da desistência.

IV. O desistente deverá encaminhar o Relatório de Execução do Objeto no prazo de 30 (trinta) dias após o recolhimento do recurso, através do Anexo 16.

12. PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. O agente cultural que celebrou o Termo de Execução Cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria Relatório de Execução do Objeto.

I. A prestação de informações em Relatório de Execução do Objeto deverá ocorrer, EXCLUSIVAMENTE, por meio do Anexo 16, em arquivo único em formato PDF, contendo informações e documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: declarações de realização das atividades / listas de presença (somente através do Anexo 16), registros fotográficos LEGENDADOS, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto. Não são permitidos envios de comprovações através do Google Drive. **Somente para registros audiovisuais podem ser enviados links incorporados ao texto do relatório**.

II. Nos casos em que a execução do projeto resultar na criação ou produção de produto cultural físico, o agente cultural deverá entregar à Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba, gratuitamente, 1 (um) exemplar do produto finalizado, no prazo de apresentação do Relatório de Execução do Objeto (Anexo 16), como parte da comprovação da execução do projeto.

III. O envio do relatório deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias após o término da vigência da execução do objeto, para o e-mail fac@piracicaba.sp.gov.br e será submetido à análise de agente público designado pela Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba.

IV. O agente público competente da Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba elaborará parecer de análise do relatório de execução do objeto e encaminhará o processo ao Secretário Municipal de Cultura de Piracicaba, que poderá:

a. Solicitar documentação complementar e ou solicitar apresentação de relatório de execução

Pág. 22 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no Relatório de Execução do Objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes, ou ainda quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade e após avaliar os elementos fáticos apresentados. O prazo para entrega do Relatório de Execução Financeira é de 30 (trinta) dias contados da data do envio da solicitação.

b. Aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencido do cumprimento integral do objeto, e determinar o arquivamento do processo;

c. Aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé, e determinar o arquivamento do processo;

d. Rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, caso verifique que não tenha havido o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado ou injustificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

V. Reaberturas, reanálises e quaisquer outros procedimentos administrativos de desarquivamento referentes a prestações de contas já concluídas e consideradas regulares, aprovadas ou outras manifestações equivalentes, por parte do poder público competente, somente poderão ser efetuados, uma única vez, em até 5 (cinco) anos após o encerramento da referida prestação de contas;

VI. A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira será mantida pelo agente cultural pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do fim da vigência do instrumento;

VII. Fica vedada a aplicação de normas regulamentares posteriores à data de encerramento definitivo de prestação de contas de projetos culturais, mesmo quando haja eventual reabertura, reanálise ou quaisquer procedimentos administrativos de desarquivamento de prestação de contas;

VIII. Ato ou omissão de gestor do Poder Executivo que caracterize desídia ou descaso em relação à análise de prestação de contas de projeto cultural isenta os proponentes de vedações, de inabilitações ou de quaisquer outras sanções decorrentes da prestação de contas desses projetos específicos;

IX. Nos casos de rejeição final da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária;

X. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a rejeição da prestação de contas, desde que comprovada e cujo Relatório de Execução do Objeto seja aprovado;

XI. Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, o Relatório de Execução do Objeto será rejeitado em sua totalidade e será, imediatamente, exigida a devolução de recursos ao erário, corrigidos, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

XII. O cálculo de atualização monetária será realizado a partir da data de término da vigência do instrumento, com atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), além do acréscimo de juros de mora nos termos do art. 406 da Lei n.° 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), com subtração de eventual período de descumprimento pela administração pública do prazo previsto no item 12.2.VIII deste edital.

12.2. Sanções para o caso de inadimplemento

I. Se o proponente for declarado inadimplente em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não-cumprimento do contrato, não poderá celebrar qualquer outro ajuste ou receber recursos da Prefeitura Municipal de Piracicaba pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

II. O proponente será considerado inadimplente, após assinatura do contrato, quando:

a. Não executar / concluir o projeto como previsto na proposta aprovada;

b. Utilizar os recursos inadequadamente;

c. Utilizar os recursos em finalidade diversa do projeto;

d. Não exibir as marcas da Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba e do CoMCulT, em todas as atividades, publicações e comunicações, bem como em todos os produtos artístico-

Pág. 23 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

culturais, OBRIGATORIAMENTE observadas as regras, diretrizes e orientações do item 10.

e. Não submeter à avaliação e aprovação da Secretaria o material de divulgação e ou não aguardar a aprovação para sua veiculação;

f. Realizar alterações no projeto que necessitem de aprovação, sem o conhecimento e/ou aprovação da Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba, ou sem anexar todas as justificativas de alterações ocorridas, no Relatório de Execução do Objeto;

g. Não apresentar, no prazo e/ou na forma prevista, a prestação de contas devida e Relatório de Execução do Objeto (Anexo 16).

III. O enquadramento do projeto em um ou mais dos itens do item 12.2.II. será definido pela Secretaria Municipal de Cultura e, no que couber, com a participação da Comissão de Seleção.

IV. Nos casos de rejeição parcial ou total da prestação de contas, em até 10 (dez) dias do dia do comunicado da Secretaria Municipal de Cultura, o agente cultural poderá requerer, através do e-mail fac@piracicaba.sp.gov.br, que as medidas de que trata o item 12.2.VII deste edital sejam convertidas em obrigação de executar plano de ações compensatórias, desde que não seja caracterizada má-fé por parte do proponente, e será submetida à autorização da Secretaria.

V. Serão consideradas ações compensatórias a entrega de ações culturais mensuráveis e correspondentes à proposta aprovada em relação aos valores e objetivos propostos. O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento, e definido por aditivo de contrato.

VI. Após a realização das ações compensatórias, o proponente deverá entregar relatório para aprovação da Secretaria, no prazo de 30 (trinta) dias após seu término.

VII. Se o proponente inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito ainda a uma das seguintes medidas, a critério da Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba, e conforme Lei n.° 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura):

a. Devolução parcial ou total dos recursos em valor reajustado e proporcional à inexecução de objeto verificada;

b. Pagamento de multa, nos termos de regulamento;

c. Suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

VIII. A decisão de aprovação ou de rejeição de contas deverá ser proferida no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contado da data de término de vigência do instrumento.

IX. As medidas previstas no item 12.2.VII poderão ser aplicadas cumulativamente somente nos casos de comprovada má-fé;

X. Os casos de rejeição parcial ou total da prestação de contas, serão regrados conforme item 12.1.IV, "d", e 12.2.VII deste edital;

XI. Nos casos em que for determinada a devolução de recursos, o cálculo será realizado a partir da data de término da vigência do instrumento, com atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), além do acréscimo de juros de mora nos termos do art. 406 da Lei n.° 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), com subtração de eventual período de descumprimento pela administração pública do prazo previsto no item 12.2.VIII deste edital.

XII. Nos casos em que for determinado o pagamento de multa, os parâmetros de atualização monetária e de acréscimo de juros observarão o disposto no item 12.1.XII deste edital.

XIII. Nos casos em que for determinada a devolução de recursos ou o pagamento de multa, a administração pública deverá exercer sua pretensão de ressarcimento ao erário no prazo de 5 (cinco) anos, contado da data do trânsito em julgado na esfera administrativa, sob pena de prescrição.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O prazo de vigência deste Edital será de 12 meses contados a partir da publicação da Homologação do resultado final, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

13.2. Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela

Pág. 24 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba.

13.3. Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso do prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.4. Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade do proponente, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

13.5. O agente cultural será o único responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

13.6. Os projetos inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

13.7. As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

13.8. A Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (exemplos: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, audiovisual etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade do proponente.

13.9. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

13.10. A ausência de resposta obrigatória em qualquer um dos anexos ou formulários deste edital implicará a desclassificação da inscrição quando da sua análise, em qualquer etapa.

13.11. O proponente deverá acompanhar o calendário de etapas disponível no site oficial da FAC, https://piracicaba.sp.gov.br/servicos/fac-fundo-de-apoio-a-cultura/.

13.12. A Secretaria Municipal de Cultura não enviará e-mails para comunicar os resultados das etapas do edital, ficando o proponente responsável por acompanhar as publicações oficiais e o calendário vigente no site https://piracicaba.sp.gov.br/servicos/fac-fundo-de-apoio-a-cultura/ e assim verificar os prazos para envio de documentos.

13.13. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba, por meio do endereço eletrônico fac@piracicaba.sp.gov.br.

Pág. 25 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

14. CRONOGRAMA

PRÉVIA DE CRONOGRAMA (sujeito a alterações)		
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 7/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DO FUNDO DE APOIO DE CULTURA – FAC – PIRACICABA/SP	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
Inscrições	9/11/26	7/12/26
Etapa de Pré Seleção		
Resultado preliminar	14/12/26	
Período para enviar recurso	15/12/26	17/12/26
Resultado dos Recursos Etapa de Pré Habilitação	22/12/26	
Etapa de Seleção		
Resultado preliminar	18/1/27	
Período para enviar recurso	19/1/27	21/1/27
Resultado dos Recursos e resultado final	29/1/27	
Etapa de Habilitação		
Envio da documentação dos habilitados	1/2/27	17/2/27
Resultado preliminar	22/2/27	
Período para enviar recurso	23/2/27	25/2/27
Resultado dos Recursos	1/3/27	
Homologação	2/3/27	

15. ANEXOS DO EDITAL

Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo 1 – Categorias
Anexo 2 – Critérios de Avaliação de Mérito Cultural e de Pontuação Extra
Anexo 3 – Formulário de Inscrição
Anexo 4 – Plano de Trabalho
Anexo 5 – Planilha Orçamentária
Anexo 6 – Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo
Anexo 7 – Autodeclaração de Residência
Anexo 8 – Declaração de Tempo de Atuação em Piracicaba
Anexo 9 – Declaração para Pontuação Extra
Anexo 10 – Declaração de Ações em Áreas Vulneráveis
Anexo 11 – Formulário de Solicitação de Recurso
Anexo 12 – Termo de Execução Cultural
Anexo 13 – Solicitação de Alteração no Projeto
Anexo 14 – Declaração de Alteração no Cronograma, Equipe, Readequação Orçamentária e Local que Não Exigem Autorização Prévia
Anexo 15 – Solicitação de Prorrogação de Prazo
Anexo 16 – Relatório de Execução do Objeto

Piracicaba, 6 de novembro de 2026.

CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME
Secretário Municipal de Cultura

Pág. 26 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

CoMCult
Conselho Municipal de Política Cultural de Piracicaba
SECRETARIA DE CULTURA
PREFEITURA PIRA PIRACICABA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DO FUNDO DE APOIO À CULTURA – FAC – PIRACICABA/SP

ANEXO 1
CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente Edital possui valor total de **R$ 680.000,00** (seiscentos e oitenta mil reais), destinado ao financiamento de **32 (trinta e dois)** projetos culturais, distribuídos entre as categorias artísticas e faixas de financiamento estabelecidas neste Anexo.

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

2.1. Os recursos financeiros serão distribuídos entre 10 (dez) categorias artísticas, contemplando 3 (três) projetos por categoria, sendo 1 (um) projeto no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) e 2 (dois) projetos no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), além de 02 (dois) projetos de maior porte, no valor de R$ 50.000,00, conforme a seguinte distribuição:

A - **Artes Integradas** - 1 projeto de R$ 8.000,00
B - **Artes Integradas** - 2 projetos de R$ 25.000,00
C - **Artes Visuais** - 1 projeto de R$ 8.000,00
D - **Artes Visuais** - 2 projetos de R$ 25.000,00
E - **Artesanato** - 1 projeto de R$ 8.000,00
F - **Artesanato** - 2 projetos de R$ 25.000,00
G - **Audiovisual** - 1 projeto de R$ 8.000,00
H - **Audiovisual** - 2 projetos de R$ 25.000,00
I - **Circo** - 1 projeto de R$ 8.000,00
J - **Circo** - 2 projetos de R$ 25.000,00
K - **Cultura Popular** - 1 projeto de R$ 8.000,00
L - **Cultura Popular** - 2 projetos de R$ 25.000,00
M - **Dança** - 1 projeto de R$ 8.000,00
N - **Dança** - 2 projetos de R$ 25.000,00
O - **Literatura** - 1 projeto de R$ 8.000,00
P - **Literatura** - 2 projetos de R$ 25.000,00
Q - **Música** - 1 projeto de R$ 8.000,00
R - **Música** - 2 projetos de R$ 25.000,00
S - **Teatro** - 1 projeto de R$ 8.000,00
T - **Teatro** - 2 projetos de R$ 25.000,00
U - **Projetos de maior porte, independente da modalidade cultural** - 2 projetos de R$ 50.000,00

3. VAGAS EXCLUSIVAS PARA TERRITÓRIOS VULNERÁVEIS

3.1. Das vagas previstas neste Edital, **6 (seis) serão destinadas, exclusivamente, a projetos culturais executados nas áreas vulneráveis do município**, definidas em audiência pública com a sociedade civil como sendo: as unidades prisionais de Piracicaba, as regiões definidas pelo Mapa dos 88 Núcleos Informais, disponíveis em https://piracicaba.sp.gov.br/servicos/fac-fundo-de-apoio-a-cultura/ e/ou ações destinadas à população em situação de rua.
A reserva será distribuída da seguinte forma:
I. **2 (duas) vagas de R$ 8.000,00 (oito mil reais)**, correspondentes a 20% (vinte por cento) das 10 (dez) vagas dessa faixa de financiamento;

Pág. 27 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

II. **4 (quatro) vagas de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, correspondentes a 20% (vinte por cento) das 20 (vinte) vagas dessa faixa de financiamento.

3.2. É obrigatória a inclusão da Declaração de Ações em Áreas Vulneráveis (Anexo 10) no ato da inscrição quando o proponente tiver interesse em concorrer às vagas para projetos a serem executados em áreas vulneráveis.

3.3. Serão selecionadas as inscrições que obtiverem as maiores notas em cada faixa de financiamento, independentemente da categoria artística, observados os critérios de avaliação, classificação e desempate previstos no Anexo 2 deste Edital.

3.4. Os projetos inscritos para concorrer às vagas reservadas que não forem contemplados nessa modalidade permanecerão concorrendo às vagas de ampla concorrência, observadas a respectiva faixa de valor do projeto, a pontuação obtida e as demais regras de classificação previstas no Edital.

3.5. Caso todos os projetos contemplados nas vagas reservadas estejam concentrados em um mesmo bairro ou região, a Secretaria Municipal de Cultura convocará os respectivos proponentes para tratar, em comum acordo, da realocação das atividades para outros territórios vulneráveis do Município de Piracicaba, visando ampliar a distribuição territorial das ações culturais.

4. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

O proponente deverá inscrever seu projeto na categoria artística correspondente à linguagem predominante da proposta, considerando seu objeto e suas principais atividades. Projetos que integrem duas ou mais linguagens artísticas, sem predominância de uma delas, poderão ser inscritos na categoria Artes Integradas.Todas as categorias artísticas previstas neste Anexo contemplam projetos culturais voltados à **formação, circulação e/ou produção cultural**, com propostas que abrangem uma ou mais dessas modalidades, observadas as características da linguagem artística escolhida e as demais condições estabelecidas neste Edital.

4.1. Artes Integradas

Concorrem nesta categoria projetos que envolvam a integração de duas ou mais linguagens artísticas e/ou manifestações culturais, promovendo o diálogo, a experimentação e a criação conjunta entre diferentes formas de expressão artística e cultural, tendo como objeto:

I. Criação, produção e circulação de espetáculos, apresentações e intervenções artísticas que integrem diferentes linguagens;
II. Realização de festivais, mostras, encontros e eventos que contemplem múltiplas linguagens artísticas e manifestações culturais;
III. Ações de capacitação, formação e qualificação, tais como oficinas, cursos e ações educativas que promovam a integração de diferentes linguagens;
IV. Desenvolvimento de projetos de experimentação, pesquisa e criação artística interdisciplinar;
V. Publicações e produções culturais que envolvam diferentes linguagens artísticas;
VI. Outro objeto que demonstre a integração de duas ou mais linguagens artísticas e/ou manifestações culturais.

A proposta deve prever ao menos uma ação.

4.2. Artes Visuais

Concorrem nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área das artes visuais, contemplando diferentes formas de expressão artística, tais como pintura, escultura, desenho, gravura, fotografia, cerâmica artística, arte digital, histórias em quadrinhos e outras manifestações visuais, tendo como objeto:

I. Criação, produção e desenvolvimento de obras, trabalhos e projetos de artes visuais;
II. Realização de exposições, mostras, encontros, intervenções artísticas e eventos destinados à apresentação, circulação e difusão das artes visuais;
III. Ações de capacitação, formação e qualificação, tais como oficinas, cursos e ações educativas que promovam o aprendizado, a experimentação e o desenvolvimento de técnicas e práticas das artes visuais;
IV. Desenvolvimento de projetos de pesquisa, experimentação e criação artística na área das artes visuais;
V. Publicações e produções culturais relacionadas às artes visuais;
VI. Outro objeto com predominância na área das artes visuais.

Pág. 28 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

A proposta deve prever ao menos uma ação.

4.3. Artesanato

Concorrem nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área do artesanato, contemplando a criação, produção, valorização, preservação e difusão de peças e técnicas artesanais, incluindo práticas tradicionais, populares e contemporâneas, tendo como objeto:

I. Criação, produção e desenvolvimento de peças e coleções artesanais;
II. Ações de capacitação, formação e qualificação, tais como oficinas, cursos e ações educativas voltadas ao ensino e à transmissão de técnicas e saberes artesanais;
III. Realização de feiras, exposições, mostras, encontros e eventos destinados à divulgação e valorização do artesanato;
IV. Ações de pesquisa, registro, preservação e difusão de técnicas, práticas e saberes artesanais;
V. Publicações e produções culturais relacionadas ao artesanato;
VI. Outro objeto com predominância na área do artesanato.

A proposta deve prever ao menos uma ação.

4.4. Audiovisual

Concorrem nesta categoria projetos que disponham sobre obras audiovisuais.Projetos oriundos de registro de eventos não serão aceitos (filmagem de festas, por exemplo) , tendo como objeto:

I. Produção de curta-metragem e média-metragem (ficção, documentário e animação);
II. Ações de capacitação, formação e qualificação, tais como oficinas, cursos e ações educativas voltadas ao desenvolvimento de conhecimentos e técnicas de criação, roteiro, produção, direção, captação, edição e finalização de obras audiovisuais.
III. Pós-produção e finalização de curta metragem e média-metragem (ficção, documentário e animação);
IV. Desenvolvimento de roteiro (ficção, documentário e animação);
V. Mostra de filmes.
VI. Produção de websérie e microdrama (inclusive em formato vertical).

A proposta deve prever ao menos uma ação.

4.5. Circo

Concorrem nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes cênicas (Circo), incluindo circos de lona, artistas, grupos ou trupes de circo, projetos sociais que utilizem a linguagem circense, dentre outros, tendo como objeto:

I. Manutenção e recomposição da infraestrutura circense;
II. Montagem, produção e circulação de espetáculos circenses;
III. Ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
IV. Realização de mostras e festivais;
V. Publicações na área do circo;
VI. Outro objeto com predominância na área de circo.

A proposta deve prever ao menos uma ação.

4.6. Cultura Popular

Concorrem nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área da cultura popular, contemplando manifestações, práticas, saberes e expressões culturais tradicionais e contemporâneas vinculadas à memória, à identidade e às vivências de comunidades e grupos sociais, valorizando a transmissão de conhecimentos entre gerações, a atuação de mestres e mestras das culturas populares e tradicionais e a preservação da diversidade cultural, tendo como objeto:

I. Criação, produção, realização e circulação de apresentações, espetáculos e manifestações culturais populares, incluindo danças, músicas, celebrações, cortejos e outras expressões tradicionais e comunitárias;
II. Realização de festas, festivais, encontros, mostras, feiras e eventos voltados à valorização, ao reconhecimento e à difusão das culturas populares;
III. Ações de capacitação, formação e qualificação, tais como oficinas, cursos, vivências e ações educativas que promovam a transmissão de saberes, práticas e técnicas tradicionais e populares, especialmente

Pág. 29 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

por meio da atuação de mestres, mestras e demais detentores de conhecimentos culturais;

IV. Ações de pesquisa, registro, documentação, preservação e difusão da memória, das tradições, dos saberes e das manifestações culturais populares;

V. Produção de publicações, registros audiovisuais e outros materiais culturais destinados à valorização e à difusão das culturas populares, incluindo a literatura oral, a contação de histórias, os causos, as cantorias e outras formas de expressão popular;

VI. Projetos de valorização dos saberes e ofícios tradicionais, incluindo práticas artesanais, culinária tradicional e demais conhecimentos transmitidos e preservados pelas comunidades;

VII. Ações culturais que promovam o reconhecimento, a valorização e a visibilidade das identidades culturais, das manifestações comunitárias e das expressões populares vinculadas aos diferentes territórios;

VIII. Outro objeto com predominância na área da cultura popular.

A proposta deve prever ao menos uma ação

4.7. Dança

Concorrem nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área dedança, em qualquer modalidade, a exemplo de: dança contemporânea; danças urbanas; danças populares e tradicionais; dança moderna; dança clássica, entre outras, tendo como objeto:

I. Produção de espetáculos de dança;

II. Ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

III. Realização de eventos, mostras, festas e festivais de dança;

IV. Publicações na área da dança;

V. Outro objeto com predominância na área da dança.

A proposta deve prever ao menos uma ação

4.8. Literatura

Concorrem nesta categoria projetos que tenham por objetivo o incentivo à leitura, bem como oportunizar a criatividade, valorizando o surgimento e o reconhecimento de novos talentos na arte da escrita, tendo como objeto:

I. Encontro com o(a) autor(a): ações com a presença de autores de obras literárias como mesas de autógrafos, espaços para debate e apresentação das obras aos leitores, bem como atividades com programação destinada ao público em geral com mediação e promoção da leitura;

II. Festas Literárias, Feiras Literárias, Bienais do Livro, Jornadas Literárias, Eventos de Quadrinhos, Saraus, Slams (declamação de versos em espaços públicos, inspirados pelo rap, sintonizados com a vida nas periferias e experimentados coletivamente)e outros eventos literários: ações promotoras da literatura nos territórios com atividades literárias, batalhas de rimas e demais atividades de difusão da expressão oral e performática da literatura;

III. Oficinas de escrita criativa: cursos, aulas e oficinas de escrita criativa que se voltem à formação de escritores e a difusão do conhecimento relativo aos diversos gêneros literários e à qualificação não apenas da literatura, mas de outras linguagens como a canção e o roteiro para narrativas audiovisuais, games etc;

IV. Publicações literárias: apoio à edição, publicação e divulgação de obras literárias nos mais diversos gêneros como romance, poesia, conto, novela, teatro, cordel, entre outros.

A proposta deve prever ao menos uma ação.

4.9. Música

Concorrem nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de música, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos, tendo como objeto:

I. Produção de eventos musicais: produção e realização de espetáculos musicais de músicos, bandas, grupos;

II. Formação musical: ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

III. Gravações de álbuns musicais;

Pág. 30 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

IV. Criação de obras musicais;
V. Realização de eventos, mostras, festas e festivais musicais;
VI. Publicações na área da música;
VII. Outro objeto com predominância na área da música.

A proposta deve prever ao menos uma ação.

4.10. Teatro

Concorrem nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes cênicas (teatro), incluindo teatro infantojuvenil, teatro musical, dentre outros, tendo como objeto:

I. Montagem, produção e circulação de espetáculos teatrais;
II. Ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
III. Realização de mostras e festivais;
IV. Publicações na área do teatro;
V. Outro objeto com predominância na área de teatro.

A proposta deve prever ao menos uma ação.

4.11. Projetos de Maior Porte

Concorrem nesta categoria projetos culturais de qualquer uma das linguagens artísticas previstas nas categorias de A à T deste Anexo 1, cuja natureza, dimensão, complexidade de execução e necessidades de produção justifiquem o enquadramento na faixa de financiamento de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Serão admitidas propostas voltadas à formação, circulação e/ou produção cultural, observadas as características da linguagem artística predominante e as demais condições estabelecidas neste Edital.
A seleção dos projetos ocorrerá independentemente da linguagem artística escolhida, observados os critérios de avaliação, classificação e desempate previstos no Anexo 2 deste Edital.

5. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS		VALOR	VAGAS	TOTAL PAGO NA CATEGORIA
A	Artes Integradas	R$ 8.000,00	1	R$ 8.000,00
B	Artes Integradas	R$ 25.000,00	2	R$ 50.000,00
C	Artes Visuais	R$ 8.000,00	1	R$ 8.000,00
D	Artes Visuais	R$ 25.000,00	2	R$ 50.000,00
E	Artesanato	R$ 8.000,00	1	R$ 8.000,00
F	Artesanato	R$ 25.000,00	2	R$ 50.000,00
G	Audiovisual	R$ 8.000,00	1	R$ 8.000,00
H	Audiovisual	R$ 25.000,00	2	R$ 50.000,00
I	Circo	R$ 8.000,00	1	R$ 8.000,00
J	Circo	R$ 25.000,00	2	R$ 50.000,00
K	Cultura Popular	R$ 8.000,00	1	R$ 8.000,00
L	Cultura Popular	R$ 25.000,00	2	R$ 50.000,00
M	Dança	R$ 8.000,00	1	R$ 8.000,00
N	Dança	R$ 25.000,00	2	R$ 50.000,00
O	Literatura	R$ 8.000,00	1	R$ 8.000,00
P	Literatura	R$ 25.000,00	2	R$ 50.000,00
Q	Música	R$ 8.000,00	1	R$ 8.000,00
R	Música	R$ 25.000,00	2	R$ 50.000,00
S	Teatro	R$ 8.000,00	1	R$ 8.000,00
T	Teatro	R$ 25.000,00	2	R$ 50.000,00
U	Projetos de maior porte, independente da modalidade cultural	R$ 50.000,00	2	R$ 100.000,00
TOTAL PAGO NO EDITAL				**R$ 680.000,00**

Pág. 31 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 7/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DO FUNDO DE APOIO À CULTURA – FAC – PIRACICABA/SP

ANEXO 2
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL E DE PONTUAÇÃO EXTRA

1. REGRAMENTO

1.1. A avaliação e valoração dos projetos será realizada pela comissão de análise e seleção (pareceristas), mediante atribuição de notas referente ao atendimento dos critérios obrigatórios, conforme planilha A:

PLANILHA A - Identificação do Critério (pontos a serem atribuídos)							
Análise	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**
Ótimo	25	15	15	15	10	10	10
Bom	20	12	12	12	8	8	8
Satisfatório	15	9	9	9	6	6	6
Razoável	10	6	6	6	4	4	4
Insatisfatório	5	3	3	3	2	2	2
Não atendido	0	0	0	0	0	0	0

1.2. A nota final atribuída ao projeto será calculada da seguinte forma:

I. Cada parecerista atribuirá uma pontuação para cada critério de cada projeto após análise e valoração, conforme planilha B;

II. Todas as notas de cada projeto atribuídas por cada parecerista em cada critério obrigatório serão somadas e divididas pelo número de pareceristas que analisaram o projeto. Dessa forma, cada projeto obterá uma nota total para cada um dos itens de A a G da Planilha B;

III. Serão somadas as notas totais do cálculo anterior de cada proponente resultando na nota final do proponente, e o valor máximo deverá ser 100 (cem) pontos;

IV. Nos casos de concessão de pontuação extra prevista na Planilha C, a nota final do projeto corresponderá à soma da pontuação obtida nos critérios obrigatórios da Planilha B com a pontuação extra concedida, limitada a 2 (dois) pontos por projeto, de forma não cumulativa, independentemente da quantidade de condições atendidas, podendo atingir o máximo de 102 (cento e dois) pontos.

1.3. A avaliação de todos os projetos inscritos neste edital seguirá, ainda, os seguintes critérios:

I. Os critérios obrigatórios são eliminatórios, de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 (zero) de todos os pareceristas em qualquer um dos critérios, será desclassificado do Edital.

II. Os bônus de pontuação extra não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 (zero) em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

1.4. Critérios de desempate

I. Em caso de empate de nota final, serão utilizados para fins de classificação dos projetos, a maior nota nos critérios obrigatórios de acordo com a ordem definida: A, B, C, D, E, F, G respectivamente.

II. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será adotado o critério a seguir:

Pág. 32 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

a. Será classificado o proponente de maior idade, seja ele proponente pessoa física ou representante de proponente pessoa jurídica ou de coletivo.
b. Caso persista o empate, será realizado sorteio em sessão pública previamente convocada, realizando-se independentemente do comparecimento dos interessados (art. 37, caput, da Constituição Federal – publicidade e impessoalidade).

1.5. Os projetos inscritos para concorrer às vagas reservadas para execução em territórios vulneráveis, bem como os projetos de maior porte, serão submetidos aos mesmos critérios de avaliação e de pontuação extra estabelecidos neste Anexo 2, independentemente da categoria artística, observadas as demais disposições do Edital.

1.6. Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

1.7. Serão desclassificados os proponentes que:

I. Receberem nota 0 (zero) de todos os pareceristas em qualquer um dos critérios obrigatórios;
II. Receberem nota final inferior a 60 (sessenta) pontos;
III. Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade, religião ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa;
IV. Não atenderem ao edital.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

2. PLANILHA B – CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	**Qualidade do Projeto – Coerência do objeto, objetivos e justificativa do projeto:** A análise deverá avaliar de forma conjugada se o projeto conforme foi apresentado (orçamento, cronograma, atividades) tem plenas condições de ser realizado. A compatibilidade entre a estimativa de custos do plano de trabalho e os preços praticados no mercado será avaliada de acordo com tabelas referenciais de valores, com método de identificação de valores praticados no mercado.	25
B	**Relevância, atendimento à diversidade cultural e criatividade do projeto:** A análise deverá aferir a excelência do projeto dentro do contexto cultural atual, e a sua relevância da repercussão das suas atividades quanto ao estímulo de manifestações que possam trazer à tona entre o público alvo.	15

Pág. 33 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

C	**Acessibilidade e inclusão:** A análise deverá avaliar o quão inclusivo e acessível é o projeto cultural, considerando a capacidade de pessoas com diferentes habilidades físicas, sensoriais e cognitivas de participarem plenamente. Isso envolve examinar a disponibilidade de instalações físicas acessíveis, materiais adaptados, linguagem inclusiva e ações que promovam a participação equitativa de todos os públicos, independentemente de suas limitações ou características específicas. Deverão ser consideradas as medidas de acessibilidade arquitetônica, comunicacional e/ou atitudinal previstas no projeto, observadas as exigências mínimas estabelecidas no item 6.4.I deste Edital e sua compatibilidade com as características da proposta.	15
D	**Coerência da planilha orçamentária e desdobramentos do projeto proposto:** Será considerado, para fins de avaliação e valoração, a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores com as tabelas referenciais, e as quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	15
E	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma e Objetivos do projeto proposto:** Será considerado, para fins de avaliação e valoração, a viabilidade técnica e comunicacional com o público-alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas:** Será considerado, para fins de avaliação e valoração, a carreira dos profissionais que compõe o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente:** Será considerado, para fins de avaliação e valoração, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		100

Pág. 34 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

CoMCult
Conselho Municipal de Política Cultural de Piracicaba
SECRETARIA DE CULTURA
PREFEITURA PIRA PIRACICABA

3. PLANILHA C – PONTUAÇÃO EXTRA REGIDA PELO ITEM 5 DO EDITAL N.° 7/2026

PONTUAÇÃO EXTRA		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Extra**
PE1	Agentes culturais do gênero feminino.	+2
PE2	Agentes culturais LGBTQIAPN+.	+2
PE3	Agentes culturais com 60 anos ou mais.	+2
PE4	Agentes culturais pessoas negras.	+2
PE5	Agentes culturais pessoas indígenas.	+2
PE6	Agentes culturais pessoas com deficiência (PcD).	+2
PE7	Agentes culturais residentes em áreas vulneráveis do município de Piracicaba.	+2
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL (NÃO CUMULATIVA)		**+2**

Pág. 35 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

CoMCult Conselho Municipal de Política Cultural de Piracicaba — SECRETARIA DE CULTURA — PREFEITURA PIRA PIRACICABA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 7/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DO FUNDO DE APOIO À CULTURA – FAC – PIRACICABA/SP

ANEXO 3
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Inscrição de Agente Cultural:
() pessoa física
() representante legal de Pessoa Jurídica
() representante de Grupo ou Coletivo

Projeto inscrito no Edital n.° 7/2026
Categoria _____
Nome do Projeto _____

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

1.1. Dados pessoais do agente cultural inscrito

Nome / Razão Social:
Apelido/Nome Artístico, se houver:
Data de nascimento / fundação:
CPF / CPNJ:
Rua:
Número:
Complemento:
Bairro:
Cidade:
UF:
Bairro:
CEP:
DDD / Telefone:
E-mail:

1.2. O agente cultural já acessou recursos públicos de fomento à cultura anteriormente?

() Sim
() Não
Quais?_____
Quando? (ano) _____
Estão em execução? _____

1.3. Mini currículo: *[Escreva aqui um resumo do currículo do agente cultural, destacando as principais atuações culturais realizadas, inserindo fotos, caso deseje. **NÃO SERÃO ACEITOS LINKS**.]*

Pág. 36 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

Atenção! Caso deseje apresentar documentação artística complementar ao mini currículo e/ou à comprovação artística, o proponente deverá utilizar o campo com essa finalidade disponível no Anexo 4 (no item 4). O envio dessa documentação complementar é opcional.

2. DADOS DO PRODUTOR CULTURAL DO PROJETO

Nome:
E-mail:
Telefone:

3. DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA OU DO GRUPO/COLETIVO (SE FOR O CASO)

3.1. Dados pessoais do representante do agente cultural inscrito

Nome:
Apelido/Nome Artístico, se houver:
CPF:
Rua:
Número:
Complemento:
Bairro:
Cidade:
UF:
Bairro:
CEP:
DDD / Telefone:
E-mail:

3.2. A pessoa física representante da pessoa jurídica ou do grupo/coletivo já acessou recursos públicos de fomento à cultura anteriormente?

() Sim
() Não
Quais?_____
Quando? (ano) _____
Estão em execução? _____

3.3. Está ciente que todo e qualquer e-mail enviado à secretaria deverá constar o número do protocolo de inscrição no campo "ASSUNTO"??

() Sim
() Não

Piracicaba, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO PROPONENTE OU DE SEU REPRESENTANTE

Pág. 37 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 7/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DO FUNDO DE APOIO À CULTURA – FAC – PIRACICABA/SP

ANEXO 4
PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DO PROJETO

1.1. Proponente:

1.2. Título do projeto:

1.3. Categoria do projeto:

1.4. A ação deste projeto será realizada nos territórios definidos como vulneráveis pelos critérios deste edital?
() Sim
() Não
Se a resposta acima foi sim, indicar os locais: _____

1.5. Descrição do projeto:
[Descreva seu projeto informando o objeto, objetivos, justificativa para execução, importância, etc.]

1.6. Quantas pessoas serão remuneradas com o recurso? [número inteiro]:

1.7. Qual a principal pauta temática contemplada pelo projeto?
() Cultura Alimentar
() Cultura DEF
() Cultura Digital
() Culturas Imigrantes e Refugiadas
() Cultura LGBTQIAPN+
() Cultura, Memória e Direitos Humanos
() Cultura Nerd
() Culturas Periféricas
() Cultura Quilombola
() Culturas Rurais e Agroecológicas
() Culturas Urbanas
() Cultura do Sertão
() Cultura e Acessibilidade
() Cultura e Economia Criativa
() Cultura e Educação
() Cultura e Gênero
() Cultura e Idosos
() Cultura e Infância
() Cultura e Juventude
() Cultura e Meio ambiente
() Cultura e Negritude
() Cultura e Pessoas em Situação de Privação de Liberdade
() Cultura e População de Rua
() Cultura e Povos Ciganos
() Cultura e Saúde
() Cultura e Turismo

Pág. 38 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

() Culturas Indígenas
() Culturas Tradicionais de Matriz Africana
() Outra (especificar)

1.8. Perfil do público a ser atingido pelo projeto:
[Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?]

2. MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE DO PROJETO

[Marque quais medidas de acessibilidade e inclusão serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, idosos e mobilidade reduzida, conforme Edital]

2.1. Acessibilidade arquitetônica:
() rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas
() rampas corrimãos e guarda-corpos
() piso tátil
() elevadores adequados para pessoas com deficiência
() banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência
() vagas de estacionamento para pessoas com deficiência
() assentos preferenciais para pessoas com deficiência
() assentos para pessoas obesas
() iluminação adequada
() Outra _____

2.2. Acessibilidade comunicacional:
() o sistema Braille
() o sistema de sinalização ou comunicação tátil
() Libras tátil
() a audiodescrição
() textos adaptados para leitores de tela
() as legendas
() a linguagem simples
() Outra _____

2.3. Acessibilidade atitudinal:
() capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais, produtores, assistentes etc.
() contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural, consultores, intérprete surdo, consultor em audiodescrição etc.
() contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências
() formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural: equipes dos espaços culturais, incluindo administrativo, técnicos, seguranças, bilheteiros etc.
() outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

2.4. Acessibilidade para pessoas neurodivergentes:
() monitores no receptivo dos eventos;
() psicólogos;
() abafadores de ruído;
() baixa iluminação ou óculos escuros;
() pranchas de CAA (Comunicação Alternativa Aumentativa);

Pág. 39 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

() sala de regulação sensorial / relaxamento.

2.5. Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

3. EXECUÇÃO DO PROJETO

3.1. Local onde o projeto será executado

(Informe os espaços culturais e outros ambientes pretendidos onde seu projeto será realizado)

3.2. Do projeto resultará algum produto/entrega?

() Sim
() Não

3.3. Selecione o tipo de produto/entrega que mais se aproxima do previsto

() Não gerará produto/entrega
() Álbum musical
() Aplicativo / Software
() Apresentação ao vivo / Show
() Aquisição de acervos e bens culturais
() Arte gráfica / Desenho / Gravura / Ilustração
() Artesanato
() Artigo / Ensaio
() Audiolivro
() Aula / Palestra / Conferência
() Blog / Site
() Caderno / Cartilha / Apostila
() Circulação / Turnê
() Coleção
() Congresso / Encontro / Seminário / Simpósio
() Curso / Oficina / Workshop
() Desfile
() Digitalização de acervos
() Livro
() Livro eletrônico (e-Book)
() Ensaio fotográfico
() Escultura
() Espetáculo cênico
() Feira
() Exibição / Exposição
() Festa Popular
() Festival / Mostra
() Filme de curta-metragem
() Filme de longa-metragem
() Filme de média-metragem ou telefilme
() Grafitti / Mural
() Intercâmbio
() Instalação artística / videoarte
() Jogo eletrônico
() Licenciamento
() Manutenção de grupos / iniciativas / espaços culturais
() Melhoria em espaço cultural
() Pesquisa

Pág. 40 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

() Plataforma digital
() Podcast / Programa de TV ou Rádio
() Residência Artística
() Revista / Jornal / Periódico
() Roteiro de filme ou episódio
() Sarau / Slam
() Série / websérie
() Videoclipe / Álbum visual
() Outros (especificar)

3.4. O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
[Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.]

3.5. Previsão do período de execução do projeto
Data de início: xxx de xxxxxxx de 2026.
Data final: *[12 meses após a data de início]*

3.6. Equipe
() individual
() Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir, incluindo as linhas necessárias:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

3.7. Cronograma de Execução
[Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto, incluindo as linhas necessárias.]

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

3.8. Estratégia de divulgação
[Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.]

3.9. Está ciente que todo e qualquer material e em todo e qualquer meio de comunicação para divulgação do projeto deve obedecer, obrigatoriamente, o disposto no item 10 do Edital?
() Sim
() Não

3.10. Está ciente que todo e qualquer material de divulgação do projeto deverá ser encaminhado com antecedência mínima de 10 (dez) dias para o e-mail fac@piracicaba.sp.gov.br para aprovação, e que só poderá veicular após o retorno da Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba com a aprovação?
() Sim
() Não

3.11. O projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

Pág. 41 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumento e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

[Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.]

() Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
() Apoio financeiro municipal
() Apoio financeiro estadual
() Recursos de Lei de Incentivo Municipal
() Recursos de Lei de Incentivo Estadual
() Recursos de Lei de Incentivo Federal
() Patrocínio privado direto
() Patrocínio de instituição internacional
() Doações de Pessoas Físicas
() Doações de Empresas
() Cobrança de ingressos
() Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento além do FAC, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso deseje apresentar documentação artística complementar, utilizar este espaço. O envio dessa documentação é opcional.

Piracicaba, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO PROPONENTE

Pág. 42 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 7/2026

ANEXO 5 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

(ENVIAR NO FORMATO EXCEL OU LIBREOFFICE CALC)

(Preferencialmente, não altere a configuração da planilha, que está com fórmulas para gerar os totais)

TÍTULO DO PROJETO:

CATEGORIA:

NOME DO PROPONENTE:

PESSOA FÍSICA ()

PESSOA JURÍDICA ()

GRUPO/COLETIVO ()

TOTAL DO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS	R$ 0,00

Orientações:

a) Este Plano de Aplicação de Recursos deve ter consonância com o ANEXO 4 – Plano de Trabalho

b) O valor total do projeto deve ser exatamente o da categoria da inscrição.

c) O agente cultural deve informar a referência de preço utilizada, como as tabelas de referência da FGV, SindCine, Sated, entre outros, de acordo com as características e realidades do projeto, que será avaliada pela comissão de seleção

d) Para pagamento de custos indiretos, tributos e/ou contribuições: caso opte por inserir esses custeios no Plano de Trabalho, deve-se enviar Memória de Cálculo proporcional ao custeio para o projeto (exemplos: Direitos Autorais – SBAT e ECAD, IR Retido na Fonte no caso de premiações para Pessoa Física, INSS Patronal, dentre outros).

e) Inserir as datas de início e término de cada item, considerando 12 meses de vigência, contando a pré-produção, a produção e a pós-produção.

f) O período da prestação de contas (90 dias) inicia-se após o término da vigência do Termo de Compromisso Cultural.

g) Ao terminar, salve o arquivo em xlsx ou odt para enviar no Sem Papel.

h) Planilhas enviadas em formato PDF serão consideradas "EM DESACORDO COM O EDITAL".

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES	JUSTIFICATIVA	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO	OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
							R$ 0,00	R$ 0,00
							R$ 0,00	R$ 0,00
							R$ 0,00	R$ 0,00

Página: 45

							R$ 0,00	R$ 0,00
							R$ 0,00	R$ 0,00
							R$ 0,00	R$ 0,00
							R$ 0,00	R$ 0,00
							R$ 0,00	R$ 0,00
							R$ 0,00	R$ 0,00
							R$ 0,00	R$ 0,00
							R$ 0,00	R$ 0,00
							R$ 0,00	R$ 0,00
							R$ 0,00	R$ 0,00
							R$ 0,00	R$ 0,00
							R$ 0,00	R$ 0,00
							R$ 0,00	R$ 0,00
							R$ 0,00	R$ 0,00
							R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL								R$ 0,00

Pág. 44 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 7/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DO FUNDO DE APOIO À CULTURA – FAC – PIRACICABA/SP

ANEXO 6
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
[OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo]

Nós, membros do Grupo/Coletivo _____ (nome do Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em __ de _____ de _____ (dia/mês/ano), ficou decidido apresentar a inscrição no Edital n.° 7/2026 de Seleção de projetos culturais com recursos do Fundo de Apoio a Cultura com o projeto _____ (nome do projeto).

Nesta reunião, nomeou-se _____ (nome do representante do Grupo/Coletivo Cultural), portador(a) do CPF n° _____ (nº do CPF), como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos, dar quitação e prestar contas, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes abaixo informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

*[Preencher abaixo com os dados de **TODOS** os membros do grupo ou coletivo. É obrigatório colar os documentos solicitados embaixo da assinatura de cada membro]*

1. Nome:
 CPF:
 Data de Nascimento:
 Assinatura:
 Cópia de documento com foto:

2. Nome:
 CPF:
 Data de Nascimento:
 Assinatura:
 Cópia de documento com foto:

3. Nome:
 CPF:
 Data de Nascimento:
 Assinatura:
 Cópia de documento com foto:

4. Nome:
 CPF:
 Data de Nascimento:
 Assinatura:
 Cópia de documento com foto:

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

Pág. 45 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

5. Nome:
 CPF:
 Data de Nascimento:
 Assinatura:
 Cópia de documento com foto:

(Acrescentar ou retirar dados referente aos membros integrantes, conforme composição TOTAL do Grupo ou Coletivo Cultural)

Piracicaba, _____/_____/ 2026.

Pág. 46 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

CoMCult Conselho Municipal de Política Cultural de Piracicaba

SECRETARIA DE CULTURA

PREFEITURA PIRA PIRACICABA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 7/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DO FUNDO DE APOIO À CULTURA – FAC – PIRACICABA/SP

ANEXO 7
AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

[SOMENTE para quem não tem comprovante de endereço em seu nome]

Declarado por:
() pessoa física
() representante legal de Pessoa Jurídica
() representante de Grupo ou Coletivo

Declaração referente ao:
() comprovante de endereço antigo, de novembro de 2024 ou anteriores
() comprovante de endereço atual de, no máximo, 90 dias anteriores à data da inscrição

Eu,_____, CPF _____, telefone (DDD e n.°) _____, e-mail _____, **na falta de documentos para comprovação de residência no município de Piracicaba em meu próprio nome informado na inscrição deste Edital**, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no endereço abaixo.

Rua / n.°:
Bairro:
Cidade / Estado:
CEP:

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: "Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, como fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante." Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Piracicaba, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO PROPONENTE

Pág. 47 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 7/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DO FUNDO DE APOIO À CULTURA – FAC – PIRACICABA/SP

ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Declarado por:

() pessoa física

() representante legal de Pessoa Jurídica

() representante de Grupo ou Coletivo

Eu,_____, CPF_____, endereço *[rua, n.°, bairro, cidade e CEP]* _____, telefone *[DDD e n°]* _____, e-mail _____, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser artista atuante no município de Piracicaba há mais de 2 (dois) anos.

Documentos comprobatórios obrigatórios:

1) mais antigo (ocorrido a mais de 2 anos – igual ou anterior à novembro/2024)

[anexar aqui apenas 1 (um) comprovante]

2) recente (ocorrido nos exercícios de 2025 ou 2026)

[anexar aqui apenas 1 (um) comprovante]

DECLARO AINDA ESTAR CIENTE DE QUE:

- será considerado **APENAS** o primeiro comprovante mais antigo inserido no item 1 acima, e **APENAS** o primeiro comprovante atual inserido no item 2 acima, e que todos os demais serão desconsiderados.
- as comprovações aceitas são: folders, flyers, certificados de atuação e prêmios, impressos ou digitais, em que conste data e nome do proponente. Podem ser indicados links apenas para clipping de mídia de participação em eventos, mostras e festivais, exceto do Google Drive;
- não serão aceitas publicações em redes sociais de terceiros que apresentem apenas curtidas, comentários, compartilhamentos ou outras interações do proponente. Os registros deverão comprovar sua efetiva atuação artística, com identificação do nome do proponente no perfil e/ou descrição da publicação;
- caso deseje apresentar documentação artística complementar deverá utilizar o campo do item 4 do Anexo 4, no momento da inscrição. O envio dessa documentação é opcional.

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: "Art. 299- Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, como fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Piracicaba, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA

Pág. 48 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

CoMCult Conselho Municipal de Política Cultural de Piracicaba
SECRETARIA DE CULTURA
PREFEITURA PIRA PIRACICABA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 7/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DO FUNDO DE APOIO À CULTURA – FAC – PIRACICABA/SP

ANEXO 9
DECLARAÇÃO DE PONTUAÇÃO EXTRA

Declarado por:
() pessoa física
() representante legal de entidade com CNPJ (e membros se for o caso)
() representante de grupo/coletivo (e membros se for o caso)

Eu,_____, CPF_____, endereço *[rua, n.°, bairro, cidade e CEP]* _____, telefone *[DDD e n°]* _____, e-mail _____, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, que estou optando por concorrer com ponto extra, conforme item 5 do edital, e critérios de avaliação (Anexo 2), como:

() Agente cultural do gênero feminino (+2 pontos não cumulativos);
() Agente cultural LGBTQIAPN+ (+2 pontos não cumulativos);
() Agente cultural com 60 anos ou mais (+2 pontos não cumulativos);
() Agente cultural pessoa negra (+2 pontos não cumulativos);
() Agente cultural pessoa indígena (+2 pontos não cumulativos);
() Agente cultural residente em áreas vulneráveis do município de Piracicaba (+2 pontos não cumulativos)
() Agente cultural pessoa com deficiência (PcD) (+2 pontos não cumulativos).

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na desclassificação do edital e na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: "Art. 299- Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, como fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Piracicaba, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA

Pág. 49 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 7/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DO FUNDO DE APOIO À CULTURA – FAC – PIRACICABA/SP

ANEXO 10
DECLARAÇÃO DE AÇÕES EM ÁREAS VULNERÁVEIS

Declarado por:
() pessoa física
() representante legal de entidade com CNPJ (e membros se for o caso)
() representante de grupo/coletivo (e membros se for o caso)

Eu,_____, CPF_____, endereço *[rua, n.º, bairro, cidade e CEP]* _____, telefone *[DDD e nº]* _____, e-mail _____, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, que estou optando por concorrer às vagas reservadas para projetos realizados 100% em áreas vulneráveis, conforme itens 2.2 e 4.2 do edital.

Título do projeto:

Categoria do projeto:

Área(s) de execução do projeto:
[Entende-se por áreas vulneráveis do município, definidas em audiência pública com a sociedade civil, como sendo: as unidades prisionais de Piracicaba e/ou as regiões definidas pelo Mapa dos 88 Núcleos Informais, disponíveis em https://piracicaba.sp.gov.br/servicos/fac-fundo-de-apoio-a-cultura/ e/ou ações destinadas à população em situação de rua]

Piracicaba, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA

Pág. 50 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

CoMCult
Conselho Municipal de Política Cultural de Piracicaba
SECRETARIA DE CULTURA
PREFEITURA PIRA PIRACICABA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 7/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DO FUNDO DE APOIO À CULTURA – FAC – PIRACICABA/SP

ANEXO 11
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO

Protocolo Sem Papel PMP 2026/_____

Solicitado por:
() pessoa física
() representante legal de Pessoa Jurídica
() representante de Grupo ou Coletivo

Assinale a opção adequada, conferindo na publicação do Diário Oficial qual é a fase correta:
() Etapa de Pré Seleção
() Etapa de Seleção
() Etapa de Habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL:
TÍTULO DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO À
Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba

Com base no Edital de Chamamento n.° 7/2026 – SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DO FUNDO DE APOIO À CULTURA – FAC – PIRACICABA/SP, venho solicitar alteração do resultado, conforme justificativa a seguir.

Justificativa (obrigatório):

_____.

Piracicaba, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA

Pág. 51 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

CoMCult Conselho Municipal de Política Cultural de Piracicaba

SECRETARIA DE CULTURA

PREFEITURA PIRA PIRACICABA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 7/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DO FUNDO DE APOIO À CULTURA – FAC – PIRACICABA/SP

ANEXO 12
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N.º xxxx/2026 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DO FUNDO DE APOIO À CULTURA - FAC - PIRACICABA/SP PELO EDITAL N° 7/2026.

1. PARTES

1.1. A Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba, neste ato representado pelo Senhor Secretário Municipal de Cultura, Carlos Alberto Lordello Beltrame, CPF n.° 017.217.888-67, e o AGENTE CULTURAL PESSOA FÍSICA XXXXXXXXXXXX, portador do CPF n.° xxx, residente e domiciliado(a) à xxx, CEP xxx, telefone xxx, e-mail xxxx - [ou o AGENTE CULTURAL CULTURAL PESSOA JURÍDICA xxxxxxxxx, CNPJ n.° xxxxxxxxxx, legalmente representado por xxxxxxxx, portador do CPF n.° xxxxxxx, residente e domiciliado à Rua xxxxxxx, bairro xxxxxxx, Piracicaba/SP, telefone xxxxxxxxx, e-mail xxxxxxxxxx] - [ou o AGENTE CULTURAL xxxxxxxxxxxxx, portador do CPF n.° xxx, residente e domiciliado(a) à xxx, CEP xxx, telefone xxx, e-mail xxxx, REPRESENTANTE do Coletivo xxxxxxxxxxxx], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais do Edital de Chamamento Público n.º 7/2026, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI N.° 14.399/2022 (PNAB), da LEI N.° 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N.° 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO N.° 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO),

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo PMP 2026/xxx.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ xxx (xxx reais).

4.2. Serão transferidos à conta do AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente n.° [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os rendimentos de ativos financeiros deverão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

5.2. Os recursos do Termo de Execução Cultural poderão ser utilizados nos moldes do Art. 15 da Lei n.° 14.903/2024.

6. OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações da Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba:

I. transferir os recursos ao AGENTE CULTURAL;

II. orientar o AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III. analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo AGENTE CULTURAL;

IV. zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

Pág. 52 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

V. adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI. monitorar o cumprimento pelo AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2. São obrigações do AGENTE CULTURAL:

I. executar a ação cultural aprovada;
II. aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III. manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural até seu esgotamento após pagamento dos compromissos da planilha orçamentária;
IV. facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V. prestar contas à Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba por meio do Relatório de Execução do Objeto, exclusivamente, através do Anexo 16 em até 90 (noventa) dias após o término da execução do objeto preenchidos com os dados, informações, fotos (só é permitido inserir links de vídeos) e demais comprovações, em único documento em pdf;
VI. atender a qualquer solicitação regular feita pelo Secretaria Municipal de Cultura a contar do recebimento de notificação;
VII. divulgar nos meios de comunicação a informação de que o Projeto Cultural aprovado é apoiado com recursos do Fundo de Apoio à Cultura – FAC, incluindo as marcas da Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba e do CoMCult (Conselho Municipal de Política Cultural de Piracicaba);
VIII. não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX. guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X. não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI. encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O agente cultural prestará contas à administração pública por meio de Relatório de Execução do Objeto, exclusivamente, através do Anexo 16 em até 90 (noventa) dias após o término da execução do objeto.

7.1.1. O Relatório de Execução do Objeto deverá:

I. comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural em um único documento pdf (sem anexos);
II. conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III. ter incuído no relatório documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: declarações de realização dos eventos, registros fotográficos, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto. Não são permitidos envios de comprovações através do Google Drive ou qualquer outra plataforma. Somente para registros audiovisual podem ser enviados links incorporados ao texto do relatório.

7.2. O agente público responsável pela análise do Relatório de Execução do Objeto deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I. pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada, e providenciará imediato encaminhamento do processo ao Secretário Municipal de Cultura;
II. pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto em 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação;
III. pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Execução do Objeto e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3. Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I. solicitar documentação complementar;

Pág. 53 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

II. aprovar sem ressalvas a prestação de informações, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III. aprovar com ressalvas a prestação de informações, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV. rejeitar a prestação de informações, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a. devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada, com atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), além do acréscimo de juros de mora nos termos do art. 406 da Lei n.° 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
b. pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c. suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4. O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I. quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
II. quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1. O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação.

7.5. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I. devolução parcial ou integral dos recursos ao erário, com atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), além do acréscimo de juros de mora nos termos do art. 406 da Lei n.° 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
II. apresentação de plano de ações compensatórias ou
III. devolução parcial dos recursos ao erário com atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), além do acréscimo de juros de mora nos termos do art. 406 da Lei n.° 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2. Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, com atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), além do acréscimo de juros de mora nos termos do art. 406 da Lei n.° 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3. Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1. A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2. A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I. prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II. alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3. Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos deverá ser, automaticamente, mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

Pág. 54 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

8.4. Para que o contemplado solicite prorrogação de prazo é de, no mínimo, 20 (vinte) dias antes do término da vigência deste Termo. Solicitações fora desse período serão desconsideradas, e o prazo permanecerá o original. A solicitação fundamentada deverá ser enviada à Secretaria Municipal de Cultura através do e-mail oficial fac@piracicaba.sp.gov.br. Só será concedida uma única prorrogação do prazo de execução, e se pertinente.

8.5. As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 10% (dez porcento) do valor total do projeto poderão ser realizadas pelo agente cultural, comunicadas à administração pública em seguida, e a justificativa deverá ser apresentada no Relatório de Execução do Objeto (Anexo 16), sem a necessidade de autorização prévia.

8.6. A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública, desde que utilizando a mesma conta bancária do recebimento dos recursos.

8.7. Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1. Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2. Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1. O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I. extinto por decurso de prazo;

II. extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III. denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV. rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a. descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b. irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c. violação da legislação aplicável;
d. cometimento de falhas reiteradas na execução;
e. má administração de recursos públicos;
f. constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g. não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h. outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4. Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1. O monitoramento dos resultados se dará por meio da análise dos relatórios parcial e final de execução apresentados, bem como das visitas in loco que poderão ser realizadas pelos agentes públicos.

12. COMUNICAÇÕES

12.1. As partes, de comum acordo, definem e pactuam, desde já, que o endereço eletrônico do AGENTE CULTURAL registrado na Cláusula 1 deste contrato e o e-mail da Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba – FAC (Fundo de Apoio à Cultura), fac@piracicaba.sp.gov.br, serão utilizados como meio de comunicação formal entre si, inclusive

Pág. 55 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e info

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

para Comunicados e Notificações relativos ao objeto do presente contrato, e para toda e qualquer correspondência dirigida ao CONTRATANTE.

12.2. As partes ficam responsáveis por informar por e-mail, prontamente, qualquer alteração em seu endereço de e-mail e/ou telefone, sob pena de serem tidos por válidas e havidas todas as comunicações, notificações e envio de correspondências para o endereço de e-mail registrado neste contrato.

12.3. Os e-mails enviados para fac@piracicaba.sp.gov.br deverão constar no **campo "Assunto": Protocolo PMP 2026*/[n.° do protocolo do projeto inscrito no Sem Papel]* – [descrição do assunto].** *Exemplo: Protocolo PMP 2026/123456 – solicitação de prorrogação de prazo.*

13. VIGÊNCIA

13.1. A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, encerrando-se em 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do proponente, podendo ser prorrogado uma única vez por até 60 (sessenta dias), conforme edital. O pedido de prorrogação deve ser encaminhado para o e-mail fac@piracicaba.sp.gov.br com antecedência de, no mínimo, 20 (vinte) dias em relação ao encerramento deste contrato, juntando o cronograma atualizado apontando as ações já realizadas desde o repasse dos recursos, assim como as ações pendentes de execução que justificarão o novo prazo solicitado, e a planilha orçamentária atualizada, com as despesas já executadas e o extrato do saldo em conta, para as despesas futuras.

13. PUBLICAÇÃO

13.1. O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município.

14. FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Piracicaba para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Piracicaba, xxx de xxx de 2026.

CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME
Secretário Municipal de Cultura

xxxxxxxx
Agente Cultural
CPF n.° xxxxxxxx

Pág. 56 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 7/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DO FUNDO DE APOIO À CULTURA – FAC – PIRACICABA/SP

ANEXO 13

SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO NO PROJETO

Protocolo Sem Papel PMP 2026/_____

Declarado por:

() pessoa física

() representante legal de Pessoa Jurídica

() representante de Grupo ou Coletivo

Eu,, CPF n.°, contemplado no Edital n.° 7/2026 – Seleção de Projetos Culturais com Recursos do FAC, **SOLICITO** a seguinte alteração no projeto " " (nome do projeto), e declaro que sua efetivação ocorrerá somente após e se autorizada pela Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba:

TIPO DE ALTERAÇÃO SOLICITADA

(Assinale com X – é permitido assinalar mais que um e justificar cada alteração separadamente)

() Cronograma

() Equipe/Ficha Técnica (anexando currículo do novo membro da equipe)

() Readequação Orçamentária (Remanejamento) – obrigatório enviar planilha como modelo abaixo

() Local de realização do projeto

() Outros: _____

JUSTIFICATIVA DA ALTERAÇÃO (Obrigatório)

[Descreva detalhadamente os motivos pelos quais a alteração é necessária. Mencione fatos supervenientes, imprevistos ou melhorias técnicas que aconteceram.]

DESCRIÇÃO DETALHADA DA ALTERAÇÃO SOLICITADA

Como estava no projeto original: _____

Como passará: _____

Pág. 57 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

CoMCult
Conselho Municipal de Política Cultural de Piracicaba
SECRETARIA DE CULTURA
PREFEITURA PIRA PIRACICABA

ALTERAÇÕES PRETENDIDAS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
ORÇAMENTO APROVADO					ALTERAÇÃO SOLICITADA		
Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total	Quantidade	Valor Unitário	Total
VALOR TOTAL DO PROJETO		R$ 0,00			R$ 0,00		

DECLARAÇÃO

Declaro que as alterações solicitadas não descaracterizam o objeto aprovado, e comprometo-me a seguir as normas do edital e do Termo de Execução Cultural.

Declaro ainda, que aguardarei a autorização da secretaria para efetivar a alteração.

Nesses termos, peço deferimento.

Piracicaba, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA

Pág. 58 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

CoMCult Conselho Municipal de Política Cultural de Piracicaba

SECRETARIA DE CULTURA

PREFEITURA PIRA PIRACICABA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 7/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DO FUNDO DE APOIO À CULTURA – FAC – PIRACICABA/SP

ANEXO 14
DECLARAÇÃO DE ALTERAÇÃO NO PROJETO QUE NÃO NECESSITOU DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA

Protocolo Sem Papel PMP 2026/_____

Declarado por:

() pessoa física

() representante legal de Pessoa Jurídica

() representante de Grupo ou Coletivo

Eu,, CPF n.°, contemplado no Edital n.° 7/2026 – Seleção de Projetos Culturais com Recursos do FAC, **DECLARO** que houve a seguinte alteração no projeto (nome do projeto) que não necessitava de autorização prévia:

TIPO DE ALTERAÇÃO SOLICITADA

(Assinale com X – é permitido assinalar mais que um e justificar cada alteração separadamente)

() Cronograma

() Equipe/Ficha Técnica (anexando currículo do novo membro da equipe)

() Readequação Orçamentária (Remanejamento) – obrigatório enviar planilha como modelo abaixo

() Local de realização do projeto

() Outros: _____

JUSTIFICATIVA DA ALTERAÇÃO (Obrigatório)

[Descreva detalhadamente os motivos pelos quais a alteração foi necessária. Mencione fatos supervenientes, imprevistos ou melhorias técnicas que aconteceram.]

DESCRIÇÃO DETALHADA DA ALTERAÇÃO SOLICITADA

Como estava no projeto original: _____

Como ficou: _____

Pág. 59 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

ALTERAÇÕES REALIZADAS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
ORÇAMENTO APROVADO					ALTERAÇÃO REALIZADA		
Descrição	Unidade	Quantidade	Unitário	Total	Quantidade	Valor Unitário	Total
VALOR TOTAL DO PROJETO		R$ 0,00			R$ 0,00		

DECLARAÇÃO

Declaro que as alterações não descaracterisazam o objeto aprovado, e que foram realizadas de acordo com as normas do edital e do Termo de Execução Cultural.

Piracicaba, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA

Pág. 60 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 7/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DO FUNDO DE APOIO À CULTURA – FAC – PIRACICABA/SP

ANEXO 15

SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Protocolo Sem Papel PMP 2026/_____

Solicitado por:
() pessoa física
() representante legal de Pessoa Jurídica
() representante de Grupo ou Coletivo

Título do projeto:
Termo de Execução Cultural n.°: *[Número do Termo]*
Proponente: *[Nome da pessoa física ou do representante da pessoa jurídica ou do grupo/coletivo]*

O proponente acima identificado, selecionado por meio do Edital n.° 7/2026, solicita a prorrogação do prazo de execução do objeto do projeto supramencionado, conforme as considerações a seguir, e ciente de que, conforme edital, só é permitida uma solicitação de prorrogação de prazo, e de no máximo 60 (sessenta) dias:

1. PRAZO ATUAL E SOLICITADO
- Data de encerramento que consta no Termo de Execução Cultural: ___/____/_____ (12 meses após a assinatura do proponente)
- Novo prazo pretendido: *[nova data de encerramento]*

2. JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA
[Descreva de forma honesta e detalhada o motivo do atraso. Exemplos comuns aceitáveis incluem:
Atraso na liberação de licenças ou autorizações de terceiros; necessidade de ajuste no cronograma por questões climáticas (para eventos ao ar livre); mudanças logísticas que visam garantir a plena acessibilidade ou alcance do público-alvo.]

- Juntar o cronograma atualizado comprovando as ações já realizadas desde o repasse dos recursos, assim como as ações pendentes de execução, que justificará o novo prazo solicitado.

Declaro que a execução financeira permanece em conformidade com a proposta de projeto aprovada e que a prorrogação solicitada não implicará em custos adicionais ao órgão concedente. Segue, anexo, o cronograma atualizado com as novas datas previstas para as etapas pendentes.

Declaro ainda que aguardarei a autorização da secretaria para considerar o novo prazo.

Nestes termos, pede e aguarda deferimento.

Piracicaba, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA

Pág. 61 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 7/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DO FUNDO DE APOIO À CULTURA – FAC – PIRACICABA/SP

ANEXO 16
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Orientações:
*A prestação de informações em Relatório de Execução do Objeto deverá ocorrer, EXCLUSIVAMENTE, por meio do Anexo 16, em arquivo único em formato PDF, contendo informações e documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: declarações de realização das atividades / listas de presença (somente através do Anexo 16), registros fotográficos **LEGENDADOS**, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto. Não são permitidos envios de comprovações através do Google Drive ou qualquer outro link. Somente para registros audiovisuais podem ser enviados links incorporados ao texto do relatório.*
*O envio do relatório deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias após o término da vigência da execução do objeto, para o e-mail fac@piracicaba.sp.gov.br e será submetido à análise de agente público designado pela Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba. **Todo e qualquer e-mail enviado à Secretaria Municipal de Cultura deverá conter, OBRIGATORIAMENTE, no campo "assunto", o número do protocolo de inscrição, para sua localização futura.***

1. DADOS DO PROJETO

Protocolo no Sem Papel 2026/_____
Título do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
N.° do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto: de [dia] de [mês] de [ano] à [dia] de [mês] de [ano].
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega deste relatório:

2. ETAPAS DO PROJETO

2.1. Resumo:
[Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.]

2.2. As ações planejadas para o projeto cumpriram o cronograma proposto?
() Sim, as ações foram realizadas conforme o planejado
() Sim, as ações foram realizadas conforme o planejado, mas com adaptações e/ou alterações
() Uma parte das ações planejadas não foi realizada
() As ações não foram realizadas conforme o planejado

***OBS:** Em caso de alteração, inserir e-mail com a autorização da área responsável da Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba pelo seu edital, ou a justificativa (Anexo X) referente às alterações que não necessitaram autorização prévia.*

Pág. 62 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

CoMCult Conselho Municipal de Política Cultural de Piracicaba
SECRETARIA DE CULTURA
PREFEITURA PIRA PIRACICABA

2.3. Ações desenvolvidas

Dicas para Preenchimento
Descrição Clara e Detalhada:

- *Apresente os objetivos do projeto e compare-os com os resultados alcançados.*
- *Utilize dados concretos, indicadores e exemplos específicos para demonstrar o impacto positivo.*
- *Descreva cada ação: Seja específico! Inclua o que foi feito, por quem, quando e onde. Utilize verbos no infinitivo e evite linguagem informal.*
- *Datas: Indique a data de início e término de cada ação.*
- *Locais: Especifique os locais onde as ações foram realizadas, se relevante.*
- *Horários: Detalhe os horários das ações, quando necessário.*
- *Evidências: Anexe fotos LEGENDADAS, documentos ou outros materiais que comprovem a realização das ações.*

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
[Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.]
() Sim
() Não

3.2. Quais produtos culturais foram gerados?
[Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.]
() Publicação
() Livro
() Catálogo
() Live (transmissão on-line)
() Vídeo
() Documentário
() Filme
() Relatório de pesquisa
() Produção musical
() Jogo
() Artesanato
() Obras
() Espetáculo
() Show musical
() Site
() Música
Outros: _____

3.3. Foi entregue cópia do produto gerado à Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba?
() Sim
() Não

Pág. 63 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

Quantas cópias?
Em que data?

3.4. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
[Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?]

3.5. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
[Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.]

3.6. Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...
[Você pode marcar mais de uma opção]
() Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
() Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
() Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
() Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
() Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
() Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
() Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

*[Informe a **quantidade de pessoas** beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.]*

5. EQUIPE DO PROEJTO

Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
[Digite um número exato (exemplo: 23).]

Houve mudanças na equipe da execução do projeto?
() Sim
() Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto e o porquê.
Sinalize neste espaço que os anexos correspondentes às alterações estarão no final no relatório.
Junte o Anexo 13 e os e-mails com autorizações de alterações na equipe, se for o caso.]
Junte o Anexo 14, caso tenha havido alteração que não necessitou de autorização pr´pevia.

Informe os profissionais que participaram do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra.	Sim. Deficiência auditiva.

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

Pág. 64 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
() Presencial
() Híbrido (presencial e virtual)

Caso você tenha marcado o item 2 (híbrido):
Quais plataformas virtuais foram usadas?
[Você pode marcar mais de uma opção.]
() Youtube
() Instagram / IGTV
() Facebook
() TikTok
() Google Meet, Zoom etc.
() Outros: _____

Informe aqui os links dessas plataformas, caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
() Fixas, sempre no mesmo local.
() Itinerantes, em diferentes locais.
() Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

Onde o projeto foi realizado?
[Você pode marcar mais de uma opção.]
() Equipamento cultural público municipal
() Equipamento cultural público estadual
() Espaço cultural independente
() Escola
() Praça
() Rua
() Parque
() Outros: _____

7. DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO

- Junte os documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como relatório fotográfico LEGENDADO, matérias jornalísticas, vídeos, listas de presença, cartão de embarque e desembarque (quando couber) ou quaisquer outros documentos que demonstrem o cumprimento, em formato adequado à natureza da atividade fomentada.

- Nos casos em que a execução do projeto resultar na criação ou produção de produto cultural físico, o agente cultural deverá entregar à Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba, gratuitamente, no mínimo, 1 (um) exemplar do produto finalizado, até a data de apresentação do Relatório de Execução do Objeto (Anexo 16), como parte da comprovação da execução do projeto.

8. CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS DE ACESSIBILIDADE

Pág. 65 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

8.1. Democratização do acesso

Apresente documentos e registros que comprovem a realização das ações de democratização do acesso à cultura previstas no projeto, tais como disponibilização gratuita de atividades e produtos culturais, distribuição de exemplares, destinação de produtos a acervos públicos, realização de atividades em diferentes territórios e outras estratégias destinadas à ampliação do acesso e do público beneficiado.

8.2. Acessibilidade

Apresente documentos e registros que comprovem a implementação das medidas de acessibilidade previstas no projeto, compatíveis com as características das atividades desenvolvidas, sejam elas arquitetônicas, comunicacionais e/ou atitudinais. Poderão ser apresentados registros fotográficos, materiais adaptados, registros de recursos de acessibilidade disponibilizados, comprovantes de contratação de profissionais especializados ou outros documentos pertinentes à natureza das medidas executadas.

9. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

9.1. Informe como o projeto foi divulgado, e informe os links, se for o caso, onde haja identificação do proponente e data. Ex.: Divulgado no Instagram, colocar o link da divulgação.

9.2. Anexar todas as artes de divulgação aprovadas, e incluir abaixo delas o e-mail recebido da Secretaria Municipal de Cultura com a aprovação da veiculação.

Dicas para Preenchimento :

Seja Claro e Objetivo:

- *Descreva as ações de divulgação realizadas, como: releases para a imprensa, participação em eventos, publicações em redes sociais, criação de materiais informativos, etc.*
- *Mencione os canais utilizados, como: sites, blogs, jornais, revistas, rádios, TVs, etc.*
- *Mantenha o foco nos resultados e no impacto da divulgação.*

10. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

Piracicaba, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA

Pág. 66 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

Assinaturas do documento

"Edital 7-2026 e Anexos - FAC"

Código para verificação:**UBCQUW9D**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatáriosnas datas indicadas:

CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME (CPF: ***.217.888-**)em06/11/2026 às 10:27:17 (GMT-03:00)
Emitido por"SolarBPM",emitido em16/07/2025 - 10:33:45e válido até16/07/2028 - 10:33:45.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **PMP 2026/215075** e o código **UBCQUW9D** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

ERRATA 1 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DO FUNDO DE APOIO À CULTURA – FAC – PIRACICABA/SP

No Anexo 1 – CATEGORIAS:

Onde lê-se:

Audiovisual

Concorrem nesta categoria projetos que disponham sobre obras audiovisuais.Projetos oriundos de registro de eventos não serão aceitos (filmagem de festas, por exemplo) , tendo como objeto:

I. Produção de curta-metragem e média-metragem (ficção, documentário e animação);
II. Ações de capacitação, formação e qualificação, tais como oficinas, cursos e ações educativas voltadas ao desenvolvimento de conhecimentos e técnicas de criação, roteiro, produção, direção, captação, edição e finalização de obras audiovisuais.
III. Pós-produção e finalização de curta metragem e média-metragem (ficção, documentário e animação);
IV. Desenvolvimento de roteiro (ficção, documentário e animação);
V. Mostra de filmes.
VI. Produção de websérie e microdrama (inclusive em formato vertical).

A proposta deve prever ao menos uma ação.

Leia-se:

Audiovisual

Concorrem nesta categoria projetos que disponham sobre obras audiovisuais.Projetos oriundos de registro de eventos não serão aceitos (filmagem de festas, por exemplo) , tendo como objeto:

VII. Produção de curta-metragem e média-metragem (ficção, documentário e animação);
VIII. Ações de capacitação, formação e qualificação, tais como oficinas, cursos e ações educativas voltadas ao desenvolvimento de conhecimentos e técnicas de criação, roteiro, produção, direção, captação, edição e finalização de obras audiovisuais.
IX. Pós-produção e finalização de curta metragem e média-metragem (ficção, documentário e animação);
X. Desenvolvimento de roteiro (ficção, documentário e animação);
XI. Festivais e mostras de filmes.
XII. Produção de websérie e microdrama (inclusive em formato vertical).

A proposta deve prever ao menos uma ação.

PREFEITURA PIRA PIRACICABA

FAZENDO O QUE **PRECISA SER FEITO**

ATA DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR 21 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E GRUPOS ARTÍSTICOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 136.488/2024

A Prefeitura do Município de Piracicaba, por meio das Secretarias Municipais de Cultura e de Turismo, TORNA PÚBLICO o resultado PRELIMINAR da ETAPA DE HABILITAÇÃO 21 referente às inscrições realizadas por artistas e grupo de artistas no mês de **outubro de 2026**.

Contra a decisão preliminar da fase de habilitação caberá recurso destinado às Secretarias Municipais de Cultura e de Turismo, que deve ser apresentado, **exclusivamente**, por meio do Anexo V, **enviado ao e-mail** credenciamentoartistas@piracicaba.sp.gov.br no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Finalizada a análise e não cabendo mais recurso, estará encerrada a etapa de habilitação com a divulgação dos resultados dos recursos no Diário Oficial de Piracicaba no dia 17/11/2026, e da Homologação em 18/11/2026, e no site da Secretaria Municipal de Cultura no endereço: https://piracicaba.sp.gov.br/editais/edital-de-chamamento-publico-01-2025-para-credenciamento-de-artistas-e-grupos-artisticos/.

O resultado preliminar encontra-se no Anexo.

Piracicaba, 10 de novembro de 2026.

Membros da Comissão de Análise, Seleção, Acompanhamento e Fiscalização de Projeto
Esdras Casarini Moreno
Marcia Regina da Silva
Maria Ivete Araújo Marcolino
Paula Lino Mendes da Cruz

PREFEITURA PIRACICABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Av. Dr. Maurice Allain, 454 - Vila Rezende - Piracicaba/SP - (19) 3403-2600

Preliminar - Habilitação

ANEXO DA ATA DE RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2025

CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS – INSCRIÇÕES REALIZADAS EM OUTUBRO/2026

OFICINAS							
PROTOCOLO	**NOME DA PROPOSTA**	**CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA**	**INTERESSADO**	**RAZÃO SOCIAL**	**PONTOS**	**SITUAÇÃO**	**JUSTIFICATIVA**
Teatro - Solo							
206931/2026	CETA - Cia Estável de Piracicaba - Origem	**Livre**	MARCIO TADEU SANTOS SOUZA	MARCIO TADEU SANTOS SOUZA		Inabilitado	Faltou Jucesp e Anexo VI em desconformidade
192166/2026	CARLOS ALBERTO BUENO DE CAMARGO	Livre	CARLOS ALBERTO BUENO DE CAMARGO	CARLOS ALBERTO BUENO DE CAMARGO		Inabilitado	Faltou certidão federal, municipal, FGTS, JUCESP
Musica - Instrumental - Grupo três ou mais							
209931/2026	Vibe Cult - Oficinas Culturais Gratuitas (Ballet Contemporâneo / Desenho e Lettering /		ASSOCIAÇÃO VIBE	ASSOCIAÇÃO VIBE		Inabilitado	Não apresentou certidões municipal, fgts, falencia e jucesp, e Anexos III, IV, VI e VII em desconformidade
Audiovisual - direcao de fotografia - Solo							
209445/2026	Roberval Caprecci		ROBERVAL APARECIDO CAPRECCI	ROBERVAL APARECIDO CAPRECCI		Inabilitado	Faltou Certidao Jucesp, Falencia e Anexos III, IV, VI e VII em desconformidade
Artes visuais - Artes Graficas - Dupla							
209935/2026	Culturais Gratuitas (Ballet Contemporâneo / Desenho e Lettering /		ASSOCIAÇÃO VIBE	ASSOCIAÇÃO VIBE		Inabilitado	Não apresentou certidoes municipal, fgts, falencia e jucesp, Anexos III, IV, VI e VII em desconformidade
APRESENTAÇÕES ARTISTICAS							
Dança - Dança Clássica - Solo							
186514/2026	Gustavo Gabriel Ribeiro Silva	Livre	GUSTAVO GABRIEL RIBEIRO SILVA	GUSTAVO GABRIEL RIBEIRO SILVA		INABILITADO	Faltou certidão FGTS e pontuação insuficiente
207972/2026	Aulas e ensaios para apresentações em parceria com a prefeitura e suas instituições artísticas públicas	Livre	RAQUEL MIGLIORELLI	RAQUEL MIGLIORELL		INABILITADO	Faltou certidão municipal e jucesp
Música - MPB - Solo							
186515/2026	Natalia Cabral MPB voz e violão	Livre	NATALIA APARECIDA DE LIRA CABRAL	NATALIA APARECIDA DE LIRA CABRAL	35	Habilitado	
Música - Forró pé de serra - Grupo três ou mais							
187536/2026	Mario Brito & Marisa Falda com o show "Sertão Canção"	Livre	MARIO AMERICO FURTADO DE AQUINO	MARIO AMERICO FURTADO DE AQUINO		Inabilitado	Não assinou anexo VII, inconsitencia de informações numero de componentes, e anexo VI em desconformidade
Música - Sertanejo - Grupo três ou mais							
188360/2026	Show da Orquestra Noiva da Colina		ROSELI GRISOTTO 06291321866	ROSELI GRISOTTO 06291321866		Inabilitado	Faltou certidão Jucesp e informar classificação
209472/2026	Cantor Renato Pereira e Band		RENATO JOSE PEREIRA	RENATO JOSE PEREIRA		Inabilitado	Faltou certidao munipal, certidao fgts vencida e anexo VI em desacordo
Música - Rock Pop - Grupo três ou mais							
189897/2026	Gilmar Torre	Livre	GILMAR APARECIDO TORREZAN NETO	GILMAR APARECIDO TORREZAN NETO	30	Habilitado	
Música - Samba - Grupo três ou mais							
191460/2026	CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO		PAULO ROBERTO DA SILVA JUNIOR	PAULO ROBERTO DA SILVA JUNIOR		Inabilitado	Não apresentou JUCESP, Anexo VI em desconformidade, informar classificação
Teatro - Espetáculo adulto - Grupo três ou mais							
194297/2026	Um dia por vêz - Faça uma nova histór	12	JENNIFER GARCIA	JENNIFER GARCIA	55	Habilitado	
Música - Forró eletronico - Grupo três ou mais							
197787/2026	FORRÓ ELETRÔNICO MODERNO E SERTANEJO		PAULO ROBERTO DA SILVA JUNIOR	PAULO ROBERTO DA SILVA JUNIOR		Inabilitado	Não apresentou JUCESP, Anexo VI em desconformidade, informar classificação
Música - Rap/Hip hop - Grupo três ou mais							
198393/2026	Analogia de Quebrada - Vinicius Preto	Livre	VINICIUS MOURA MENDES DE SOUZA	VINICIUS MOURA MENDES DE SOUZA		Inabilitado	Não apresentou falencia e jucesp
Música - Tributo/Cover - Grupo três ou mais							
202367/2026	MONALUZZA TIM MAIA TRIBUTO		ADRIANO ALVES CARNEIRO	MAXSUEL RANDERSON SILVA 35396194880		Inabilitado	Faltou contrato social, preenchimento de anexos, faltou jucesp, fgts vencida, divergencia de interessado e cnpj
Música - Instrumental - Solo							
202886/2027	João Sandoval - Violino Solo	Livre	JOAO VITOR NASCIMENTO SANDOVAL	JOAO VITOR NASCIMENTO SANDOVAL		Inabilitado	Não apresentou certidão municipal, falencia e federal
Teatro - Espetáculo livre - Grupo três ou mais							
205354/2026	Espetáculo Grinch ama o Natal?!	Livre	DIEGO DAROZ DE OLIVEIRA	DIEGO DAROZ DE OLIVEIRA	65	Habilitado	
Música - Pagode - Grupo três ou mais							
206013/2026	CANTOR SANJUAN E BANDA	Livre	GABRIEL SANJUAN DOS SANTOS	GABRIEL SANJUAN DOS SANTOS		Inabilitado	Certidao municipal vencida e Anexo VI em desacordo
208252/2026	GENINHO MORATO E BANDA		EUGENIO MARCELO MORATO DE JESUS	EUGENIO MARCELO MORATO DE JESUS		Inabilitado	Anexo VI em desacordo
Música - MPB - Dupla							
208248/2026	CANTOR GENINHO MORATO		EUGENIO MARCELO MORATO DE JESUS	EUGENIO MARCELO MORATO DE JESUS		Inabilitado	Anexo VI em desacordo
Música - Autoral - Grupo três ou mais							
209434/2026	RAMSES PARAGUASSU SANDEI HUSSNI	Livre	RAMSES PARAGUASSU SANDEI HUSSNI	RAMSES PARAGUASSU SANDEI HUSSNI	55	Habilitado	

Página 1

Preliminar - Habilitação

Música - Pop - Grupo três ou mais							
209609/2026	Trio Natalino - Giovanna Fischer	Livre	GIOVANNA FISCHER	GIOVANNA FISCHER		Inabilitado	certidao municipal vencida
Música - Pop - Grupo três ou mais							
209609/2026	Trio Natalino - Giovanna Fischer	Livre	GIOVANNA FISCHER	GIOVANNA FISCHER		Inabilitado	certidao municipal vencida
Música - Rock Pop - Solo							
209723/2026	JOAO VITOR OLANDINI DE MORAIS		JOAO VITOR OLANDINI DE MORAIS	JOAO VITOR OLANDINI DE MORAIS		Inabilitado	Faltou certidoes munipal, fgts e jucesp, e anexos III, IV, VI e VII em desacordo
Música - Samba - Grupo três ou mais							
209900/2026	WALTER SAMPAIO BUENO FERREIRA JUNIO	Livre	WALTER SAMPAIO BUENO FERREIRA JUNIOR	WALTER SAMPAIO BUENO FERREIRA JUNIO	55	Habilitado	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura do Município de Piracicaba, por meio da Secretaria Municipal de Educação, sediada a Rua Cristiano Cleopath, 1902, Bairro dos Alemães, NOTIFICA a empresa SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, Rua José Deeke, 197 – Sala 01 – Escola Agrícola – Blumenau - SC, C.N.P.J.: 51.659.136/0001 - 49, que está sendo instaurado procedimento administrativo contra a empresa, no sentido de se apurar possível INFRAÇÃO CONTRATUAL, cometida pela mesma, considerando que foi vencedora do Processo nº 122.464/2025, Pregão Eletrônico 306/25 – Registro de preços para fornecimento de material hidráulico , devido a não formalização do contrato.

Diante do exposto, abre-se vistas dos autos e prazo de dez (15) dias úteis para apresentação de defesa.

Em, 13 de outubro de 2026.

COMUNICADO

Comunicamos que foi HOMOLOGADO, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, a decisão de aplicar à empresa 7 Distribuidora Comércio de Alimentos, Bebidas, Cigarros LTDA., situada na Avenida Cem, S/N Quadra 5, Lote M 01, Sala B36 - Terminal Intermodal da Serra, Serra/ES, CEP 29.161-384, multa de 10%(dez por cento) sobre a parcela remanescente, no caso de inexecução parcial de contrato, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/21, e da cláusula 11.3.2.1 do Contrato, referente ao Processo Administrativo 109.419/2024, Pregão Eletrônico nº 547/2024. Diante do exposto, fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias úteis para eventual interposição de recursos.

Em, 09 de novembro de 2026.

Juliana Vicentin
Secretária Municipal de Educação

COMUNICADO

Comunicamos que foi HOMOLOGADO, pela Sr.ª Secretária Municipal de Educação Juliana Vicentin, a decisão de aplicar à empresa Daniela Ferreira da Silva, CNPJ nº 51.926.481/0001-00, situada à Rua MMDC número 262; bairro Jaraguá; Piracicaba/SP, CEP 13401-320, multa aplicação a multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor correspondente à entrega que estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10 (dez) dias, nos termos dos artigos. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21, e do item 11.3.2.2. do contrato firmado, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município, referente ao Processo Administrativo 109.419/2024, Pregão Eletrônico nº 547/2024.

Em, 07 de novembro de 2026.

Juliana Vicentin
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 248/2026
Registro de Preços para fornecimento de medicamentos padronizados (antiparasitários, antifúngicos, anticoagulantes, vitaminas, suplementos, etc.)

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da seguinte empresa:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
1	PORTAL LTDA	0,1478
2	AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI	0,7399
3	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA	8,2500
4	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	0,0260
5	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	10,0999
6	OCTO FARMACO LTDA	4,3200
7	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	0,7089
8	NQT HOSPITALAR LTDA	0,2078
9	COMERCIAL RIFARMA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,0540
10	KADFAR MEDICAMENTOS LTDA	0,0349
11	OESTE SUL CIRÚRGICA LTDA	0,8889
12	OESTE SUL CIRÚRGICA LTDA	1,3139
13	RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	0,2399
14	FRACASSADO	-
15	VERTICE MEDICAMENTOS LTDA	0,1900
16	FRACASSADO	-
17	RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	0,1770
18	NQT HOSPITALAR LTDA	5,7100
19	ELOS PHARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	3,8390
20	2B HOSPITALAR LTDA	5,2200
21	FRACASSADO	-
22	FRAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	17,9000
23	OESTE SUL CIRÚRGICA LTDA	1,7199
24	MED OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	8,0000
25	OESTE SUL CIRÚRGICA LTDA	0,1299
26	NQT HOSPITALAR LTDA	0,0450
27	FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,0630
28	SANTINI MEDICAMENTOS LTDA	0,8300
29	ELOS PHARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	0,9700
30	SANTINI MEDICAMENTOS LTDA	0,9500
31	OESTE SUL CIRÚRGICA LTDA	4,4389
32	MED OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,8000
33	XISMED DISTRIBUIDORA LTDA.	0,1790
34	NQT HOSPITALAR LTDA	0,7600
35	FRACASSADO	-
36	NQT HOSPITALAR LTDA	0,0354
37	OESTE SUL CIRÚRGICA LTDA	10,8999
38	VERTICE MEDICAMENTOS LTDA	4,6800
39	WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,7899
40	NQT HOSPITALAR LTDA	0,2078
41	COMERCIAL RIFARMA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,0540
42	KADFAR MEDICAMENTOS LTDA	0,0349
43	OESTE SUL CIRÚRGICA LTDA	0,8889

GUSTAVO LAPOSTA DE AGUIAR
Secretário Municipal de Saúde

Centro de Controle de Zoonoses

Centro de Controle de Zoonoses

NOTIFICAÇÃO
(1ª Publicação)
Segue abaixo relação dos nomes dos proprietários de imóveis que foram notificados para agendar vistoria relacionada ao controle do mosquito Aedes aegypti, conforme Decreto 15.751/14, entretanto não foram encontrados pela equipe de Fiscalização do PMCA.
Comunicamos que os mesmos estão sujeitos a autuação e aplicação de multa, conforme Lei Complementar nº 178/06 e Decreto 15.751/14, sendo que a falta de contato acarretará em multa após a terceira publicação em Diário Oficial.
Favor entrar em contato com o PMCA / Centro de Controle de Zoonoses por meio do telefone 3427-3460, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 15h30.

NOME	NOTIFICAÇÃO
Matheus Henrique Minharo	132/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Gerência de Arrecadação

Departamento de Administração Fazendária

Divisão de Tributos Diversos

Periodo: 01/10/2026 a 31/10/2026

Despacho	Assunto	Interessado	Protocolo
DEFERIDO	Cancelamento de Auto de Infração	IDECH EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇOES LTDA	2023/527408
DEFERIDO	Cancelamento de Débito	BRK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. DE LIMPEZA EM GERAL	2025/102609
DEFERIDO	Cancelamento de Auto de Infração	PAOLA CAROLINA ZILIO	2025/171096
DEFERIDO	Cancelamento de Débito	FLAVIO DORIZZOTTO PEREZ	2026/134135
DEFERIDO	Redução de Auto de Infração	CIRINEU BARBOSA (ESPÓLIO)	2026/003828
DEFERIDO	Redução de Auto de Infração	MARCO ANTONIO ALVES FILHO	2026/035523
DEFERIDO	Redução de Auto de Infração	JOAO HELIO CORAL	2025/171153
DEFERIDO	Redução de Auto de Infração	ADMUR SPADA	2025/063901
DEFERIDO	Restituição de importância	TERESA CRISTINA CASTRO VASCONCELOS DE MOURA	2026/191569

EXPEDIENTE – 09/11/2026

Despacho	Assunto	Interessado	Protocolo
DEFERIMENTO	IMUNIDADE IPTU	PROVÍNCIA DOS CAPUCHINHOS DE SÃO PAULO	2026/216534
DEFERIMENTO	IMUNIDADE IPTU	PROVÍNCIA DOS CAPUCHINHOS DE SÃO PAULO	2026/216529
DEFERIMENTO	IMUNIDADE IPTU	PROVÍNCIA DOS CAPUCHINHOS DE SÃO PAULO	2026/216522
DEFERIMENTO	IMUNIDADE IPTU	PROVÍNCIA DOS CAPUCHINHOS DE SÃO PAULO	2026/216513
DEFERIMENTO	IMUNIDADE IPTU	PROVÍNCIA DOS CAPUCHINHOS DE SÃO PAULO	2026/216500
DEFERIMENTO	IMUNIDADE IPTU	PROVÍNCIA DOS CAPUCHINHOS DE SÃO PAULO	2026/216489
DEFERIMENTO	IMUNIDADE IPTU	PROVÍNCIA DOS CAPUCHINHOS DE SÃO PAULO	2026/216425
DEFERIMENTO	IMUNIDADE IPTU	PROVÍNCIA DOS CAPUCHINHOS DE SÃO PAULO	2026/216410
DEFERIMENTO	IMUNIDADE IPTU	PROVÍNCIA DOS CAPUCHINHOS DE SÃO PAULO	2026/216401
DEFERIMENTO	IMUNIDADE IPTU	PROVÍNCIA DOS CAPUCHINHOS DE SÃO PAULO	2026/216371
DEFERIMENTO	ISENÇÃO IPTU	LUCIANA PEREIRA DE MORAES	2026/103284

DIVISÃO DE LANÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Abertura de Oficio de Processo de Inscrição Municipal Tributária

EXPEDIENTE DO DIA 09/11/2026

A Divisão de Lançamento e Fiscalização da Secretaria Municipal de Finanças comunica a abertura dos processos de Inscrição Municipal Tributária para pessoa jurídica decorrente do Monitoramento Fazendário Específico.

RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	INSCRIÇAO MUNICIPAL	PROCESSO
ARENA PAULICEIA LTDA	43.753.834/0001-80	687859	190964/2026
DCB DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL LTDA	68.698.622/0001-79	687854	161279/2026
ANDRE LUIZ VEIGA	63.570.882/0001-40	687956	151929/2026
TEM DI MAIS ACHADOS COMERCIO LTDA	39.940.254/0001-25	686468	128248/2026
MICHEL LEMOS DE OLIVEIRA	68.554.97/0001-72	688340	124026/2026
ARIANE APARECIDA COSTA INACIO	60.787.455/0001-20	686415	113238/2026
PATRICIA DA SILVA TEIXEIRA	29.031.862/0001-63	686413	111882/2026
JORGE ROBERTO CLAUDINO	66.775.096/0001-78	686227	87311/2026
RODRIGO RODRIGUES DURAO SOUZA	31.666.640/0001-69	688339	19248/2026
CAIO CAMPOI ACEDO	31.418.362/0001-20	688333	19140/2026
MARIA LUIZA DE SOUZA AGUIAR PAGOTTO	31.137.119/0001-34	688332	19015/2026
NIXON DANNY ZABALLA DURAN	30.958.071/0001-62	688331	18859/2026
STEFANE MONIQUE FRAGA COLINA	59.044.591/0001-41	683495	127551/2025
CLAUDIA NORONHA PASCHOALOTO	23.905.021/0001-51	684352	184541/2025

DIVISÃO DE LANÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

EXPEDIENTE DO DIA 09/11/2026

A Divisão de Lançamento e Fiscalização da Secretaria Municipal de Finanças comunica a aplicação de Auto de Infração e Imposição de Multa sobre os seguintes contribuintes.

RAZÃO SOCIAL/ NOME	CNPJ / CPF	INSCRIÇAO MUNICIPAL	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇAO
LARA & BROLIO LTDA	58.604.299/0001-73	294494	18534/2026	1385/26
SILVANEIDE ANGELICA FERREIRA DA SILVA ME	20.040.694/0001-06	631579	184920/2026	1386/26
MOURA E RIBEIRO LANCHONETE E MERCEARIA LTDA	18.951.356/0001-76	629610	182271/2026	1383/26
MATEUS NASCIMENTO NEVES	30.303.679/0001-59	684290	186641/2025	1384/26

DIVISÃO DE LANÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 29/2026

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou representante legal, do(s) estabelecimento(s) abaixo relacionado(s) para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Lançamento e Fiscalização para tratar de assuntos da sua Inscrição Municipal no Cadastro Mobiliário de Contribuintes, considerando a INATIVIDADE constatada pela Fiscalização Tributária no endereço do estabelecimento informado no Cadastro Mobiliário de Contribuintes.
Será punido com multa de 35 (trinta e cinco) UFMPs o descumprimento das normas relacionadas aos cadastros municipais, incluídos o não atendimento à convocação para realizar recadastramento, credenciamento para cumprimento de obrigação acessória ou para apresentar dados e informações cadastrais, conforme Art. 428, III, L.C. nº 477/2025.
A Secretaria Municipal de Finanças poderá, de ofício e a qualquer tempo, promover a inscrição, alteração de dados e o seu cancelamento, independentemente de prévia ressalva ou comunicação e poderão ser exigidos do sujeito passivo ou responsável a apresentação de quaisquer declarações, informações ou documentos necessários, nos termos do Art. 179, §§ 1º e 2º, L.C. nº 477/2025.

RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	INSCRIÇAO MUNICIPAL	PROCESSO
MPISSOCARO COMUNICAÇÃO LTDA	12.247.653/0001-59	618778	217059/2026
FACILITE COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	21.146.215/0001-95	634091	137346/2026
WALDEMAR DA SILVA NETO	10.287.983/0001-42	614068	131650/2026
SETEM & SETEM PADARIA E CONFEITARIA LTDA	28.010.600/0001-50	643570	111335/2026
L.P. DISTRIBUIDORA DE REVISTAS LTDA	05.773.009/0001-59	604633	110488/2026
EDMAR EDENIR GERALDO	38.040.080/0001-81	677596	140136/2024

Gerência de Administração Tributária

EXPEDIENTE – 10/11/2026

Despacho	Assunto	Interessado	Protocolo
Deferido	Restituição de Importância	MARCELO FINAVARO ANICHE	175.120/2026
Deferido	Restituição de Importância	RONALDO ZANDONA CORREIA	193.001/2026

Gerência de Finanças, Contabilidade e Controle

DIVISÃO DE DESPESAS

Restituição de Importância Paga

Expediente do dia 01/10/2026 a 31/10/2026

ENQUADRAMENTO LEGAL: Artigo 103 - Lei Complementar nº 477/2025

Processo	Requerente	valor
2025/011065	Caixa Econômica Federal	R$ 6.332,34
2025/010996	Caixa Econômica Federal	R$ 6.159,31
2025/148932	João Carlos Ferreira de Freitas	R$ 260,59
2026/000612	Priscila Carolina Domingos Sartore	R$ 849,20
2026/167349	FB Consultores Associados Ltda	R$ 1.069,39
2026/030965	Edes Carlos da Silva	R$ 633,17
2026/139314	Vanessa Cerignoni Benites Bonetti	R$ 759,37
2026/149249	Manoel Elídio Rodrigues	R$ 3.479,41
2026/143025	Thaisa Tonini Peroni Prado	R$ 220,59
2026/122250	Instituto Biosistemico	R$ 9.439,39
2026/189138	D & K Topografia e Meio Ambiente Ltda	R$ 34,18
2026/184989	Quatar Construções e Manutenções Ltda	R$ 235,40
2025/106252	Maria José Diniz	R$ 214,54

Piracicaba, 10 de Novembro de 2026.

KARLA LOVATO PELIZZARO
Secretária Municipal de Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL
Procuradoria Jurídico-Administrativa

DISPENSA DE LICITAÇÃO
(Processo Digital nº 179.383/2026)

Secretaria Gestora: Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.
Contratada: METRICA TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 01.227.689/0001-54.
Objeto: Aquisição de duas licenças de uso do software Métrica Topo.
Valor Total: R$ 10.792,00 (dez mil, setecentos e noventa e dois reais).
Prazo Contratual: quatro anos.
Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.
Parecer Jurídico: 1.200/2026.
Justificativa da escolha do contratado: A empresa é a detentora dos direitos de exclusividade do objeto cogitado.

Com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 462/25, pautado na documentação constante do referido processo administrativo e em concordância com a aprovação jurídica realizada, PROCEDO e RATIFICO a contratação direta fundamentada como dispensa de licitação.

GUSTAVO BORTOLETO MARTINS
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

À Procuradoria Geral para publicidade do ato.

Pág. 1 de 1 - Documento assinado digitalmente por GUSTAVO BORTOLETO MARTINS.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/179383 e o código QORU8XT5.

Peça do processo/documento PMP 2026/179383, materializada por: V.L em 09/11/2026 10:31 CPF: ***.425.008-**

Assinaturas do documento

"Extrato Dispensa de licitação Habitação"

Código para verificação:**QORU8XT5**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatáriosnas datas indicadas:

GUSTAVO BORTOLETO MARTINS (CPF: ***.420.088-**)em09/11/2026 às 09:39:26 (GMT-03:00)
Emitido por"SolarBPM",emitido em20/01/2026 - 09:55:41e válido até20/01/2029 - 09:55:41.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **PMP 2026/179383** e o código **QORU8XT5** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 386/2025 (PRORROGAÇÃO)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 287/2025
PROCESSO Nº 138.547/2025
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE CIMENTO, CAL E ARGAMASSA.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	4.875	Uni	Cimento portland composto com escória, CPII 32, embalados em sacos de 50 kg cada.	R$ 40,30	R$ 196.462,50
02	2.400	Uni	Cal Hidratada, sacos com 20 kg cada.	R$ 15,90	R$ 38.160,00
03	1.100	Uni	Argamassa AC3 Uso Interno e Externo Cinza sacos de 20 kg em embalagem plástica.	R$ 20,00	R$ 22.000,00
04	200	Uni	Cal de pintura hidratada saco de 8 kg cada, dispensa aditivos e fixadores, com propriedades antifúngicas.	R$ 11,89	R$ 2.378,00
05	1.625	Uni	Cimento portland composto com escória, CPII 32, embalados em sacos de 50 kg cada.	R$ 40,30	R$ 65.487,50
				TOTAL DA ATA:	R$ 324.488,00

Itens 01 ao 05 - MARFEX LOPES COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 298/2026
Aquisição de Etilômetro e Bocais.

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da seguinte empresa:

LOTE	EMPRESA	VALOR
1	RIBCO DO BRASIL IMP. E EXP. LTDA EPP	R$ 30.498,00

ODAIR LUIZ DE MELLO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTES

EXPEDIENTE DO DIA 10/11/2026

Deferido – Restituição de Importância Paga

Pedro Lucas Faquim de Paula Protocolo: 187.647/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

EXTRATO DE CONTRATAÇÕES – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, a Secretaria Municipal de Turismo torna público o extrato das contratações realizadas por dispensa de licitação e credenciamento de artistas no período de 02 a 06 de novembro de 2026, conforme segue:

Nº Processo	Objeto	Empresa Fornecedora	Valor
2026/210.869	Contratação de atividade para execução de oficina imersiva para o Projeto realizado no Cemitério da Saudade, no dia 06 de novembro de 2026.	Otacílio da Silva Faula Junior	R$ 1.400,00
2026/211.126	Contratação de atividade para execução de oficina imersiva para os alunos do Projeto Educatur, nos dias 09 e 10 de novembro de 2026.	Otacílio da Silva Faula Junior	R$ 1.600,00

Piracicaba, 09 de novembro de 2026
Clarissa Campos Quiararia
Secretária Municipal de Turismo

PROCURADORIA GERAL

Contratada: ANA VALÉRIA TONELOTTO - EPP. – CNPJ nº 13.331.317/0001-52 (ADMGOV)
Código Licitação nº 2026.000.002.727
Código Ajuste nº 2026.000.001.949
Contrato nº 1.273/2026.
Proc. Digital nº 2026/22.222
Licitação: Pregão Eletrônico nº 39/2026 – Ata de Registro de Preços nº 136/2026 (válida até 05/04/2027, prorrogável).
Objeto: Fornecimento parcelado de produtos de limpeza e higiene.
Valor: R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).
Prazo: 31/12/2026.
Data: 09/11/2026.

Contratada: LUANA BAIOCCHI GONÇALVES LTDA. – CNPJ nº 31.383.238/0001-77 (ADMGOV)
Código Licitação nº 2026.000.002.727
Código Ajuste nº 2026.000.001.951
Contrato nº 1.274/2026.
Proc. Digital nº 2026/22.222
Licitação: Pregão Eletrônico nº 39/2026 – Ata de Registro de Preços nº 137/2026 (válida até 05/04/2027, prorrogável).
Objeto: Fornecimento parcelado de produtos de limpeza e higiene.
Valor: R$ 754,40 (setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).
Prazo: 31/12/2026.
Data: 09/11/2026.

Contratada: MIND AND SOUL COMÉRCIO DE PAPELARIA E ARTIGOS EM GERAL LTDA. – CNPJ nº 37.152.363/0001-52 (TURISMO)
Código Licitação nº 2026.000.002.870
Código Ajuste nº 2026.000.001.946
Contrato nº 1275/2026
Proc. Digital nº 2026/94.325.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 164/2026 – Ata de Registro de Preços nº 387/2026 (válida até 10/09/2027, prorrogável).
Objeto: Prestação de serviços de limpeza, segurança não armada, carregadores e brigadistas civil.
Valor: R$ 706,00 (setecentos e seis reais).
Prazo: 31/12/2026.
Data: 09/11/2026.

Aditamento ao Contrato - Contratada: BOAZ SOLUÇÕES REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA. – CNPJ nº 32.172.845/0001-50 (HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA)
Contrato nº 1100/2025.
Proc. Digital nº 2025/37.839
Licitação: Pregão Eletrônico n° 159/2025.
Objeto: Promover a regularização fundiária de núcleos urbanos informais de interesse social na modalidade REURB-S, com registro dos núcleos, individualização das matrículas, e titulação dos ocupantes de lotes urbanos (lotes/ocupação/unidade habitacional) no Município de Piracicaba-SP, em conformidade com a Lei Federal nº 13.465/2017, seus decretos, e a Lei Complementar Municipal nº 404/19 e seus decretos.
Valor: R$ 267.498,97 (duzentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 03/11/2025.

DO ADITIVO – PRAZO
Código Aditivo nº 2026.000.000.451
Aditivo n° 1100/2025 – 2.
Prazo: até 12 de abril de 2027.
Data: 29/10/2026.

Aditamento ao Contrato - Contratada: D.P. GERENCIAMENTO DE FROTAS LTDA. – CNPJ nº 14.144.192/0001-14 (SEGTRANS)
Código Licitação nº 2025.001.002.455
Código Ajuste nº 2025.000.000.568
Contrato nº 0683/2025
Proc. Digital: nº 2024/141.764
Licitação: Pregão Eletrônico n° 21/2025
Objeto: Prestação de serviços de manutenção mecânica automotiva em veículos pesados e máquinas, com fornecimento de peças.
Valor: R$ 282.995,00 (Duzentos e oitenta e dois mil, novecentos e noventa e cinco reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 15/07/2025.

DO ADITIVO – VALOR E ALTERAÇÃO DE GESTOR
Código Aditivo nº 2026.000.000.452
Aditivo nº 0683/2025 - 3.
Valor Acrescido: R$ 70.748,75 (setenta mil, setecentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos), correspondente a 25% do valor original do contrato.
Data: 06/11/2026.

Aditamento ao Contrato - Contratada: D.P. GERENCIAMENTO DE FROTAS LTDA. – CNPJ nº 14.144.192/0001-14 (SEGTRANS)
Código Licitação nº 2024.100.002.027
Código Ajuste nº 2024.000.000.604
Contrato nº 0691/2024.
Proc. Digital nº 2024/15.827
Licitação: Pregão Eletrônico n° 151/2024.
Objeto: Prestação de serviços de manutenção elétrica nos veículos da Frota Municipal, com fornecimento de peças.
Valor: R$ 99.995,00 (Noventa e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 07/05/2024.

DO ADITIVO – VALOR
Aditivo n° 0691/2024 – 7.
Valor Acrescido: R$ 6.235,80 (seis mil, duzentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos).
Data: 06/11/2026.

Contratada: DTR COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E VARIEDADES LTDA. – CNPJ nº 53.870.437/0001-42 (ADMGOV)
Código Licitação nº 2026.000.002.929
Código Ajuste nº 2026.000.001.954
Contrato nº 1272/2026
Proc. Digital nº 2026/141.952.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 230/2026.
Objeto: Fornecimento parcelado de galões de detergente.
Valor: R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).
Prazo: 31/12/2026.
Data: 09/11/2026.

Contratada: DPJ COMÉRCIO E CONSULTORIA LTDA – CNPJ nº 39.574.500/0001-72 (TURISMO)
Código Licitação nº 2026.000.002.838
Código Ajuste nº 2026.000.001.956
Contrato nº 1.269/2026.
Proc. Digital nº 2026/85.417.
Licitação: Pregão Eletrônico n° 167/2026 - Ata de Registro de Preços nº 376/2026 (válida até 07/09/2027, prorrogável).
Objeto: Locação de estruturas diversas para eventos.
Valor: R$ 8.980,00 (oito mil, novecentos e oitenta reais).
Prazo: 31/12/2026.
Data: 06/11/2026.

Contratada: F.G. OLIVEIRA PUBLICIDADE. – CNPJ nº 45.793.198/0001-46 (TURISMO)
Código Licitação nº 2026.000.002.935
Código Ajuste nº 2026.000.001.955
Contrato nº 1.271/2026.
Proc. Digital nº 2026/164.403.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 288/2026.
Objeto: Prestação de serviços de confecção e instalação de faixas, banners e adesivação de placas.
Valor: R$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais).
Prazo: 12 (doze) meses, prorrogável.
Data: 09/11/2026.

Convênio que entre si celebram a Prefeitura do Município de Piracicaba e CELCOIN SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A. – CNPJ nº 48.632.754/0001-90 (ADMGOV)
Processo Digital nº 2026/187.746.
Base Legal: Lei Municipal nº 5.490/04, alterada pelas de nº 6.901/10 e de nº 7.050/11.
Objeto: Desconto de prestações em folha de pagamento inerente à concessão de empréstimos, financiamentos e empréstimo rotativo de cartão de crédito a servidores ativos do Município.
Prazo: 12 (doze) meses.
Valor: Sem ônus.
Data: 09/11/2026.

Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a Prefeitura do Município de Piracicaba, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e o CENTRO DE APOIO AOS PORTADORES DO VÍRUS HIV/AIDS E HEPATITES VIRAIS - CAPHIV. – CNPJ nº 16.595.052/0001-98 (SAÚDE)
Convênio nº 96/2024/SEMS.
Processo nº 2024/77.826.
Base Legal: Lei Municipal n° 8.130, de 16 de novembro de 2014.
Objeto: Serviços de acolhimento institucional para adolescentes, jovens, adultos e idosos de todos os gêneros, vivendo com HIV e doentes de AIDS em situação de vulnerabilidade social.
Valor: R$ 716.040,00 (setecentos e dezesseis mil e quarenta reais).
Prazo: 12 (doze) meses, prorrogáveis.
Data: 03/07/2024.

DO ADITIVO – PRAZO
Aditivo nº 96/2024/SEMS – 6.
Valor: R$ 135.740,00 (cento e trinta e cinco mil, setecentos e quarenta reais).
Prazo: 60 (sessenta) dias.
Data: 09/11/2026.

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 096/2026 - PROCESSO N.º 2026/014328

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS, COM APLICAÇÃO DOS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 25/11/2026 Horário: 08h30min; ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS ATÉ: 25/11/2026 Horário: 09h; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 25/11/2026 Horário: 09h. O edital completo poderá ser obtido pelos endereços eletrônicos: www.semaepiracicaba.sp.gov.br, https://bnc.org.br, www.gov.br/pncp e informações pelos telefones (19) 3403-9614/9623.

Piracicaba/SP, 09 de novembro de 2026.

ALANA FERNANDES
SEMAE

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 2026/011484
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 090/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GEOFONES ELETRÔNICOS DIGITAIS, HASTES DE ESCUTA MECÂNICA E CABOS ACESSÓRIOS

Ronald Pereira da Silva, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 25.180, de 02 de janeiro de 2025, cujos poderes foram conferidos pelo § 4º do artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.657 de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação do(a) Pregoeiro(a) RENAN NOSELLA BROGGIO, ADJUDICA e HOMOLOGA o Procedimento Licitatório n.º 2026/011484, Pregão Eletrônico n.º 090/2026, à(s) empresa(s) conforme segue abaixo:

LOTES	EMPRESA	VALOR
1	SANESOLUTI COMERCIO DE INSTRUMENTAÇÃO E CONTROLE EIRELI - EPP	R$ 150.000,00
VALOR TOTAL DA COMPRA		R$ 150.000,00

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 09 de novembro 2026.

Ronald Pereira da Silva
Presidente do SEMAE

EXPEDIENTE DO DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2026

RONALD PEREIRA DA SILVA, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto, assinou as seguintes Portarias:

PORTARIA N.º 3819

RONALD PEREIRA DA SILVA**,** abaixo assinado, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, de Piracicaba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1972, de 07/11/1972, resolve **exonerar a pedido,** o (a) senhor(a) **MARCOS ROBERTO SANTOS SANTANA,** inscrito(a) no RG sob o n.º 09.067.179-14 e no Pis/Pasep sob o n.º 128.04775.26-9, **a partir de 04 de novembro de 2026**, com fundamento no artigo 44, do mesmo diploma legal, do cargo efetivo de **ENCANADOR,** referência salarial 07 A a 08 E, criado pela Lei Municipal n.º 3958/1995.

DESPACHO

PROCESSO DIGITAL N.º 2023/529969

7ª AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO

Ronald Pereira da Silva, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e baseado no Relatório Conclusivo da Comissão Permanente Sindicante de Avaliação de Desempenho, constituída através do Ato n.º 1076, de 19 de dezembro de 2019 alterada pelo Ato n.º 1264, de 28 de fevereiro de 2025, ratifica a conclusão relativa à **7ª AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO**, e declara o (a) servidor (a) **ALICE GUIMARAES GABRIEL,** matrícula funcional nº. 26568, **APTO (A)** para o cargo de **ESCRITURÁRIO.**

Ante o exposto, encerrado o período de estágio probatório, declaro o (a) mesmo (a) estável, com fundamento no art. 41, da Constituição Federal de 1988.

À Comissão para providências.

Piracicaba, data da assinatura digital.

Ronald Pereira da Silva
Presidente do SEMAE

semae
Gabinete da Presidência
Rua Quinze de Novembro, 2200, Bairro Alto - Piracicaba/SP - (19) 3403-9611

PODER LEGISLATIVO

Departamento Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 138, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2026
Concede Título de "Cidadão Piracicabano" ao Senhor Mauricio Etechebere.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e, no uso das atribuições conferidas por lei, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 138/2026

Art. 1º Fica concedido o Título de "Cidadão Piracicabano" ao Senhor Mauricio Etechebere, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Piracicaba, especialmente nas áreas da Medicina Veterinária, ensino superior, pesquisa científica, extensão universitária, saúde pública veterinária e promoção do bem-estar animal.

Art. 2º A entrega da honraria será realizada em Sessão Solene especialmente convocada para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias nº 01.031.0018.2103-3.3.90.30 - Material de Consumo; 3.3.90.39 - Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica e 01.031.0018.2101 -3.1.90.16 - Outras despesas variáveis pessoal civil, constantes para o exercício de 2026 e suas respectivas para exercícios seguintes, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 6 de novembro de 2026.

RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE
Presidente da Câmara Municipal

THIAGO AUGUSTO RIBEIRO
1º Secretário

ALESSANDRA BELLUCCI
2ª Secretária

MARIANE VICENTE PEREIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento Legislativo

Autoria do projeto: vereadora Alessandra Bellucci e outro - PDL Nº 49/2026.

Departamento Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 139, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2026
Institui na Câmara Municipal de Piracicaba, Reunião Solene em comemoração ao "Dia Municipal do Teatro", e acrescenta dispositivo ao Decreto Legislativo nº 32/15, que unifica solenidades da Câmara e cria as comemorações de categoria por similaridade.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e, no uso das atribuições conferidas por lei, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 139/2026

Art. 1º Fica instituído na Câmara Municipal de Piracicaba, a Reunião Solene, a ser realizada anualmente em setembro, em comemoração ao "Dia Municipal do Teatro".

Art. 2º A Câmara Municipal poderá utilizar-se de todos os meios de comunicação disponíveis a fim de dar ampla publicidade sobre o tema.

Art. 3º O art. 9º do Decreto Legislativo nº 32, de 14 de dezembro de 2015, fica acrescido de mais um inciso com a seguinte redação:

"XVII - Decreto Legislativo nº 139, de 6 de novembro de 2026, de autoria do vereador Pedro Motoitiro Kawai, que institui na Câmara Municipal de Piracicaba, Reunião Solene em comemoração ao "Dia Municipal do Teatro"".

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias nº 01.031.0018.2103-3.3.90.30 - Material de Consumo; 3.3.90.39 - Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica e 01.031.0018.2101 -3.1.90.16 - Outras despesas variáveis pessoal civil, constantes para o exercício de 2026 e suas respectivas para exercícios seguintes, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 6 de novembro de 2026.

RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE
Presidente da Câmara Municipal

THIAGO AUGUSTO RIBEIRO
1º Secretário

ALESSANDRA BELLUCCI
2ª Secretária

MARIANE VICENTE PEREIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento Legislativo

Autoria do projeto: vereador Pedro Motoitiro Kawai - PDL Nº 56/2026.

Departamento Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 140, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2026
Concede Título de "Cidadã Piracicabana" à Senhora Evelise Moncaio Moda.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e, no uso das atribuições conferidas por lei, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 140/2026

Art. 1º Fica concedido o Título de "Cidadã Piracicabana" à Senhora Evelise Moncaio Moda, natural do Município de Rio Claro, São Paulo.

Art. 2º A entrega da honraria dar-se-á em Reunião Solene desta Casa Legislativa, em data a ser previamente agendada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias nº 01.031.0018.2103-3.3.90.30 - Material de Consumo; 3.3.90.39 - Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica e 01.031.0018.2101 -3.1.90.16 - Outras despesas variáveis pessoal civil, constantes para o exercício de 2026 e suas respectivas para exercícios seguintes, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 6 de novembro de 2026.

RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE
Presidente da Câmara Municipal

THIAGO AUGUSTO RIBEIRO
1º Secretário

ALESSANDRA BELLUCCI
2ª Secretária

MARIANE VICENTE PEREIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento Legislativo

Autoria do projeto: vereador José Everaldo Borges - PDL Nº 58/2026.

Departamento Legislativo

RESOLUÇÃO Nº 19, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2026
Altera, acrescenta e revoga dispositivos da Resolução nº 4/2014, que "Dispõe sobre a constituição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, no âmbito da Câmara de Vereadores de Piracicaba, dá outras providências e revoga a Resolução 8/10"; e revoga a Resolução nº 5/2006, a fim de atualizar o regramento pertinente à CIPA do Legislativo Municipal.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, no uso das atribuições conferidas por lei, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 19/2026

Art. 1º A ementa da Resolução nº 4, de 15 de dezembro de 2014, passa vigorar com a seguinte redação:

"Dispõe sobre a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio (CIPA) da Câmara Municipal de Piracicaba". (NR)

Art. 2º Na Resolução nº 4, de 15 de dezembro de 2014, onde se lê "Comissão Interna de Prevenção de Acidentes", leia-se "Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio".

Art. 3º Na Resolução nº 4, de 15 de dezembro de 2014, onde se lê "Câmara de Vereadores", leia-se "Câmara Municipal".

Art. 4º O artigo 3º da Resolução nº 4, de 15 de dezembro de 2014, fica acrescido de dois incisos, com as seguintes redações:

"Art. 3º ...

...

XI - promover políticas de combate ao assédio moral, sexual e à violência laboral;

XII - promover um ambiente de trabalho saudável."

Art. 5º O artigo 3º da Resolução nº 4, de 15 de dezembro de 2014, fica acrescido de um parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art. 3º ...

...

Parágrafo único. Os membros da CIPA exercerão suas funções sem prejuízo de suas atividades normais, sendo vedada sua transferência para outra lotação, em desfavor de suas atividades nesta Comissão."

Art. 6º O artigo 5º da Resolução nº 4, de 15 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Antes do término do mandato da CIPA, o Presidente da Câmara instituirá, por Ato da Presidência, a Comissão Eleitoral – CE, que será responsável pela organização e acompanhamento do processo eleitoral.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral será composta por três servidores efetivos, sendo vedada sua participação como candidatos a membros da CIPA." (NR)

Art. 7º Os incisos I e II, do artigo 7º, da Resolução nº 4, de 15 de dezembro de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º ...

I - publicação e divulgação, em locais de fácil acesso e visualização, de edital que informe sobre a abertura e prazo das inscrições, bem como a data prevista para a votação;

II - inscrição e eleição individual;" (NR)

Art. 8º O inciso VIII do artigo 7º, da Resolução nº 4, de 15 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º ...

...

VIII - guarda, pela CIPA, de todos os documentos relativos à eleição, por um período mínimo de 05 anos;" (NR)

Art. 9º O artigo 7º da Resolução nº 4, de 15 de dezembro de 2014, fica acrescido de dois parágrafos, com a seguinte redação:

"Art. 7º ...

...

§ 1º Caso não haja inscrições suficientes para preencher os cargos eletivos e seus respectivos suplentes, cada Departamento da Câmara fica obrigado a apresentar, através de seu respectivo Diretor, pelo menos um representante para a candidatura à eleição da CIPA.

§ 2º Os prazos para realização do processo eleitoral da CIPA serão disciplinados por Ato da Presidência."

Art. 10. O artigo 8º da Resolução nº 4, de 15 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º Em caso de anulação, a Câmara Municipal convocará nova eleição, garantidas as inscrições anteriores." (NR)

Art. 11. O artigo 9º da Resolução nº 4, de 15 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º Na hipótese de anulação do processo eleitoral ou de sua não conclusão até o término do mandato da CIPA em exercício, o respectivo mandato ficará prorrogado até a conclusão do processo eleitoral." (NR)

Art. 12. O artigo 11 da Resolução nº 4, de 15 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. A CIPA será composta por um Presidente, um Vice-Presidente, um Primeiro Secretário e um Segundo Secretário, escolhidos da seguinte forma:

I - o Presidente será o candidato que obteve o maior número de votos no processo eleitoral da CIPA;

II - o Vice-Presidente será o candidato que obteve o segundo maior número de votos no processo eleitoral da CIPA;

III - o Primeiro Secretário e o Segundo Secretário serão definidos internamente pelos membros da CIPA;

§ 1º Em caso de empate para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, ou seus suplentes, assumirá o servidor que possuir mais tempo de serviço na Câmara Municipal de Piracicaba.
§ 2º O Presidente será substituído pelo Vice-Presidente nos seus eventuais impedimentos ou afastamentos temporários.

§ 3º Em caso de vacância definitiva dos cargos eletivos, assumirão os suplentes, respeitando-se a ordem decrescente de votos, bem como o critério de desempate mencionado neste artigo." (NR)

Art. 13. O artigo 12 da Resolução nº 4, de 15 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. Os membros da CIPA, eleitos e designados, serão nomeados formalmente mediante Ato da Presidência." (NR)

Art. 14. Ficam revogados o § 3º, do artigo 4º; o artigo 6º; o inciso IV, do artigo 7º; todos da Resolução nº 4, de 15 de dezembro de 2014.

Art. 15. Fica revogada a Resolução nº 5, de 28 de agosto de 2006.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 6 de novembro de 2026.

RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE
Presidente da Câmara Municipal

THIAGO AUGUSTO RIBEIRO
1º Secretário

ALESSANDRA BELLUCCI
2ª Secretária

MARIANE VICENTE PEREIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento Legislativo

Autoria do Projeto: Mesa Diretora 25/26 - PR Nº 9/2026.

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 42/2026

Regulamenta o artigo 7º da Resolução nº 4/2014 no que diz respeito aos prazos do processo de eleição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio - CIPA.

A Presidência da Câmara Municipal Piracicaba, nos termos da legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Fica regulamentada a Resolução nº 4, de 15 de dezembro de 2014, no que tange ao processo de eleição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio – CIPA para o mandato de 2027 a 2028.

Art. 2º A Comissão Eleitoral instituída terá o prazo de 7 (sete) dias após sua nomeação para publicar o edital mencionado no artigo 7º, I, da Resolução nº 4/2014.

Art. 3º O período de inscrição dos candidatos terá duração mínima de 10 (dez) dias.

Art. 4º A votação deverá ser realizada 7 (sete) dias após o término das inscrições.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 9 de novembro de 2026.

Rerlison Teixeira de Rezende
Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 43/2026

Designa servidores efetivos para integrarem, como titulares e suplentes, a COMISSÃO ELEITORAL responsável pela organização e acompanhamento do processo eleitoral visando à escolha de candidatos a membro da COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E ASSÉDIO (CIPA), da Câmara Municipal de Piracicaba, nos termos do art. 6º, da Resolução nº 4/2014.

A Presidência da Câmara Municipal Piracicaba, nos termos da legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para integrar como titulares da COMISSÃO ELEITORAL responsável pela organização e acompanhamento do processo eleitoral visando à escolha de candidatos a membro da COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E ASSÉDIO (CIPA), da Câmara Municipal de Piracicaba, nos termos do artigo 6º, da Resolução nº 4, de 15 de dezembro de 20214, os seguintes servidores efetivos:

Ana Lucia Gomes Fernandes, matrícula 0317, Agente Administrativo I - Presidente;

Diogo Sanches da Silva, matrícula 0331, Agente Administrativo I - Relator;

Denner de Freitas Longo, matrícula 0348, Agente Administrativo I - Membro.

Art. 2º Aplicam-se, enquanto perdurarem os trabalhos do Comitê Eleitoral da CIPA, as disposições previstas pelo artigo 30, inciso IX, da Resolução nº 5, de 16 de dezembro de 2021.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 9 de novembro de 2026.

Rerlison Teixeira de Rezende
Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta, nesta Câmara, a Licitação abaixo relacionada:

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 69/2026
Objeto: Objeto Aquisição e serviço de instalação de Sistema de Armazenamento de Dados em Rede (Storage)
Início da Sessão Pública: dia 24/11/2026, às 09h

Plataforma Compras.gov:
https://www.gov.br/compras/pt-br

Informações e Edital completo: (19) 3403-6561 ou através do site www.camarapiracicaba.sp.gov.br

Piracicaba, 9 de novembro de 2026

Victor Henrique da Rocha Silva
Setor de Compras e Contratos

CONSELHOS MUNICIPAIS

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA
Rua do Rosário, 1314 – Centro – CEP: 13400-186 – Piracicaba/SP
Telefone: (19) 34318602
cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

RESOLUÇÃO 25/2026

Art. 1º – Tornar público **nova composição da Comissão de Justiça e Legislação** para o Biênio 2026/2028 assumindo os trabalhos a partir de sua publicação. Sendo composto:

Comissão de Justiça e Legislação
Lavinia Cecília Gonçalves Canal
Cleverson Berto
Vania Margarete Crispim Marques
Débora Moraes

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 10 de Novembro de 2026.

Adila Beatriz Ramos Machado Polli

Presidente

"*É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.*"
art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

ASSOCIAÇÕES

ASCOMEP
ASSOCIAÇÃO DO COMÉRCIO VAREJISTA DO MERCADO MUNICIPAL DE PIRACICABA

EDITAL DE LEILÃO Nº 02/2026

MODALIDADE: LEILÃO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR LANCE

A **ASSOCIAÇÃO DO COMÉRCIO VAREJISTA DO MERCADO MUNICIPAL DE PIRACICABA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 52.155.728/0001-96 com sede na Praça Alfredo Cardoso, nº 1336, Bairro Centro, na cidade de Piracicaba/SP, doravante denominada simplesmente Associação, faz público para o conhecimento de todos os interessados, que acha-se aberta, na Sede desta Associação, a presente Licitação na modalidade de Leilão nº 02/2026 para outorga de locação para uso do Box 01 do Mercado Municipal de Piracicaba destinados a comercialização atividade comercial agropecuária e pet shop sem comercialização de animais, atendendo ao consumidor final, de acordo com a Lei Municipal nº 6.438, de 03 de abril de 2009, pelo tipo de maior oferta, regida pela Lei nº 14.133/2021.

O inicio da abertura dos envelopes será às 14:oo horas, do dia 30 de novembro de 2026, na sede desta Associação, localizada à Praça Alfredo Cardoso, nº 1.336, Cetnro, Piracicaba/SP, CEP 13.400-090.

Os envelopes com a documentação e a proposta deverão ser entregues no endereço acima mencionado, impreterivelmente, até às 11 :00 horas do dia 30 de novembro de 2026.

Para o conhecimento do público, expede-se o presente Edital, com prazo de quinze dias, que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba e afixado no Quadro de Avisos na sede desta Associação. O Edital poderá ser retirado pelos interessados fisicamente ou através do e-mail, mediante requerimento até às 17: 00 horas do dia 25 de novembro de 2026.

Piracicaba, 05 de novembro de 2026

gov.br
Documento assinado digitalmente
ALEX MAGRO
Data: 06/11/2026 10:48:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Alex Magro
Presidente